PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de São Paulo

Diário da Justiça
Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Ano XI • Edição 2491 • São Paulo, terça-feira, 19 de dezembro de 2017 www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

Superior Tribunal de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ/TJSP N. 11/2017

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Superior tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
(Processo STJ nº 33558/2017)

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, Brasília/DF, neste ato representado por sua Presidente, Ministra Laurita Vaz, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça da Sé, s/nº, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, **RESOLVEM** celebrar este acordo de cooperação técnica mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo fixar obrigações mútuas para o Superior Tribunal de Justiça e para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para aprimorar a aplicação prática do sistema de precedentes estabelecido pelo Código de Processo Civil de 2015 e a gestão de processos correlatos a esse sistema.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao **STJ**:

I - Disponibilizar material didático e realizar cursos práticos relacionados à organização de precedentes, triagem processual, procedimentos de trabalho e elaboração de minutas de decisões, à distância e/ou presenciais, para treinamento de servidores e colaboradores do tribunal de segunda instância;

II - Auxiliar a equipe do tribunal de segunda instância na elaboração de possíveis propostas de normativos que objetivam a implementação das medidas de aprimoramento da aplicação prática do sistema de precedentes estabelecido pelo Código de Processo Civil de 2015 e a gestão de processos correlatos a esse sistema.

III - Analisar, por meio da Presidência da Comissão Gestora de Precedentes do STJ, todos os recursos indicados pelos tribunais de segunda

7624

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Superior Tribunal de Justiça

instância como representativos da controvérsia antes da distribuição aos ministros, com a finalidade de:

a) Destacar a questão delimitada pelo tribunal de origem, abrir vista ao Ministério Público Federal para parecer quanto à admissibilidade do recurso como representativo da controvérsia, distribuir o recurso com o registro de informações importantes do processo;

IV - Disponibilizar na página do STJ na internet, após análise prévia do Presidente da Comissão Gestora de Precedentes, todos os recursos indicados pelos tribunais de segunda instância como representativos da controvérsia, com a indicação do termo inicial do prazo de 60 (sessenta) dias úteis estabelecido pelo art. 256-E do Regimento Interno do STJ;

V - Ceder regras de negócios dos sistemas tecnológicos em operação no STJ e/ou, caso tecnicamente viável, a própria ferramenta tecnológica;

VI - Designar gestor para acompanhar a execução deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao **TJSP**:

I - Organizar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Comissão Gestora de Precedentes, nos termos da Resolução CNJ 235/2016 e deste acordo;

II - O Presidente, o Vice-Presidente e os Presidentes das Seções de Direito Criminal, Privado e Público serão as autoridades competentes para analisar os recursos constitucionais, notadamente no que diz respeito aos reclamos especiais e extraordinários que se enquadrarem nas situações elencadas nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 do item IV do Projeto Básico, com a finalidade de obstar a sua ascensão aos tribunais superiores;

III - Competem às diretorias de assistência técnica de gabinete e aos respectivos núcleos de gerenciamento de precedentes das presidências supramencionadas a triagem, a identificação e a acurada análise dos recursos que se encontrarem nas hipóteses acima delineadas, sem prejuízo das demais atribuições já desempenhadas, especialmente quando:

a) manifestamente inadmissíveis, prejudicados ou que não tiverem impugnado especificamente todos os fundamentos da decisão recorrida;

7624

2

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Superior Tribunal de Justiça

b) cuja matéria discutida é correlata a súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal, a acórdão proferido em julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, recurso especial repetitivo, a entendimento firmado em incidente de assunção de competência do STF, do STJ ou do próprio tribunal ou a acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - Por decisão da presidência, da vice-presidência ou das presidências das seções, a depender da organização interna do tribunal, selecionar recursos representativos da controvérsia (RRC), nos termos do § 1º do art. 1.036 do CPC e do art. 256 do Regimento Interno do STJ para encaminhamento ao STJ;

a) Os recursos especiais eventualmente interpostos contra acórdão proferido pelo tribunal em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas e de incidente de assunção de competência serão, desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, encaminhados ao STJ na condição de representativo da controvérsia;

V - Proceder ao devido controle de processos suspensos por tema repetitivo, controvérsia ou tema de incidente de assunção de competência do STJ, com a coleta de dados de aplicação da tese neles firmada, nos termos da Resolução CNJ n. 235 de 13 de julho de 2016.

VI - Encaminhar relatórios ao Superior Tribunal de Justiça, com periodicidade trimestral, dos resultados alcançados com a triagem processual e a delegação decisória, em formato a ser definido por ambas as partes.

VII - Designar gestor para acompanhar a execução deste termo;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo terá vigência de sessenta meses, contados da data de sua assinatura.

DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

CLÁUSULA QUINTA – Este termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para os acordantes.

3

7624

ASSINADO TJSP SAJ DIGITALMENTE

Superior Tribunal de Justiça

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA – É facultado aos partícipes denunciar este termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato deste Termo será publicado nos Órgãos de imprensa oficial de cada um dos partícipes.

DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E OMISSÕES E DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA OITAVA – Não haverá estabelecimento de foro por conta da natureza jurídica dos cooperados. Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem de acordo, assinam o presente termo de cooperação em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

Ministra LAURITA VAZ
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Desembargador PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4

7624

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO N° 405/2017

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** comunica que ficam prorrogadas até nova deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente eleito para o biênio 2018/2019, as nomeações de Membros de Comissões Permanentes do Tribunal de Justiça, de Desembargadores Coordenadores de Circunscrições, de Diretores de Região Administrativa e de Diretores de Fórum.

SAD - Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.490/2017

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a descentralização das atividades com a implantação das dez Regiões Administrativas Judiciárias - RAJ's;

CONSIDERANDO que as questões relativas às construções, ampliações e reformas gerais de prédios, envolvem volume considerável de novas atribuições que sobrecarregam a Diretoria de Gestão dos Locais de Trabalho;

CONSIDERANDO a contratação do suporte técnico terceirizado na área de arquitetura e engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos no âmbito da gestão dos espaços, especialmente em função da edição da Resolução n.º 624/2013; e

CONSIDERANDO que as novas sistemáticas do Tribunal de Justiça, com a modernização dos processos judiciários e com o advento de novas rotinas, critérios, normas etc., tornaram sem efeito determinadas demandas ou até inviabilizaram o prosseguimento da análise de solicitações represadas na Diretoria de Gestão dos Locais de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Os estudos relativos às demandas referentes à gestão de espaço ficam divididos em grupos e realizados por unidades de trabalho pré-determinadas, conforme segue:

I - Serão tratadas pela Secretaria de Administração, por meio da Diretoria de Gestão dos Locais de Trabalho, as demandas relacionadas à gestão dos espaços de prédios Administrativos da Capital ou de 2ª Instância e, exclusivamente, de Fóruns de 1.ª Instância e Regionais quando abranger ocupações e/ou reocupações integrais do imóvel e as advindas da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania.

II - Serão tratadas pelas Regiões Administrativas Judiciárias, por meio das respectivas DARAJs – Coordenadorias de Administração Judiciárias, as demandas relativas à gestão de espaços não enquadradas no inciso I acima, observado, para tanto como fonte de referência, a regulamentação, padronização e diretrizes a serem disponilizadas a DARAJ – Diretoria de Administração das Regiões Administrativas Judiciárias.

Art. 2º - Os pedidos relacionados ao uso de espaços nos prédios de Fóruns, que se encontram na Diretoria de Gestão de Locais de Trabalho, ainda não apreciados, e que se enquadram no inciso II acima, serão encaminhados às respectivas RAJs - Região Administrativa Judiciária, para reavaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAB - Secretaria de Abastecimento

PORTARIA Nº 9.470/2.017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Desembargador PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão e o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a instituição do Provimento CSM nº 2.138, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas regulamentares a serem adotadas no regime jurídico das licitações e contratos administrativos para aquisição de bens e prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria define-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, visando à contratação futura, relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, constituído na seguinte conformidade:

I - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

II - Termo de Contrato: documento firmado entre as partes, que contempla todas as cláusulas e condições cabíveis para a execução da avença, sua emissão está regulamentada no artigo 62 da Lei 8.666/93;

III - Autorização de Fornecimento (AF): documento que gera a obrigação do fornecimento pela empresa detentora do preço registrado, é o instrumento hábil que substitui o Termo de Contrato;

IV - Autorização de Serviços (AS): documento que gera a obrigação de execução do serviço pela empresa detentora do preço registrado, é o instrumento hábil que substitui o Termo de Contrato;

V- Órgão participante: é o órgão ou a entidade da administração pública que participa dos procedimentos licitatórios para o Sistema de Registro de Preços (SRP) e integra a Ata de Registro de Preços (ARP);

VI - Órgão Gerenciador: é o órgão ou a entidade da Administração Pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro dos preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

VII - Unidade Gerenciadora da ARP: é a Unidade Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, responsável pelas práticas de todos os atos de controle e de administração da Ata de Registro de Preços (ARP).

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características da demanda de bens ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma unidade administrativa ou judicial; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. No Sistema de Registros de Preços (SRP) deverão ser observadas as competências estabelecidas no Provimento CSM nº 2.138/13 e, especificamente, caberá:

I - à Secretaria de Abastecimento:

a) promover à instrução processual para os atos necessários para realização do procedimento licitatório;

b) lavrar a Ata de Registro de Preços (ARP);

c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

d) realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados.

II - à Unidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços:

a) a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços (ARP);

b) solicitar a quem couber, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) de bens, da Autorização de Serviços (AS) ou do Termo de Contrato relativo aos itens registrados em Ata.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo controle e emissão da Autorização de Fornecimento (AF), da Autorização de Serviços (AS) ou do Termo de Contrato, será definida na Ata de Registro de Preços (ARP).

ASSINADO TJSP SAJ DIGITALMENTE

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de pesquisa de preço nos termos do art. 30 do Provimento CSM nº 2.138/13.

***Parágrafo único*.** O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado a critério da Administração e mediante justificativa fundamentada pelo solicitante.

Art. 6º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

***Parágrafo único*.** No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados.

Art. 7º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e no Provimento CSM nº 2.138/13 e contemplará:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas;

III - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e quando conveniente para a Administração;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 10 desta Portaria;

VI - modelos de planilhas de custo e minuta do Termo de Contrato, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições; e

VIII - minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) como anexo.

§1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

Art. 8º. Os demais licitantes classificados poderão reduzir seus preços aderindo ao valor do vencedor.

§1º - A apresentação das propostas readequadas, na forma do *caput*, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

§2º - Na hipótese de adesão ao valor do vencedor, deverá ser obedecido o critério de aceitabilidade de preços.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º. Após a homologação da licitação, o Sistema de Registro de Preços (SRP) observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata de Registro de Preços (ARP):

a) o licitante melhor classificado durante a fase competitiva, seus preços e respectivos quantitativos de cada item; e

b) os licitantes que aderirem à melhor oferta dos bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecida a sequência das melhores propostas obtidas na fase competitiva, quando pregão, ou na ordem de classificação, quando concorrência.

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Justiça e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP); e

III - a ordem dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá ser respeitada nas contratações.

***Parágrafo único*.** Os licitantes com propostas desclassificadas não poderão participar da adesão à melhor oferta.

Art. 10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP) não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

Art. 11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA DA ATA E
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor e os que aderiram ao preço serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, nas condições estabelecidas no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços (ARP) será formalizada nos termos dispostos na Lei n° 8.666/93, especialmente seu Capítulo III, na Lei nº 10.520/02, no Provimento CSM nº 2.138/13, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

Art. 14. A Ata de Registro de Preços (ARP) implicará compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do detentor dos preços registrados em firmar o Termo de Contrato, fornecer o bem ou prestar o serviço com os preços registrados, dentro do prazo da validade da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviços ou Termo de Contrato, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§2º - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art.57 da lei nº 8.666/93.

§3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado o direto de preferência ao detentor do preço registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

§1º - Quando frustrada a negociação, a Administração liberará o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, revogará o seu registro e convocará as demais empresas registradas na ata, visando igual oportunidade de negociação.

§2º - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do item com o preço registrado, quando se referir à parcialidade dos itens ou, à revogação da Ata de Registro de Preços (ARP) quando na totalidade dos itens, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser cancelado quando:

I - não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II -não cumprir os termos da Autorização de Fornecimento (AF), da Autorização de Serviço (AS) ou não subscrever ou descumprir o Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração;

III -sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93. ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo único. O registro do fornecedor também poderá ser cancelado, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Art. 20. A revogação do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I -por razão de interesse público; ou

II -a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

Art. 21. O Tribunal de Justiça poderá participar do certame para Registros de Preços realizados por Órgão da Administração Pública que estiver sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante prévia comunicação e consentimento do Órgão Gerenciador que processará o procedimento licitatório.

Art. 22. Poderá igualmente participar dos certames para o Registro de Preços, realizados pelo Tribunal de Justiça, o Órgão da Administração Pública a que alude o artigo 24, mediante prévia consulta e consentimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 23. Caberá ao Tribunal de Justiça, quando órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e ainda o seguinte:

I - consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V -realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V.

Art. 24. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II -manifestar, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços (ARP), inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, aplicar as penalidades previstas nos termos do edital de licitação, informando as ocorrências ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Deverão ser observados os termos estabelecidos no Provimento CSM nº 2.138/13, no que se refere ao planejamento, licitação, e demais regras que norteiam a referida norma.

Art. 26. Revogam-se os atos normativos anteriores que regulamentam o sistema de registro de preços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
São Paulo, 30 de novembro de 2017.

PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

(18 e 19/12/2017)

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO Nº 403/2017
(Processo nº 2017/191125)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Servidores e ao público em geral que no período de **18 a 19 de dezembro de 2017** estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público na **34ª Vara Cível do Foro Central – João Mendes Júnior,** em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial IV. Ficam mantidos o atendimento dos casos urgentes e a realização das audiências designadas para esse período.

(18 e 19/12/2017)

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2228/2017
(Processo nº 2016/51535)

A E. Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a E. Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Servidores e ao público em geral que no **Plantão Judiciário do dia 07/01/2018 (domingo) deverão ser aplicados todos os procedimentos referentes ao Plantão Judiciário Especial (Recesso de Final de Ano)**.

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2539/2017
(Processo nº 2016/51535)

A E. Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a E. Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Servidores e ao público em geral que no período pós-recesso, **de 08 a 19 de janeiro de 2018, não serão realizadas audiências (exceto as que envolvam adolescentes custodiados e réus presos, incluídas as de custódia, e outras consideradas de natureza urgente) e ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na primeira instância, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 116 e parágrafos, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

(14, 15, 18 e 19/12/2017)

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2731/2017
(Plantão Recesso – Integração com a Polícia Civil)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, Dirigentes, Servidores e público em geral que decorrente da expansão do Inquérito Policial Eletrônico nas circunscrições judiciárias (02ª CJ – São Bernardo do Campo,03ª CJ – Santo André, 04ª CJ – Osasco, 05ª CJ – Jundiaí, 06ª CJ - Bragança Paulista, 07ª CJ - Mogi Mirim, 08ª CJ – Campinas, 09ª CJ - Rio Claro, 10ª CJ – Limeira, 11ª CJ – Pirassununga, 20ª CJ – Itu, 21ª CJ – Registro, 22ª Itapetininga, 41ª CJ – Ribeirão Preto,43ª CJ – Casa Branca, 45ª CJ – Mogi das Cruzes, 46ª CJ - São José dos Campos, 47ª CJ – Taubaté, 48ª CJ – Guaratinguetá, 49ª CJ – Itapira, 50ª CJ - São João da Boa Vista, 51ª CJ – Caraguatatuba, 52ª CJ – Itapecerica da Serra, 53ª CJ – Americana e 56ª CJ - Itanhaém), no plantão especial (**recesso Forense**) as seguintes **cautelares criminais e da infância infracional** permanecerão com processamento digital da integração com a Polícia Civil e serão recebidas no respectivo **FORO PLANTÃO**:

Código	Classe processual
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
311	Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas
313	Pedido de Prisão Preventiva
314	Pedido de Prisão Temporária
1268	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso
12072	Busca e Apreensão
12073	Internação Provisória
12074	Pedido de Desinternação / Reavaliação / Substituição / Suspensão da Medida

Nas circunscrições judiciárias de **Sorocaba e Santos**, além das cautelares criminais e da infância descritas acima, continuarão o processamento digital com a integração com a polícia civil do auto de prisão em flagrante (Código 280) e Auto de Apreensão em flagrante (Código 1461).

Indisponibilidade do sistema informatizado

Nos casos de indisponibilidade do sistema informatizado ou impossibilidade técnica por parte do Tribunal de Justiça serão permitidos o encaminhamento de documentos e a prática de outros atos processuais em meio físico, nos casos de **risco de perecimento de direito,** nos termos do artigo 8º da Resolução 551/2011 do Tribunal de Justiça.

(13, 15 e 19/12/2017)

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2767/2017
(Processo nº 2013/000155)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de se organizar os plantões de Assistentes Sociais e Psicólogos no CEVAT, bem como o recesso de final de ano 2017/2018, **COMUNICAM**:

1. No dia 23/12/2017 os plantões ocorrerão das 09:00h às 13:00h.

2. Os Assistentes Sociais e Psicólogos convocados são:

Maria Cristina Costa Vallim- Assistente Social judiciário- Matrícula: 993900
Maria Eliane Oliveira Santos - Assistente Social judiciário- Matrícula: 806704
Vanessa Aparecida Gonçalves - Assistente Social Judiciário- Matrícula: 364706
Viviane de Paula - Assistente Social Judiciário- Matrícula: 362723
Eliane Fernandes da Silva- Psicólogo Judiciário- Matrícula: 806513
Priscila de Arruda Paes - Psicólogo Judiciário- Matrícula: 364270
Aparecida Tripolini Souza - Psicólogo Judiciário- Matrícula: 366988
Fátima Cecília Justo Sartini - Psicólogo Judiciário- Matrícula: 819893

3. No período de 20 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 devido ao recesso judiciário os plantões serão suspensos.

Dúvidas deverão ser dirigidas ao Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia através do endereço eletrônico nucleoaspsico@tjsp.jus.br e telefones (11) 2171.6433/ 2171.6418 e 2171.6420.

(15, 18 e 19/12/2017)

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2770/2017

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, aos Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias, aos Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que no período de 08 a 19 de janeiro de 2018 estará suspenso o atendimento ao público da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo.

(15, 18 e 19/12/2017)

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2778/2017

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e ao público em geral que no Plantão Judiciário Especial (recesso forense) deverão ser observadas as seguintes regras:

I) Plantão Cível
a) Os pedidos iniciais na competência do plantão cível deverão ser realizados por meio do peticionamento eletrônico no "Foro Plantão" da respectiva Circunscrição Judiciária.

II) Plantão Criminal e Infância Infracional
a) Pedidos iniciais
a.1) Os pedidos iniciais na competência criminal e infância infracional deverão ser apresentados e distribuídos fisicamente, exceto nas Circunscrições Judiciárias de Santos e Sorocaba em que deverão ser realizados por meio do peticionamento eletrônico no "Foro Plantão".
b) Expedientes das Delegacias
b.1) Nas Circunscrições Judiciárias em que houver integração com a Polícia Civil (Comunicado Conjunto nº 2731/2017) os expedientes das Delegacias de Polícia (cautelares criminais e infância infracional) serão encaminhados eletronicamente e tramitarão no formato digital, mantendo-se o envio e processamento físico das demais classes processuais.
b.2) Nas Circunscrições Judiciárias em que **não houver** integração com a Polícia Civil os expedientes das Delegacias de Polícia serão apresentados e distribuídos fisicamente.
b.3) Nas Circunscrições Judiciárias de Sorocaba e Santos, além das cautelares criminais e da infância infracional tramitarão digitalmente, com a integração com a polícia civil, o Auto de prisão em flagrante (Código 280) e Auto de Apreensão em flagrante (Código 1461).

III) Plantão Infância Cível
a) Os pedidos iniciais na competência da Infância Cível deverão ser apresentados e distribuídos fisicamente.

Indisponibilidade do sistema informatizado
Nos casos de indisponibilidade do sistema informatizado ou impossibilidade técnica por parte do Tribunal de Justiça serão permitidos o encaminhamento de documentos e a prática de outros atos processuais em meio físico, nos casos de **risco de perecimento de direito,** nos termos do artigo 8º da Resolução 551/2011 do Tribunal de Justiça.

(18 e 19/12/2017)

SJ - Secretaria Judiciária

PORTARIA CONJUNTA

Os Desembargadores ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, LUIZ ANTONIO DE GODOY, Presidente da Seção de Direito Privado, RICARDO HENRY MARQUES DIP, Presidente da Seção de Direito Público, e RENATO DE SALLES ABREU FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal,

CONSIDERANDO o recesso previsto entre os dias 20/12/2017 a 06/01/2018;

CONSIDERANDO que durante os plantões os processos serão processados apenas na forma física;

CONSIDERANDO a possibilidade da distribuição de processos à véspera do recesso não permitir o pronto encaminhamento às respectivas relatorias;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de questões e medidas urgentes a serem decididas desde logo;

RESOLVEM:

Art. 1º - A partir de 12 horas do próximo dia 19 de dezembro, último dia útil do ano de 2017, os processos entrados no Egrégio Tribunal de Justiça até às 24 horas do mesmo dia continuarão a receber livre e regular distribuição.

Art. 2º - As conclusões dos processos entrados na situação do art. 1º, e que contenham pedidos de liminares ou antecipações de tutela, deverão ser promovidas aos Desembargadores designados para oficiar no plantão judiciário do dia 20 de dezembro e, se necessário, do dia 21 de dezembro, fazendo-se conclusão por ordem de antiguidade.

Art. 3º - Caberá aos Desembargadores designados para o plantão judiciário dos dias 20 e 21 de dezembro, na hipótese do art. 2º, avaliar se o(s) processo(s) que lhes seja(m) atribuído(s) conforma(m)-se à sistemática do plantão judiciário, avaliando a urgência da hipótese, e decidindo, desde logo, em caso afirmativo, sobre a liminar ou antecipação da tutela reclamada.

Art. 4º - Os Desembargadores indicados para o plantão judiciário dos dias 20 e 21 de dezembro poderão indicar funcionário de seu gabinete para auxílio no processamento desse expediente.

Art. 5º - A secretaria judiciária deverá designar funcionários para distribuição e cadastro dos recursos entrados na forma do artigo 1º, com a consequente atualização do sistema SAJ, em condições de dar movimentação e cumprimento às decisões proferidas.

Art. 6º - Oficiar à Secretaria Judiciária para integral cumprimento desta Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de novembro de 2017.

(aa) ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, LUIZ ANTONIO DE GODOY, Presidente da Seção de Direito Privado, RICARDO HENRY MARQUES DIP, Presidente da Seção de Direito Público, RENATO DE SALLES ABREU FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal

Despacho proferido no Expediente SJ, referente à Portaria nº 9.458/2017:

Aprova-se a atualização das Normas de Trabalho de Segundo Grau, conforme proposto.
Publique-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

(aa) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Presidente do Tribunal de Justiça, **LUIZ ANTONIO DE GODOY,** Presidente da Seção de Direito Privado, **RICARDO HENRY MARQUES DIP,** Presidente da Seção de Direito Público, **RENATO DE SALLES ABREU FILHO,** Presidente da Seção de Direito Criminal.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

NT SJ0011

Objetivo: Especificar os procedimentos referentes ao estudo para elaboração do voto/decisão/despacho.

Processo/Subprocesso de trabalho: Estudo para elaboração do voto/decisão/despacho.

Área de Aplicação: Gabinete dos Magistrados

Referências:

Código de Processo Civil – artigos: 144; 145; 485, I, c.c. 330; 489 I; 968; 975; 994; 1.017; 932*;* 943 § 1º.

Código de Processo Penal – artigos: 581; 593; 619; 621; 647.

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; artigos: 250, 251, 252, 253, 254 e 255.

Constituição Federal – artigo 5º

Lei Estadual nº 11.608/2003

Provimento nº 1.929/2011

Resolução nº 549/2011

Provimento nº 2.195/2014

Provimento nº 2.203/2014

Provimento nº 2.203/2014

Resolução nº 772/2017

Definições:

À Mesa: despacho que determina a inclusão do processo em pauta para julgamento.

Autos: suporte físico ou digital do processo.

Carga: relação numérica de petições ou autos para atestar recebimento.

Competência: parcela do poder jurisdicional atribuído por lei ao magistrado para apreciar e julgar determinadas questões.

Condições da ação: requisitos que devem ser atendidos pela parte autora para que o magistrado possa julgar o mérito da causa. A falta das condições da ação (interesse e agir e legitimidade de parte) conduzem ao desfecho sem resolução do mérito.

Conteúdo formal do voto: partes que compõem o voto:

a) Relatório: resumo dos autos contendo nome das partes, resumo do pedido do recorrente, resposta do recorrido e principais ocorrências processuais relevantes.

b) Fundamentação ou motivação: exposição das razões e do raciocínio empregados para analisar todas as questões de fato e de direito com o fim de decidir os pontos controvertidos.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

c) Conclusão ou dispositivo: preceito concreto e imperativo do Magistrado contendo a decisão sobre a pretensão recursal.

Decisão Monocrática: decisão proferida por apenas um magistrado que põe fim ao processo ou decide questão incidente.

Despacho: ato do magistrado, praticado no processo, a fim de dar-lhe andamento, sem conteúdo decisório.

Ementa: parte integrante do voto, contendo síntese das principais matérias, com a finalidade de identificar o conteúdo do julgado e facilitar captação de dados para jurisprudência. É redigida na primeira folha, após os dados cadastrais e antes do relatório.

Estudo: é a apreciação da questão controvertida, mediante o conhecimento apenas dos elementos de convicção constantes nos autos.

***Fumus boni iuris*:** em latim, fumaça do bom direito. Expressa a ideia de um dos requisitos da tutela provisória, qual seja, o juízo de verossimilhança das alegações da parte.

Impedimento: interdição ao magistrado de exercer suas funções no processo em razão da presença de uma das situações objetivas alistadas no art. 144 do CPC.

Interesse de agir: necessidade do provimento jurisdicional para a satisfação do direito alegado e adequação da ação proposta para essa finalidade. É uma das *condições da ação*.

Legitimidade de partes: autorização legal para pleitear um direito em juízo ou para oferecer defesa. É uma das *condições da ação*.

Liminar: pedido de antecipação dos efeitos da decisão de mérito ou pedido para resguardar direitos e/ou evitar prejuízos que possam ocorrer antes que seja julgado o mérito da causa.

Minuta: rascunho ou sugestão de voto/decisão/despacho.

Numeração do voto: número do voto sequencial emitido pelo Magistrado, em controle feito pelo gabinete.

Obras doutrinárias: artigos e publicações de Juristas.

Obras jurisprudenciais ou jurisprudência: conjunto de reiteradas decisões no mesmo sentido que constituem fonte de direito.

Pauta: documento escrito do qual consta a relação de processos que serão julgados.

Periculum in mora: perigo da demora, isto é, probabilidade de dano ou prejuízo com a demora da prestação jurisdicional.

Pesquisa: consulta a fontes doutrinárias e jurisprudenciais realizada para auxiliar no julgamento do recurso/ação originária.

Possibilidade jurídica: existência ou previsão legal do recurso e recorribilidade da decisão atacada.

Pontos controvertidos: questões que serão objeto de análise no julgamento do recurso/processo originário.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Preliminares: questões que antecedem o exame do mérito.

Pressupostos processuais: requisitos de existência e validade do processo.

Regularidade formal: obediência a regras formais de interposição exigidas por lei para o tipo específico do recurso.

Relator: magistrado sorteado ou designado para estudar o processo e proferir voto/decisão monocrática/despacho.

Requisitos de admissibilidade: conjunto de elementos de fato e de direito necessários para a validade, regularidade e existência da relação processual. São os pressupostos processuais e as condições da ação.

Revisor: Magistrado que se segue ao Relator na ordem descendente de antiguidade no órgão julgador, e que, por meio de aposição de "visto" nos autos, afirma que a causa foi objeto de seu exame e, por conseguinte, o processo está pronto para ser julgado.

Preparo: recolhimento de custas processuais conforme as normas legais aplicáveis.

Sessão de Julgamento: reunião de Magistrados, em local, data e horário predefinidos com intimação no Diário Oficial para julgamento com decisão colegiada.

Suspeição: interdição ao magistrado de exercer suas funções no processo em razão da presença de uma das situações subjetivas alistadas no art. 145 do CPC.

Tempestividade: observância do prazo legal para a interposição do recurso.

Turma Julgadora: órgão jurisdicional colegiado, composto por vários magistrados destacados para julgar determinado processo, e organizado de acordo com as normas estabelecidas no RITJ.

Visto: afirmação formal e documentada que indica que a causa foi objeto de exame.

Voto: pronunciamento da decisão de um magistrado acerca da causa em julgamento.

Siglas:

SAJSG – Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau

SEÇÃO I - PROCESSOS FÍSICOS

11.1.1 – ***(Registra o processo)***

a) Receber o processo. Conferir a carga, verificando o número dos autos, quantidade de volumes, apensos e autuação;
b) Atestar o recebimento;
c) Registrar o recebimento do processo no sistema SAJSG.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

11.1.2 – (Examina os requisitos de admissibilidade) – Examinar os pressupostos processuais e condições da ação, tais como:

a) Competência, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0001;
b) Preparo;
b.1) Na ação penal privada, verificar o recolhimento de custas iniciais equivalentes a 50 (cinquenta) UFESPs, nos casos de ação penal originária, bem como o preparo recursal em caso de recurso, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFESPs, nas ações penais não originárias (art. 4º, §9º, *b*, da Lei Estadual nº 11.608/2003).
c) Tempestividade, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0024;
d) Impedimento, suspeição e prevenção;
e) Regularidade formal;
f) Interesse de agir;
g) Legitimidade das partes.

11.1.3 – *(Realiza o estudo/pesquisa. Profere despacho/liminar)*

a) Observar se há pedido de tutela provisória e, em caso positivo, verificar a presença dos requisitos legais;

b) Redigir a minuta do despacho/decisão;

b) Submeter a minuta à aprovação do Magistrado, colher sua assinatura e juntar ao processo;

c) Inserir o teor do despacho/decisão monocrática no sistema SAJSG (posterior disponibilização para intimação/publicação).

11.1.4 – *(Expede ofício e transmite via e-mail)*

a) Elaborar ofício, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0016 e atribuir numeração sequencial, providenciando a assinatura digital do ofício, ou remessa dos autos, ao Cartório de Câmara, para este fim;

b) O Cartório de Câmara providenciará as cópias para instruí-lo, quando necessárias, remetendo-as ao destinatário;

c) Transmitir o ofício e inteiro teor do despacho/decisão através de e-mail institucional, sempre que determinado. Na impossibilidade, tal providência deverá ser tomada pelo Cartório de Câmara, conforme item (4.1.9), alínea "*a*", da Norma (NT SJ0004).

11.1.5 – *(Faz a carga dos processos)*

a) Inserir no sistema SAJSG o destino do processo;

b) Emitir carga no sistema SAJSG de andamento processual.

11.1.6 – *(Realiza o Estudo/Pesquisa. Elabora minuta. Profere decisão monocrática)*

a) Verificar, após estudo/pesquisa, a impossibilidade de seguimento do recurso/pedido ou acolhimento das razões do recurso;

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

b) Redigir a minuta;

c) Submeter a minuta à aprovação do Magistrado, colher sua assinatura e juntar ao processo;

d) Executar o procedimento 11.1.5.

11.1.7 – ***(Realiza o Estudo/Pesquisa. Elabora minuta do voto)***

a) Analisar o processo, com foco nas peças principais, tais como: petição inicial, defesa, provas, sentença/decisão, recurso e contrarrazões;

b) Identificar as preliminares e os pontos controvertidos;

c) Realizar pesquisa se for necessário, em obras doutrinárias e jurisprudenciais;

d) Redigir a minuta de voto, contendo a ementa (não obrigatória na Seção Criminal), numeração do voto, dados cadastrais, relatório, fundamentação e conclusão, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0040;

e) Apor o número de voto na capa dos autos.

11.1.8 – ***(Confere o voto e submete à apreciação do Magistrado)*** – Realizar a conferência final do voto, observando: digitação, formatação e concordância gramatical e submeter à apreciação e aprovação do Magistrado.

11.1.9 – ***(Remete para o julgamento)*** – Caso o processo não tenha Revisor:

a) Lançar o despacho com o número do voto do Relator, constando a determinação de encaminhamento dos autos "à Mesa", conforme Instrução de Trabalho IT SJ0042, para inclusão em pauta de julgamento;

b) Executar o procedimento 11.1.5.

11.1.10 – (Imprime o relatório e anexa ao processo) – Caso o processo tenha Revisor:

Extrair o relatório da Minuta de voto, imprimir e encaminhar os autos ao Revisor, juntando-o ao processo, conforme Instruções de Trabalho IT SJ0035 e IT SJ0041.

11.1.11 – ***(Envia o processo ao gabinete do Revisor)***

a) Inserir no sistema SAJSG o destino do processo;

b) Emitir carga no sistema SAJSG de andamento processual;

c) Encaminhar o processo diretamente ao Gabinete do Revisor, com a folha de conclusão, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0008, salvo determinação contrária do Magistrado.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

11.1.12 – *(Examina os autos. Lança visto e manda para julgamento)*

a) Receber o processo e conferir a carga, verificando o número dos autos, quantidade de volumes e apensos;

b) Lançar o recebimento do processo no sistema SAJSG;

c) Examinar os autos, sugerindo eventual retificação do relatório, juntada de petição ou realização de diligências convenientes ao julgamento;

d) Lançar visto, emitindo o nº do voto, anotando-o na capa do processo e inserindo no sistema SAJSG;

e) Inserir nos autos despacho com o número do voto de Revisor, constando a determinação de encaminhamento "à Mesa", para inclusão em pauta de julgamento, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0042;

f) Executar o procedimento 11.1.5.

11.1.13 – (Organiza a Pauta)

a) Receber a pauta da Unidade Judiciária, por meio de sistema SAJSG;

b) Separar e ordenar os votos de acordo com a pauta de julgamento;

c) Gravar os votos selecionados, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal, apto a vincular os votos digitados à pauta informatizada;

d) Organizar os memoriais das partes para consulta do Magistrado.

11.1.14 – (Procedimento para julgamento virtual)

a) Após o recebimento do processo em gabinete, aguardar o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação das partes, acerca de eventual oposição ao julgamento virtual. O prazo será contado da publicação da distribuição dos autos, nos termos da Resolução nº 772/2017;

b) Decorrido o prazo sem manifestação, realizar estudo/pesquisa e elaborar minuta de voto, conforme procedimento 11.1.7;

c) Aguardar o início do julgamento virtual com liberação, pelo Relator, do voto para análise dos demais Magistrados componentes da turma julgadora;

d) Concluída a votação, cadastrar a decisão/súmula no processo;

e) Quando a decisão for unânime:

e.1) aguardar a assinatura e finalização do acórdão pelo Magistrado;

e.2) encaminhar o processo para os Magistrados que declararão voto, se o caso;

e.3) aguardar a assinatura de todos os votos declarados.

f) Quando houver divergência:

f.1) com Relator vencedor:

f.1.1) aguardar a assinatura e finalização do acórdão pelo Magistrado;

f.1.2) encaminhar o processo para os Magistrados que declararão voto;

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

f.1.3) aguardar a assinatura de todos os votos declarados.

f.2) com Relator vencido:

f.2.1) indicar no sistema SAJSG o Magistrado que constará como Relator designado;

f.2.2) adaptar o voto elaborado pelo Relator sorteado para o modelo próprio de voto vencido;

f.2.3) remeter o processo ao Relator designado, para elaboração do acórdão;

f.2.4) aguardar a assinatura e finalização do acórdão pelo Relator designado.

b) Imprimir e encartar o acórdão nos autos físicos;

c) Remeter os autos a Cartório, para publicação.

11.1.15 – ***(Julgamento de Embargos de Declaração)*** – Eventuais Embargos de Declaração opostos contra decisão proferida em julgamento virtual serão julgados da mesma forma.

SEÇÃO II - PROCESSOS DIGITAIS

11.2.1 – ***(Recebimento do processo)*** – O processo digital é recebido no fluxo do Gabinete do Relator.

11.2.2 – ***(Examina os requisitos de admissibilidade)*** – Examinar os pressupostos processuais e condições da ação, tais como:

a) Competência, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0001;
b) Preparo;
b.1) Na ação penal privada, verificar o recolhimento de custas iniciais equivalentes a 50 (cinquenta) UFESPs, nos casos de ação penal originária, bem como o preparo recursal em caso de recurso, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFESPs, nas ações penais não originárias (art. 4º, §9º, *b*, da Lei Estadual nº 11.608/2003).
c) Tempestividade, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0024;
d) Impedimento, suspeição e prevenção;
e) Regularidade formal;
f) Interesse de agir;
g) Legitimidade das partes.

11.2.3 – (Realiza o estudo/pesquisa. Profere despacho/liminar)

a) Observar se há pedido de tutela provisória e, em caso positivo, verificar a presença dos requisitos legais;

b) Redigir a minuta do despacho/decisão;

c) Submeter a minuta à aprovação do Magistrado, colher sua assinatura e juntar ao processo;

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

d) Inserir o teor do despacho/decisão monocrática no sistema SAJSG (posterior disponibilização para intimação/publicação).

11.2.4 – ***(Expede ofício e transmite via e-mail)***

a) Elaborar ofício, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0016 e atribuir numeração sequencial, providenciando a assinatura digital do ofício, salvo determinação contrária do Magistrado, outorgando essa incumbência ao Cartório de Câmara;

b) O Cartório de Câmara providenciará as cópias para instruí-lo, quando necessárias, remetendo-as ao destinatário;

c) Transmitir o ofício e inteiro teor do despacho/decisão através de e-mail institucional, sempre que determinado. Na impossibilidade, tal providência deverá ser tomada pela Secretaria da Judiciária, conforme item (4.1.9), alínea "*a*", da Norma (NT SJ0004).

11.2.5 – ***(Encaminha os processos)*** **–** Encaminhar ao fluxo do Cartório:

a) Com Decisão Monocrática;

b) Para preparação do julgamento;) Para cumprimento de despacho.

11.2.6 – ***(Realiza o Estudo/Pesquisa. Elabora minuta. Profere decisão monocrática)***

a) Verificar, após estudo/pesquisa, a impossibilidade de seguimento do recurso/pedido ou acolhimento das razões do recurso;

b) Redigir a minuta;

c) Submeter a minuta à aprovação do Magistrado, colher sua assinatura e juntar ao processo;

d) Executar o procedimento 11.2.5.

11.2.7 – ***(Realiza o Estudo/Pesquisa. Elabora minuta do voto)***

a) Analisar o processo, com foco nas peças principais, tais como: petição inicial, defesa, provas, sentença/decisão, recurso e contrarrazões;

b) Identificar as preliminares e os pontos controvertidos;

c) Realizar pesquisa se for necessário, em obras doutrinárias e jurisprudenciais;

d) Redigir a minuta de voto, contendo a ementa (não obrigatória na Seção Criminal), numeração do voto, dados cadastrais, relatório, fundamentação e conclusão, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0040;

e) Apor o número de voto na capa dos autos.

11.2.8 – ***(Confere o voto e submete à apreciação do Magistrado)*** – Realizar a conferência final do voto, observando: digitação, formatação e concordância gramatical e submeter à apreciação e aprovação do Magistrado.

11.2.9 – ***(Remete para o julgamento)*** – Caso o processo não tenha Revisor:

a) Lançar o despacho com o número do voto do Relator, constando a determinação de encaminhamento dos autos "à Mesa", conforme Instrução de Trabalho IT SJ0042, para inclusão em pauta de julgamento;

b) Executar o procedimento 11.2.5.

11.2.10 – ***(Libera o relatório)***

a) Caso o processo tenha Revisor, extrair o relatório da minuta de voto;

b) Inserir o relatório no sistema como despacho;

c) Aguardar a assinatura do Magistrado;

d) Liberar nos autos digitais.

11.2.11 – ***(Envia o processo ao gabinete do Revisor)*** **–** Encaminhar o processo digital ao fluxo do Gabinete do Revisor.

11.2.12 – ***(Examina os autos. Lança visto e manda para julgamento)***

a) O processo digital é recebido no fluxo do Gabinete do Revisor;

b) Examinar os autos, sugerindo eventual retificação do relatório, juntada de petição ou realização de diligências convenientes ao julgamento;

c) Lançar visto, emitindo o nº do voto, e inserir no sistema SAJSG;

d) Inserir nos autos despacho com o número do voto de Revisor, constando a determinação de encaminhamento "à Mesa", para inclusão em pauta de julgamento, conforme Instrução de Trabalho IT SJ0042;

e) Executar o procedimento 11.2.5.

11.2.13 – (Organiza a Pauta)

a) Receber a Pauta da Unidade Judiciária, por meio de sistema SAJSG;

b) Separar e ordenar os votos de acordo com a pauta de julgamento;

c) Gravar os votos selecionados, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal, apto a vincular os votos digitados à pauta informatizada;

d) Organizar os memoriais das partes para consulta do Magistrado.

11.2.14 – ***(Procedimento para julgamento virtual)***

a) Após o recebimento do processo em gabinete, aguardar o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação das partes, acerca de eventual oposição ao julgamento virtual. O prazo será contado da publicação da distribuição dos autos, no termos da Resolução nº 772/2017.

b) Decorrido o prazo sem manifestação, realizar estudo/pesquisa e elaborar minuta de voto, conforme procedimento 11.2.7;

c) Aguardar o início do julgamento virtual com liberação, pelo Relator, do voto para análise dos demais Magistrados componentes da turma julgadora;

d) Concluída a votação, cadastrar a decisão/súmula no processo;

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

e) Quando a decisão for unânime:

e.1) aguardar a assinatura e finalização do acórdão pelo Magistrado;

e.2) encaminhar o processo para os Magistrados que declararão voto, se o caso;

e.3) aguardar a assinatura de todos os votos declarados.

f) Quando houver divergência:

f.1) com Relator vencedor:

f.1.1) aguardar a assinatura e finalização do acórdão pelo Magistrado;

f.1.2) encaminhar o processo para os Magistrados que declararão voto;

f.1.3) aguardar a assinatura de todos os votos declarados.

f.2) com Relator vencido:

f.2.1) indicar no sistema SAJSG o Magistrado que constará como Relator designado;

f.2.2) adaptar o voto elaborado pelo Relator sorteado para o modelo próprio de voto vencido;

f.2.3) encaminhar o processo ao Relator designado, para elaboração do acórdão;

f.2.4) aguardar a assinatura e finalização do acórdão pelo Relator designado.

g) Liberar o acórdão nos autos digitais;

h) Encaminhar os autos ao Cartório, para publicação.

11.2.15 – ***(Julgamento de Embargos de Declaração)*** – Eventuais Embargos de Declaração opostos contra decisão proferida em julgamento virtual serão julgados da mesma forma.

Republicado por conter alterações nos itens 11.1.14, a e 11.2.14, a.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

SEPLAN - Secretaria de Planejamento Estratégico

PORTARIA Nº 9.477/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 669/2014, do Órgão Especial desta Corte, que dispõe sobre a regulamentação do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 113 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (acrescentados pelo Assento Regimental nº 403/2012), a disporem sobre a suspensão do expediente forense e dos respectivos prazos no recesso de final de ano, tornando-o definitivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - No período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018 ficarão suspensos os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Resolução nº 669/2014 – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 04 de dezembro de 2017.

(a)PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

(13, 14, 18 e 19)

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Paulo Dimas de Bellis Mascaretti**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Lorena**, a realizar-se no dia **19 de dezembro** de 2017 (terça-feira), às **18 horas**, na Avenida Epitácio Santiago, 99 – Centro – Lorena/SP.

SEMA 1.3

COMUNICADO – SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
GRUPO ESPECIAL – SUBSEÇÃO III - ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Privado comunica a indicação do Exmo. Sr. Desembargador Alberto de Oliveira Andrade Neto para integrar o Colendo Grupo Especial da Seção de Direito Privado – Subseção III, em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador Artur Marques da Silva Filho.

(a) Luiz Antonio de Godoy
Presidente da Seção de Direito Privado

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

PROCESSO NUPEMEC nº 2015/154737 CEJUSC DE PAULO DE FARIA - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o Termo de Convênio firmado entre o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulo de Faria e a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, visando à instalação e o funcionamento do referido Centro.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Assinatura: 08/12/2017.

PROCESSO NUPEMEC nº 2015/154737 CEJUSC DE PAULO DE FARIA - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o Termo de Convênio firmado entre o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulo de Faria e a Prefeitura Municipal de Orindiúva, visando à instalação e o funcionamento do referido Centro.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Assinatura: 08/12/2017.

PROCESSO NUPEMEC nº 2015/154737 CEJUSC DE PAULO DE FARIA - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o Termo de Convênio firmado entre o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulo de Faria e a Prefeitura Municipal de Riolândia, visando à instalação e o funcionamento do referido Centro.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Assinatura: 08/12/2017.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência (NUGEP)

COMUNICADO NUGEP/PRESIDÊNCIA Nº 13/2017

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência – NUGEP – **COMUNICA** aos Juízes de Direito e aos Responsáveis pelas Varas Cíveis, pelos Juizados Especiais, pelas Execuções Fiscais e pelos Colégios Recursais da Capital e do Interior que, de acordo com o artigo 982 do Código de Processo Civil, foi admitido, em 07 de dezembro de 2017, publicado em 14 de dezembro de 2017, o **Tema 14** (quatorze) – TJSP, de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, processo nº 0054174-66.2017.8.26.0000, em que se discute, nos termos da ementa: "Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) - Questão de direito relacionada ao preenchimento do requisito da "contribuição" para que ex-empregado faça jus a manter-se como beneficiário do plano de saúde coletivo mantido pela ex-empregadora, após o encerramento da relação de trabalho, com fulcro nos arts. 30 e 31, da Lei n. 9.656/98 - Divergência jurisprudencial sobre o tema no âmbito deste E. Tribunal de Justiça, e, ainda, entre grande parte dos julgados prolatados por este E. Tribunal de Justiça e a jurisprudência consolidada do C. STJ na matéria - Efetiva repetição de processos - Risco patente de ofensa à isonomia e à segurança jurídica - Requisitos do art. 976, do CPC/15, preenchidos -IRDR admitido, com o seguinte tema: ***'Existência, ou não, de direito do ex-empregado de manter-se como beneficiário do plano de saúde coletivo mantido pela ex-empregadora, juntamente com seus dependentes, após o encerramento da relação empregatícia, com fulcro nos arts. 30 e 31, da Lei n. 9.656/98, nos casos em que o plano de saúde, durante a relação de emprego, tenha sido custeado integralmente pela empregadora, com ou sem o pagamento de coparticipação pelo empregado quando da efetiva utilização do benefício'."***.

COMUNICA, ainda, que, todos os processos pendentes no âmbito de jurisdição deste Tribunal de Justiça, que versem sobre o tema em discussão, deverão ser suspensos nos termos do item II, "a", do voto proferido pelo Relator, "(...) ressalvado o exame de tutela de urgência, nos termos do art. 982, § 2º, do diploma processual vigente".

Por fim, **COMUNICA** que, em havendo suspensão, deverá ser registrado no andamento processual o Código SAJ nº **75014**, para que seja feita a contagem automática de dados estatísticos.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2017/350
Parecer nº 606/2017-J

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – AMPLIAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CARGAS AOS OFICIAS DE JUSTIÇA ANTES DO GOZO DE AFASTAMENTOS – EXCLUSÃO DA ESCALA DE PLANTÕES - PARECER NESSE SENTIDO, ACOMPANHADO DE MINUTA DE PROVIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente iniciado por provação da Associação dos Oficias de Justiça do Estado de São Paulo – AOJESP, solicitando a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ) para: (i) aplicação da interrupção prévia de distribuição de mandados para outras hipóteses de afastamento; (ii) imposição da interrupção de distribuição a partir da última hora do 18º dia antecedente ao afastamento; (iii) proibição da distribuição direcionada de mandados no referido período; e (iv) ampliar a previsão contida no §1º, de seu artigo 996, excluindo os oficiais da escala de plantões para aquela situação (fls. 02/08).

Manifestações da SPI às fls. 11/12 e 16/16vº.

É o relatório.

Opinamos.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, salvo melhor entendimento de Vossa Excelência, entendemos ser viável e adequado o acatamento parcial do pleito da AOJESP, com algumas alterações.

O artigo 996, das NSCGJ regulamenta a devolução de mandados com carga aos oficiais de justiça quando de seus afastamentos em virtude de gozo de licenças e demais afastamentos.

Serão eles devolvidos, com ou sem cumprimento, à exceção do afastamento por férias, dado que o seu §1º determinar a interrupção da distribuição ao oficial de justiça nos 15 dias que antecederem às férias. Nessa hipótese, só poderão iniciar o gozo das férias após devolver todos os mandados em carga devidamente cumpridos, vedada a baixa para redistribuição.

Pretende a solicitante estender a regra da interrupção a todas as possíveis licenças ou afastamentos programados, v.g. licença prêmio, licença gestante, licença saúde programada, licença para cuidar de pessoa da família, afastamento por horas credoras, aposentadoria, afastamento sem remuneração.

Pois bem, o bônus de não receber mandados em carga é acompanhado do ônus de apenas poder afastar-se após devolver todos os mandados cumpridos, não sendo permitida a baixa para redistribuição.

Destarte, a sugestão não pode ser acatada integralmente, posto que afastamentos como licença saúde programada, licença para cuidar de familiares, licença maternidade e outros não comportam essa exigência. Ora, ninguém deixará de gozar licença saúde por não ter dado baixa de seus mandadados. A situação fática se impõe.

Contudo, parece-nos adequado estender a previsão para os afastamentos para gozo de licença prêmio e horas credoras por período igual ou maior ao período mínimo para gozo de férias, destacando que atualmente ele é de 15 (quinze) dias.

Para todas as demais longas licenças, como não poderia deixar de ser, é facultado ao oficial de justiça a baixa de mandados para redistribuição.

O segundo pleito, contudo, não merece acatamento. Com efeito, o oficial de justiça possui o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para efetuar o recebimento de mandados. Porém, este prazo é máximo, e não mínimo, e por isso o interesse público não permite a dilação tal como pretendida. Cabe ao oficial de justiça organizar-se para efetuar o recebimento de todos os mandados a ele distribuídos com a antecedência devida.

O terceiro pleito não tem melhor sorte. Isso porque, a distribuição direcionada a determinado oficial emana de ordem judicial, matéria jurisdicional, e esta não pode ser limitada administrativamente.

Por fim, aquele identificado como quarto merece prosperar.

A intenção da norma é de justamente permitir aos oficiais organizarem-se para o seus afastamentos e o cumprimento do ônus que lhe foi imposto, e por isso não devem igualmente participar de plantões quando não só recebem novos mandados em carga, mas também deixam de ter tempo livre para o cumprimento dos mandados pretéritos.

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de atualização das NSCGJ, conforme minuta de provimento anexa.

Sub censura.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

(a) RODRIGO MARZOLA COLOMBINI
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) RENATO HASEGAWA LOUSANO
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, por seus fundamentos, que adoto, o parecer e a minuta apresentada pelo MMs. Juízes Assessores da Corregedoria e determino a edição do Provimento sugerido.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 49/2017

O Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o pleito da AOJESP – Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa e da economia processual;

CONSIDERANDO, enfim o decidido nos autos do processo 2017/350;

RESOLVE:

Art. 1º As Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 996. Antes de entrar em gozo de licença ou qualquer outro afastamento, o oficial de justiça devolverá todos os mandados em seu poder, **observado o § 1º deste artigo.**

§ 1º Os oficiais de justiça não receberão mandados nos 15 (quinze) dias antecedentes às suas férias marcadas na escala **e ao gozo de licença prêmio e horas credoras (nas duas hipóteses pelo período ininterrupto equivalente ao bloco mínimo permitido para o gozo de férias)**; nesse prazo cumprirão os mandados anteriormente recebidos, e só poderão entrar em férias **ou em gozo de licença prêmio e horas credoras** sem nenhum mandado em mãos, vedada a baixa para redistribuição.

§ 2º O prazo previsto no § 1º será reduzido para 5 (cinco) dias antes do recesso de fim de ano, regulado pelo Provimento CSM nº 1948/2012, se as férias marcadas em escala **ou o gozo de licença prêmio e horas credoras** formarem com o recesso período ininterrupto de descanso.

§3º Durante os prazos previstos nos §§2º e 3º os oficiais de justiça não serão escalados para plantões na forma dos artigos 1.051 e 1.127."

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 2016/168813
Parecer nº 607/2017-J

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – ERRO NO RECOLHIMENTO DAS GUIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA – EFEITOS QUE DEVEM SER SUPORTADOS PELA PARTE E NÃO PELOS SERVIDORES E EM PREJUÍZO DO ANDAMENTO PROCESSUAL – NECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO E NOVO RECOLHIMENTO – PARECER NESSE SENTIDO, ACOMPANHADO DE MINUTA DE PROVIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente iniciado por provação da Associação dos Oficias de Justiça do Estado de São Paulo – AOJESP, solicitando regulamentação das hipóteses em que as partes depositam equivocadamente o valor das diligências, ou seja, em conta não vinculada à Comarca em que tramita o processo. Narra que na ausência de regulamentação os senhores oficiais de justiça tem dificuldades em receber pelo seu trabalho no caso de equívocos, dado que o juízo do processo precisa solicitar a transferência dos valores para si, o que demora e nem sempre é atendido. Ademais, há situações em que a guia de levantamento é expedida, e por falta de verificação do Banco do Brasil os oficiais de justiça levantam valores que não foram depositados na conta sacada, desfalcando referida conta em prejuízo daquela que recebeu os valores. Por fim, indicam que os oficiais de justiça poderiam ter a incumbência de fazer a verificação das guias antes de cumprirem os mandados (fls. 38/45).

Manifestação contrária da SPI às fls. 62/63.

Minuta de provimento às fls. 72vº/73.

É o relatório.

Opinamos.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, salvo melhor entendimento de Vossa Exclência, entendemos ser viável e adequado o acatamento do pleito da AOJESP, com algumas alterações.

O depósito e levantamento das diligências dos oficiais de justiça em matéria paga estão regulamentados nos artigos 1.016 e seguintes das NSCGJ, destacando-se os seguintes dispositivos:

Art. 1.016. O recolhimento das despesas de condução será efetuado por meio de guia própria (GRD – guia de recolhimento de diligências), **para crédito em conta aberta na agência ou posto bancário, da comarca ou fórum, a que distribuído o feito correspondente**.
Parágrafo único. A guia de recolhimento das despesas de diligência (GRD) terá 5 (cinco) vias (modelo próprio), destinando-se a primeira ao estabelecimento de crédito, a segunda à parte, a terceira e quarta à guarda pelo escrivão, a quinta ao entranhamento nos autos.

Art. 1.017. **O preenchimento da guia poderá ser feito diretamente no sítio eletrônico do Banco do Brasil na internet**, do qual será gerado o correspondente boleto de pagamento. Além da indicação do valor e da conta corrente do depósito, **o interessado preencherá a guia informando** os nomes do depositante e das partes (autor e réu), **a comarca ou fórum onde ajuizado o feito**, o ano do processo e, quando conhecidos, a vara de tramitação e o número do processo (...).

Art. 1.022. No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, **o escrivão ou o servidor responsável pela SADM remeterá, ao estabelecimento bancário, relação correspondente aos mandados devolvidos no período anterior**, conforme modelo próprio. A relação será elaborada pelo oficial de justiça, com base no número de cotas especificadas pelo servidor responsável (art. 1.021, inciso III), e assinada pelo escrivão judicial e pelo Juiz Corregedor.
§ 1º O **ressarcimento do oficial de justiça será creditado em sua conta corrente, a ser aberta na mesma agência ou posto do Banco do Brasil S/A do fórum do juízo ou comarca em que lotado**, dela dando conhecimento ao escrivão e ao Juiz Corregedor. (...)

Vê-se, portanto, que cabe à parte indicar corretamente a conta em que as diligências serão depositadas (a vinculada à Comarca em que tramita o processo) e uma vez cumprido o mandado o magistrado expede determinação para que o valor seja transferido ao oficial que o cumpriu.

Quando as partes se equivocam na indicação da comarca, o valor é depositado em conta corrente não vinculada ao juízo, gerando uma série de eventos a retardar o andamento do processo ou o ressarcimento ao senhor oficial.

Isso porque, o juiz do feito não está cadastrado para movimentar a conta de depósito vinculada à outra comarca e, por isso, necessita oficiar ao juiz competente para que este determine a transferência do valor para a conta correta.

A experiência demonstra que tal dinâmica é demorada, chega a demorar meses e, como consequência, ou a diligência é retardada ou, se não percebido antes do cumprimento do mandado, o oficial de justiça fica grande lapso temporal sem receber os valores que lhe são devidos, ressaltando que esses visam ressarcir as despesas em que já incorreu.

Nesses termos, considerando que o equívoco foi da parte, não parece adequado que o andamento processual ou o servidor sejam penalizados, mas deverão os ônus recair sobre aquele que se equivocou, daí ser viável o atendimento do pleito.

Ressalvo, inclusive, que a temática não é nova em verdade estar-se-á apenas estendendo o já veiculado no Comunicado CG nº 362/2017 editado por determinação de Vossa Excelência, que tratou apenas dos recolhimentos em cartas precatórias.

Por fim, reputamos que a dúvida levantada pela SPI não afasta a conveniência das modificações. A uma porque serão pequenas e pontuais. A duas porque a expansão do portal de custas não se dará tão rapidamente como se projetava. A três porque os magistrados permanecerão vinculados às contas de sua comarca mesmo após tal implantação, daí vislumbrar que a problemática persisitirá.

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de atualização das NSCGJ, conforme minuta de provimento de fls. 72vº/73.

Sub censura.

São Paulo, 15 de dezembro de 2017

(a) RODRIGO MARZOLA COLOMBINI
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) RENATO HASEGAWA LOUSANO
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, por seus fundamentos, que adoto, o parecer e a minuta apresentada pelo MMs. Juízes Assessores da Corregedoria e determino a edição do Provimento sugerido.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 50/2017

O Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o pleito da AOJESP – Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa e da economia processual;

CONSIDERANDO, enfim o decidido nos autos do processo 2016/168813;

RESOLVE:

Art. 1º As Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 1.017. O preenchimento da guia poderá ser feito diretamente no sítio eletrônico do Banco do Brasil na internet, do qual será gerado o correspondente boleto de pagamento. Além da indicação do valor e da conta corrente do depósito, o interessado preencherá a guia informando os nomes do depositante e das partes (autor e réu), a comarca ou fórum onde ajuizado o feito* ***ou distribuída a carta precatória****, o ano do processo e, quando conhecidos, a vara de tramitação e o número do processo.*

(...)

§ 4º Depósitos realizados de forma contrária ao previsto no "Caput", especialmente com erro de indicação da Comarca ou Fórum do processamento do feito ou do cumprimento da carta precatória, deverão ser rejeitados, intimando-se o interessado a proceder novo depósito.

§ 5º Efetuado o depósito para a Comarca ou Fórum correspondente, a parte poderá requerer o levantamento do valor anteriormente depositado, na forma prevista no art. 1.022-A.

Art. 1.066. (...)

§ 2º É facultada a distribuição em lote de mandados não urgentes, desde que observado o prazo previsto no ***§ 2º*** *do art. 1.050.*

Art. 1.070. (...)

Parágrafo único. Observada qualquer irregularidade, notadamente erro de CEP, ***ou depósito das diligências em conta-agência não pertencente à Comarca, se o caso,*** *a SADM solicitará correção ao ofício judicial de origem e justificará no sistema informatizado o motivo da devolução. Apenas quando se cuidar de mandado para cumprimento imediato, a irregularidade será corrigida pela própria SADM, se viável a medida, independentemente de devolução ao ofício de origem.*

Art. 1.075. Ao receber a carga, o oficial de justiça deverá verificar se o mandado está dentro dos limites de seu setor de atuação e se contém os documentos necessários ao seu cumprimento, bem como se o valor recolhido é suficiente para a prática do ato ordenado ***e se o depósito foi efetivado na conta-agência da Comarca a que pertence.****"*

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 2

COMUNICADO CG nº 2780/2017

A Corregedoria Geral da Justiça **RECOMENDA** aos MM. Juízes a observância do direito do custodiado de acompanhar a audiência de custódia até a sua finalização (direito de presença), salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2017/250014 – REGENTE FEIJÓ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Ricardo André da Silva do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da mesma Comarca; b) designo o Sr. Christian Piccinini, preposto escrevente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó, para responder pelo expediente da referida delegação vaga, bem como pelo Acervo recolhido em questão; e c) A presente decisão produzirá efeitos a partir de sua disponibilização, no Diário da Justiça Eletrônico. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 18 de dezembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 156/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2017/250014 – DICOGE – 3, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa do Sr. RICARDO ANDRÉ DA SILVA, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó;

CONSIDERANDO que o Sr. RICARDO ANDRÉ DA SILVA foi designado pela Portaria nº 95, de 19 de abril de 2017, para responder pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó, bem como pelo Acervo Recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da mesma Comarca, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. RICARDO ANDRÉ DA SILVA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó, bem como pelo Acervo Recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da mesma Comarca;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido Acervo Recolhido, o Sr. CHRISTIAN PICCININI, Preposto Escrevente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó;

Artigo 3º: ESTABELECER os efeitos da presente Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico;

Publique-se.
São Paulo, 18/12/2017

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2772/2017

A Corregedoria Geral da Justiça informa a todos os Magistrados do Estado de São Paulo que, em razão do deliberado no Processo CG. N. 2016/00195461, está disponível nova ferramenta denominada “PESQUISA PRÉVIA” no *site* registradores.org.br , mantido pela ARISP por meio da qual é possível realizar busca de bens imóveis na totalidade das unidades de registros de imóveis do Estado de São Paulo, pelo valor total de R$ 13,49 (somatória da taxa administrativa – R$8,50 – com atual valor dos emolumentos – R$ 4,99) por CPF/CNPJ pesquisado. Mantêm-se disponíveis todas as ferramentas destinadas ao Poder Público.

COMUNICADO CG Nº 2771/2017

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos MM. Juízes de Direito Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais, que se encontra disponível para consulta relatórios contendo informações sobre receitas, despesas, recolhimentos e repasses, bem como sobre o quadro funcional das referidas serventias, cujo acesso deverá ser efetuado, exclusivamente, com login e senha próprios por meio da intranet, menu *"Acesso Rápido"*, na aba *"Informações para Magistrados"* no item *"Corregedoria Permanente – Extrajudicial"*. A Corregedoria Geral ressalta, ainda, que os dados ali contidos são resultado de lançamentos efetuados pelos responsáveis pelas unidades. Segue, na sequência, roteiro para acesso às telas disponibilizadas.

Acessando o Módulo do **Portal do Extrajudicial** - "***Pex - Corregedoria Geral***"

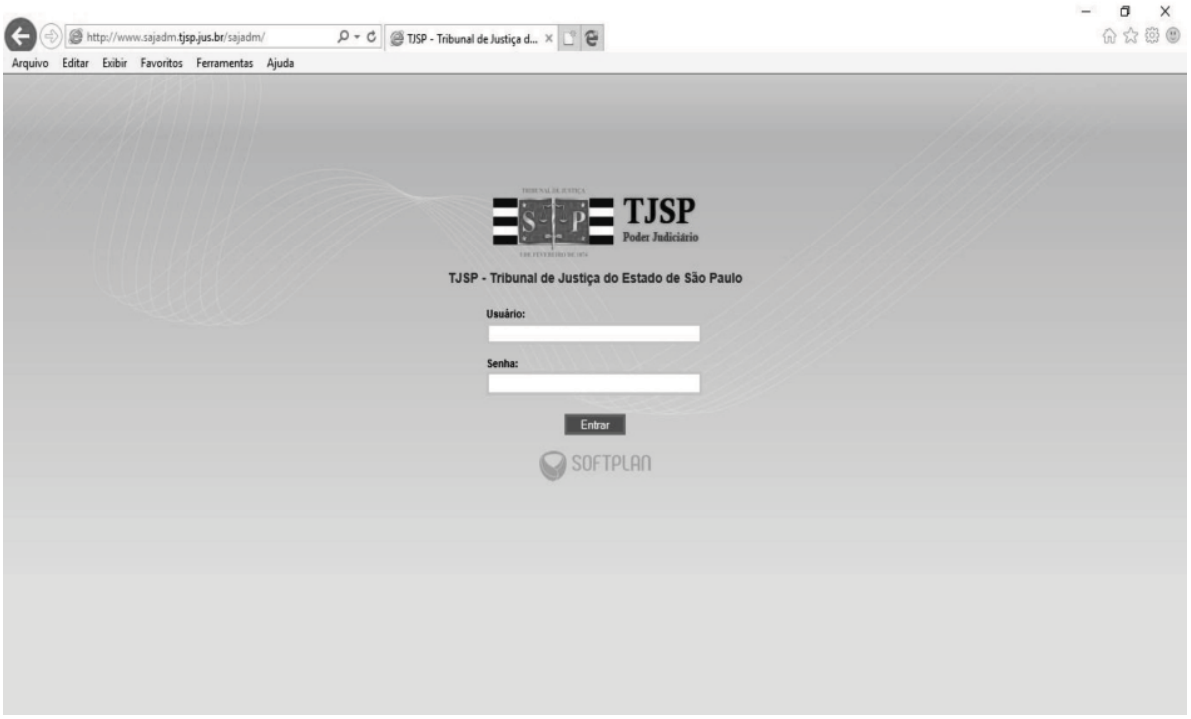

Opções disponibilizadas pelo ***Pex***

"**Unidades Extrajudiciais**" e "**Funcionários**"

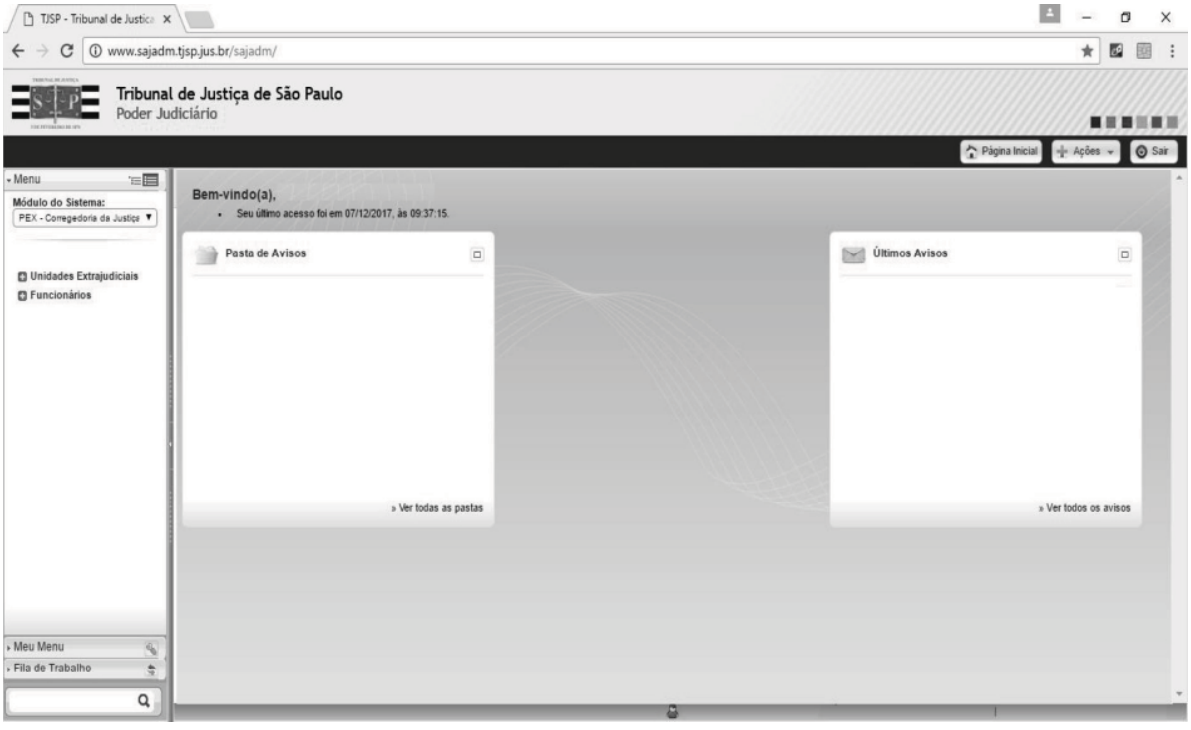

Em "**Unidades Extrajudiciais**" o sistema disponibiliza os seguintes relatórios:

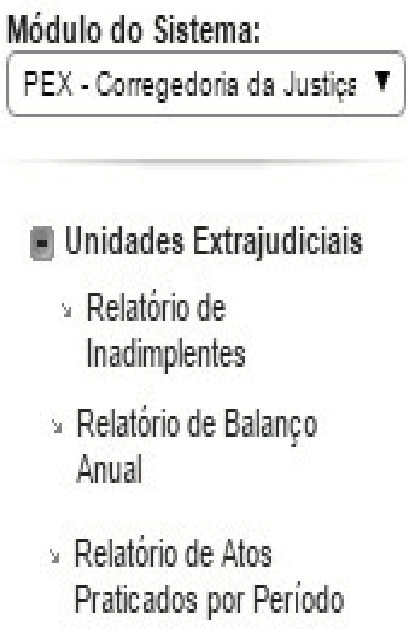

Relatório de inadimplentes: lista as unidades que não efetuaram as declarações semanais e guias geradas sem retorno bancário (refere-se exclusivamente aos repasses devidos ao TJ).

Relatório de Balanço Anual: apresenta de forma trimestral os atos praticados pelas unidades extrajudiciais, separados por natureza, importados automaticamente das declarações semanais cadastradas. Valores relativos às Despesas Trabalhistas, Outras Despesas (Capítulo XIII, Item 57, das NSCGJ), Outras Receitas (unidades que recebem valores do SINOREG a título de ressarcimento ou suplementação de renda mínima) e os Recolhimentos de custas e Contribuições.

Relatório de atos Praticados por Período: extrato contendo a quantidade de atos, valores e guias geradas.

Em "**Funcionários**" o sistema disponibiliza os seguintes relatórios:

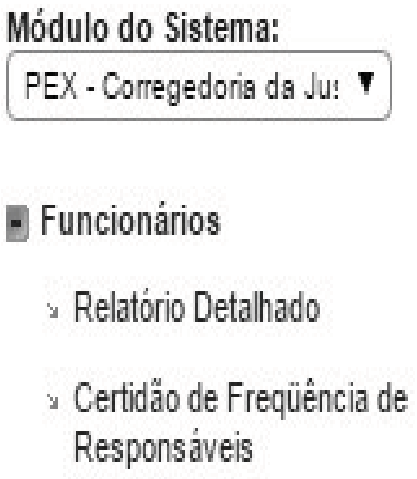

Relatório Detalhado: lista todos os funcionários cadastrados, (estatutários, celetistas, ativos e inativos).

Relatório de Frequência de Responsáveis: lista faltas, licenças, afastamentos, férias, penalidades e reabilitações dos responsáveis pelas unidades.

Obs. Os relatórios **inadimplentes**, **Balanço Anual**, **Atos Praticados por Período** e o **Detalhado** são disponibilizados em **PDF** e **Excel**, os demais apenas em **PDF**.

Relatórios Financeiros

Relatório de Inadimplentes:

Unidades que não efetuaram as declarações semanais ou guias geradas ainda sem retorno bancário (refere-se exclusivamente aos repasses devidos ao TJ).

Para extração dos relatórios, basta preencher os campos disponibilizados pelo ***Pex***, escolher a opção de arquivo e clicar em visualizar:

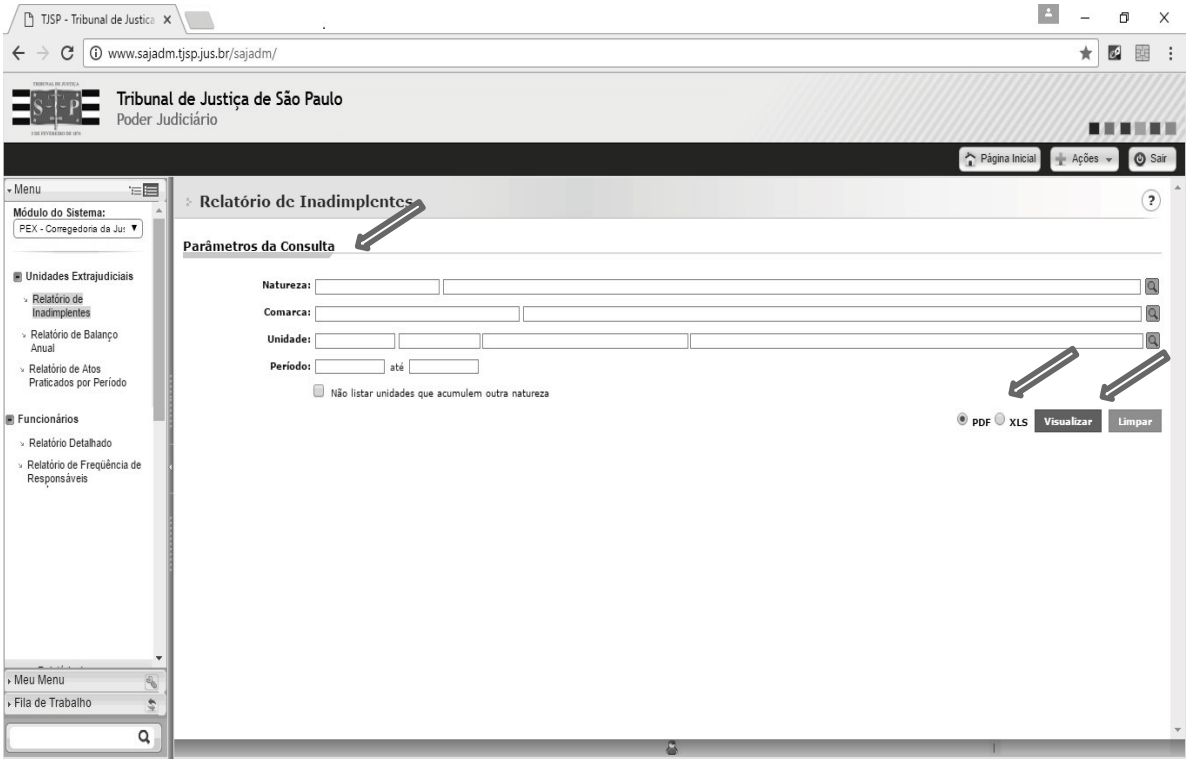

O Sistema apresentará o relatório abaixo no formato escolhido (PDF ou Excel):

TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 04/12/2017 - 13:38

Relatório de Unidades Extrajudiciais Inadimplentes Página: 1 de 1

Cód. Moore	Natureza	Comarca	Nome	Responsável
5521	Notas, Registro Civil, Registro de Imóveis, Títulos de Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Protestos de Letras e Títulos	Comarca da Capital	1º TABELIÃO DE NOTAS (Demonstração)	Teste

Semana	Valor
07/08/2017 a 12/08/2017	26.000,00
14/08/2017 a 19/08/2017	109,47
21/08/2017 a 26/08/2017	19,39
28/08/2017 a 02/09/2017	0,00
04/09/2017 a 09/09/2017	21,45
11/09/2017 a 16/09/2017	0,00
18/09/2017 a 23/09/2017	0,01
25/09/2017 a 30/09/2017	161,99
02/10/2017 a 07/10/2017	0,43
09/10/2017 a 14/10/2017	0,00
16/10/2017 a 21/10/2017	0,00
23/10/2017 a 28/10/2017	0,00
30/10/2017 a 04/11/2017	0,00
06/11/2017 a 11/11/2017	42,89
13/11/2017 a 18/11/2017	(Não declarado)
20/11/2017 a 25/11/2017	0,00
27/11/2017 a 02/12/2017	(Não declarado)
Total	26.356,83

Total de unidades: 1

Relatório de Balanço Anual:

Atos praticados pelas unidades extrajudiciais, separados por natureza.

Valores relativos às **Despesas Trabalhistas**, **Outras Despesas** (Capítulo XIII, Item 57, das NSCGJ), **Outras Receitas** (unidades que recebem valores do SINOREG a título de ressarcimento de atos gratuitos ou suplementação de renda mínima) e os **Recolhimentos de custas e Contribuições.**

Para extração de relatórios completos, basta preencher os campos disponibilizados pelo ***Pex***, escolher o tipo de arquivo, marcar a opção "detalhar receita" e clicar em visualizar:

Obs. O período mínimo de apresentação do presente relatório é um trimestre e o período máximo, um ano.

O Sistema apresentará o relatório abaixo no formato escolhido (PDF ou Excel):

ASSINADO TJSP SAJ DIGITALMENTE

TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 04/12/2017 - 13:48

Balanço de Unidades Extrajudiciais Página: 1 de 2

1º TABELIÃO DE NOTAS (Demonstração) (5521)

	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Total
Data de lançamento		14/03/2017		12/09/2017									
Notas													
437-Receita Cartórios Extrajudiciais - Decisão Corregedoria CNJ	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Aberturas de Firmas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	112,00
Apostilas (Haia)	0,00	15,11	1.223,00	0,00	29,00	115,00	4.567,00	452.225,00	0,00	0,00	12,00	0,00	458.186,11
Autenticações	20.265,50	7.174,51	0,00	100.010,00	33,00	500,00	10,01	147.104,00	20,00	34,50	10,00	0,00	275.161,52
Autenticações digitais (CENAD)	0,00	251,00	17.022,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.273,76
Cartas de Sentença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Cartas de Sentença (gratuita)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Certidões em Geral (Notas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.622,00	0,00	210,00	0,00	1.000,00	0,00	56.732,00
Escrituras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20.011,00	20.450,00	100,00	0,00	0,00	0,00	40.571,00
Escrituras (gratuitas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Firmas reconhecidas	2.065,50	0,00	0,00	69.744,87	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	84.810,37
Fotocópias	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Procurações	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	444.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.867,00
Procurações (gratuitas)	0,00	0,00	0,00	1.010,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,00
Testamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00
Testamentos (gratuitos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	22.331,00	7.440,62	18.258,76	170.764,87	103,00	635,00	524.982,01	619.779,00	15.930,00	34,50	1.022,00	0,00	1.381.280,76
Registro Civil													
Assentos de casamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.222,00
Assentos de casamento (gratuitos)	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Assentos de natimortos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assentos de óbito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação Verbal se dispensada a certidão	0,00	1.000,00	0,00	0,00	514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,00
Subtotal	0,00	1.015,00	0,00	0,00	514,00	58.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.751,00
Total Receita	22.331,00	8.455,62	18.258,76	170.764,87	617,00	58.857,00	524.982,01	619.779,00	15.930,00	34,50	1.022,00	0,00	1.441.031,76
Despesas Trabalhistas													
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ao Fundo de Garantia	0,00	0,00	0,00	4.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
Ao IAMSPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ao INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ao IPESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Médico/Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro de Vida e Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vale-Refeição/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Rescisórias e FGTS Respectivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	4.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
Outras Despesas													
Advogado e Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Água, Energia, Gás, Telefone e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel de Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Mobiliário,Computadores,Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assessoria, Licenças de Informática e Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concursos e Congressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Condomínio, IPTU e Seguro do Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação e Reforma do Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEX.NET - Módulo da Corregedoria da Justiça Formato - PDF

TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 04/12/2017 - 13:48

Balanço de Unidades Extrajudiciais Página: 2 de 2

	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Total
Contribuição a Entidades de Classe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Segurança e Serviços Terceirizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS (Valor desembolsado pelo Responsável)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Livros e Periódicos Técnicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mobiliário, Computadores e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Conservação e Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Gráfico, Selos, Impressos e Encadernações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Postagem, Intimação e Publicação de Edital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro de Responsabilidade Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tarifas Bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas													
Ressarcimento de Atos Gratuitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suplementação de Renda Mínima	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recolhimentos de Custas e Contribuições													
À Santa Casa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ao Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ao Fundo do Registro Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ao IPESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ao Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ao Tribunal de Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Municipal	0,00	10,00	0,00	4.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00
Subtotal	0,00	10,00	0,00	4.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00
Total Receita da Unidade	22.331,00	8.455,62	18.258,76	170.764,87	617,00	58.857,00	524.982,01	619.779,00	15.930,00	34,50	1.022,00	0,00	1.441.031,76
Receita Bruta do Responsável	22.331,00	8.445,62	18.258,76	166.324,87	617,00	58.857,00	524.982,01	619.779,00	15.930,00	34,50	1.022,00	0,00	1.436.581,76
Total Despesa	0,00	10,00	0,00	8.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.890,00
Receita Líquida do Responsável (saldo)	22.331,00	8.445,62	18.258,76	161.884,87	617,00	58.857,00	524.982,01	619.779,00	15.930,00	34,50	1.022,00	0,00	1.432.141,76

Total de unidades: 1

PEX.NET - Módulo da Corregedoria da Justiça Formato - PDF

Relatório de Atos Praticados por Período:

Extrato contendo a quantidade de atos, valores e guias geradas (refere-se exclusivamente aos repasses devidos ao TJ).

Para extração dos relatórios, basta preencher os campos disponibilizados pelo ***Pex***, escolher a opção de arquivo e clicar em visualizar:

Obs. o presente relatório também está disponível para consulta pelas unidades extrajudiciais.

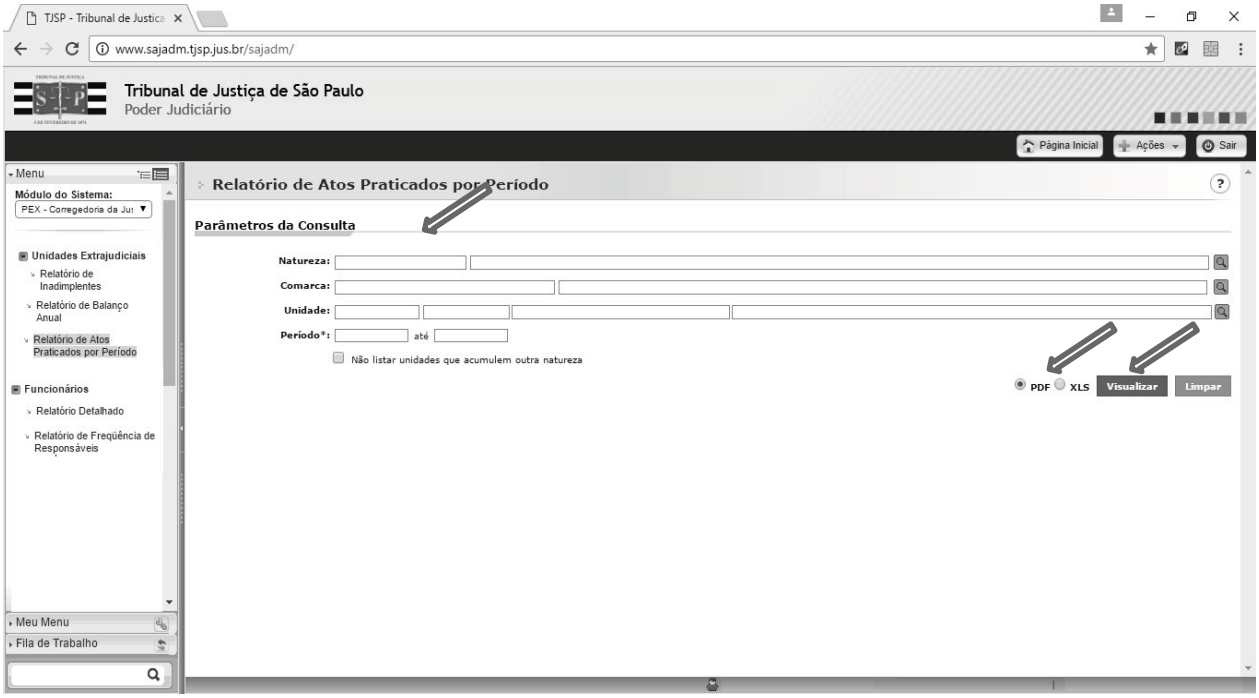

O Sistema apresentará o relatório abaixo no formato escolhido (PDF ou Excel):

TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 07/12/2017 - 12:48

Relatório de Atos Praticados por Período Página: 1 de 1

Unidade: 1º TABELIÃO DE NOTAS (Demonstração)

Período: 20/11/2017 a 25/11/2017
Data de lançamento: 30/11/2017

Ato	Recolhe ao TJSP	Quant. Declarada	Valor Declarado
Notas			
Autenticações digitais (CENAD)	☑	2	1.000,00
Registro Civil			
Assentos de casamento	☐	1	0,00
Registro de Imóveis			
Abertura de Matriculas	☑	3	100,00
Títulos de Documentos e Civil de Pessoa Jurídica			
Certidões em Geral (Tit de Docto e Civil de Pessoa Jurídica)	☑	3	100,00
Protestos de Letras e Títulos			
Títulos pagos	☑	2	1.000,00
	Total	**11**	**2.200,00**

Valor Calculado		**94,37**	
Valor Informado		**100,00**	
	Valor da Guia	**Valor Pago**	
Guia Emitida: 29160922017097443	**100,00**	**0,00**	**Pendente**

Total de unidades: 1

Relatórios de Pessoal

Relatório Detalhado:

Lista todos os funcionários cadastrados no ***Pex***, (estatutários, celetistas, ativos e inativos).

Para extração dos relatórios, além dos campos disponibilizados pelo ***Pex***, a busca poderá ser ordenada por nome, data de contratação ou função. Após isso, o usuário deverá escolher a opção de arquivo e clicar em visualizar:

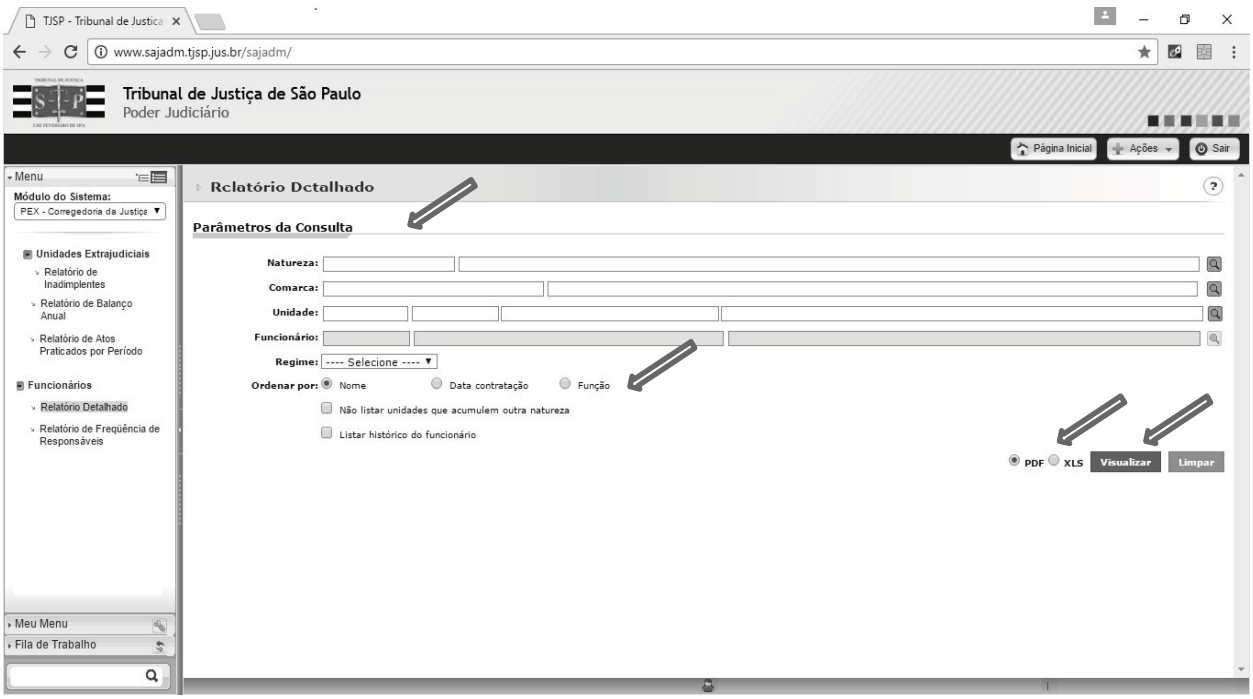

O Sistema apresentará o relatório abaixo no formato escolhido (PDF ou Excel):

TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 04/12/2017 - 13:54

Relatório de Funcionários Página: 1 de 2

Comarca da Capital

1º TABELIÃO DE NOTAS (Demonstração) (5521)

Nome	RG	CPF	Regime	Contratação	Função	Situação
Adamo Loiola		21451841809	Estatutário	01/03/2008	Preposto Escrevente (§ 5º)	Ativo
Ana Paula		14251166809	CLT	01/09/2015	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
Ana Paula		03776998458	Estatutário	01/01/2016	Preposto Escrevente	Ativo
André Costa	123456	00000000868	CLT	05/02/2011	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
André de Lima e Silva		62565632711	Estatutário	15/12/2006	Preposto Escrevente	Inativo
André Torres		37056272878	CLT	20/11/2016	Preposto Escrevente (§ 5º)	Ativo
asfadsfas		82946653100	Estatutário	01/01/2014	Preposto Escrevente	Ativo
Carolina de Faria Roza e Silva	45555555	03460372962	Estatutário	15/01/2012	Preposto Escrevente	Ativo
Carolina de Faria Roza e Silva		36262867899	Estatutário	12/12/2010	Preposto Auxiliar	Ativo
Celso André Panceri	31904110	40498174972	CLT	11/12/2010	Delegado	Ativo
Cleda		14655664819	Estatutário	01/01/2011	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
Danielle		24239343437	Estatutário	01/05/2016	Preposto Escrevente	Inativo
Diego Lobato de Andrade		02054763945	CLT	29/10/2008	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
Gisele Cordeiro	123456789	22435259840	Estatutário	02/07/2010	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
Gisele de Oliveira		01354621697	Estatutário	02/02/2012	Preposto Escrevente	Ativo
Gustavo		33311319893	Estatutário	01/01/2013	Preposto Escrevente	Ativo
Igor Manoel de Souza		29009101886	CLT	20/04/1988	Delegado	Ativo
Igor Teste		46755743437	CLT	01/09/2015	Preposto Escrevente (§ 5º)	Ativo
Janina Rodrigues Nunes		09117119980	CLT	01/03/2007	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
João		11604665807	CLT	01/01/2011	Preposto Escrevente (§ 5º)	Ativo
Joãozinho Vinte e Oito	31313465	65445665437	Estatutário	01/06/2009	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
Jorge Horácio de Farias		10518101840	Estatutário	01/02/2007	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
José Antonio da Silva		10365892856	CLT	10/05/2007	Delegado	Ativo
Juliana Humes Silveira		01795567364	CLT	28/02/2008	Preposto Escrevente	Ativo
Lilliane Soares	125444444	34658425882	Estatutário	01/10/2011	Preposto Escrevente	Ativo
Lucas Assis		23124677552	CLT	01/01/2013	Preposto Auxiliar	Ativo
Maria da Silva		23960520636	CLT	01/02/2013	Preposto Escrevente (§ 5º)	Ativo
Maria Joana da Silva		05309129880	CLT	10/04/2008	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
Maria Valqueda		18554592806	CLT	01/12/2009	Preposto Escrevente	Inativo
Maria Valqueda Pinheiro de Azevedo	124124	22062511833	CLT	15/01/2010	Delegado	Ativo
Moacir da Silva Bagre		01875593179	CLT	04/05/2006	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
Pabllo Carvalho	12345678	02014897326	CLT	01/01/2010	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
rafael b souza		39389172868	Estatutário	01/07/2014	Preposto Escrevente	Ativo
Renato Santana de Carvalho	288412886	02211152866	CLT	01/04/2011	Preposto Escrevente	Inativo
Ricardo Freitas		36220152940	Estatutário	01/01/2008	Delegado	Inativo
ROBSON ALVES DOS SANTOS	165803320	10520956826	Estatutário	01/10/2012	Preposto Escrevente	Ativo
Roger Bleggi		01380183081	CLT	01/05/2011	Delegado	Inativo
Teste		36956476711	Estatutário	19/04/2012	Preposto Designado	Ativo
teste		66241557289	Estatutário	01/01/2007	Preposto Escrevente	Ativo
teste 123		20566913887	Estatutário	01/03/2009	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
teste 321		16336635100	CLT	17/11/2009	Preposto Escrevente	Ativo
teste 456		48241312865	CLT	15/11/2009	Preposto Escrevente (§ 5º)	Inativo
TESTE DA SILVA OLIVEIRA	111111111	30974475807	CLT	01/07/1993	Preposto Auxiliar	Inativo

PEX.NET - Módulo da Corregedoria da Justiça Formato - PDF

Relatório de Frequência de Responsáveis:

Controle de faltas, licenças, afastamentos, férias, penalidades e reabilitações dos responsáveis pelas unidades extrajudiciais.

Para extração dos relatórios, preencher os campos disponibilizados pelo ***Pex*** e clicar em visualizar:

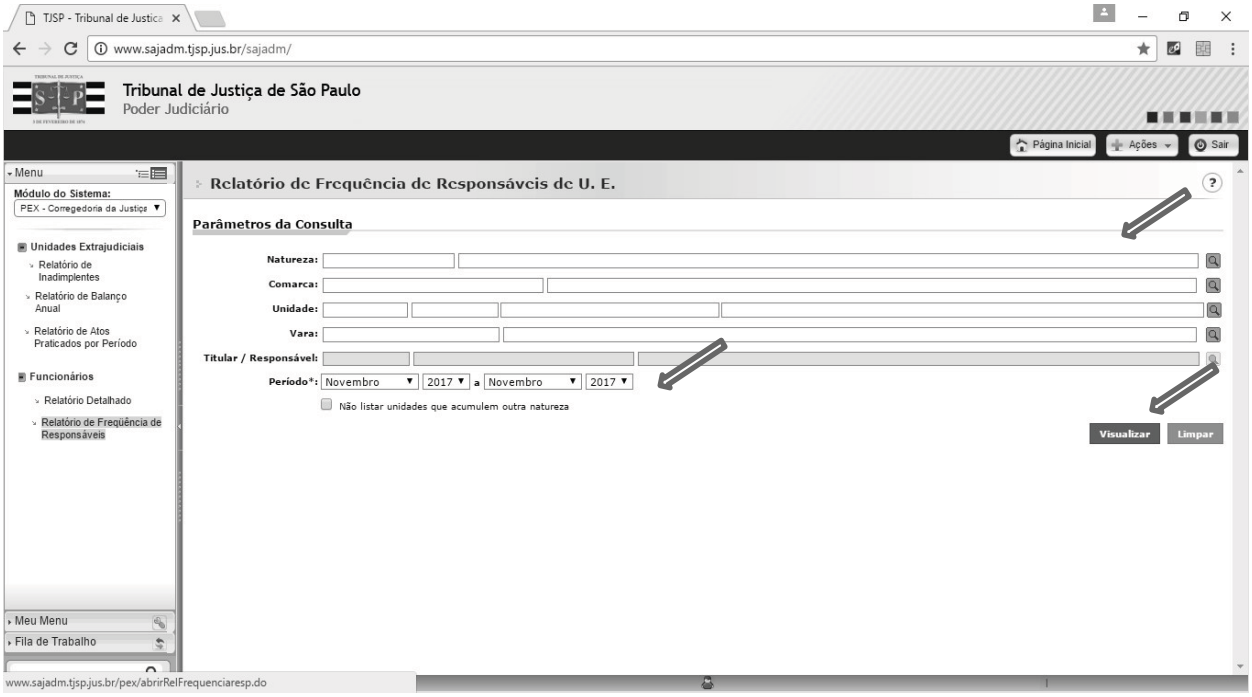

Neste caso, o sistema só disponibiliza o relatório no formato PDF.

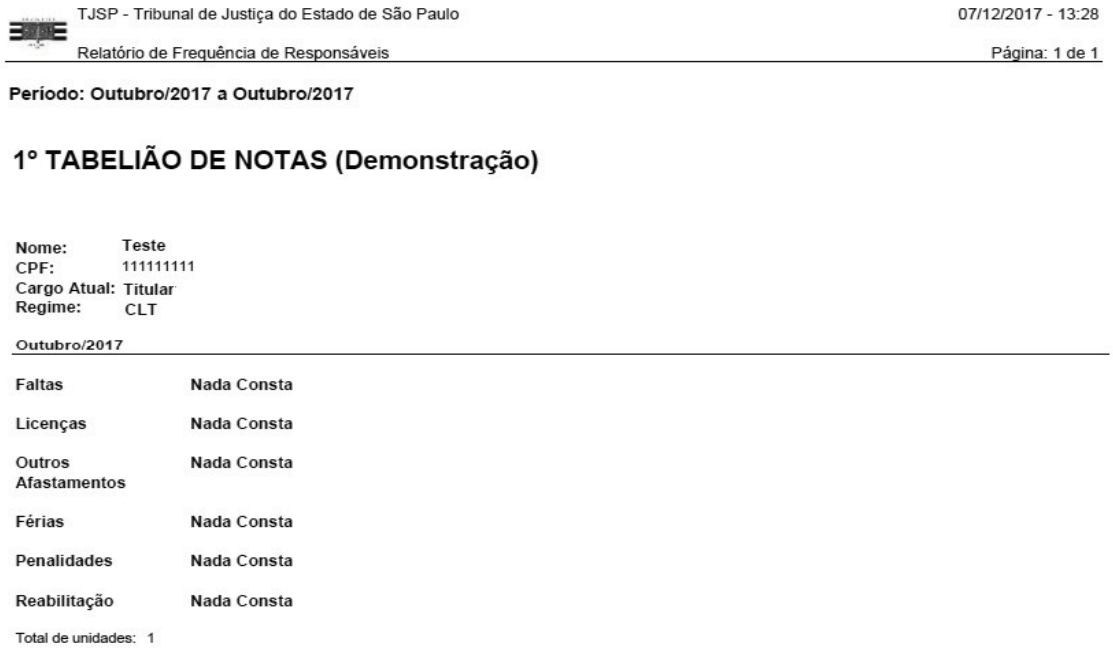

TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 07/12/2017 - 13:28

Relatório de Frequência de Responsáveis Página: 1 de 1

Período: Outubro/2017 a Outubro/2017

1° TABELIÃO DE NOTAS (Demonstração)

Nome: Teste
CPF: 111111111
Cargo Atual: Titular
Regime: CLT

Outubro/2017

Faltas	**Nada Consta**
Licenças	**Nada Consta**
Outros Afastamentos	**Nada Consta**
Férias	**Nada Consta**
Penalidades	**Nada Consta**
Reabilitação	**Nada Consta**

Total de unidades: 1

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

COMUNICADO CG Nº 2781/2017

PROCESSO Nº 2017/50574 – GUARULHOS - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da caucionante Marina Campiglia, portadora do RG nº 25.787.384-3 e inscrita no CPF nº 245.778.228-73, em 3 vias do Contrato de Locação/Fins Comerciais, no qual figura como locadora BJC Participações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.002.577/0001-60 e como locatária André de Souza Martins 38333093850, inscrita no CNPJ nº 17.174.313/0001-69, e que tem por objeto o imóvel localizado na Estrada da Una, 135 - Galpão 08 – Itaquaquecetuba - São Paulo – S.P- CEP 08599-650, mediante, suposta, reutilização de selos nºs 0371AA712269, 0371AA712270, 0371AA712271 e 0371AA712272, pertencentes ao 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, bem como emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões adotados pela unidade.

PROCESSO Nº 2017/21919 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer 424/2017-E

Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Lei 13.465/2017 - Proposta de atualização apresentada pelas Entidades de classe e Secretaria Estadual da Habitação - Acolhimento nos termos da anexa minuta de Provimento.

Vistos.

Trata-se de expediente instaurado em razão da edição da Medida Provisória 759/2016, convertida na Lei 13.465/2017.

Manifestaram-se a ARISP, o IRIB e a Secretaria Estadual da Habitação e houve a criação de grupo de trabalho para a adaptação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça à nova legislação.

É o relatório.

São diversas as inovações e modificações trazidas com a promulgação da Lei 13.465/2017.

Entre outros temas da seara registral, o novo diploma legal tratou da regularização fundiária urbana e rural, a criação do direito real de laje, do condomínio de lotes e do condomínio urbano simples. Em face do novo regramento, tornou-se imperativa a atualização das Normas de Serviço.

Criado grupo de estudo composto por representantes do Estado, da ARISP e do IRIB, foi por eles apresentada minuta, a qual foi submetida à Equipe de Assessores desta Corregedoria. Realizada reunião para estudo e análise da minuta, foram retirados dispositivos que não se adequavam aos padrões das Normas de Serviço ou que eram iguais a dispositivos já existentes. Além disso, houve reunião com Procuradoras do Estado.

Dessa forma, o parecer que respeitosamente submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de alterar as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, na forma da anexa minuta de provimento.

Sub censura.

São Paulo, 15 de dezembro de 2017.

(a) **Carlos Henrique André Lisboa**
Juiz Assessor da Corregedoria
(a) **Iberê de Castro Dias**
Juiz Assessor da Corregedoria
(a) **Paula Lopes Gomes**
Juíza Assessora da Corregedoria
(a) **Tatiana Magosso**
Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no DJE. Publique-se. São Paulo, 18 de dezembro de 2017. (a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS,** Corregedor Geral da Justiça.

Provimento CGJ N.º 51/2017

Altera os Capítulos XIII e XX e acrescenta a Seção XIII às Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do texto das Normas de Serviço à legislação em vigor;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei 13.465/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – A Seção X do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Capítulo XX

Seção X
DO REGISTRO DA REURB

Subseção I
Das Disposições Gerais

273. A presente seção trata do registro da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de núcleos urbanos informais consolidados e da titulação de seus ocupantes.

274. O procedimento de registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) da Regularização Fundiária de interesse social ou específico é uno e deve observar o disposto na Lei nº 13.465, de 2017, e nas normas técnicas desta Seção, cabendo ao Oficial do Registro de Imóveis a realização do controle de legalidade meramente formal acerca das aprovações dos órgãos competentes.

Subseção II
Da Competência para o Registro

275. Os atos relativos ao registro da Reurb serão realizados diretamente pelo Oficial do Registro de Imóveis da situação do imóvel, independentemente de manifestação do Ministério Público ou determinação judicial.

276. Na hipótese do núcleo urbano abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será feito perante cada um dos respectivos Oficiais de Registro de Imóveis.

276.1. O procedimento se iniciará perante o Oficial da circunscrição em que estiver a maior porção do núcleo urbano regularizando. Após o registro da CRF, o agente promotor iniciará o procedimento nos demais cartórios envolvidos.

276.2. O indeferimento do registro do loteamento em uma circunscrição não determinará o cancelamento do registro procedido em outra, se o motivo do indeferimento naquela não se estender à área situada sob a competência desta.

276.3. As matrículas das unidades imobiliárias e demais áreas contidas no projeto de regularização serão abertas respeitando-se a circunscrição territorial de cada Oficial, salvo quando os imóveis estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, hipótese em que essas matrículas serão abertas pelo Oficial de Registro de Imóveis em cuja circunscrição esteja situada sua maior porção.

276.4. Os emolumentos pelos atos praticados em mais de uma circunscrição imobiliária serão calculados proporcionalmente às unidades imobiliárias localizadas em cada uma delas.

Subseção III
Da Legitimidade para Requerer o Registro

277. Os agentes promotores elencados no artigo 14 da Lei nº 13.465, de 2017, são legitimados a requerer todos os atos de registro, independentemente de serem titulares de domínio ou detentores de direito real sobre a gleba objeto da regularização.

277.1. O beneficiário individual poderá, também, optar por fazer a regularização em etapas, ainda que lote a lote, devendo a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) conter, no mínimo, a indicação das quadras do núcleo urbano e, dentre estas, a localização do imóvel regularizando.

Subseção IV
Dos documentos a serem apresentados e sua qualificação

278. A emissão da CRF goza de presunção de legitimidade, indicando que foram integralmente cumpridos os requisitos legais exigidos para sua emissão.

279. A CRF e os documentos que a compõem serão apresentados independentemente de requerimento e preferencialmente pela via eletrônica através da Central de Serviços Compartilhados dos Registradores.

279.1. Poderão os entes públicos promotores da Reurb encaminhar a CRF e seus anexos na forma de documento eletrônico estruturado que viabilize o intercâmbio eletrônico de dados, aplicando-se no que couber as disposições do item 113 deste Capítulo.

279.2. Os documentos, plantas e projetos que não sejam documento eletrônico nativo serão encaminhados em forma de PDF/A, com certificação digital.

280. Para fins de registro, bastará que a CRF contenha:

I. Descrição em breve relato dos requisitos do art. 41 e dos demais documentos mencionados nos artigos 35 e 36, todos da Lei n. 13.465, de 2017;

II. Declaração se a aprovação Municipal contempla, além da Urbanística, a Ambiental nos termos do art. 12 da Lei n. 13.465, de 2017;

III. Planta aprovada do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

IV. Memoriais descrevendo a gleba, a área objeto da regularização, se diversa, as unidades imobiliárias, áreas públicas e demais áreas previstas no Projeto Urbanístico;

V. Projeto urbanístico contendo as áreas ocupadas, o sistema viário, áreas públicas, quadras e unidades imobiliárias, existentes ou projetados, inclusive de eventuais áreas já usucapidas;

VI. Listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a unidade imobiliária regularizada.

280.1. A CRF indicará a modalidade de organização do núcleo como parcelamento do solo, ou condomínio edilício ou de lotes, ou conjunto habitacional, bem como a existência de lajes e de condomínios urbanos simples, considerando-se atendidas as exigências legais pertinentes a esses institutos.

280.2. Na listagem integrante ou complementar à CRF, bastará a indicação do nome civil completo e CPF dos beneficiários e de seu eventual cônjuge ou companheiro, podendo os demais dados ser complementados oportunamente.

280.3. Caso a listagem da CRF ou a listagem complementar reconheça direito real não derivado de legitimação fundiária ou de posse, o ente público promotor da regularização deverá apresentar minuta do instrumento-padrão indicativo do direito real constituído, declarando possuir os originais arquivados e subscritos por seus beneficiários.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

280.4. Caso não conste da CRF a aprovação ambiental pelo Município ou declaração de que esta foi efetuada pelo órgão estadual competente será exigida a apresentação do documento correspondente.

281. Para a Reurb de núcleo urbano decorrente de empreendimento registrado, em que não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, a CRF será apresentada de modo simplificado, devendo apenas atestar a implantação do núcleo nos exatos termos do projeto registrado e conter a listagem descrita no item VI.

282. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Município, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

282.1. Os memoriais descritivos deverão vir subscritos apenas pelo responsável técnico do projeto e não demandarão aprovações dos órgãos públicos.

283. A identificação e caracterização da unidade imobiliária derivada de parcelamento de solo será feita com a indicação do seu número e de sua quadra, sua localização e nome do logradouro para o qual faz frente e, se houver, designação cadastral.

283.1. Quando não houver indicação do numero da unidade imobiliária e da quadra deverá ser consignado se fica do lado par ou impar do logradouro, e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima.

284. Para o registro de Reurb de núcleos urbanos informais implantados anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que estejam integrados à cidade, é dispensada a apresentação de CRF, de projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos:

I. Planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, unidade imobiliárias e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos unidade imobiliárias, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II. Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos unidade imobiliárias, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III. Documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

284.1. Da certidão exigida no inciso III do item anterior deverá constar a modalidade de Reurb, para fins de aplicação das isenções previstas em lei.

285. O registro da CRF independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no INCRA, da edição de lei de inclusão do núcleo em perímetro urbano, e de existência de zonas especiais de interesse social (zeis).

286. O registro da CRF de bem imóvel público independe de lei de desafetação e de procedimento licitatório para a alienação das unidades imobiliárias.

287. Não serão exigidos reconhecimentos de firmas na CRF ou em qualquer documento que decorra da aplicação da Lei nº 13.465, de 2017,, quando apresentados pela União, Estados, Municípios ou entes da administração pública indireta.

288. Para a realização dos atos previstos no artigo 13 da Lei n. 13.465, de 2017, é vedado ao Oficial de Registro de Imóveis exigir a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias.

289. Tratando-se de unidade imobiliária isolada com destinação urbana contida em área rural de maior extensão, a descrição deve conter ao menos uma coordenada georreferenciada em seu ponto inicial, bem como seus limites, características e confrontações, definidos em planta e memorial descritivo.

290. Para fins de REURB, a sentença expropriatória prevista nos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei n. 10.406, de 2002, deverá vir instruída com a CRF expedida nos termos da Lei n. 13.465, de 2017.

Subseção V
Do Procedimento

291. O procedimento de registro da CRF tramitará em prenotação única, independentemente de requerimento, e sua apresentação legitima e autoriza a prática de todos os atos necessários ao registro da Reurb e da titulação de seus beneficiários.

292. Recebida a CRF, cumprirá ao Oficial de Registro de Imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

292.1. A qualificação negativa de um ou alguns nomes constantes da listagem não impede o registro da CRF e das demais aquisições.

292.2. Estando a documentação em ordem, o Oficial de Registro de Imóveis comunicará esse fato ao agente promotor e efetivará os atos registrais dentro do prazo previsto no item 298.

293. Ao recusar o registro, o Oficial de Registro de Imóveis expedirá nota de devolução fundamentada com a indicação dos dispositivos da Lei n. 13.465, de 2017 não atendidos e das medidas necessárias para o cumprimento das exigências.

293.1. Não se conformando o agente promotor com a exigência do oficial ou não a podendo satisfazer, poderá requerer a suscitação de dúvida, aplicando-se o disposto no art. 198 e seguintes da Lei 6.015, de 1973.

294. No prazo do item 293, o Oficial procederá buscas complementares para confirmar se não existem outras matrículas ou transcrições atingidas pela regularização, além das relacionadas na CRF.

294.1. Caso o Oficial de Registro de Imóveis constate a existência de imóveis cujos titulares ou confrontantes não foram relacionados na CRF, procederá sua devolução ao agente promotor para que a regularize ou requeira a realização das notificações faltantes, custeando-as.

295. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, desde que o Município declare ter cumprido o disposto no art. 31 da Lei n. 13.465, de 2017 e não sejam localizadas matrículas ou transcrições além daquelas indicadas na CRF.

296. Havendo necessidade de notificações complementares, o Oficial de Registro de Imóveis as emitirá de forma simplificada, contendo os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

296.1. As notificações serão feitas pelo Oficial de Registro de Imóveis, pessoalmente ou por via postal, com aviso de

recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que os notificados, querendo, apresentem impugnação no prazo comum de 30 (trinta) dias, dispensado procedimento de notificação por Oficial de Registro de Títulos e Documentos.

296.2. As notificações serão consideradas cumpridas quando comprovada a entrega no endereço constante da matrícula ou transcrição. Ausente este, ou incompleto, publicar-se-á edital.

296.3. Aplica-se o §10 do art. 213 da Lei 6.015, de 1973, a todas as hipóteses em que haja pluralidade de proprietários ou confrontantes, em situação de condomínio, notificando-se apenas um deles de cada matrícula.

296.4. Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo comum de 30 (trinta) dias.

296.5. A publicação do edital poderá ser feita no Diário Oficial do Município ou em meio eletrônico, disponível na internet, de livre acesso ao público.

296.5.1. O prazo comum de 30 (trinta) dias para impugnação terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação do edital.

296.5.2. O edital conterá a finalidade a que se destina, a identificação simplificada do núcleo urbano em vias de regularização, sua localização e números das matrículas e transcrições atingidas com a Reurb, além de explicitar as consequências da não oposição ao pedido no prazo.

297. O procedimento de registro deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do Oficial de Registro de Imóveis.

297.1. O procedimento de registro será encerrado se o requerente não atender as exigências formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da remessa da nota com indicação das pendências.

298. Se houver impugnação, o oficial intimará o Município e o agente promotor, se diverso, para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias. Caso as partes não formalizem transação para solucioná-la, o Oficial de Registro de Imóveis procederá da seguinte forma:

I. Se pelos critérios da prudência e da razoabilidade o oficial considerar a impugnação infundada, rejeitá-la-á de plano por meio de ato motivado do qual constem expressamente os motivos pelos quais assim a considerou e dará seguimento ao procedimento, caso o impugnante não recorra no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recurso, o impugnante apresentará suas razões ao Oficial de Registro de Imóveis, que intimará o requerente para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias e, em seguida, encaminhará os autos, acompanhados de suas informações complementares ao Juiz Corregedor Permanente; ou

II. Se a impugnação for fundamentada, depois de ouvir o requerente no prazo de 10 (dez) dias, encaminhará os autos ao Juiz Corregedor Permanente.

298.1. Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo Juízo Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça; a que o impugnante se limita a dizer que o procedimento causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha ao pedido formulado.

298.2. Nas hipóteses de a) interposição de recurso da rejeição liminar da impugnação infundada e b) de impugnação fundamentada, os autos serão encaminhados ao Juiz Corregedor Permanente que, de plano ou após instrução sumária, examinará apenas a pertinência da impugnação e, em seguida, determinará o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis para as providências que indicar, extinção ou continuidade do procedimento, no todo ou em parte.

Subseção VI
Do Registro

299. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, identificadas ou não transcrições ou matrículas da área ocupada pelo núcleo urbano, o Oficial de Registro de Imóveis abrirá a matrícula matriz com a descrição do memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização, constando “proprietários indicados na matrícula de origem” ou “proprietários não identificados”, se o caso, fazendo as respectivas averbações nas transcrições ou matrículas atingidas, total ou parcialmente, independentemente de retificação, unificação ou apuração de disponibilidade e remanescente e, por fim, procederá ao registro da CRF.

300. Registrada a CRF, o Oficial de Registro de Imóveis abrirá as matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes do projeto de regularização aprovado, transportando os dados constantes da matrícula matriz referentes ao “registro anterior” e “proprietário” e, em seguida, registrará os direitos reais indicados na CRF, dispensada a apresentação de título individualizado.

300.1. As matrículas relativas a unidades não adquiridas nos termos indicados na listagem, permanecerão em nome do titular constante na matrícula matriz.

300.2. As matrículas de unidades imobiliárias incorporadas ao projeto urbanístico em que haja correlação de descrição poderão ser mantidas, averbando-se a nova identificação, em função da REURB.

300.3. A descrição da unidade imobiliária referida subitem 301.2 poderá ser alterada para que haja harmonização com a descrição constante do projeto, mediante requerimento do titular de domínio, independentemente de procedimento específico de retificação.

300.4. As matrículas dos bens públicos serão abertas mediante requerimento do Poder Público.

301. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

302. Os atos de averbação, de registro ou abertura de matrículas decorrentes da aplicação da Lei n. 13.465, de 2017, independem de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

303. A existência de registros de direitos reais ou constrições judiciais, inclusive as averbações de bloqueios e indisponibilidades, não obstará a unificação das áreas, o registro da CRF e a titulação dos ocupantes por legitimação fundiária ou de posse, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a prática desses atos, devendo ser transportados para a matrícula matriz e matrículas das unidades imobiliárias.

303.1. Nas matrículas das unidades imobiliárias adquiridas por legitimação fundiária serão transportados apenas os ônus referentes ao próprio legitimado.

304. Do registro da legitimação de posse concedida para os efeitos do artigo 183 da Constituição da República, o Oficial de Registro de Imóveis fará constar que decorrido o prazo de cinco anos de seu registro operar-se-á a conversão automática da posse em título de propriedade, nos termos do artigo 26 da Lei n. 13.465, de 2017.

Subseção VII
Dos Efeitos do Registro

305. Com o registro da CRF serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

306. Uma vez registrada a CRF que tenha por objeto gleba cadastrada como rural, o Oficial de Registro de Imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

307. O registro da legitimação fundiária atribui propriedade plena.

308. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas respectivas disposições legais, facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Subseção VIII
Da titulação em Reurb

309. Registrada a CRF e restando unidades imobiliárias não tituladas pela listagem que a compõe, os atuais compradores, compromissários ou cessionários poderão requerer o registro dos seus contratos, padronizados ou não, apresentando o respectivo instrumento ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

309. 1. O Município poderá, a qualquer tempo, apresentar listagens complementares para a titulação das demais unidades imobiliárias.

309. 2. Os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para aquisição da propriedade, quando acompanhados da respectiva prova de quitação das obrigações do adquirente e serão registrados nas matrículas das correspondentes unidades imobiliárias resultantes da regularização fundiária.

309.3. O registro de transmissão da propriedade poderá ser obtido, ainda, mediante a comprovação idônea, perante o oficial do registro de imóveis, da existência de pré-contrato, promessa de cessão, proposta de compra, reserva de unidade imobiliária ou outro documento do qual constem a manifestação da vontade das partes, a indicação da fração ideal, unidade imobiliária ou unidade, o preço e o modo de pagamento, e a promessa de contratar.

309.4. A prova de quitação dar-se-á por meio de declaração escrita ou recibo assinado pelo loteador, com firma reconhecida, ou com a apresentação da quitação da última parcela do preço avençado.

309.5. Equivale à prova de quitação a certidão emitida pelo Distribuidor Cível da Comarca de localização do imóvel e da comarca do domicílio do adquirente, se diversa, onde conste a inexistência de ação judicial que verse sobre a posse ou a propriedade do imóvel contra o adquirente ou seus cessionários, após 5 (cinco) anos do vencimento da última prestação (CC, art. 206, § 5º, I).

309.6. Nos instrumentos referidos nos itens 309 e subitens ficam dispensadas testemunhas instrumentárias.

309.7. Quando constar do título que o parcelador foi representado por procurador, corretor de imóveis ou preposto, deverá ser apresentada a respectiva prova da regularidade de sua representação, na data do contrato.

309.8. Na ausência ou imperfeição da prova de representação o Oficial de Registro de Imóveis notificará o titular de domínio e o parcelador, se diversos, para oferecimento de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de proceder-se ao registro do título (Lei 6.766/1979, Art. 27, “caput”).

309.9. Derivando a titularidade atual de uma sucessão de transferências informais, o interessado deverá apresentar cópias simples de todos os títulos ou documentos anteriores, formando a cadeia possessória, e a certidão prevista no item 309.4, de cada um dos adquirentes anteriores.

309.10. No caso do item anterior, o Oficial de Registro de Imóveis realizará o registro do último título, fazendo menção em seu conteúdo que houve transferências intermediárias, independentemente de prova do pagamento do imposto de transmissão *intervivos* e, se for o caso, do laudêmio, vedado ao oficial do registro de imóveis exigir sua comprovação. (Lei n. 13.465, Art. 13, § 2º)

310. Quando a unidade imobiliária derivar de matrícula matriz em que não foi possível identificar a exata origem da parcela matriculada, bastará que do instrumento apresentado haja coincidência do nome do alienante com um dos antigos proprietários indicados nas matrículas de origem.

311. Apresentados por cópias, ou ausente o reconhecimento de firma nos documentos, indicados no item e subitens do 309, o Oficial de Registro de Imóveis providenciará a notificação dos seus subscritores para impugnação no prazo de 15 (quinze) dias e exigirá apresentação da certidão prevista no item 309.4, de cada um deles. Decorrido o prazo sem impugnação, o Oficial de Registro de Imóveis efetivará a transmissão imobiliária, arquivando uma cópia do título, os comprovantes de pagamento e as respectivas certidões.

312. Se a documentação for microfilmada em conformidade com a Lei nº 5.433/68 ou armazenada em mídia digital na forma prevista no art. 38, da Lei nº 11.977/09, poderá ser devolvida ao apresentante.

313. Em caso de omissão no título, os dados de qualificação do adquirente poderão ser complementados por meio da apresentação de cópias simples da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, ou do CPF, da certidão de casamento e de eventual certidão de registro da escritura de pacto antenupcial ou de união estável, e declaração firmada pelo beneficiário, constando sua profissão e residência, dispensado o reconhecimento de firmas.

314. Quando a descrição do imóvel constante do título de transmissão for imperfeita em relação ao projeto de regularização fundiária registrado, mas não houver dúvida quanto à sua identificação e localização, o interessado poderá requerer seu registro, de conformidade com a nova descrição, com base no disposto no art. 213, §13, da Lei nº 6.015, de 1973.

315. Caso o título de transmissão ou a quitação ostente imperfeições relacionadas à especialidade ou à continuidade registrária, o Oficial de Registro de Imóveis, seguindo o critério da prudência e à vista dos demais documentos e circunstâncias de cada caso, verificará se referidos documentos podem embasar o registro da propriedade.

316. Não se consideram óbices à qualificação do item 316:

I. a ausência do formal de partilha de bens, da assinatura do cônjuge, da certidão de casamento com averbação da separação

ou divórcio e do pacto antenupcial, do transmitente, quando decorridos mais de dois anos da data da celebração do negócio jurídico com o adquirente, ou seus antecessores;

II. a ausência de indicação no título do número do CPF ou do CNPJ, dos alienantes anteriores, exceto do último adquirente;

III. a ausência do reconhecimento de firmas de que trata o art. 221, II, da Lei nº 6.015, de 1973, quando decorridos mais de dez anos da data do instrumento, para registros de compromissos de compra e venda, cessões e promessas de cessão, pré-contrato, promessa de cessão, proposta de compra, reserva de unidade imobiliária ou outro instrumento do qual constem a manifestação da vontade das partes e a respectiva conversão em propriedade.

316.1. Para a qualificação referida no item 316, o Oficial de Registro de Imóveis poderá exigir que o interessado apresente, além do título da transmissão:

a) prova de que habita de boa fé no imóvel há mais de 10 anos sem interrupção e oposição;

b) certidão de inexistência de ação que verse sobre direitos da propriedade indicada no instrumento.

316.2. São documentos aptos a demonstrar a boa-fé referida na alínea "a", do item 317.1, dentre outros, os relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano –IPTU, alvará de construção emitido pela Municipalidade, contas de água, luz e telefone, correspondências e quaisquer comprovantes de residência.

316.3. Se, ainda assim, a qualificação for negativa, o Oficial de Registro de Imóveis encaminhará, de ofício, a nota devolutiva fundamentada e os documentos que a acompanham ao Juiz Corregedor Permanente que, de plano ou após instrução sumária, decidirá se os documentos estão habilitados para registro, aplicando-se, no que couber, as disposições do subitem 41.7, deste capítulo.

316.4. Para a validação do título de transmissão, o Juiz Corregedor Permanente poderá determinar a produção de prova pelo interessado ou a notificação do titular de domínio ou do empreendedor, observando-se o disposto no item 297.

Subseção IX
Da demarcação urbanística

317. O procedimento de demarcação urbanística se destina a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município.

318. A demarcação urbanística é facultativa e será feita com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado, não sendo condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

319. O procedimento de demarcação urbanística será realizado diretamente pelo poder público municipal ou, a critério deste, pelo Oficial de Registro de Imóveis da área a ser demarcada.

319.1. Quando o procedimento for delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, caberá ao poder público municipal custear todas as medidas necessárias à sua consecução.

319.2. O Oficial de Registro de Imóveis observará o rito previsto no artigo 19 e seguintes da Lei n. 13.465, de 2017.

Subseção X
Da especialização de fração ideal

320. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em unidade imobiliárias com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

321. Na hipótese de a informação prevista no item anterior não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelo interessado, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e da unidade imobiliária.

322. Considera-se interessado, para fins de requerer a especialização da fração ideal, o seu titular, o adquirente por meio de contrato ou documento particular ou seus sucessores.

323. O interessado apresentará requerimento dirigido ao Oficial de Registro de Imóveis, instruído com os seguintes documentos:

I. anuência dos confrontantes da fração do imóvel que pretende localizar, expressa em instrumento público ou particular, neste caso, com as assinaturas dos signatários reconhecidas por semelhança;

II. a identificação da fração, em conformidade com o projeto de REURB registrado, por meio de certidão atualizada expedida pelo Município; e

III. certidão de lançamento fiscal ou de simulação do valor venal.

323.1. Não apresentadas as anuências previstas no inciso I do caput do item 324, o Oficial seguirá o rito previsto no item 297.

323.2. Não apresentada a certidão prevista no inciso II do caput do item 324, o Oficial do Registro de Imóveis fará publicar, em jornal de circulação local, em resumo, edital do pedido de especialização, podendo esse ato ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação. Findo o prazo sem impugnação, o Oficial praticará os atos cabíveis. Se houver, seguir-se-á o disposto no item 299, no que couber.

323.3. Findo o prazo sem impugnação, o oficial abrirá nova matrícula para a fração destacada e averbará o destaque na matrícula matriz; se houver impugnação, seguirá o rito previsto no item 299.

Subseção XI
Da abertura de matrícula de imóvel público

324. O requerimento da União ou do Estado para abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis urbanos sem registro anterior**,** cujo domínio lhe tenha sido assegurado pela legislação, deverá ser acompanhado dos documentos mencionados no item 301. *(antigo 302)*

324.1. Recebido o requerimento na forma prevista no caput, o oficial de registro de imóveis abrirá a matrícula em nome do requerente, observado o disposto no § 5º, do art. 195-A, da Lei nº 6.015/73.

324.2. O Município poderá realizar, em acordo com o Estado, o procedimento de que trata este artigo e requerer, em

nome deste, no registro de imóveis competente, a abertura de matrícula de imóveis urbanos situados nos limites do respectivo território municipal.

324.3. Na hipótese de o requerimento não estar subscrito ou instruído com anuência de todos os confrontantes, aplicar-se-á o procedimento previsto nos itens 300.1 a 300.3.

Subseção XII
Das disposições finais e transitórias

325. Os procedimentos registrais concluídos ou iniciados na vigência da Lei 11.977, de 2009, poderão ser convertidos ou adaptados ao regime da Lei n. 13.465, de 2017, mediante requerimento do agente promotor, com a anuência do Poder Público Municipal.

325.1. Para a conversão ou a adaptação referidas no item acima, o agente promotor da regularização deverá comprovar a realização das notificações previstas no artigo 31 da Lei n. 13.465, de 2017, e solução de eventuais conflitos, dispensadas essas providências aos casos em foi adotado procedimento de demarcação urbanística.

326. A legitimação fundiária conferida por ato do poder público será registrada nas matrículas das unidades imobiliárias dos beneficiários, ainda que tenha sido precedentemente registrada legitimação de posse, mediante listagem complementar.

327. A qualquer tempo a parte interessada poderá requerer que conste por simples averbação na matrícula onde houver registro de legitimação de posse que decorrido o prazo de cinco anos de seu registro operar-se-á a conversão automática da posse em título de propriedade, nos termos do artigo 26 da Lei n. 13.465, de 2017.

328. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:

I. O primeiro registro da REURB-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II. O registro da legitimação fundiária;

III. O registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V. A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI. A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da REURB-S;

VII. O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da REURB-S; e

VIII. O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo;

329. As isenções previstas na Lei n. 13.465, de 2017, aplicam-se também à REURB-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

330. Os Oficiais de Registro de Imóveis que não cumprirem o disposto no item 329, ou que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Seção e na Lei n. 13.365, de 2017, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei n. 11.977, de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei n. 6.015, de 1973.

Seção XI
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS (SREI)

Subseção I
Das Disposições Gerais

331. Os Oficiais de Registro de Imóveis disponibilizarão serviços de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões, em meio eletrônico, na forma prevista nestas normas.

332. O Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) será prestado aos usuários externos por meio de plataforma única na Internet que funcionará no Portal Eletrônico da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central Registradores de Imóveis), desenvolvido, operado e administrado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), composto dos seguintes módulos e submódulos:

I – Ofício Eletrônico;
II – Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online);
III – Certidão Digital;
IV – Matrícula Online;
V – Pesquisa Eletrônica;
VI – Protocolo Eletrônico de Títulos (e-Protocolo);
VII – Repositório Confiável de Documento Eletrônico (RCDE);
VIII – Acompanhamento Registral Online;
IX – Monitor Registral;
X – Correição Online (Acompanhamento, controle e fiscalização);
XI – Cadastro de Regularização Fundiária Urbana; e
XII – Cadastro de Regularização Fundiária Rural;
XIII – Central de Indisponibilidade de Bens.

Subseção II
Do Ofício Eletrônico

333. O Sistema de Ofício Eletrônico consiste em aplicativo de Internet destinado à requisição eletrônica, por órgãos da Administração Pública, de informações e de certidões registrais, às unidades de Registro de Imóveis do Estado, em substituição aos ofícios em papel.

334. Integra o sistema base de dados (Banco de Dados *Light*) operada por Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) e interface de *softwares*, com o fim de proporcionar ao usuário, em "tempo real", informações sobre a titularidade de bens e direitos registrados em nome da pessoa física ou jurídica.

334.1. O Banco de Dados Light (BDL) compõe-se de quatro campos: 1) código da serventia (CNS), 2) CPF ou CNPJ, 3) nome e 4) número da matrícula. Esses campos devem permitir identificar a ocorrência positiva ou negativa de registros de bens

e direitos e, quando positiva, a respectiva unidade de registro de imóveis.

334.2. Ao fazer a pesquisa no Sistema de Ofício Eletrônico, o requisitante deverá receber instantaneamente ("tempo real") a informação da ocorrência positiva ou negativa.

334.3. Revelando-se positiva a ocorrência de bens ou direitos registrados em nome do pesquisado, em qualquer unidade de registro de imóveis, poderá o solicitante, no mesmo ato, solicitar a expedição da respectiva certidão, que lhe será enviada no formato eletrônico, em não mais do que 5 (cinco) dias.

335. As operações de consulta e resposta serão realizadas, exclusivamente, por meio de aplicativo de Internet, hospedado na Central Registradores de Imóveis, vedado o trânsito e disponibilização de informações registrais por correio eletrônico ou similar.

335.1. Fica ressalvada a hipótese de a serventia disponibilizar as informações diretamente ao interessado em terminal de autoatendimento (quiosque multimídia ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos), desde que operados e mantidos, exclusivamente, nas dependências físicas da própria serventia.

336. Poderão aderir à utilização do Ofício Eletrônico todos os entes e órgãos públicos que manifestem interesse nas informações registrais, mediante celebração de convênio padrão com a Central Registradores de Imóveis, pelo qual se ajustem as condições, os limites temporais da informação (art. 18), o escopo da pesquisa, a identificação do requisitante e a extensão da responsabilidade dos convenentes.

337. A requisição e prestação de informações no formato eletrônico, bem como a expedição de certidões, quando rogados por entes ou órgãos públicos, estarão isentas do pagamento de custas e emolumentos, ou somente de custas, conforme as hipóteses legais.

338. A prestação de informações no formato eletrônico (pesquisa eletrônica), bem como a remessa de certidões digitais, quando requeridas por pessoas ou entidades privadas, dar-se-á por meio da Central Registradores de Imóveis, em seu endereço aberto ao público, no sítio http://www.registradores.org.br, e estarão sujeitas ao pagamento das respectivas despesas.

339. O convênio padrão do Ofício Eletrônico deverá ser disponibilizado nos sítios da Central Registradores de Imóveis, com livre acesso para amplo conhecimento de seus termos e condições, assim como para informações dos possíveis interessados.

340. Para identificação inequívoca do usuário, e eventual apuração de responsabilidade por uso indevido das informações registrais, o módulo Ofício Eletrônico somente poderá ser acessado com a utilização de Certificado Digital no padrão ICP-Brasil A-3 ou superior.

341. Poderá o convenente ajustar com a Central Registradores de Imóveis comunicação entre servidores (WebService), autenticados com certificados digitais ICP-Brasil, quem. além de garantir a autenticidade, preservem a segurança e o sigilo dos dados transmitidos por meio eletrônico.

342. Para afastamento de homonímia e proteção de privacidade, as pesquisas para localização de bens e direitos serão feitas, exclusivamente, a partir do número de contribuinte da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ).

342.1. Não dispondo o requisitante desses elementos identificadores, poderá dirigir o pedido de pesquisa diretamente às serventias, que estarão obrigadas a responder à demanda, nos termos da legislação vigente.

343. O período abrangido pela pesquisa, na base de dados do Ofício Eletrônico, compreenderá, obrigatoriamente, o interregno que se inaugura, pelo menos, com o advento do sistema de matrícula (1º de janeiro de 1976) até o dia útil imediatamente anterior à data da pesquisa.

344. Os oficiais de registro de imóveis que não dispuserem de solução de comunicação sincronizada (WebService) deverão, diariamente, atualizar o Banco de Dados Light (BDL) e o banco de imagens do ambiente compartilhado da Central Registradores de Imóveis, atualização que deverá ocorrer até as 24 horas de cada dia útil.

345. Não havendo comunicação sincronizada (WebService), e não estando atualizada a base de dados da Serventia de Imóveis no BDL: a) a pesquisa será realizada com as informações constantes do sistema, que indicará ao consulente a Serventia que estiver desatualizada; b) as requisições serão repassadas diretamente à serventia desatualizada, que as responderá no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias quando positivas; e c) o sistema informará, automaticamente, o fato à Corregedoria Geral da Justiça do Estado e ao Juiz Corregedor Permanente para fins de abertura de procedimento administrativo de verificação.

345.1. O controle da atualização diária será feito automaticamente pelo Sistema de Ofício Eletrônico, com emissão de relatório de pendências, a ser encaminhado ao Oficial de Registro de Imóveis responsável pelos serviços da unidade em atraso.

346. Todas as requisições, transações, envio de informações e certidões, bem como o acesso a relatórios gerenciais que indiquem o regular funcionamento do sistema serão disponibilizados no link "serviços", do site www.oficioeletronico.com.br, para acompanhamento contínuo, controle e fiscalização pela Corregedoria Geral da Justiça e pelo Juiz Corregedor Permanente (Correição Online).

Subseção III

Da Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online)

Sub subseção I

Das comunicações eletrônicas da penhora, do arresto, da conversão do arresto em penhora e do sequestro.

347. O sistema eletrônico denominado penhora online destina-se à formalização e ao tráfego de mandados e certidões, para fins de averbação, no registro de imóveis, de penhoras, arrestos, conversão de arrestos em penhoras e de sequestros de imóveis, bem como à remessa e recebimento das certidões registrais da prática desses atos ou da pendência de exigências a serem cumpridas para acolhimento desses títulos.

348. A certidão de que trata o item 48, do Capítulo IV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, será expedida, obrigatoriamente, pelo preenchimento do respectivo formulário eletrônico no sistema da penhora online.

349. Idêntico procedimento será observado quando se tratar de arresto, de sua conversão em penhora e de sequestro.

350. As comunicações dos juízos do Tribunal de Justiça de São Paulo que incidirem sobre imóveis situados no Estado de São Paulo far-se-ão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, vedada, a expedição de certidões, ofícios ou mandados em papel.

351. Os oficiais de registro de imóveis que não dispuserem de comunicação via Web Service deverão verificar, na abertura e no encerramento do expediente, bem como a cada intervalo máximo de duas horas, se existe alguma das comunicações mencionadas no item 330 e adotar, prontamente, as providências necessárias.

352. O protocolo será realizado rigorosamente de acordo com a ordem de apresentação dos títulos e o oficial de registro de imóveis lançará de imediato no sistema o prazo de vigência da prenotação.

ASSINADO TJSP SAJ DIGITALMENTE

353. O oficial de registro de imóveis qualificará os títulos indicados nesta subseção e informará o resultado no sistema dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do ingresso do título na serventia e da prenotação no Livro Protocolo. Caso a qualificação seja positiva e não haja incidência de emolumentos, deverá anexar a certidão da matrícula onde conste a averbação, dentro do mesmo prazo.

354. As averbações dos institutos previstos no item 330 somente se realizarão após a qualificação registrária e dependerão de depósito prévio, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial de dispensa do depósito e de beneficiário de assistência judiciária gratuita, as quais deverão ser indicadas, em espaços próprios, no formulário eletrônico de solicitação.

355. Estando o título apto para averbação, o oficial informará, dentro do prazo do item 336, o valor dos emolumentos no campo próprio do sistema e aguardará o depósito prévio para a prática do ato registral. Caso existam exigências a serem satisfeitas, lançará no sistema, dentro do mesmo prazo, a respectiva nota de devolução, onde deverá ficar disponível para consulta e download.

355.1. As informações constantes deste item também deverão ficar disponíveis para consulta presencial na unidade de registro de imóveis.

356. O depósito prévio far-se-á mediante pagamento de boleto bancário, a ser impresso na unidade judicial pelo próprio sistema, ou mediante pagamento direto ao respectivo registro de imóveis, devendo o oficial, neste último caso, informar desde logo essa circunstância no sistema.

357. O boleto será impresso pela unidade judicial e entregue à parte responsável pelo pagamento com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência ao vencimento da prenotação.

358. Fica autorizado o cancelamento da prenotação, caso não realizado o depósito prévio até o seu vencimento.

359. Consumada a averbação, o registrador fará imediato lançamento da informação no sistema.

Sub subseção II
Da pesquisa e da certidão eletrônica de imóveis

360. A pesquisa de titularidade de imóvel e a requisição de certidões imobiliárias que provenham de juízos do Tribunal de Justiça de São Paulo, relativas a imóveis situados no Estado de São Paulo, somente poderão ser feitas por meio do sistema eletrônico da penhora online, vedada a expedição de ofícios aos respectivos oficiais registradores, com tal finalidade.

361. Pedidos de pesquisa e de certidões encaminhados à Corregedoria Geral da Justiça por tribunais que já utilizam o sistema da penhora online serão devolvidos ao juízo de origem com a informação de que o respectivo tribunal integra o sistema e que a pesquisa ou a solicitação de certidão deverá ser feita diretamente através de tal sistemática.

Subseção IV
Da Certidão Digital

362. A certidão digital expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis será gerada unicamente sob forma de documento eletrônico de longa duração, assinada com Certificado Digital ICP-Brasil tipo A-3 ou superior, com inclusão de “metadados”, com base em estruturas terminológicas (taxonomias) que organizem e classifiquem as informações do arquivo digital no padrão Dublin Core (DC), atendidos os requisitos da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e a arquitetura e-Ping (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), em especial o conjunto normativo relativo aos Padrões Brasileiros de Assinatura Digital.

362.1. Enquanto o certificado digital não contiver atributo funcional, para a assinatura digital do documento eletrônico, o oficial registrador de imóveis utilizará o software “Assinador Digital Registral” desenvolvido pela ARISP, ou similar, desde que submetido à aprovação desta Corregedoria Geral, especialmente para a verificação de interoperabilidade.

363. A certidão digital solicitada durante o horário de expediente, com indicação do número da matrícula ou do registro no Livro 3, será emitida e disponibilizada dentro de, no máximo, duas horas, e ficará disponível para download pelo requerente pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

363.1. O interessado poderá solicitar a qualquer Oficial de Registro de Imóveis, integrante da Central Registradores de Imóveis, que a certidão disponível em formato eletrônico, mesmo que não tenha sido expedida por sua serventia, seja materializada em papel de segurança, observados os emolumentos correspondentes a uma certidão.

363.2. A certidão lavrada nos termos do subitem anterior terá a mesma validade e será revestida da mesma fé pública que a certidão eletrônica que lhe deu origem.

364. As certidões em formato eletrônico deverão ser arquivadas nas unidades de serviço, em meio digital seguro e eficiente, observado o subitem 26.1 do Capítulo XIII destas Normas, com sistema de fácil busca, recuperação de dados e leitura, que preserve as informações e seja suscetível de atualização, substituição de mídia e entrega, em condições de uso imediato, em caso de transferência do acervo da serventia.

365. A postagem, o download e a conferência das mencionadas certidões em documentos eletrônicos far-se-ão apenas por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, cujos sistemas computacionais e fluxo eletrônico de informações deverão atender aos padrões de autenticidade, integridade, validade e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como às determinações e normas técnicas e de segurança que forem instituídas para implantação e operação do sistema, e, ainda, contar com módulo de geração de relatórios, para efeito de contínuo acompanhamento, controle e fiscalização pela Corregedoria Geral da Justiça e pelos Juízos Corregedores Permanentes.

365.1. É vedada à serventia o tráfego da certidão digital por correio eletrônico (e-mail) ou similar, ou sua postagem em outros sites, inclusive o da unidade de serviço.

366. As certidões em formato eletrônico recebidas deverão ser arquivadas nas unidades de serviço, em meio digital seguro e eficiente, observado inclusive o item 48 do Capítulo XIII destas Normas, com sistema de fácil busca, recuperação de dados e leitura, que preserve as informações e seja suscetível de atualização, substituição de mídia e entrega, em condições de uso imediato, em caso de transferência do acervo da serventia.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Subseção V
Da Matrícula Online

367. As unidades de Registro de Imóveis prestarão, por meio da Central Registradores de Imóveis, serviço de visualização eletrônica de matrículas (matrícula online), mediante disponibilização de imagem da matrícula, em "tempo real", por armazenamento em ambiente compartilhado ou adoção de solução de comunicação sincronizada (WebService).

368. A visualização será feita, exclusivamente, na Central Registradores de Imóveis, vedado o tráfego e a disponibilização de imagens de matrículas por correio eletrônico (e-mail) ou similar, ou sua postagem em outros sites, inclusive o da unidade de serviço.

368.1. Fica ressalvada a hipótese de a serventia disponibilizar as imagens diretamente aos interessados, em terminal de autoatendimento (quiosque multimídia, ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos), desde que operados e mantidos exclusivamente, nas dependências físicas da própria serventia.

369. Cada uma das imagens das matrículas será apresentada aos usuários com a data e a hora da visualização e com uma tarja com os seguintes dizeres: "Para simples consulta – Não vale como certidão".

Subseção VI
Da Pesquisa Eletrônica

370. As unidades de registro imobiliário do Estado de São Paulo prestarão, por meio da Central Registradores de Imóveis, serviço de pesquisa eletrônica, a partir do nome da pessoa física ou jurídica, que retorne, "em tempo real", informações sobre titularidade de bens e direitos.

370.1. Aplicam-se à pesquisa eletrônica as mesmas regras e procedimentos técnicos previstos para a pesquisa efetivada no Ofício Eletrônico, exceto quanto à satisfação das despesas e ao prazo para resposta, que fica estipulado em 3 (três) dias.

Subseção VII
Do Protocolo Eletrônico de Títulos (e-Protocolo)

371. A postagem e o tráfego de traslados e certidões notariais e de outros títulos, públicos ou particulares, elaborados sob a forma de documento eletrônico, para remessa às serventias registrais para prenotação (Livro nº 1 – Protocolo) ou exame e cálculo (Livro de Recepção de Títulos), bem como destas para os usuários, serão efetivados por intermédio da Central Registradores de Imóveis.

372. Os documentos eletrônicos apresentados aos serviços de registro de imóveis deverão atender aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e à arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) e serão gerados, preferencialmente, no padrão XML (Extensible Markup Language), padrão primário de intercâmbio de dados com usuários públicos ou privados, podendo ser adotado o padrão PDF/A (*Portable Document Format/Archive*), vedada a utilização de outros padrões, sem prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça.

372.1. Os títulos em documento eletrônico deverão conter metadados em conformidade com o padrão e-PMG (derivado do Padrão Dublin Core elaborado pela DCMI – Dublin Core Metadata Initiative, definido pelo e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico Brasileiro), e com o conjunto semântico que venha a ser definido em Portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

372.2. Até que o conjunto semântico seja definido pela Corregedoria Geral da Justiça, fica autorizada a recepção de documentos eletrônicos sem atribuição de metadados.

372.3. A recepção de documentos eletrônicos em XML fica condicionada à observância de modelos de estruturação que venham a ser definidos em portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

372.4. O Oficial Registrador deverá verificar se o titular do certificado digital utilizado no traslado ou certidão eletrônicos é tabelião, substituto ou preposto autorizado, ou tinha essa condição à época da assinatura do documento, procedimento denominado verificação de atributo, mediante consulta à base de dados do Colégio Notarial do Brasil.

372.5. A consulta à base de dados do Colégio Notarial do Brasil para verificação de atributo poderá ser automatizada e realizada pela Central Registradores de Imóveis.

372.6. A consulta será dispensada caso o documento eletrônico contenha, além do Certificado Digital do tabelião, substituto ou preposto autorizado, Certificado de Atributo, em conformidade com a ICP-Brasil.

372.7. A recepção de instrumentos particulares com efeito de escritura pública, em meio eletrônico, só poderá ocorrer quando se tratar de documento digital nativo (não decorrente de digitalização), que contenha os certificados digitais de todos os contratantes.

373. A partir da entrada em funcionamento do Protocolo Eletrônico de Títulos (e-Protocolo), os Oficiais de Registro de Imóveis verificarão, obrigatoriamente, na abertura e no encerramento do expediente, bem como, pelo menos, a cada intervalo máximo de 2 (duas) horas, se existe comunicação de remessa de título para prenotação ou protocolo para exame e cálculo, mediante importação PDF/A ou do XML.

374. Sem implicar em dispensa do acompanhamento periódico obrigatório, o sistema poderá gerar, avisos eletrônicos ao oficial destinatário, a título de cautela, de que existe solicitação pendente.

374.1. O título apresentado em arquivo eletrônico, disponível ao oficial do registro de imóveis na Central Registradores de Imóveis, poderá ser baixado (*download*) mediante importação para o sistema da serventia, ou materializado, mediante impressão do arquivo PDF/A ou do arquivo decorrente da conversão do arquivo XML para PDF/A, hipótese em que, na impressão constará certidão de que o documento foi obtido diretamente na *Central Registradores de Imóveis*, e que foram verificados sua origem, integridade e elementos de segurança do certificado digital com que foi assinado.

374.2. O documento digital em PDF/A ou XML, com certificado ICP-Brasil, deverá ser arquivado em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED).

374.3. As serventias que optarem por solução de comunicação via WebService estão dispensadas da verificação continuada, atendidas as determinações e normas técnicas de segurança utilizadas para integração de sistemas definidas pela *Central Registradores de Imóveis*.

374.4. O título eletrônico poderá também ser apresentado direta e pessoalmente na serventia registral em dispositivo de armazenamento portátil (CD, DVD, cartão de memória, pendrive etc.), vedada a recepção por correio eletrônico (*e-mail*), serviços postais especiais (*SEDEX* e assemelhados) ou *download* em qualquer outro site.

375. Realizar-se-á protocolo do título eletrônico no Livro nº 1 (prenotação) ou protocolo no Livro de Recepção de Títulos (exame e cálculo), observando-se a ordem de apresentação.

376. Os emolumentos devidos pela *prenotação* ou pelo *exame e cálculo* serão pagos no ato da remessa. Caso o título prenotado seja devolvido para o cumprimento de exigências e reapresentado dentro do prazo de validade, o valor da prenotação será descontado do valor cobrado pelo ato registral.

377. O Oficial fará jus ao valor da prenotação se o título prenotado for devolvido para cumprimento de exigência, e se a qualificação e emissão da respectiva nota ocorrerem dentro do prazo previsto no item 43.

378. A qualificação será levada a efeito pelo Oficial de Registro de Imóveis, no prazo previsto no item 43 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Mostrando-se o título apto para os atos registrais, o Oficial deverá informar o valor dos emolumentos em campo próprio, e aguardar o depósito para a prática do ato. Caso existam exigências a serem satisfeitas, deverá anexar nota de devolução.

379. Os atos registrais somente serão lavrados após a qualificação positiva e dependerão de depósito prévio, mediante recolhimento do valor constante de boleto a ser impresso por meio do próprio sistema, ou utilização, pelo interessado, de crédito adquirido na *Central Registradores de Imóveis*.

379.1. O depósito prévio poderá também ser efetuado diretamente ao Oficial a quem incumbe a prática do ato registral e o pagamento deverá ser lançado no sistema, na mesma data.

380. Fica autorizada a devolução do título sem a prática dos atos requeridos, caso o depósito prévio não seja realizado durante a vigência da prenotação.

Subseção VIII
Do Repositório Confiável de Documento Eletrônico (RCDE)

381. O Repositório Confiável de Documento Eletrônico (RCDE) consiste em submódulo do *Protocolo Eletrônico de Títulos (e-Protocolo)*, localizado em ambiente igualmente seguro e controlado pela *Central Registradores de Imóveis*, onde poderão ser postados documentos eletrônicos de suporte aos atos registrais, e que, assim como os títulos, poderão ser consultados ou baixados (*download*), pelos Oficiais de Registro de Imóveis.

Subseção IX
Do Acompanhamento Online do Procedimento Registral

382. A Central *Registradores de Imóveis* possibilitará que o usuário acompanhe gratuitamente a tramitação do título eletrônico pela Internet.

383. O *Acompanhamento Online do Procedimento Registral* consistirá na visualização das etapas percorridas pelo título em sua tramitação a partir da indicação do número do protocolo ou da senha de acesso, fornecidos no ato da solicitação do serviço, conforme opção técnica do oficial do registro de imóveis.

384. As consultas permitirão a localização e identificação dos dados básicos do procedimento registral com, pelo menos, as seguintes informações:

I – data e o número do protocolo do título;

II – data prevista para retirada do título;

III – dados da nota de devolução com as exigências a serem cumpridas;

IV – fase em que se encontra o procedimento registral;

V – data de eventual reapresentação do título;

VI – o valor do depósito prévio, dos emolumentos pelos atos praticados e do correspondente saldo.

385. A *Central Registradores de Imóveis* poderá remeter (apenas) avisos ao interessado por correio eletrônico (*e-mail*) ou por SMS (*Short Message Service*), informando as etapas do procedimento registral.

386. Os serviços previstos nesta subseção poderão também ser prestados diretamente pelos oficiais de registros de imóveis, nos sistemas de suas serventias, sem prejuízo da alimentação da *Central de Registradores de Imóveis*.

Subseção X
Do Monitor Registral

387. O Monitor Registral consistirá em ferramenta de suporte eletrônico que manterá o interessado permanentemente atualizado sobre ocorrências relacionadas à matrícula que indicar, a partir de expressa solicitação do usuário à serventia de competência registral, por meio da *Central Registradores de Imóveis*.

388. O *Monitor Registral* funcionará como módulo da *Central Registradores de Imóveis* mediante aplicação da tecnologia *push*. A informação será prestada ou disponibilizada ao interessado em tempo real, admitida a possibilidade de retardo (*delay*) máximo de 48 (quarenta e oito) horas entre a ocorrência (registro ou averbação) e sua comunicação.

389. A comunicação das alterações na matrícula será efetuada por disponibilização da respectiva informação em ambiente protegido da *Central Registradores de Imóveis*, acessível pelo interessado, ou por comunicação via *WebService*, podendo a Central, opcionalmente, remeter (apenas) aviso por correio eletrônico (*e-mail*) ou por SMS.

390. O serviço de monitoramento de matrículas, também denominado *certidão permanente da matrícula*, será prestado exclusivamente pela *Central Registradores de Imóveis*, vedado à serventia o envio de informações desse gênero por e-mail, ou sua postagem em sites de despachantes, prestadores de serviços e comércio de certidões ou outros ambientes de Internet.

Subseção XI
Da Gestão de Dados e Documentos Eletrônicos

391. Os documentos previstos neste capítulo poderão ser arquivados pelos registradores em formato digital ou microfilmados, salvo quando houver exigência legal de arquivamento do original e este houver sido produzido em papel.

392. No procedimento de microfilmagem, deverão ser atendidos os requisitos da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, do Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, e da Portaria nº 12, de 8 de junho de 2009, da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça.

393. No procedimento de digitalização, deverão ser obrigatoriamente observadas as seguintes etapas:

I – os documentos relacionados com a prática dos atos registrais que não forem nativamente eletrônicos deverão ser digitalizados por meio de captura de imagem a partir dos documentos originais. A captura deverá, necessariamente, gerar representantes digitais de alta e baixa resoluções denominados, respectivamente, matrizes e derivadas, conforme "Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes", publicadas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (2010);

II – Para a geração de matrizes e derivadas deverão ser sempre adotados os formatos abertos (*open source*), previstos no Documento de Referência e-PING (2012) e em suas atualizações;

III – A substituição do arquivamento dos originais por arquivos decorrentes de digitalização dependerá de conterem Certificado Digital de Arquivamento ICP-Brasil do titular da delegação, ou de seu substituto, ou de preposto autorizado e Certificado Digital de Carimbo de Tempo;

IV – a indexação dos documentos digitais ou digitalizados será feita, no mínimo, com referência aos atos (livro, folha e número ou número da prenotação) onde foram utilizados ou em razão do qual foram produzidos, de modo a facilitar a localização e conferência por sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED).

394. Os dados e imagens deverão ser armazenados de forma segura e eficiente, que garanta fácil localização, preservação, integridade e que atenda Plano de Continuidade de Negócio (PCN), mediante soluções comprovadamente eficazes de Recuperação de Desastres (*DR – Disaster Recovery*), dentre elas, testes periódicos.

395. O arquivo redundante (*backup*) deverá ser gravado em mídia digital segura, local ou remota, com cópia fora do local da unidade do serviço, em *Data Center* localizado no País, que cumpra requisitos de segurança, disponibilidade, conectividade. A localização física do *Data Center* e o endereço de rede (endereço lógico IP) deverão ser comunicados ao Juiz Corregedor Permanente, assim como eventuais alterações.

396. Facultativamente, sem prejuízo da geração de *backup*, fica autorizado o armazenamento sincronizado em servidor dedicado ou virtual (*private cloud)* alocado em Data Center localizado no País, cujo endereço será, igualmente, comunicado ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

397. Os documentos em meio físico apresentados para lavratura de atos registrais deverão ser devolvidos às partes, após sua microfilmagem ou digitalização.

398. Poderão ser inutilizados os documentos em meio físico arquivados nas unidades do serviço desde que microfilmados ou digitalizados com os requisitos previstos nestas normas, por processo de trituração ou fragmentação de papel, resguardados e preservados o interesse histórico e o sigilo.

399. As fichas dos indicadores real e pessoal, confeccionadas anteriormente à implantação do registro eletrônico, poderão ser microfilmadas, ou digitalizadas, ou lançadas em sistema seguro de banco de dados (DBMS), dispensada a manutenção em meio físico.

400. Os ofícios recebidos, as cópias de ofícios expedidos, as cópias dos recibos e contrarrecibos mencionados nas alíneas "e" e "f", do item 65, e nos itens 66, 70 e 70.1, do capítulo XIII, poderão ser substituídos, a critério do oficial, respeitadas as condições de segurança e preservação das informações durante sua temporalidade, mediante utilização de sistema de digitalização comum ou arquivamento do nativo digital, dispensada a manutenção em meio físico.

401. Suprimido

Subseção XII
Da Correição Online

402. Os sistemas da *Central Registradores de Imóveis* deverão contar com módulos para acompanhamento contínuo, controle e fiscalização das serventias registrais pela Corregedoria Geral da Justiça e Juízos Corregedores Permanentes (Correição Online).

402.1. Os relatórios destinados à chamada "Correição Online" ficarão disponíveis no site do Ofício Eletrônico, cujo acesso se dará mediante certificado digital ICP-Brasil. Serão gerados e-mails automáticos para a Corregedoria Geral da Justiça e para o Juízo Corregedor Permanente, relativos ao descumprimento de prazos, para fins de abertura de procedimento administrativo de verificação.

402.2. Sem prejuízo de disposições pretéritas3,os relatórios de funcionamento do Protocolo Eletrônico de Títulos deverão trazer, pelo menos, os seguintes campos de informações:

1) data e hora da apresentação do título;
2) nome do apresentante;
3) número do CPF ou CNPJ do apresentante;
4) tipo de protocolização pretendida (*prenotação* ou *exame e cálculo*);
5) Oficial de Registro de Imóveis destinatário do título;
6) data e hora do *download* do título pelo registrador destinatário;
7) data e número da prenotação no Livro º 1 – Protocolo ou do protocolo para Exame e Cálculo no Livro de Recepção de Títulos;
8) histórico das etapas do procedimento registral;
9) data e hora do *download* final do título pelo apresentante.

402.3. É vedado ao registrador e a seus prepostos o envio de certidões e informações registrais aos solicitantes ou aos tabeliães de notas por correio eletrônico (e-mail), por meios diretos de transmissão como FTP – File Transfer Protocol ou VPN – Virtual Private Network, postagem nos sites das serventias, serviços de despachantes, prestadores de serviços eletrônicos ou comerciantes de certidões, bem como o recebimento pela Internet de traslados notariais e outros títulos, para fins de exame ou prenotação, a não ser por meio da *Central Registradores de Imóveis*.

Subseção XIII
Do Cadastro de Regularização Fundiária Urbana

403. O Cadastro de Regularização Fundiária Urbana é destinado ao cadastramento dos projetos de regularização fundiária registrados nas unidades de registros de imóveis do Estado de São Paulo.

404. O Cadastro de Regularização Fundiária Urbana do Estado de São Paulo é constituído por Sistema de Banco de Dados Eletrônico (DBMS) e estatísticas, além de interface de acesso disponível pela Internet, com informações das regularizações fundiárias efetivadas a partir da edição da Medida Provisória n° 459, de 25.3.2009, convertida na Lei n° 11.977, de 7.7.2009.

405. A base de dados do Cadastro de Regularização Fundiária Urbana será composta por:
a) identificação da serventia registral;
b) comarca;
c) número da matrícula;
d) nome do município, distrito, subdistrito e bairro de localização da área regularizada;
e) quantidade de unidades;
f) data da prenotação do requerimento;
g) data do registro da regularização fundiária;
h) tipo de interesse: social, específico ou parcelamentos anteriores à Lei nº 6.766/79;
i) agente promotor da regularização (poder público ou particular).

406. Os dados do sistema serão públicos e acessíveis à população e às autoridades por aplicativo web, assim como poderão ser compilados e livremente divulgados, exigindo-se indicação da fonte.

407 As unidades de registro de imóveis deverão lançar os dados das regularizações fundiárias registradas no Cadastro de Regularização Fundiária Urbana do Estado de São Paulo na mesma data da prática do ato.

407.1. Quando do registro da primeira transmissão do imóvel, a Serventia de Imóveis informará em campo próprio do sistema da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP) que se trata de imóvel resultante de regularização fundiária.

Subseção XIV
Do Cadastro de Regularização Fundiária Rural

408. O Cadastro de Regularização Fundiária Rural é destinado ao cadastramento das regularizações efetivadas mediante averbação do Termo de Consolidação de Domínio (112, "b") e sujeita-se às mesmas regras de gestão, funcionamento e acesso do Cadastro de Regularização Fundiária Urbana.

409. A base de dados do Cadastro de Regularização Fundiária Rural será composta por:
a) identificação da serventia registral;
b) comarca;
c) número da matrícula;
d) nome do município e distrito;
e) área do imóvel;
f) data da prenotação do título;
g) data da averbação do Termo de Consolidação de Domínio.

Subseção XV
Da Central de Indisponibilidade de Bens

410. A Central de Indisponibilidade de Bens funcionará no Portal Eletrônico publicado sob o domínio http://www.indisponibilidade.org.br, desenvolvido, mantido e operado, perpetua e gratuitamente, pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), na Central Registradores de Imóveis, sob contínuo acompanhamento, controle e fiscalização pela Corregedoria Geral da Justiça e pelos Juízos Corregedores Permanentes.

411. A Central de Indisponibilidade é constituída por Sistema de Banco de Dados Eletrônico (DBMS) que será alimentado com as ordens de indisponibilidade decretadas pelo Poder Judiciário e por órgãos da Administração Pública, desde que autorizados em Lei.

412. As indisponibilidades de bens determinadas por juízos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deverão ser imediatamente cadastradas na Central de Indisponibilidade de Bens, vedado o encaminhamento de ofícios ou mandados em papel a esta Corregedoria Geral da Justiça ou aos Oficiais de Registros de Imóveis.

412.1. Quando se tratar de indisponibilidade de imóvel determinado, a ordem será enviada diretamente à serventia de competência registral, com a indicação do nome do titular de domínio ou dos direitos reais atingidos, endereço do imóvel e o número da matrícula.

413. As indisponibilidades de bens decretadas por juízos de outros tribunais e por órgãos administrativos que detenham competência legal poderão ser lançadas por seus respectivos emissores na Central de Indisponibilidade de Bens, na forma prevista neste Provimento.

413.1. As solicitações encaminhadas para comunicações genéricas de indisponibilidade de bens a oficiais registradores de imóveis, oriundas de autoridades judiciárias e administrativas deste e de outros Estados da Federação, serão devolvidas aos respectivos remetentes com a informação de que, para tal desiderato, devem utilizar o sistema ora instituído ou fazê-lo de forma específica, diretamente à serventia de competência registral, indicando o nome do titular de domínio ou direitos reais atingidos, o endereço do imóvel e o número da matrícula.

413.2. Os cancelamentos e as alterações relacionados com as ordens de indisponibilidades anteriores à criação do Portal do Extrajudicial, e comunicadas por este órgão, serão regularmente recepcionados e publicados no referido Portal, salvo as indisponibilidades cadastradas na Central diretamente pela Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça (DICOGE 1.2).

414. A consulta à Central de Indisponibilidade de Bens será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

415. Os oficiais de registro de imóveis verificarão, obrigatoriamente, pelo menos, na abertura e no encerramento do expediente, se existe comunicação de indisponibilidade de bens e farão a importação dos dados (XML) ou impressão do arquivo para o respectivo procedimento registral.

415.1. As serventias que optarem por solução de comunicação via Web Service estão dispensadas da verificação continuada, atendidas as determinações e normas técnicas de segurança utilizadas para integração de sistemas definidas pela Central Registradores de Imóveis.

416. O acesso para inclusão, cancelamento ou consulta pormenorizada de ordens de indisponibilidade somente poderá ser feito com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora oficial credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e dependerá de prévio cadastramento do órgão utilizador.

416.1. A consulta simples será livre e poderá ser feita, em caráter individual, por qualquer pessoa.

417. Poderão aderir à Central de Indisponibilidade de Bens outros tribunais, os órgãos da Administração Pública que detenham essa competência legal, bem como outros entes e órgãos públicos e entidades privadas, estes para simples consulta via Web

Service, mediante celebração de convênio padrão com a ARISP, pelo qual ajustam as condições, os limites e a temporalidade da informação, o escopo da pesquisa, a identificação da autoridade ou consulente e a extensão das responsabilidades dos convenentes.

417.1. As adesões de outros tribunais e de órgãos da administração pública que detenham competência para imposição de indisponibilidade de bens deverão ser comunicadas pela ARISP à Corregedoria Geral da Justiça.

418. O convênio padrão deverá ser disponibilizado no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens, com livre acesso para amplo conhecimento de seus termos e condições, assim como para informações dos possíveis interessados.

419. As requisições de informações e certidões, quando rogadas por entes ou órgãos públicos, estarão isentas de custas e emolumentos, conforme as hipóteses contempladas em lei; ficarão condicionadas ao pagamento das despesas as solicitações de entidades privadas.

420. Para afastamento de homonímia e proteção da privacidade, os cadastramentos e as pesquisas na Central de Indisponibilidade de Bens serão feitas, exclusivamente, a partir do número de contribuinte de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ).

421. Os registradores de imóveis deverão, antes da prática de qualquer ato de alienação ou oneração, proceder à consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens.

421.1. Os Oficiais do Registro de Imóveis deverão manter registros de todas as indisponibilidades em fichas do Indicador Pessoal (Livro nº 5), ou em base de dados informatizada off-line, ou por solução de comunicação via Web Service, destinados ao controle das indisponibilidades e consultas simultâneas com a de títulos contraditórios.

421.2. Verificada a existência de bens no nome cadastrado, a indisponibilidade será prenotada e averbada na matrícula ou transcrição do imóvel, ainda que este tenha passado para outra circunscrição. Caso não figure do registro o número do CPF ou do CNPJ, a averbação de indisponibilidade somente poderá ser feita desde não haja risco de tratar-se de pessoa homônima.

421.3. Em caso de aquisição de imóvel por pessoa cujos bens foram atingidos por indisponibilidade, deverá o oficial, imediatamente após o lançamento do registro aquisitivo na matrícula, promover a averbação da indisponibilidade, independentemente de prévia consulta ao adquirente.

421.4. Após a averbação da indisponibilidade na matrícula, o Oficial do Registro de Imóveis deverá cadastrá-la no sistema, em campo próprio para essa informação.

421.5. Os Mandados Judiciais de indisponibilidades genéricos, ou que determinem a indisponibilidade de qualquer bem imóvel, que tenham sido prenotados nos termos dos Provimentos CG. nº 17/1999 e CG.nº 26/2010, e cujas prenotações ainda se encontrem prorrogadas no aguardo de ulterior deliberação judicial, poderão ser registrados no Livro de Registro das Indisponibilidades e serão averbados nas respectivas matrículas, passando-se à qualificação de eventuais títulos com direitos conflitantes protocolados posteriormente, observada a ordem de prioridade.

421.6. Caso a serventia não opte pelo registro no Livro de Registro das Indisponibilidades, deverá manter a prorrogação da prenotação e o controle referido no § 2º, do artigo 12, sem prejuízo do imediato lançamento das averbações nas matrículas.

422. As indisponibilidades averbadas nos termos do Provimento CG. 13/2012, e na forma do § 1º, do art. 53, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não impedem a alienação, oneração e constrição judiciais do imóvel.

Subseção XVI
Das informações estatísticas

423. Os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente, para formação de índices e indicadores, dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo à ARISP, que ficará responsável pelo armazenamento, proteção, segurança e controle de acesso.

424. As informações estatísticas conjunturais e estruturais relativas ao mercado imobiliário e às operações de crédito serão processadas de conformidade com os dados remetidos pelas unidades de Registro de Imóveis, de forma a possibilitar a consulta unificada das informações relativas ao crédito imobiliário e permitir ao Banco Central do Brasil o acesso às informações e aos documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais.

(...)

Seção XII
Da usucapião extrajudicial

425. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo. O interessado, representado por advogado, instruirá o pedido com:

I. Ata notarial lavrada pelo tabelião da circunscrição territorial em que situado o imóvel atestando o tempo de posse do requerente e de seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias, aplicando-se o disposto no art. 384 da Lei n. 13.105, de 2015;

II. Planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes;

III. Certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente;

IV. Justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel.

426. O pedido será autuado pelo registrador, prorrogando-se o prazo da prenotação até o acolhimento ou a rejeição do pedido.

427. Se a planta não contiver a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes, o titular será notificado pelo registrador competente, pessoalmente ou pelo correio com aviso de recebimento, para manifestar consentimento expresso em quinze dias, interpretado o silêncio como concordância.

427.1. No caso de o imóvel usucapiendo ser unidade autônoma de condomínio edilício, fica dispensado consentimento dos titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes e bastará a notificação do síndico para se manifestar na forma do § 2º deste artigo.

427.2. Se o imóvel confinante contiver um condomínio edilício, bastará a notificação do síndico para o efeito do § 2º deste artigo, dispensada a notificação de todos os condôminos.

427.3. Caso não seja encontrado o notificando ou caso ele esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que deverá promover a sua notificação por edital mediante publicação, por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio do notificando como concordância.

428. O Oficial de Registro de Imóveis dará ciência à União, ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município, pessoalmente, por intermédio do oficial de registro de títulos e documentos, ou pelo correio com aviso de recebimento, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido.

429. Em caso de impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, apresentada por qualquer um dos titulares de direito reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, por algum dos entes públicos ou por algum terceiro interessado, o Oficial de Registro de Imóveis tentará conciliar as partes e, não havendo acordo, remeterá, por meio eletrônico, os autos ao juízo competente da comarca da situação do imóvel, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para adequá-la ao procedimento comum.

429.1. Sendo infrutífera a conciliação mencionada no caput e não sendo manifestamente infundada a impugnação, o Oficial de Registro de Imóveis remeterá os autos ao juiz competente da comarca de localização do imóvel usucapiendo, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para adequá-la ao procedimento judicial.

429.2. Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo juízo competente; a que o interessado se limita a dizer que a usucapião causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à usucapião; e a que o Oficial de Registro de Imóveis, pautado pelos critérios da prudência e da razoabilidade, assim reputar.

429.3. Se a impugnação for infundada, o Oficial de Registro de Imóveis rejeitá-la-á de plano por meio de ato motivado, do qual constem expressamente as razões pelas quais assim a considerou, e prosseguirá no procedimento extrajudicial caso o impugnante não recorra no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recurso, o impugnante apresentará suas razões ao Oficial de Registro de Imóveis, que intimará o requerente para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias e, em seguida, encaminhará os autos ao juízo competente.

429.4. Se a impugnação for fundamentada, depois de ouvir o requerente o Oficial de Registro de Imóveis encaminhará os autos ao juízo competente.

429.5. Em qualquer das hipóteses acima previstas, os autos da usucapião serão encaminhados ao juízo competente que, de plano ou após instrução sumária, examinará apenas a pertinência da impugnação e, em seguida, determinará o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá no procedimento extrajudicial se a impugnação for rejeitada, ou o extinguirá em cumprimento da decisão do juízo que acolheu a impugnação e remeteu os interessados às vias ordinárias, cancelando-se a prenotação.

429.6. No caso da remessa prevista no subitem 429.5, o Oficial de Registro de Imóveis lavrará relatório de ofício, para controle interno e sem ônus para o requerente, do qual constarão todas as informações relevantes do procedimento, juntando cópia aos autos para conhecimento do juízo competente e lançará anotação da remessa efetuada ao juízo competente na coluna de atos formalizados contida no Livro nº 1 – Protocolo.

430. No caso de ausência ou insuficiência dos documentos de que trata o inciso IV do item 425, a posse e os demais dados necessários poderão ser comprovados em procedimento de justificação administrativa perante a serventia extrajudicial, que obedecerá, no que couber, ao disposto no § 5º do art. 381 e ao rito previsto nos arts. 382 e 383 da Lei n. 13.105, de 2015.

431. Para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo Oficial de Registro de Imóveis. Ao final das diligências, se a documentação não estiver em ordem, o Oficial de Registro de Imóveis rejeitará o pedido.

432. Em qualquer caso, é lícito ao interessado suscitar o procedimento de dúvida, nos termos do art. 198, da Lei nº 6.015/73, e do item 41, deste Capítulo.

433. A rejeição do pedido extrajudicial não impede o ajuizamento de ação de usucapião.

434. Transcorridos os prazos estabelecidos nos itens anteriores, sem pendência de diligências complementares e achando-se em ordem a documentação, o Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso.

Artigo 2º – Criação da Seção XIII ao Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a ter a seguinte redação:

Seção XIII

Dos novos Institutos Urbanísticos

Subseção I
Do Direito de Laje

435. O direito real de laje será instituído no espaço aéreo ou no subsolo de terrenos públicos ou privados, tomados em projeção vertical, como unidade imobiliária autônoma.

436. A instituição do direito de laje não implica reconhecimento de condomínio, com atribuição de fração ideal do terreno ao titular da laje, ou na participação proporcional em áreas já edificadas.

436.1. As disposições acima se aplicam também às lajes sucessivas, salvo se estas forem submetidas ao regime de incorporação imobiliária e de condomínio edilício, instituídos a partir da laje.

437. Constitui-se o direito de laje mediante abertura de matrícula própria e poderá ser instituído por requerimento formulado pelo proprietário da construção-base existente, em construção ou projetada.

438. Caso a construção-base não esteja averbada na matrícula do terreno, ou tenha dimensão inferior à laje projetada, deverá ser averbado o projeto de plataforma a esta correspondente, precedente ou concomitantemente à instituição do direito da laje.

439. A abertura da matrícula da laje dependerá de comprovação de que o projeto atende às posturas edilícias e urbanísticas associadas ao direito de laje, estabelecidas pela legislação municipal, quando houver, que deverá ser atestada por profissional habilitado, instruído com planta, memorial descritivo e Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

440. No município em que não houver legislação municipal dispondo sobre as posturas edilícias e urbanísticas associadas

ao direito de laje, a planta e o memorial descritivo deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal.

441. A descrição da laje deverá conter, além dos característicos comuns, o posicionamento da construção-base em relação ao terreno, a especificação de se tratar de laje de subsolo ou de espaço aéreo, bem como o gabarito de altura ou profundidade máxima da edificação na laje.

442. A instituição de sucessivo direito real de laje depende de autorização expressa dos titulares da construção-base e das demais lajes.

443. A abertura da matrícula para a laje deverá ser averbada na matrícula do terreno ou construção base e nas matrículas das lajes anteriores, com remissões recíprocas.

444. A laje pode ser alienada por todas as formas previstas em direito, por contrato gratuito ou oneroso, não cabendo ao Oficial de Registro de Imóveis aferir o cumprimento do disposto no art. 1.510-D do Código Civil.

445. A extinção do direito real de laje será averbada mediante requerimento de seu titular, instruído com documento hábil expedido pelo Município. Neste caso, a matrícula será encerrada, com averbações recíprocas nas matrículas inter-relacionadas.

446. É vedada a abertura de matrícula correspondente a direito de laje para fins de implantação de empreendimentos imobiliários ou edificações de um ou mais pavimentos, em que haja divisão do terreno da construção-base, ou de partes comuns, em frações ideais, hipótese em que será aplicada a legislação específica de incorporações imobiliárias e de condomínios edilícios.

Subseção II
Do Condomínio de Lotes

447. A implantação de condomínio de lotes submete-se à configuração estabelecida pelos artigos 1.331 e seguintes do Código Civil e aos parâmetros urbanísticos de ocupação e uso do solo instituídos pela legislação estadual e municipal.

448. A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

449. Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

450. A execução das obras de infraestrutura equipara-se à construção da edificação e sua conclusão deverá ser averbada na matricula matriz do empreendimento, seguida dos atos simultâneos de registros da instituição e especificação de condomínio e da convenção.

451. Aplicam-se ao condomínio de lotes, no que couber, as disposições relativas à incorporação imobiliária e ao condomínio edilício, constantes deste capítulo.

Subseção III
Do Condomínio Urbano Simples

452. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

453. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

454. Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

455. As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

456. Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

457. A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Artigo 3º – O item 76 da Seção IV do Capítulo XIII; o item 10 da Seção I, os itens 11 e 14 da Seção II, os itens 47, 49 e 59 da Subseção III da Seção III, itens 56,63 e 76 da Subseção IV da Seção III, o item 214 da Subseção I da Seção VIII, esses últimos do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a ter a seguinte redação:

Capítulo XIII

Seção IV
Subseção I

76.2. Os atos praticados em razão da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) serão compensados com recursos advindos do fundo previsto no artigo 73 da Lei n. 13.465, de 2017.

Capítulo XX
Seção II

11. No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão feitos:
a) o registro de:
(...)
38. contrato de concessão de direito real de uso;
39. da legitimação de posse ou da sua conversão em propriedade;
40. da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
41. da legitimação fundiária;
42. outros atos, fatos ou títulos previstos em lei ou cuja natureza como ato de registro em sentido estrito seja definida em

ato normativo

b) a averbação de:

(...)

42. da certidão de liberação de condições resolutivas dos títulos de domínio resolúvel emitidos pelos órgãos fundiários

43. do termo de quitação de contrato de compromisso de compra e venda registrado e do termo de quitação dos instrumentos públicos ou privados oriundos da implantação de empreendimentos ou de processo de regularização fundiária, firmado pelo empreendedor proprietário de imóvel ou pelo promotor do empreendimento ou da regularização fundiária objeto de loteamento, desmembramento, condomínio de qualquer modalidade ou de regularização fundiária, exclusivamente para fins de exoneração da sua responsabilidade sobre tributos municipais incidentes sobre o imóvel perante o Município, não implicando transferência de domínio ao compromissário comprador ou ao beneficiário da regularização.

44. demais atos previstos em lei, as sub-rogações e outras ocorrências que, por qualquer modo, alterem o registro.

14. Os atos relativos a vias férreas serão registrados na circunscrição imobiliária onde se situe o imóvel.

14.1. A requerimento do interessado, o Oficial do Registro de imóveis da circunscrição a que se refere o caput deste artigo abrirá a matrícula da área correspondente, com base em planta, memorial descritivo e certidão atualizada da matrícula ou da transcrição do imóvel, caso exista, podendo a apuração do remanescente ocorrer em momento posterior.

15. Na designação genérica de registro, consideram-se englobadas a inscrição e a transcrição a que se referem as leis civis

Seção III
Subseção III

49. Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a prévia matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro, observando-se as exceções legais no que se refere às regularizações fundiárias.

Seção III
Subseção IV

56.

56.1.1. Quando se tratar de legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, ou de legitimação de posse, após a conversão da propriedade, a matrícula da unidade imobiliária estará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

59.1. Quando se tratar de matrícula de gleba e unidades imobiliárias decorrentes de Reurb, o Oficial de Registro de Imóveis poderá dispensar requisitos constantes dos itens 58 e 59 acima, com base nos documentos e declarações constantes da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

63.

63.4. Caso não seja feita esta indicação, haverá pressuposição de que as partes integrantes do registro adquiriram exclusivamente.

76. Podem, ainda, ser unificados, com abertura de matrícula única:

a) dois ou mais imóveis constantes de transcrições anteriores a esta Lei, à margem das quais será averbada a abertura da matrícula que os unificar;

b) dois ou mais imóveis, registrados por ambos os sistemas, caso em que, nas transcrições, será feita a averbação prevista no item anterior, as matrículas serão encerradas na forma do artigo anterior;

c) dois ou mais imóveis contíguos objeto de imissão provisória na posse registrada em nome da União, Estado, Município ou Distrito Federal.

76.1. A hipótese de que trata a letra “c” somente poderá ser utilizada nos casos de imóveis inseridos em área urbana ou de expansão urbana e com a finalidade de implementar programas habitacionais ou de regularização fundiária, o que deverá ser informado no requerimento de unificação.

76.2. Na hipótese de que trata a letra “c”, a unificação das matrículas poderá abranger um ou mais imóveis de domínio público que sejam contíguos à área objeto da imissão provisória na posse.

Seção IV
Subseção II

110. Somente serão admitidos a registro:

(...)

110.6. Fica dispensada a apresentação dos títulos previstos nos incisos “a” a “e” do caput deste item quando se tratar de registro do projeto de regularização fundiária e da constituição de direito real, sendo o ente público promotor da regularização fundiária urbana responsável pelo fornecimento das informações necessárias ao registro, ficando dispensada a apresentação de título individualizado, nos termos da legislação específica.

Seção VIII
Subseção I

214.2. As incorporações requeridas pela União, Estado, Municípios, CDHU, COHABS e assemelhados estão dispensadas da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b, f, o, todas do artigo 32 da Lei 4.591, de 1964.

Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor Geral da Justiça

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 2730/2017
(Processo CPA nº 2013/127004 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes, Servidores, Dirigentes das Centrais de Mandado e Oficiais de Justiça das Unidades Judiciais da Primeira Instância, que foi disponibilizado no SAJ/PG5 o modelo institucional **504453 - Certidão - Oficial de Justiça – Mandado Cumprido Positivo e Negativo**, na categoria "26 – Certidões – Oficiais de Justiça".

COMUNICA AINDA, que as certidões deverão ser utilizadas de acordo com suas especificidades, conforme segue:

Categoria 26 – Certidões de Oficial de Justiça			
Código	**Modelo**	**Tipo da Movimentação**	**Glossário**
1000133	**Certidão – Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo**	**60476 - Mandado Devolvido Cumprido Positivo**	Utilizar para a diligência ou diligências determinadas integralmente cumpridas todas positivas.
500505	**Certidão – Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Parcialmente**	**60478 - Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente**	Utilizar para os casos em que o primeiro oficial cumpriu parte do mandado e este mandado será distribuído a outro oficial de justiça e para as hipóteses de endereços de zonas diferentes. A nova distribuição somente é permitida no sistema, se a situação do mandado for parcialmente cumprido.
500504	**Certidão – Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo**	**60477 - Mandado Devolvido Cumprido Negativo**	Utilizar para os casos em que o oficial de justiça cumpriu o mandado, mas o resultado foi negativo.
500506	**Certidão – Oficial de Justiça - Mandado sem Cumprimento**	**60475 - Mandado Devolvido sem Cumprimento**	Utilizar para os casos em que o oficial de justiça nem começou a cumprir a diligência. Exemplos: o cartório solicitou a devolução ou o oficial não irá cumprir ou por que não é da sua zona, ou por que se ausentará.
502080	**Certidão – Oficial de Justiça - Proposta de Autocomposição Positiva-Art.154, VI do CPC-Novo CPC**	**61634 - Mandado Devolvido Cumprido Positivo - Proposta de Autocomposição**	Utilizar para os casos em que o oficial de justiça informa a proposta de autocomposição, nos termos do artigo 154, inciso VI, do CPC.
504453	**Certidão – Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo e Negativo**	**61800 - Mandado Cumprido Positivo e Negativo**	Utilizar para os casos em que o mandado envolve dois atos diferentes, sendo um positivo e o outro negativo, por exemplo: citação positiva e penhora negativa. Nesta hipótese o mandado não será distribuído para outro oficial, isto é, não haverá uma nova distribuição.

Dúvidas poderão ser dirimidas nos e-mails: spi.operacional@tjsp.jus.br, spi.planejamento@tjsp.jus.br

(13, 15 e 19/12/2017)

COMUNICADO CG Nº 2758/2017
(Processo 2016/119358 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das **Unidades Judiciais criminais** do Estado, que em razão da iminência do recesso forense, a fim de preservar a digitalização dos casos urgentes e réus presos, fica determinado às unidades judiciais que a partir do dia 15 de dezembro de 2017 se abstenham de enviar os inquéritos policiais físicos já relatados e que envolvam réus soltos ao Ministério Público. Tal medida também visa evitar que tais expedientes permaneçam nas Centrais Facilitadoras do Ministério Público durante o período de recesso forense.

Encerrado o recesso de final de ano retoma-se em 08/01/2018 o envio regular desses inquéritos policiais.

(14, 15, 18 e 19/12/2017)

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 70/2017
(Processo CPA Nº 2017/00065835)

A Secretaria da Primeira Instância, por ordem da Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Extrajudiciais e Judiciais da Primeira Instância, Advogados, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos e público em geral que foi disponibilizada ao peticionamento eletrônico inicial a classe **7 – Procedimento Comum**, vinculada aos assuntos **50203 – Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias** e **50204 – Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel**, na competência "**Registros Públicos**", tendo em vista o princípio da concentração dos atos na matrícula do imóvel, efetivado pela Lei 13.097/2015.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: spi.apoio@tjsp.jus.br.

(Republicado por conter alterações)

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 31/01/2018, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

***NOTA**: Eventuais processos **adiados** serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.*

Processo Adiado

Nº 156.230/2016 – PEDIDO DE REAPROVEITAMENTO do Doutor CARAMURU AFONSO FRANCISCO, Juiz de Direito em disponibilidade.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1124381-98.2016.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - São Paulo - Apelante: LEGEP Mineração Ltda - Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip. - "REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL -QUESTIONAMENTO DAS DIVERSAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELO REGISTRADOR - PERTINÊNCIA DA MAIORIA DELAS NEGATIVA DE REGISTRO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO". ART. 1007 CPC - Advs: Luciano Alves Madeira Frederico (OAB: 257008/SP) - Antonio Claudio Frederico (OAB: 324095/SP)

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/12/2017

1052030-64.2015.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Recurso Administrativo; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1052030-64.2015.8.26.0100; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Recorrente: Ministério Público do Estado de São Paulo; Recorrido: Fernanda Ferraz Dal Lago; Advogada: Cynthia de Lima Krahenbuhl (OAB: 199170/SP); Advogada: Maria Helena Leonato de Lima (OAB: 39331/SP); Recorrido: Municipalidade de São Paulo; Advogada: Marcia Hallage Varella Guimaraes (OAB: 98817/SP);

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/12/2017

1001553-09.2017.8.26.0604; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação; Comarca: Sumaré; Vara: 2ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001553-09.2017.8.26.0604; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Associação Metropolitan; Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel (OAB: 230343/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré (Fls. 02/06);

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/12/2017

1003691-30.2017.8.26.0286; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação; Comarca: Itu; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1003691-30.2017.8.26.0286; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Eluf Advogados Associados; Advogada: Flavia Marino Franca (OAB: 149202/SP); Advogado: Marco Aurélio Freitas de Lima (OAB: 298949/SP); Advogada: Carolina Eluf (OAB: 314265/SP); Apelada: Oficial do Registro de Imóveise Anexos da. Comarca de Itu;

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/12/2017

1074969-67.2017.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1074969-67.2017.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: T. R. P. (Representado(a) por seus pais); Advogado: EDUARDO ROZENSZAJN (OAB: 43106/RJ); Advogado: MAURO TREIGER ROZENSZAJN (OAB: 134584/RJ); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital;

1074979-14.2017.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1074979-14.2017.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: H. R. P. (Representado(a) por seus pais); Advogado: EDUARDO ROZENSZAJN (OAB: 43106/RJ); Advogado: MAURO TREIGER ROZENSZAJN (OAB: 134584/RJ); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital;

1042952-33.2017.8.26.0114; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1042952-33.2017.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogado: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP); Advogado: Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP); Apelado: 1° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 1.3

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL

DESEMBARGADORES

Des. JOSÉ JARBAS DE AGUIAR GOMES, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Público), Comarca da Capital em 22/12/2017, em substituição ao Des. José Maria Câmara Junior.

Des. JOSÉ MARIA CÂMARA JUNIOR, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Público), Comarca da Capital em 23/12/2017, em substituição ao Des. José Jarbas de Aguiar Gomes.

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU

PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DIREITO PRIVADO

Dr. ALFREDO ATTIÉ JÚNIOR, para assumir e terminar o acervo redistribuído na 26ª Câmara de Direito Privado de 08/01/2018 a 31/05/2018, cessada a distribuição de novos processos, com exceção das prevenções.

Dr. CARLOS DIAS MOTTA, para assumir e terminar o acervo redistribuído na 29ª Câmara de Direito Privado de 08/01/2018 a 31/03/2018, cessada a distribuição de novos processos, com exceção das prevenções, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS, Juiz de Direito Titular II, 11ª Vara Cível - Capital, para assumir e terminar o acervo redistribuído na 10ª Câmara de Direito Privado de 08/01/2018 a 30/10/2018, cessada a distribuição de novos processos, com exceção das prevenções e com prejuízo de sua vara.

Dr. DURVAL AUGUSTO REZENDE FILHO, cessando a designação para responder pelas prevenções e urgências da cadeira do Des. Luiz Antonio de Godoy, na 1ª Câmara de Direito Privado a partir de 08/01/2018.

Dr. GILSON DELGADO MIRANDA, cessando a designação para responder pelas prevenções e urgências da cadeira do Des. Ademir de Carvalho Benedito, na 21ª Câmara de Direito Privado a partir de 08/01/2018.

Dr. HÉLIO NOGUEIRA, para responder pelas urgências e prevenções da cadeira do Des. Des. Gastão Toledo de Campos Mello Filho (Presidente da Seção de Direito Privado), na 22ª Câmara de Direito Privado a partir de 08/01/2018, sem prejuízo das designações anteriores.

Dra. MARIA CLÁUDIA BEDOTTI, Juíza de Direito Titular I, 4ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, para auxiliar a 36ª Câmara de Direito Privado, a partir de 08/01/2018, sem distribuição de novos feitos, com prejuízo de sua vara.

Dra. MARIA CLÁUDIA BEDOTTI, Juíza de Direito Titular I, 4ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, para assumir e terminar o acervo da Dra. Kenarik Boujikian (promovida) e do Dr. Carlos Vieira von Adamek (promovido), na 34ª Câmara de Direito Privado de 08/01/2018 a 02/05/2018, com prejuízo de sua Vara e sem prejuízo da designação anterior.

Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO, para assumir e terminar o acervo redistribuído na 29ª Câmara de Direito Privado no período de 08/01/2018 a 31/03/2018, cessada a distribuição de novos processos, com exceção das prevenções, sem prejuízo da designação para responder pelas urgências e prevenções da cadeira do Des. Manoel de Queiroz Pereira Calças (Presidente do Tribunal de Justiça).

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. ANA CAROLINA DELLA LATTA CAMARGO BELMUDES, para auxiliar, 7ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana a partir de 08/01/2018, cem substituição ao Dr. Marcus Vinicius Rios Gonçalves, cessando a designação anterior.

Dra. ANA CLAUDIA DABUS GUIMARÃES E SOUZA DE MIGUEL, para auxiliar, 5ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé a partir de 08/01/2018, em substituição à Dra. Ana Carolina Vaz Pacheco de Castro.

Dra. ANA PAULA MENDES CARNEIRO, para auxiliar, 2ª Vara de Registros Públicos - Capital a partir de 08/01/2018, cessando a designação anterior.

Dr. CARLOS EDUARDO SANTOS PONTES DE MIRANDA, para auxiliar, 2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro a partir de 15/01/2018, em substituição ao Dr. Ricardo Dal Pizzol, cessando a designação anterior.

Dra. CLAUDIA FELIX DE LIMA, para assumir, 5ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana a partir de 08/01/2018, em substituição ao Dr. Enéas Costa Garcia, cessando a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dra. ELAINE CRISTINA PULCINELI VIEIRA GONÇALVES, cessando a designação para auxiliar a Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM da 1ª RAJ - São Paulo a partir de 08/01/2018.

Dr. FELIPE ALBERTINI NANI VIARO, para responder pelo final do Titular II, 26ª Vara Cível - Capital de 24/01/2018 a 31/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. FERNANDA ALVES DA ROCHA BRANCO DE OLIVA POLITI, para auxiliar, 18ª Vara Criminal - Capital em 18/12/2017, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 618/2013.

Dra. FERNANDA ALVES DA ROCHA BRANCO DE OLIVA POLITI, para auxiliar a Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM da 1ª RAJ - São Paulo a partir de 08/01/2018, cessando as designações anteriores.

Dra. FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERRAZ LIMA CABRAL, para auxiliar, 1ª Vara das Execuções Criminais - Capital de 08/01/2018 a 22/01/2018, cessando a designação anterior.

Dra. FLAVIA POYARES MIRANDA, para assumir, 1ª Vara da Família e das Sucessões - Capital em 18/12/2017, sem prejuízo da designação anterior, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma vara.

Dra. FLAVIA POYARES MIRANDA, para auxiliar, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros a partir de 08/01/2018, em substituição à Dra. Daniela Maria Cilento Morsello, cessando a designação anterior.

Dr. HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA, para assumir, 1ª Vara da Família e das Sucessões - Capital em 26/01/2018, sem prejuízo da designação anterior, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma vara.

Dr. JOSÉ FABIANO CAMBOIM DE LIMA, para auxiliar, Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM da 1ª RAJ - São Paulo de 08/01/2018 a 22/01/2018, cessando no período a designação anterior.

Dr. JOSUÉ MODESTO PASSOS, para auxiliar, Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública - Capital a partir de 29/01/2018.

Dra. LETÍCIA DE ASSIS BRÜNING, para auxiliar, 2ª Vara do Júri - Capital de 08/01/2018 a 10/03/2018, cessando a designação anterior.

Dra. LILIANE KEYKO HIOKI, para auxiliar, 1ª Vara da Fazenda Pública - Capital a partir de 08/01/2018, em substituição ao Dr. Danilo Mansano Barioni, cessando a designação anterior.

Dra. MARIA SÍLVIA GABRIELLONI FEICHTENBERGER, para auxiliar, 4ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé a partir de 08/01/2018, em substituição à Dra. Karina Ferraro Amarante Innocencio, cessando a designação anterior.

Dra. MARINA SAN JUAN MELO, para auxiliar, 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional II - Santo Amaro a partir de 08/01/2018, cessando a designação anterior.

Dra. NANDRA MARTINS DA SILVA MACHADO, para auxiliar, 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública - Capital a partir de 08/01/2018, cessando a designação anterior.

Dra. PATRÍCIA MARTINS CONCEIÇÃO, para auxiliar, 37ª Vara Cível - Capital a partir de 08/01/2018, em substituição à Dra. Juliana Amato Marzagão.

Dra. PATRÍCIA PIRES, para responder pelo final do Titular II, 5ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana de 18/12/2017 a 19/12/2017, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, para auxiliar, 36ª Vara Cível - Capital a partir de 08/01/2018, em substituição à Dra. Stefânia Costa Amorim Requena, cessando a designação anterior.

Dra. PAULA MARIE KONNO, para auxiliar, 2ª Vara do Júri - Capital a partir de 29/01/2018.

Dra. REJANE RODRIGUES LAGE, para responder pelo final do Titular I, 11ª Vara Criminal - Capital de 08/01/2018 a 11/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, para auxiliar, 19ª Vara Cível - Capital a partir de 08/01/2018, em substituição à Dra. Inah de Lemos e Silva Machado, cessando a designação anterior.

Dra. RENATA MARTINS DE CARVALHO, para auxiliar, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IX - Vila Prudente a partir de 08/01/2018, em substituição ao Dr. José Marcelo Tossi Silva, cessando a designação anterior.

Dra. RENATA PINTO LIMA ZANETTA, para assumir, 2ª Vara de Registros Públicos - Capital a partir de 08/01/2018, cessando a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dr. RICARDO CUNHA DE PAULA, para assumir, 3ª Vara da Família e das Sucessões - Capital a partir de 08/01/2018, cessando a designação anterior.

Dr. RODRIGO RAMOS, para auxiliar, 1ª Vara de Registros Públicos - Capital a partir de 08/01/2018, cessando a designação anterior.

Dr. ROGÉRIO AGUIAR MUNHOZ SOARES, para auxiliar, 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro a partir de 08/01/2018, em substituição ao Dr. Roger Benites Pellicani, cessando a designação anterior.

Dr. ROGERIO DE CAMARGO ARRUDA, para auxiliar, 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros a partir de 08/01/2018, em substituição à Dra. Claudia de Lima Menge, cessando a designação anterior.

Dra. SAMIRA DE CASTRO LORENA, para auxiliar, 1ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara a partir de 08/01/2018, em substituição à Dra. Laura Mota Lima de Oliveira Macedo, cessando a designação anterior.

Dra. SIMONE CANDIDA LUCAS MARCONDES, para auxiliar, Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de 18/12/2017 a 19/12/2017, cessando no período a designação anterior.

Dra. TATIANA SAES VALVERDE ORMELEZE, para responder pelo final do Titular I, 21ª Vara Criminal - Capital em 19/12/2017, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. VANESSA STRENGER, para auxiliar, 3ª Vara Criminal - Capital a partir de 08/01/2018, em substituição ao Dr. Carlos Eduardo Lora Franco.

Dra. VIVIAN LABRUNA CATAPANI, para auxiliar, 1ª Vara de Registros Públicos - Capital a partir de 08/01/2018, cessando a designação anterior.

VARAS CÍVEIS

Dra. MARCIA TESSITORE, Juíza de Direito Titular II, 14ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 14ª Vara Cível - Capital em 18/12/2017, sem prejuízo de sua vara.

Dr. FELIPE POYARES MIRANDA, Juiz de Direito Titular I, 16ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular II, 16ª Vara Cível - Capital de 08/01/2018 a 26/01/2018, sem prejuízo de sua vara.

Dr. MARCELLO DO AMARAL PERINO, Juiz de Direito Titular II, 42ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 42ª Vara Cível - Capital de 18/12/2017 a 19/12/2017, sem prejuízo de sua vara.

VARAS CRIMINAIS

Dra. ÉRIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, Juíza de Direito Titular II, 6ª Vara Criminal - Capital, para responder pelo final do Titular I, 6ª Vara Criminal - Capital em 19/12/2017, sem prejuízo de sua vara.

FÓRUM DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

Dr. EURICO LEONEL PEIXOTO FILHO, Juiz de Direito Titular II, 5ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, para auxiliar, 2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, no final do Titular I, de 08/01/2018 a 12/01/2018, sem prejuízo de sua vara.

Dr. ALEXANDRE BATISTA ALVES, Juiz de Direito, 14ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, para acumular, 13ª Vara Cível - Capital em 08/01/2018.

Dra. FABIANA BISSOLLI SCARDOELI ALVES, Juíza de Direito Titular I, 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, para responder pelo final do Titular II, 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro de 08/01/2018 a 18/01/2018, sem prejuízo de sua vara.

Dra. ALESSANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES BISOGNIN, Juíza de Direito, 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Santo Amaro, para acumular, 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Santo Amaro em 18/12/2017.

FÓRUM DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

Dr. PAULO DE TARSSO DA SILVA PINTO, Juiz de Direito Titular I, 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista, para acumular, Juizado Especial Cível - Itaim Paulista de 08/01/2018 a 12/01/2018.

FÓRUM DO FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA

Dr. EDUARDO MORETZSOHN DE CASTRO, Juiz de Direito Titular I, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI - Penha de França, para responder pelo final do Titular II, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI - Penha de França de 08/01/2018 a 18/01/2018, sem prejuízo de sua vara.

FÓRUM DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

Dr. EVANDRO TAKESHI KATO, Juiz de Direito Titular II, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera, para responder pelo final do Titular I, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera de 08/01/2018 a 10/01/2018, sem prejuízo de sua vara.

FÓRUM DO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE

Dr. OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO, Juiz de Direito Titular I, 2ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, para auxiliar a 2ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, no final do Titular II, em 19/12/2017, sem prejuízo de sua vara.

FÓRUM DO FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ

Dra. RAFAELA CALDEIRA GONÇALVES, Juíza de Direito, Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para assumir, 2ª Vara do Júri - Capital de 08/01/2018 a 28/01/2018, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.

SEMA 3.3.2 - DESIGNAÇÕES INTERIOR

Circunscrição Judiciária 01 - Santos

Dra. LUCIANA CASTELLO CHAFICK MIGUEL, 4ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Santos, tornando sem efeito a designação para presidir o Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 08 - Campinas de 26/12/2017 a 27/12/2017, em substituição à Dra. Suzana Pereira da Silva

Dra. LUCIANA CASTELLO CHAFICK MIGUEL, 4ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Santos, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 01 - Santos de 26/12/2017 a 27/12/2017, em substituição à Dra. Suzana Pereira da Silva.

Dr. VINICIUS DE TOLEDO PIZA PELUSO, Juiz de Direito, 1ª Vara Criminal da Comarca de Praia Grande, para funcionar no processo nº 1604457-43.2017.8.26.0477, Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Praia Grande a partir de 19/12/2017, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo

Dr. JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Diadema, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de Diadema em 19/12/2017, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Diadema, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo em 31/12/2017, em substituição à Dra. Maria Luiza de Almeida Torres Vilhena.

Dr. LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA, 5º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São Bernardo do Campo, para assumir, 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo de 08/01/2018 a 09/01/2018, cessando no período a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 03 - Santo André

Dra. ANA PAULA ORTEGA MARSON, Juíza de Direito, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São Caetano do Sul, para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul de 18/12/2017 a 19/12/2017.

Dr. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Mauá, cessando a designação para assumir, 1ª Vara Criminal da Comarca de Mauá em 08/01/2018.

Dr. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Mauá, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de Mauá em 08/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 04 - Osasco

Dr. FERNANDO DOMINGUEZ GUIGUET LEAL, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Osasco, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 04 - Osasco em 03/01/2018, em substituição ao Dr. Fabio Calheiros do Nascimento.

Dra. LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA, Juíza de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba de 17/01/2018 a 26/01/2018.

Dr. PAULO RICARDO CURSINO DE MOURA, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Carapicuíba, para acumular, 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba em 19/12/2017.

Dr. PAULO RICARDO CURSINO DE MOURA, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Carapicuíba, para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba em 19/12/2017.

Dr. RAUL DE AGUIAR RIBEIRO FILHO, Juiz de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 04 - Osasco em 22/12/2017, em substituição à Dra. Camile de Lima e Silva Bonilha.

Dra. ROSSANA LUIZA MAZZONI DE FARIA, Juíza de Direito, 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba, cessando a designação para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba em 19/12/2017.

Dra. ROSSANA LUIZA MAZZONI DE FARIA, Juíza de Direito, 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba, cessando a designação para auxiliar, Vara da Comarca de Santana de Parnaíba em 19/12/2017.

Circunscrição Judiciária 05 - Jundiaí

Dr. LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, para acumular, 3ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí de 11/01/2018 a 12/01/2018.

Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, 1ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Jundiaí, tornando sem efeito as designações para assumir, 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí de 15/01/2018 a 26/01/2018, disponibilizadas no DJE 05/12/2017.

Circunscrição Judiciária 06 - Bragança Paulista

Dr. LUCAS DE ABREU EVANGELINOS, Juiz de Direito, 2ª Vara da Comarca de Piracaia, para auxiliar na sede, Circunscrição Judiciária 52 - Itapecerica da Serra de 08/01/2018 a 26/01/2018, cessando no período a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 07 - Mogi Mirim

Dra. FABIANA GARCIA GARIBALDI, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de Mogi Mirim, para acumular, 3ª Vara da Comarca de Mogi Mirim de 18/12/2017 a 19/12/2017.

Circunscrição Judiciária 08 - Campinas

Dr. FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA, 6º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Campinas, cessando a designação para assumir, 1ª Vara da Comarca de Paulínia de 18/12/2017 a 19/12/2017.

Dr. FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA, 6º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Campinas, cessando a designação para assumir, 2ª Vara da Comarca de Paulínia de 18/12/2017 a 19/12/2017.

Dr. HENRIQUE NADER, Juiz de Direito, 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas, para auxiliar as Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas a partir de 08/01/2018, sem prejuízo da instalação de sua Vara, cessando a designação anterior.

Dr. LUIS MARIO MORI DOMINGUES, 10º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Campinas, para assumir, 1ª Vara da Comarca de Paulínia de 18/12/2017 a 19/12/2017, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. LUIS MARIO MORI DOMINGUES, 10º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Campinas, para assumir, 2ª Vara da Comarca de Paulínia de 18/12/2017 a 19/12/2017, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 10 - Limeira

Dr. GUILHERME SALVATTO WHITAKER, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira, para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de Limeira de 08/01/2018 a 12/01/2018.

Dr. RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Araras, para acumular, 3ª Vara Cível da Comarca de Araras de 08/01/2018 a 11/01/2018.

Circunscrição Judiciária 11 - Pirassununga

Dra. ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA, Juíza de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Leme, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal em 08/01/2018, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma vara.

Dra. ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA, Juíza de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Leme, para acumular a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Brodowski em 08/01/2018.

Dr. DONEK HILSENRATH GARCIA, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de Pirassununga, para acumular, 2ª Vara da Comarca de Pirassununga em 08/01/2018.

Dra. NÉLIA APARECIDA TOLEDO AZEVEDO, Juíza de Direito, 1ª Vara da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 11 - Pirassununga em 22/12/2017, em substituição à Dra. Flavia Pires de Oliveira.

Dr. RAFAEL PINHEIRO GUARISCO, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Pirassununga, para acumular, 2ª Vara da Comarca de Pirassununga de 09/01/2018 a 26/01/2018.

Circunscrição Judiciária 12 - São Carlos

Dr. RODRIGO OCTAVIO TRISTÃO DE ALMEIDA, Juiz de Direito, 2ª Vara da Comarca de Descalvado, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Descalvado em 08/01/2018.

Circunscrição Judiciária 14 - Barretos

Dr. LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, Juiz de Direito, 2ª Vara Criminal da Comarca de Barretos, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 14 - Barretos em 18/12/2017, em substituição ao Dr. Ayman Ramadan.

Circunscrição Judiciária 16 - São José do Rio Preto

Dr. CRISTIANO MIKHAIL, Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São José do Rio Preto, cessando a designação para auxiliar as Varas da Comarca de São José do Rio Preto em 18/12/2017.

Dra. GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, 4ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de São José do Rio Preto, para exercer as funções de Diretora de Fórum da Comarca de Tanabi em 07/12/2017 e de 18/12/2017 a 19/12/2017, na ausência do Dr. Ricardo de Carvalho Lorga.

Dr. LINCOLN AUGUSTO CASCONI, Juiz de Direito, 5ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, para acumular a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Nova Granada em 19/01/2018.

Dr. PAULO MARCOS VIEIRA, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, para funcionar no processo nº 1046806-07.2017.8.26.0576, da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto a partir de 19/12/2017, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Circunscrição Judiciária 18 - Fernandópolis

Dr. RENATO SOARES DE MELO FILHO, Juiz de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, para acumular, 1ª Vara da Comarca de José Bonifácio em 08/01/2018.

Circunscrição Judiciária 19 - Sorocaba

Dra. ADRIANA TAYANO FANTON FURUKAWA, Juíza de Direito, 6ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba, para auxiliar, Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM da 10ª RAJ - Sorocaba de 08/01/2018 a 12/01/2018, em substituição ao Dr. Jayme Walmer de Freitas, sem prejuízo de sua Vara.

Dr. CASSIO PEREIRA BRISOLA, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque, para auxiliar, 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque de 18/12/2017 a 19/12/2017, sem prejuízo de sua vara.

Dr. MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR, 7º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Sorocaba, para assumir, 3ª Vara Criminal da Comarca de Sorocaba de 08/01/2018 a 12/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR, 7º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Sorocaba, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba de 22/01/2018 a 06/02/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 20 - Itu

Dr. ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 20 - Itu, para assumir a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Cabreúva de 08/01/2018 a 19/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 20 - Itu, para assumir, 2ª Vara da Comarca de Boituva de 08/01/2018 a 26/01/2018, com prejuízo da sede, cessando no período a designação anterior.

Circunscrição Judiciária 22 - Itapetininga

Dr. DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, Juiz de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga, para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga de 08/01/2018 a 12/01/2018.

Circunscrição Judiciária 23 - Botucatu

Dr. LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Botucatu, para assumir, Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo de 08/01/2018 a 15/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. WELLINGTON BARIZON, Juiz de Direito, Vara da Comarca de Itatinga, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Botucatu de 11/01/2018 a 19/01/2018.

Circunscrição Judiciária 25 - Ourinhos

Dr. RAFAEL MARTINS DONZELLI, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para acumular, Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo de 16/01/2018 a 26/01/2018.

Circunscrição Judiciária 26 - Assis

Dra. MARCELA PAPA PAES, Juíza de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, para acumular, Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Assis de 08/01/2018 a 16/01/2018.

Dra. MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, Juíza de Direito, Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Assis, cessando a designação para auxiliar, 2ª Vara Cível da Comarca de Assis de 08/01/2018 a 12/01/2018.

Dr. RICARDO BARÉA BORGES, Juiz de Direito, Vara da Comarca de Quatá, cessando a designação para assumir a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Rosana de 08/01/2018 a 09/01/2018.

Circunscrição Judiciária 28 - Presidente Venceslau

Dr. RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI, Juiz de Direito, Vara da Comarca de Mirante do Paranapanema, para acumular a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Rosana de 08/01/2018 a 09/01/2018.

Circunscrição Judiciária 31 - Marília

Dra. JOSIANE PATRICIA CABRINI, Juíza de Direito, 1ª Vara Criminal da Comarca de Marília, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 13 - Araraquara de 26/12/2017 a 28/12/2017, em substituição à Dra. Silvia Estela Gigena.

Circunscrição Judiciária 32 - Bauru

Dr. JOÃO AUGUSTO GARCIA, Juiz de Direito, 5ª Vara Cível da Comarca de Bauru, para acumular, 4ª Vara Cível da Comarca de Bauru em 19/12/2017.

Dr. JOÃO AUGUSTO GARCIA, Juiz de Direito, 5ª Vara Cível da Comarca de Bauru, para acumular, 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru de 15/01/2018 a 19/01/2018.

Dr. JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de Bauru, para acumular, 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru em 19/12/2017.

Dr. JOSÉ RENATO DA SILVA RIBEIRO, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Bauru, para assumir, 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru de 22/01/2018 a 26/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. JOSÉ RENATO DA SILVA RIBEIRO, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Bauru, para assumir, 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru de 22/01/2018 a 26/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO, Juíza de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Bauru, para acumular, 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru de 08/01/2018 a 19/01/2018.

Circunscrição Judiciária 34 - Piracicaba

Dra. FLAVIA DE CASSIA GONZALES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, 2ª Vara Criminal da Comarca de Piracicaba, para acumular, 1ª Vara Criminal da Comarca de Piracicaba de 24/01/2018 a 26/01/2018.

Dr. GUILHERME LOPES ALVES LAMAS, 6º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Piracicaba, para assumir, 1ª Vara Criminal da Comarca de Piracicaba de 31/01/2018 a 02/02/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, para acumular, 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba de 08/01/2018 a 12/01/2018.

Dr. MAURÍCIO HABICE, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Piracicaba, para assumir, 1ª Vara Criminal da Comarca de Piracicaba de 29/01/2018 a 30/01/2018, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 36 - Araçatuba

Dr. FERNANDO BALDI MARCHETTI, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de Valparaíso, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 36 - Araçatuba em 26/12/2017, em substituição ao Dr. Luciano Brunetto Beltran.

Dr. LUCIANO BRUNETTO BELTRAN, Juiz de Direito, 3ª Vara da Comarca de Penápolis, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 36 - Araçatuba em 07/01/2018, em substituição ao Dr. Fernando Baldi Marchetti.

Circunscrição Judiciária 38 - Franca

Dr. ALEXANDRE SEMEDO DE OLIVEIRA, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Franca, tornando sem efeito a designação para assumir, Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Franca em 18/12/2017, disponibilizada no DJE de 18/12/2017.

Dr. EWERTON MEIRELIS GONÇALVES, Juiz de Direito, 2ª Vara Criminal da Comarca de Franca, para acumular, 3ª Vara Criminal da Comarca de Franca em 18/12/2017.

Circunscrição Judiciária 39 - Batatais

Dra. CAROLINA NUNES VIEIRA, Juíza de Direito, Vara da Comarca de Brodowski, cessando a designação para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal em 08/01/2018.

Circunscrição Judiciária 41 - Ribeirão Preto

Dr. ARMENIO GOMES DUARTE NETO, 18º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Ribeirão Preto, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Taquaritinga de 08/01/2018 a 19/01/2018.

Dr. BENEDITO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto em 19/12/2017.

Dr. EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO, Juiz de Direito, 2ª Vara da Comarca de Cravinhos, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Cravinhos de 08/01/2018 a 12/01/2018.

Dr. REGINALDO SIQUEIRA, Juiz de Direito, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, para auxiliar as Varas da Comarca de Ribeirão Preto de 08/01/2018 a 12/01/2018, sem prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Mayra Callegari Gomes de Almeira, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 01/12/2017.

Dr. REGINALDO SIQUEIRA, Juiz de Direito, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, para auxiliar as Varas da Comarca de Ribeirão Preto de 15/01/2018 a 17/01/2018 e de 29/01/2018 a 31/01/2018, sem prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 12/12/2017.

Circunscrição Judiciária 42 - Jaboticabal

Dr. MATHEUS DE SOUZA PARDUCCI CAMARGO, Juiz de Direito, 4ª Vara da Comarca de Taquaritinga, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Taquaritinga de 15/01/2018 a 19/01/2018.

Circunscrição Judiciária 43 - Casa Branca

Dra. FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS NAUFEL, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo, para funcionar no processo nº 0002956-83.2014.8.26.0103, da Vara da Comarca de Caconde a partir de 19/12/2017, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Circunscrição Judiciária 44 - Guarulhos

Dr. GILBERTO AZEVEDO DE MORAES COSTA, Juiz de Direito, 6ª Vara Criminal da Comarca de Guarulhos, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Suzano em 18/12/2017.

Dr. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz de Direito, 4ª Vara Criminal da Comarca de Guarulhos, para acumular, 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarulhos de 15/01/2018 a 19/01/2018.

Dra. PATRICIA PADILHA, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de Arujá, para acumular, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arujá em 18/12/2017.

Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, cessando a designação para acumular, 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarulhos de 15/01/2018 a 19/01/2018.

Circunscrição Judiciária 45 - Mogi das Cruzes

Dr. CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, Juiz de Direito, 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes, para auxiliar, 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro de 18/12/2017 a 19/12/2017, sem prejuízo de sua vara, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 618/2013.

Circunscrição Judiciária 46 - São José dos Campos

Dr. DANIEL TOSCANO, Juiz de Direito, 8ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Arujá em 19/12/2017, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma vara.

Dr. DANIEL TOSCANO, Juiz de Direito, 8ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, para acumular, Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de São José dos Campos de 10/01/2018 a 26/01/2018.

Dr. FLAVIO FENOGLIO GUIMARÃES, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de São José dos Campos, para acumular, Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de São José dos Campos de 08/01/2018 a 09/01/2018.

Dr. JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, cessando a designação para acumular, 1ª Vara da Comarca de Arujá em 19/12/2017.

Dr. MATHEUS AMSTALDEN VALARINI, 3º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São José dos Campos, para assumir, 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos em 19/12/2017, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. PAULO DE TARSO BILARD DE CARVALHO, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, para acumular, 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos em 19/12/2017.

Dr. PEDRO FLÁVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR, Juiz de Direito, Vara da Comarca de Paraibuna, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 46 - São José dos Campos de 20/12/2017 a 22/12/2017, em substituição ao Dr. Paulo Roberto Cichitosi.

Circunscrição Judiciária 47 - Taubaté

Dr. ANTONIO CARLOS LOMBARDI DE SOUZA PINTO, 4º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Taubaté, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté de 08/01/2018 a 12/01/2018, cessando no período a designação anterior, sem prejuízo de realizar as audiências de custódia nos termos da Resolução nº 740/2016.

Dr. HÉLIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, Juiz de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba, para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba em 19/12/2017.

Circunscrição Judiciária 49 - Itapeva

Dra. HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA, Juíza de Direito, 3ª Vara da Comarca de Itapeva, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 49 - Itapeva de 04/01/2018 a 07/01/2018, em substituição ao Dr. Renato Hasegawa Lousano.

Dr. MATHEUS BARBOSA PANDINO, Juiz de Direito, 2ª Vara da Comarca de Itapeva, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 49 - Itapeva de 02/01/2018 a 03/01/2018, em substituição ao Dr. Renato Hasegawa Lousano.

Circunscrição Judiciária 50 - São João da Boa Vista

Dr. ANDRÉ ACAYABA DE REZENDE, Juiz de Direito, Vara da Comarca de Aguaí, para assumir, 2ª Vara da Comarca de Espírito Santo do Pinhal em 18/12/2017, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 51 - Caraguatatuba

Dr. GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO, Juiz de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba, para acumular, Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba em 19/12/2017 e de 11/01/2018 a 01/02/2018.

Circunscrição Judiciária 52 - Itapecerica da Serra

Dra. ALENA COTRIM BIZZARRO, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de Itapecerica da Serra, para acumular, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapecerica da Serra de 18/12/2017 a 19/12/2017.

Dra. CAROLINA CONTI REED, Juíza de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taboão da Serra, para responder pela Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Taboão da Serra de 27/11/2017 a 01/12/2017, na ausência do Dr. Rafael Rauch.

Dr. NELSON RICARDO CASALLEIRO, Juiz de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra, para acumular, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taboão da Serra em 19/12/2017 e de 08/01/2018 a 12/01/2018.

Circunscrição Judiciária 53 - Americana

Dr. ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, 1ª Vara Criminal da Comarca de Americana, para funcionar no processo nº 1004557-63.2017.8.26.0019, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Americana a partir de 19/12/2017, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dr. MARCOS COSME PORTO, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de Americana, cessando a designação para funcionar no processo n° 0013020-11.2017.8.26.0019, da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Americana a partir de 19/12/2017.

Dra. ROBERTA VIRGINIO DOS SANTOS, 1ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Americana, para funcionar no processo nº 0013020-11.2017.8.26.0019, da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Americana, a partir de 19/12/2017, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Circunscrição Judiciária 54 - Amparo

Dr. ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Amparo, para presidir Plantão Judiciário, Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo de 01/01/2018 a 04/01/2018, em substituição à Dra. Maria Luiza de Almeida Torres Vilhena.

Circunscrição Judiciária 55 - Jales

Dr. FERNANDO ANTONIO DE LIMA, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jales, para acumular, 3ª Vara da Comarca de Jales em 19/12/2017.

Subseção II - ATOS DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

FÉRIAS

Drª. ALESSANDRA LOPES SANTANA DE MELLO, JUÍZA DE DIREITO da 2ª VARA CÍVEL da Comarca de SOROCABA, 16 dias no período de 22.01 a 06.02.2018.

Dr. EDUARDO HENRIQUE DE MORAES NOGUEIRA, JUIZ DE DIREITO da 1ª VARA da Comarca de JALES, 24 dias no período de 08.01 a 31.01.2018.

Dr. ELTON ISAMU CHINEN, JUIZ DE DIREITO da 2ª VARA da Comarca de REGISTRO, 12 dias no período de 08.01 a 19.01.2018.

Drª. FLAVIA PIRES DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO da 2ª VARA da Comarca de PIRASSUNUNGA, 30 dias no período de 08.01 a 06.02.2018.

Drª. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GOMES MUNIZ DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR II da 29ª VARA CRIMINAL CENTRAL do Foro Central da Comarca de SÃO PAULO, 25 dias no período de 09.01 a 02.02.2018.

FALTAS MÉDICAS

Dr. NELSON BECKER, JUIZ DE DIREITO TITULAR II da 5ª VARA CRIMINAL CENTRAL do Foro Central da Comarca de SÃO PAULO, 01 dia em 28.11.2017.

SEÇÃO IV

ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

SEÇÃO IV

ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA
Diretor: Des. ANTONIO CARLOS VILLEN
Vice-Diretor: Des. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Site: www.epm.tjsp.jus.br
E-Mail: epm@tjsp.jus.br

SUBSEÇÃO II
CURSOS PARA MAGISTRADOS

Republicação

O Tribunal de Justiça de São Paulo e a Escola Paulista da Magistratura (EPM) realizaram no dia 10 de novembro de 2017 o 1º Encontro Estadual de Magistrados de Varas da Família e das Sucessões. O evento aconteceu na sede da EPM e reuniu magistrados da capital e do interior do estado, com o objetivo de debater questões atuais relativas ao Direito de Família e Sucessões.

ENUNCIADOS APROVADOS

1.A transmissibilidade da obrigação alimentar (art. 1.700 CC) pressupõe seu prévio estabelecimento por acordo ou sentença judicial, antes da morte do devedor.

2.O prazo de prisão civil do devedor de alimentos variará de 1 a 3 meses (art. 528 CPC), revogado o prazo máximo de 60 dias do art. 19 da L. 5.478/69

3.Os alimentos devidos entre ex-cônjuges e ex-companheiros devem ter caráter excepcional, transitório e ser fixados por prazo determinado, exceto quando um deles não possua mais condições de reinserção no mercado do trabalho ou de readquirir autonomia financeira.

4.Com o nascimento com vida da criança, os alimentos gravídicos serão convertidos automaticamente em pensão alimentícia em favor do recém-nascido, com mudança, assim, da titularidade dos alimentos, sem que, para tanto, seja necessário pronunciamento judicial ou pedido expresso da parte, perdurando até eventual julgamento de ação revisional, exoneratória, investigatória ou negatória de paternidade.

5.É possível o aditamento da ação de alimentos gravídicos, após o nascimento da criança sem o reconhecimento espontâneo do suposto pai, para inclusão do pedido de investigação de paternidade.

6.Os alimentos pedidos pelo cônjuge ou companheiro como pagamento da parte da renda líquida dos bens comuns administrados pelo devedor, previstos no artigo 4º, parágrafo único, da Lei 5.478/68, tem natureza ressarcitória e não comportam a prisão civil do alimentante.

7.O magistrado não pode autorizar a assunção pelo alimentante da obrigação tributária incidente sobre a verba alimentar devida pelo alimentando.

8.Nas ações de alimentos e revisionais de alimentos é cabível, em princípio, o deferimento de provas para quebra do sigilo bancário de empresas em relação às quais figure como sócio o alimentante.

9.É cabível a incidência da pensão alimentícia sobre participação nos lucros e abonos auferidos pelo alimentante.

10.Os efeitos da sentença proferida em ação de revisão de alimentos – seja em caso de redução, majoração ou exoneração - retroagem à data da citação (Lei 5.478/68, art. 13, § 2º), ressalvada a irrepetibilidade dos valores quitados e a impossibilidade de compensação de eventual excesso pago com prestações futuras.

11.Sem prejuízo do protesto, no cumprimento que se processa sob pena de prisão, a execução de alimentos não comporta acréscimo da multa prevista no artigo 523 do CPC.

12.Nas execuções de alimentos que se processam pelo rito do artigo 528 do CPC, não cabe a fixação de honorários se no prazo de três dias o devedor proceder ao pagamento do débito alimentar..

13.A exigência de contas prevista no § 5º, art.1.583, do Código Civil, requer indícios de que a pensão alimentícia não está sendo utilizada, parcial ou totalmente, em benefício dos filhos.

14.No regime da comunhão parcial de bens constitui bem comum a indenização trabalhista correspondente a créditos formados na constância do casamento.

15.No regime da comunhão parcial de bens o saldo do FGTS formado na constância do casamento constitui bem comum.

16.No regime da comunhão parcial de bens o saldo de fundos de previdência privada formado na constância do casamento constitui bem comum.

17.No regime da comunhão parcial de bens não se comunicam indenizações por acidente de trabalho e por dano moral postuladas somente por um dos cônjuges ou companheiros, em razão da natureza personalíssima da reparação.

18.É possível a retificação de assento de nascimento para a averbação da alteração de sexo, com ou sem alteração do nome, independentemente da prévia realização de cirurgia de transgenitalização, desde que mediante determinação judicial em ação própria.

19.É possível a coexistência da indicação de filiações socioafetiva e biológica no registro civil de nascimento, sem identificação, no respectivo assento de nascimento, da origem ou causa da paternidade ou da maternidade.

20.A retificação do registro civil do nascimento para incluir paternidade ou maternidade biológica, quando já indicada a respectiva filiação (passando a existir dois pais e uma mãe, ou duas mães e um pai), depende de determinação judicial em ação contenciosa, sendo nessa hipótese inaplicável o Provimento nº 16, da Corregedoria Nacional de Justiça, que em seu art. 6º dispõe sobre o reconhecimento espontâneo de filho realizado pelo genitor mediante declaração, por escrito particular, feita diretamente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

21.A coexistência de filiações socioafetiva e biológica no Registro Civil das Pessoas Naturais enseja a partilha da herança, em caso de falecimento do filho, entre todos os genitores, por cabeça.

22.Na inseminação artificial heteróloga consentida, não pode o doador do material genético pleitear a declaração da paternidade tendo como fundamento os laços biológicos. Na gestação por substituição também não se admite em favor da parturiente a declaração da maternidade em coexistência com a fornecedora do material genético.

23.Na união estável incide o regime da separação obrigatória de bens quando ao tempo de sua constituição incidir uma das hipóteses do art. 1.641 do Código Civil.

24.Na união estável os companheiros podem alterar o regime de bens a qualquer tempo e sem autorização judicial, ressalvados os efeitos que o regime anterior produziu em relação aos bens então adquiridos, e preservados os direitos de terceiros. A alteração do regime de bens para o da comunhão universal enseja a comunicação dos bens adquiridos anteriormente, ressalvadas as hipóteses de incomunicabilidade.

25.O direito real de habitação do cônjuge ou companheiro viúvo (art. 1.831 CC) se extingue em razão de novo casamento ou união estável.

26.O direito real de habitação do cônjuge ou companheiro viúvo (art. 1.831 CC) se aplica a todos os regimes de bens do casamento ou união estável.

27.O direito real de habitação do cônjuge ou companheiro viúvo (art. 1.831 CC) não se aplica quando o imóvel pertencia ao autor da herança em condomínio com terceiros.

28.A realização do inventário e da partilha por escritura pública não impede a posterior sobrepartilha em ação judicial, ou a formulação de pedido de alvará judicial de bens não partilhados, devendo na respectiva ação de sobrepartilha ou de alvará, porém, ser feita prova de todos os requisitos que forem exigíveis para o deferimento do pedido, inclusive no que tange à representação processual do viúvo, do ex-companheiro e dos herdeiros.

29.A separação e o divórcio por escritura pública não impede posterior partilha judicial de bens.

30.Na hipótese de regime de comunhão universal de bens, no casamento ou união estável, o cônjuge ou o companheiro sobreviventes concorrem com descendentes (art. 1.829, I, do Código Civil) se houver bens particulares nos casos do art. 1.668 do Código Civil, limitada a concorrência a esses bens.

31.Ante a decisão do STF no RE 878.694, declarando inconstitucional o art. 1.790 do Código Civil, assentando que, à luz da Constituição, não é cabível distinção nos regimes sucessórios derivados do casamento e da união estável, o companheiro figura em igualdade de condições com o cônjuge: 1) na ordem da vocação hereditária; 2) como herdeiro necessário; 3) como titular de direito real de habitação; 4) no direito à quarta parte da herança na concorrência com descendentes; 5) e na obrigação de trazer doações à colação (Código Civil, arts. 1.829, 1.845, 1.831, 1.832 e 2002/2003 respectivamente).

32.O direito sucessório do cônjuge sobrevivente, separado de fato até dois anos, previsto no art. 1.830 do Código Civil, cessa se, antes desse prazo de dois anos, o de cujus havia constituído união estável.

33.A partir da Emenda Constitucional 66/2010, que passou a admitir divórcio sem prazo mínimo de casamento e sem discussão de culpa, tornou-se inconstitucional a previsão do art. 1.830 do Código Civil, parte final, no sentido de que o direito sucessório do cônjuge sobrevivente poderia se estender além de dois anos da separação de fato se provado que a convivência se tornara impossível sem culpa dele. Em consequência, decorridos dois anos de separação de fato, extingue-se esse direito, sem possibilidade de prorrogação.

34.Concorrendo simultaneamente com descendentes comuns e exclusivos do de cujus, o cônjuge ou companheiro sobreviventes não têm o direito à quarta parte da herança, previsto no art. 1.832 do Código Civil. Só têm direito a essa quarta parte se todos os filhos concorrentes forem comuns, ou seja, filhos do de cujus com o cônjuge ou companheiro sobreviventes.

35.A exigência de justa causa para gravar a legítima por testamento, com inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade (Código Civil, art. 1.848) se aplica igualmente à imposição dessas cláusulas por doação, sobre o adiantamento da legítima, para manutenção da coerência do sistema e para evitar que, por doações, o autor da herança possa burlar a limitação legal.

36.A aparente antinomia entre o disposto no artigo 2.004 do Código Civil e o artigo 639, parágrafo único do CPC se resolve em favor do primeiro dispositivo, que delimita com maior precisão o patrimônio do falecido efetivamente transmitido, não se computando acessões ou benfeitorias depois introduzidas, nem valorizações ou desvalorizações subsequentes à liberalidade.

37.Ao contrário do artigo 1031, § 2º, do CPC de 1973, o artigo 659, § 2º, do CPC em vigor não mais estabelece a concordância da Fazenda quanto à suficiência dos tributos como condição à expedição de alvarás e formais de partilha nos arrolamentos. Transitada em julgado a sentença, o juízo se limita a dar ciência à Fazenda da existência do procedimento sucessório, expedindo em seguida os alvarás e formais de partilha.

38.Não é obrigatória a realização de avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar nos pedidos de curatela, quando a perícia mostra-se suficiente para avaliar o grau de deficiência do curatelado.

39.No curso do processo de interdição não pode o juiz de ofício ou a requerimento do Ministério Público, converter o pedido em tomada de decisão apoiada, prevista no artigo 1.783-A do Código Civil.

40.Na fixação da guarda compartilhada deve ser estipulado o local do domicílio do menor ou incapaz e regime de convivência.

41.A guarda compartilhada não exime o pagamento de alimentos aos filhos.

42.A obrigação alimentar dos avós tem natureza complementar e subsidiária, somente se configurando no caso da impossibilidade total ou parcial de seu cumprimento pelos pais.

43.No casamento do menor com suprimento judicial é possível determinar o regime da comunhão parcial, se a imposição do regime da separação obrigatória lhe for prejudicial.

SUBSEÇÃO III
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL - APROVADOS

1º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO CONSUMIDOR – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A Escola Paulista da Magistratura informa os aprovados no 1º Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Direito do Consumidor - São José dos Campos, realizado na Escola Paulista da Magistratura durante o período de 14 de outubro de 2015 a 12 de junho de 2017. **A data para a disponibilização dos certificados será divulgada oportunamente.**

Alberto Coimbra do Prado
Alessandra Ferreira Moreira
Alexandre da Costa
Ana Maria Kajiyama
Ana Rosa Chiari Santinho
Angela Aparecida Jesus dos Santos Israel
Angela Maria de Souza Penques
Benedito Antonio Gonçalves Primo
Carlos Eduardo Xavier Brito
Clarice Maria Nunes
Claudia Mendes Guerra Dias
Claudio de Jesus Costa Carvalho
Delmira de Oliveira Cunha
Denise de Aquino Barros
Dirceu Rogério Cintra
Eliana Mieko Miura
Eloísa Aparecida Ferreira Cardoso Augusto
Fernanda de Oliveira Alves Mizumoto
Fernando Chacon de Souza
Gelmocy Ribeiro Vaz de Oliveira Junior
Giovani de Paiva Branco
Jaqueline Campos Capeleti Costa
Joao Wesmuller Leme da Silva
José Antônio Brandão Mota
José Benedito da Luz
Jose Tadeo Camargo de Oliveira
Júlio César Machado da Silva
Jussara dos Santos Gomes
Lincoln Brasil Martins Pereira
Luciana Valentim Nogueira Cobra
Lucimara Monteiro
Luis Alberto da Silva Ribeiro
Marcello Guimarães de Moraes
Marcelo Augusto dos Santos Toledo
Marcos Alexandre Bronzatto Pagan
Marcos Campos Martins
Maria Claudia Camargo Mesquita de Oliveira
Maria Donizeti de Paula
Matheus Amstalden Valarini
Nemesio da Cunha Lourenco
Ramsés Augusto de Oliveira Passos
Reltter Ranier Gomes Costa
Roberto Layaun Chiappeta
Robson Rodrigues Mendes
Ronaldo Palma de Souza
Rosangela Aparecido
Sandra Regina Gobbo
Sergio Marcondes
Silvia Cristina Rodrigues Palmeira
Thiago Demétrio Monteiro
Vera Lucia Saraiva Nishimoto
Walter dos Santos Rodrigues

EDITAL - INSCRIÇÕES

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA correspondente ao **MÓDULO III – CONTRATOS EMPRESARIAIS DO 8º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO EMPRESARIAL.**

A Escola Paulista da Magistratura comunica que estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para o **Curso de Extensão Universitária em Contratos Empresariais**, sob a responsabilidade dos Professores Responsáveis Coordenadores Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças e Desembargador Manoel Justino Bezerra Filho.

PÚBLICO ALVO (todos bacharéis em Direito): Magistrados, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia Estaduais e Federais, Procuradores, Defensores Públicos, Advogados, Funcionários do Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais do Estado de São Paulo, e demais Bacharéis em Direito.

Até a concretização da matrícula, o interessado participará de 02 (duas) etapas, a saber: período de inscrições e entrega de documentação para a matrícula. Os processos e períodos correspondentes seguem descritos abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES – de 05 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Para se inscrever, os interessados deverão:

1. Acessar o *menu* "Inscrições" no *site* da EPM (www.epm.tjsp.jus.br), preencher o campo CPF e escolher o curso pretendido;

2. Na sequência:

a) **Funcionários e Magistrados do TJSP** – deverão preencher *login* e senha do correio eletrônico e seguir as instruções indicadas nas telas;

b) **Alunos e Ex-Alunos da EPM** - deverão preencher usuário e senha de acesso à Sala de Alunos, conferir os dados e, se o caso, atualizá-los;

c) **Demais interessados** – deverão preencher a ficha completa;

3. Após o envio da ficha de inscrição, será automaticamente remetido *e-mail* confirmando a inscrição;

4. O interessado deverá aguardar publicação no Diário da Justiça Eletrônico, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, acerca dos procedimentos de matrícula.

PERÍODO DE MATRÍCULAS – de 05 a 16 de fevereiro de 2018.

Os inscritos deverão observar rigorosamente o período acima estipulado**.**

VALOR A PAGAR: **R$ 700,00** (setecentos reais) **no ato da matrícula** (correspondente à 1ª parcela) e mais **03 (três) parcelas** no mesmo valor, com vencimento todo **dia 10 de cada mês, sendo a segunda parcela a partir de março de 2018.**

Será concedido desconto não cumulativo às seguintes categorias:

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de **100%** (cem por cento).

Aos Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo será concedido desconto de **100%** (cem por cento).

Aos Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será concedido desconto de **60%** (sessenta por cento). Valor a ser pago: **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**;

Aos Promotores de Justiça, Magistrados de outros Tribunais e demais Servidores ativos (concursados na administração pública indireta e concursados ou nomeados na administração pública direta) - nos âmbitos federal, estadual e municipal - com a devida comprovação, será concedido desconto de **50%** (cinquenta por cento). Valor a ser pago: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**;

Aos Conciliadores - mediante declaração comprobatória emitida pelo setor competente do TJ onde atuam, datada do presente ano e com a assinatura do Juiz, será concedido desconto de **20%** (vinte por cento). Valor a ser pago: **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**;

Idosos – acima de 60 anos: será concedido desconto de **50%** (cinquenta por cento). Valor a ser pago: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:

Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos: cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso) e da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça de São Paulo: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional de aposentado emitida pelo Setor de Cadastro (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Advogados: cópia simples (frente e verso) da carteira da OAB (CPF e RG, se não constarem na carteira) e 01 foto 3x4 recente;

Bacharéis em Direito: cópias simples do diploma (frente e verso), do CPF e do RG e 01 foto 3x4 recente;

Outros Funcionários Públicos: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e da publicação em Diário Oficial (ou declaração do RH) comprovando o ingresso na administração pública, e 01 foto 3x4 recente;

Conciliadores do Tribunal de Justiça: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e do RG, declaração comprobatória (emitida pelo setor do TJ/SP onde atua, datada do presente ano e com a assinatura do Juiz) e 01 foto 3X4 recente;

Idosos – acima de 60 anos: cópias simples do diploma de bacharel em direito (frente e verso), do CPF e RG e uma foto 3x4 recente.

Obs. Em caso de alteração de nome decorrente de casamento ou divórcio, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia simples da certidão.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A inscrição do candidato importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Os funcionários do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1.

ESTRUTURA DO CURSO

Módulo III - Contratos Empresariais - 127 h/aula – de 21 de fevereiro a junho de 2018 – Os Princípios Gerais dos Contratos; Os Contratos de Financiamento Imobiliário no Sistema da Lei 9.514/97: Alienação Fiduciária de Imóveis, Patrimônio de Afetação, Securitização Imobiliária, Execução Extrajudicial e Reintegração Judicial; Os Contratos Empresariais e o Código de Defesa do Consumidor; Contratos Eletrônicos. Regime Jurídico. Responsabilidade Civil; Contratos Relacionais Interempresariais; Contrato de Seguro; *Factoring; Leasing* e Alienação Fiduciária; Contratos Bancários; Franquia; Contrato de Colaboração Empresarial- Representação Comercial, Agência, Distribuição e Concessão; Cessão Fiduciária de Recebíveis como Nova Norma de Garantia de Negócios Bancários - Extensão da Garantia Fiduciária aos Negócios Firmados sob a Égide do Código Civil; Locação de Imóveis não Residenciais no Regime da Lei 8.245/91: Ação de Despejo, Ação de Consignação, Ação de Revisional de Aluguel, Ação Renovatória de Locação; Arbitragem nos Contratos Empresariais.

O curso será ministrado às **segundas e quartas-feiras, das 08h às 12h**. Às segundas-feiras, serão realizados seminários preparatórios do tema, conduzidos por professores assistentes magistrados, em turmas com número reduzido de alunos. Às quartas-feiras, serão ministradas aulas expositivas a todos os alunos, no auditório.

A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade. O aluno será considerado aprovado caso obtenha média de avaliação final igual ou superior a **7,0 (sete)** e tenha **75% (setenta e cinco por cento)**, pelo menos, de frequência. O registro de frequência será efetivado em controle próprio da Escola, mediante lista de presença, a ser assinada em sala de aula (seminários) ou no auditório (palestras). O aluno deverá manter somente uma assinatura nas listas, conforme Portaria nº 07/2013, sob pena de não ter sua frequência registrada.

INÍCIO DAS AULAS: 21 de fevereiro de 2018, às 09h.

LOCAL: Escola Paulista da Magistratura - Rua da Consolação, 1483, São Paulo.

CORPO DOCENTE:

Palestrantes convidados (sujeitos a confirmação):

Des. Claudio Luiz Bueno de Godoy
Des. Francisco Eduardo Loureiro
Des. Gilberto Pinto dos Santos
Profª. Gisela Ferreira Mation
Des. Luiz Fernando Salles Rossi
Des. Manoel de Queiroz Pereira Calças
Des. Manoel Justino Bezerra Filho
Des. Nestor Duarte
Des. Newton De Lucca
Juíza Renata Mota Maciel Madeira Dezem
Prof. Ronaldo Porto Macedo Junior

SUBSEÇÃO IV
CURSOS DIVERSOS

Edital

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA** comunica aos participantes do **Curso 5º CAC** - "**Aprofundando a Compreensão da Criança e do Adolescente: uma visão em Winnicott",** promovido pela Escola Paulista da Magistratura, que foi realizado **de 09 de agosto a 22 de novembro de 2017** na EPM**,** que os certificados dos aprovados já se encontram disponíveis para impressão.

Os interessados deverão:

1 - Acessar o site da EPM www.epm.tjsp.jus.br
2 - Menu no lado esquerdo da tela - "Certificados"
3 - Informar o CPF e clicar no respectivo curso, após clicar no ícone da lupa.
4 – Gerar e Salvar
5 – Abrir

Alunos aprovados:

Adriana Leite de Oliveira
Carlos Henrique de Francisco
Claudia Belardo Colatrella
Claudia Maria Guimarães Nery Zamboni
Cristie Priscila Amorim da Silva.
Debora Carmen Ferreira Recio
Debora Nunes de Oliveira
Denise Nunes Novaes

Edna Fernandes da Rocha Lima
Elenir Nascimento de Carvalho
Elizabeth Corrêa de Lacerda Almeida Costa
Fabiana Schiavi Noda
Fatima Cecilia Justo Sartini
Hermenegilda Lemos dos Reis
Leandro Augusto Ferreira
Luciana Mattos
Lucimara de Souza
Marcia Aparecida da Silva
Maria Amalia do Val Simoni
Maria Emilia Lucas
Maria Jose Graciliano da Silva Oliveira
Maria Lucia de Souza
Maria Zélia Cavalcante
Monica Rosa Melo
Neusa Aparecida Banzato
Olga Neves Ferreira Velho de Arruda
Raquel Monteiro Araujo
Renata Dias Galan Sommerman
Rita de Cassia Nunes de Oliveira
Selma Beatriz Paiva de Oliveira
Silvia Maria Rossi Barreto
Simeia Remelli Pozza
Sirlei Fatima Tavares Alves
Vinicius Hiray Jacinto

IMPORTANTE: O SISTEMA PERMITIRÁ A GERAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS UMA ÚNICA VEZ.

ATENÇÃO: PARA GERAR O CERTIFICADO É NECESSÁRIO DESABILITAR BLOQUEADORES DE "POP-UPS" E TER INSTALADO O PROGRAMA ADOBE READER.

Edital

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA** comunica aos participantes do **"Ciclo de Palestras Sobre o Racismo no Brasil"**, realizado na Escola Paulista da Magistratura nos dias **24, 27 e 29 de novembro de 2017,** que os certificados dos alunos abaixo já se encontram disponíveis para impressão.

Os interessados deverão:

1 – Acessar o site da EPM www.epm.tjsp.jus.br
2 – Clicar em "Certificados"
3 – Informar o CPF e clicar no respectivo curso
4 – Gerar e Salvar
5 – Abrir

Adriana da Conceicao Silva
Alessandra Alves
Amanda Tanaka Klein
Ana Clara Vasques Gimenez
Ana Lucia Oliveira Ramos
Ana Paula Martins
Ana Regina de Oliveira
Antonio Bernardo Araujo Junior
Antonio Eduardo Goulart
Aparecida Mitiko Higuto
Arlei Wiclif Leal da Silva
Barbara Maria Gutierrez de Azevedo
Bianca Bacchin
Bruna Perdigão Cruz
Camila Bonilha Campos
Carlos Eduardo Legaspe de Queiroz Pinto Filho
Carlos Roberto de Almeida Silva
Carlos Roberto Sabino da Silveira
Carmen Angelica Muller Rodrigues
Ceci de Brito Costa e Silva
Claudia Maria Nobrega
Cristiane Aparecida Faria
Daniel Fernando Costa
Daniele Silva Vidal
Darlene Claudia Alcantara de Araujo Cavalcante
Debora Nunes de Oliveira

Denise Sanchez Ferreira
Divina Maria Campos da Silva
Dorly Aparecida Correa
Douglas Fabiano Rodrigues
Edilaine Ferreira Batista Rolim
Edilberto Barbosa da Silva Filho
Edna Fernandes da Rocha Lima
Edna Maria de Andrade
Edna Mayumi Syguedomi Kobayase
Edson Luis da Silva
Edy de Paula Rosa
Elaine Pelegrine Diniz
Elisa Cristine dos Santos
Elisabete Cristina Azevedo
Elizabeth Sanae Ikeda
Fabiana Inacia Borges de Sousa Martins
Fabiana Vieira dos Santos Pinto
Fabio Ricardo Terrassani Silveira
Felipe Bernardo da Silva
Fernanda Biacco Amadeu
Fernanda Fernandez Marcondes
Fernanda Neisa Mariano
Filomeno de Souza Cruz Leone
Flavia Hayesa Fernandes
Flavia Maria Oliveira de Araujo
Francileide Teodósio
Fúvio de Souza Matos
Gabriel Alves Itame
Giuliana Cibele Petean Paulinich
Gláucia Francine dos Santos Scagnolato
Glauco Adnan Ribeiro
Guilherme Magalhaes Iversen
Gustavo Coelho Augusto
Hellen Leandra Bataus
Iara Dourado Nogueira Giotto
Janisse Aparecida Pena Bispo
Jéser Abílio de Souza
Joaquim Mariano da Costa Neto
Jose Eduardo Narciso
Josiane Sanches Ayelo Rodrigues
Karen Tiemi Ide
Kelly Priscilla Pereira Campos
Lair Antonio Crispin
Laís de Carvalho Pechula
Lara Franco Zanini
Leonardo Rodrigues Cavalcante
Ligia Cristina Purvin de Figueiredo
Liziane Taconi Migues
Luciana Mattos
Luciana Rosa Machado
Luis Paulo Bizaia
Luiz Fernando Portela Messias
Mara Cristina Gomes Correia
Mara Lucia Aparecida de Souza
Marcelo Costa de Souza
Marcia Alcantara de Oliveira
Marcia Maria de Araujo Carli
Marcio Chagas Monteiro
Maria Angelica Scoqui Vasques
Maria Aparecida Paganardi Masuyama
Maria Celia de Souza Vergara
Maria de Lourdes de Carvalho
Maria de Lourdes Pereira Barbosa
Maria Ester Viela Soméra Carossi
Maria Jose Graciliano da Silva Oliveira
Maria Jose Quinelato
Maria Luiza Lima Moreira
Maria Madalena da Silva Antonio
Maria Paula Guedes Caballero
Mariana Meneses Fernandes da Silva
Marina Corcovia
Maristela Natalina Cabrera
Marivalda Rocha dos Reis
Marta Regina Moreira Frigo

Mateus Beordo
Meire Obata Matsuo
Micheline Ara Silva de Lima
Mikaela Caroline Taquetto
Mirian da Conceicao Silva Castello Branco
Nelson Gustavo Ribeiro Moreira
Norbelia Maurutto Telles
Oscar Yukiyoshi Ikeda
Patricia Nascimento Gomes
Patricia Pinheiro Pena
Patricia Rodrigues de Salles Prado
Paula Yuki Puranen Tiberio
Paulo Silva Nhemetz
Pedro Paulo de Oliveira
Priscila de Almeida Prado
Rafael dos Santos Tassi
Rebeca Mastrodomenico Matiazi
Rebeca Rodrigues da Paixão
Regina Aparecida Ribeiro Ramalho
Reinaldo Pereira da Silva
Rides de Paula Ferreira
Rita de Cassia Carvalho
Roberto Camilo de Carvalho Junior
Roberto Carlos Luchetti
Rogerio Adriano Silvestre
Rosamaria Araujo Martins
Rosely Tacon Cardoso
Rosimar de Paiva
Rui Brito Chinellato
Sandra Maria Monteiro de Souza
Sandra Miranda de Barros Lima
Sergio Moreira da Costa
Silvia Helena Sarti Avanci Duarte
Simone Barbosa Mendes
Sofia Vicentini
Stwart Soares Nunes
Suelly Tamie Shinozaki
Suziany Rodrigues Magalhaes
Taila Panuchi Nunes
Tania Mara Vasconcelos
Tatiana Maria Sant´ana Lopes Blanco
Telma D'avelli
Thaís de Moraes Garrote
Valeria Barbosa
Valeska dos Santos Juliotti Martin
Valmira Luzia de Lima
Valter da Cunha Sales
Vanderlei de Paula Machuco
Vanessa Souza Picini Oliveira
Vinicius Ferreira de Carvalho
Vivian Terumi Takata
Viviane Cristina Labronici Baiardi Gallerani

IMPORTANTE: O SISTEMA PERMITIRÁ A GERAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS UMA ÚNICA VEZ.

ATENÇÃO: PARA GERAR O CERTIFICADO É NECESSÁRIO DESABILITAR BLOQUEADORES DE "POP-UPS" E TER INSTALADO O PROGRAMA ADOBE READER.

Edital

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA** comunica aos participantes **Seminário "Benefício de Prestação Continuada"** realizado no Fórum João Mendes Júnior no dia 23 de novembro de 2017, que os certificados dos alunos abaixo já se encontram disponíveis para impressão.

Os interessados deverão:

1 – Acessar o site da EPM www.epm.tjsp.jus.br
2 – Clicar em "Certificados"
3 – Informar o CPF e clicar no respectivo curso
4 – Gerar e Salvar
5 – Abrir

Ademar Teodoro Ferreira Junior
Adriana Camargo Barbosa
Alcione Ferreira da Costa
Alessandra Rodrigues do Nascimento
Alessandro Caldeira Zucoloto
Alexandro Henrique de Paula
Alice Rodrigues Gonzales Florentin
Aline da Silva Fernandes
Amanda Bruno Andreassa
Amanda Castilho Quaggio
Amanda Castro Aguiar
Amanda Priscila Vaz Emidio
Amanda Simone Sebastiao Tocci
Ana Carolina Garcia Gayotto
Ana Laura Bittencourt Fialho
Ana Lucia da Silva
Ana Maria Dalla Vechia Biolchi
Ana Maria Poles
Ana Paula Cardia Soubhia
Ana Paula Furini Alves Bitencourt
Ana Paula Hachich de Souza
Ana Silvia Braga
Ana Tereza Coutinho Penteado
Anderson Katsumi Yoshida
Andre Luiz Madureira
Andre Pellizzer
Andrea da Costa Pinto Souza
Andreia Ap dos Reis Queiroz
Andreia Campos
Andreia Lucila Mosken
Angelica Gomes Fernandes
Aparecida Mitiko Higuto
Barbara Maria Gutierrez de Azevedo
Beatriz Oliveira Batista Simonetti
Bianca Bacchin
Bruno Pereira do Nascimento
Caio Ribeiro Garrido Broetto Brisolla
Camila Santos Silva
Candido Tamashiro
Carla Maria Polido Brambilla
Carla Monielly Rosa
Carlos Luciano Regonha
Carlos Siqueira da Mata
Carmen Angelica Muller Rodrigues
Carmen Lidia de Sousa Nunes
Carolina Dias Ferreira
Carolina Staut Pires Baitelo
Celia da Silva Praes
Celia Marly Ferreira
Clara de Almeida Praxedes Daniel
Claudia Caroline Delefrate
Claudia Correa Gomes da Cunha
Cleia Leila de Almeida
Cleonice Porangaba Medina Duques
Cristiane Aparecida Faria
Cristiane dos Santos Correa
Cristiane Ferreira Carvalho
Cristina Yoko Nakayama
Daiane Pinheiro Menezes
Daniela Cristina Roque de Oliveira
Daniela de Oliveira
Daniela Nunes Farias
Daniela Videira
Daniele de Almeida Oliveira
Daniele Feres Adami
Daniele Luzia Nardi Sumaio
Daniele Silva Vidal
Debora Silva Barros de Oliveira
Denise Vitorio
Deusa Cristina Rosa de Souza
Dina da Silva Branchini
Diogenes Ferraz Berbert
Dorly Aparecida Correa
Douglas Antonio Filetto

Douglas Fabiano Rodrigues
Douglas Oliveira Batista
Dyeferson Clodoaldo de Almeida
Eclea Correa de Lacerda Silva
Edna Maria Muniz Santos
Edna Mayumi Syguedomi Kobayase
Egli Maria Micheski
Elaine Aparecida de Alencar Salles
Elaine Cristina Marchis Silva
Elaine Incau
Eliana Isildinha Gabriel
Eliana Maria Laureano Costa
Elisandra Murer Fruchi
Elisangela Carvalho de Lima Paulino
Elita Marcia Torres Santos
Elizabeth Sanae Ikeda
Elizabeth Terezinha Raggio da Silva
Elizabeth Werneck Fontainha Canêdo Freitas
Emanuele Brito Beordo
Ercimara Bocardo
Erica Fragoso Pacca
Erika Alexandra Aparecida Cristina Hidalgo Domingues de Fari
Fabiana de Oliveira Rosolin
Fabiana Furtado de Oliveira Nunes
Fabiana Inacia Borges de Sousa Martins
Fabiana Robertoni
Fabiana Vieira dos Santos Pinto
Fabio Rosa da Silva
Fatima Neive Urizzi
Felipe Rafael Ferreira
Fernanda Canal Frias
Fernanda Contreras de Oliveira
Fernanda Lopes dos Reis
Fernanda Maion Coutinho
Fernanda Mara Trindade Vicente
Fernanda Ywasaki
Fernando Romao Godoy
Filomeno de Souza Cruz Leone
Flavia Mendes Silva
Francileide Teodósio
Gabriela Bianchi Lima Doca
Gabriela Guedes
Gisele Adriana da Silva Agapito Corrêa
Gisele Aida Dias de Almeida
Gisele Garcia Gatti
Giselle Nanni da Luz
Gisleila Regina da Silva Guerra
Glaucia Cristina de Melo
Guilherme Magalhaes Iversen
Helena Carvalho Lucchino
Helene Yuri Anaguchi Tiba
Heloisa Chaves Nascimento de Oliveira
Iaci Alves Bonfim
Ilka Custodio de Oliveira
Isaneide Mendes Silva Alves
Isis Zago Biasetti
Ivana Diercken Simoni de Souza
Izildinha Quijo
Jacira Castro da Silva Barbosa
Jader Yamamoto da Silva
James Mayson Silveira
Jaqueline Martins dos Anjos
Jeferson Luiz Campanini
Jeise Cristina Alves Sereghetti
Joao Batista Alves Cabral
Jose Carlos Chagas
José Gilvan Pereira da Silva
Jose Luiz Sotelo
Joseane Ando Hattori
Juliana Maia Matarazzo Neuberger Tizo
Juliana Vieira Von Zuben
Julio Cesar Machado
Karen Tiemi Ide
Karina Costa Affonso

Karine Costa Luz Prestes
Kate Fernanda Verona
Katia Vieira Barbosa Natalgiacomo
Keila Nogueira Gomes
Keila Silveira Correa
Kelly Christina de Oliveira Pires
Kelly Margareth Santos da Cunha
Laís Vieira de Campos
Leandro da Silva Guimaraes
Leila Isabel Perazzelli Sparapan
Leila Regina Campos Moreira
Leticia Ulisses Martins
Lianara Carmona Vallego
Livea Vieira Pinto
Lizandra Belloni de Paula Lima
Lizania Carolina Greco Marquezi
Liziane Taconi Migues
Lourdes Zambom
Luan Augusto Longo
Luci Natalina Prenhaca Ribeiro
Luciana Aparecida de Almeida
Luciana da Silva Galindo
Luciana Godoy de Souza Paula
Luciana Milare dos Santos Lopes
Luciana Patricia Mendes Balderi
Luciane Marcia Rosalem Fernandes
Lucila Carmello Delucci Chemberg
Lucimara Welk de Almeida
Luiz Antonio Gil Leal
Luiz Claudio Iamamoto
Luiz Filipe Ribeiro Bizigato
Magali Cristina Ghidini
Magnolia Mota Zamariolli
Maira Goulardins Gomes
Maisa Prado Forigo Nascimento
Mara Lucia Aparecida de Souza
Marcelo Polegario Lima
Marcia Alcantara de Oliveira
Marcia Caetano dos Passos
Marcia Kioko Hiraga
Marcia Rita Rocha Santoro
Marcia Veronica Bezerra de Carvalho Wolf
Marcia Yuriko Iuamoto
Marcos Alexandre dos Santos
Margarida Martinha Gazeta Trindade
Maria Angelica Del Esposte Ferreira
Maria Antonia dos Santos de Souza
Maria Aparecida de Almeida Games
Maria Aparecida Paganardi Masuyama
Maria Camila Lopes Lenharo Pereira
Maria Carolina Pugliese Pires Andrade
Maria das Graças Batista da Silva
Maria Ester Viela Soméra Carossi
Maria Gislene Andreazza Godoi
Maria Gorette Fernandes
Maria Helena Lealdini Monzoli
Maria Nilza Ferreira de Souza
Maria Tereza de Castro Menegucci
Mariam Deborah Santos Vezneyan
Mariana de Souza Périco Cecolim
Mariana Meneses Fernandes da Silva
Marilza Claret Nardin Possa
Marina Alves Alexandre Marques
Marina Pereira Barbosa
Marina Tome Teixeira
Marisa Lourenco Ubeda
Marisley Vilas Bôas Soares
Maristela Natalina Cabrera
Mariza da Silva
Marlene Aparecida Lourenço Leite
Marly Moreira Pozzer
Marta Cunha Leite de Campos
Mateus Beordo
Mayara Cristina Franco Prioli

Mayara Ediviges Valério da Silva
Meire Obata Matsuo
Milena Vidale Horta
Milene Keren Ramos Citrini
Mirtes Miyuki Ikedo Takaki
Monike Viviann de Freitas Leandro
Nathalia Silvia Martins
Neide Aparecida Malaquias Correa
Nelson Trus Cabral
Nilce Margareth Franca Barros
Norbelia Maurutto Telles
Pamela Anelise Silva
Patricia Adriana Lobo
Patricia Mathias
Paula Pereira de Mello Ros
Paulo Antonio Araujo de Moura
Pedrina Celismara Girotto Dornelas
Pedro Paulo de Oliveira
Priscila Fernandes do Amaral
Quelli Foleiss de Oliveira
Rafael Candeloro Campoi
Rafael dos Santos Tassi
Rafaela Alves de Souza
Rebeca Ferreira Pedroso de Andrade
Regiane Lucas de Souza
Ricardo Augusto Vieira
Ricardo Brandao Mesquita
Ricardo Cesar Mucci
Rita de Cassia Nunes de Oliveira
Rivalda Ferreira Melo
Roberto Carlos Luchetti
Rodrigo Bio Miranda Zapata
Rodrigo Goncalves Pereira
Romilda Bueno Rodrigues
Rosa Maria Ribas
Rosalia Rodrigues dos Santos
Rose Aparecida Rosa de Lima
Roseli Frazão Bezerra de Menezes
Roseli Maria Silveira Vizzaccaro
Rosely Tacon Cardoso
Rubia Valeria Missioneiro de Lira
Ruth Helena Lopes Nunes
Sabrina Renata de Andrade
Sandra Cristina Nobre dos Santos
Sandra Mara de Almeida Oliveira
Sandra Regina Ferreira
Sandra Regina Santo Olaia Bortotto
Sandra Rosa Cobianchi Leandro
Scheila Santos de Carvalho
Sebastiao Ferreira da Silva Neto
Selma de Sousa Rabelo Bofe
Sergio Roberto Dias Aquino
Sergio Thomaz de Almeida
Shirley de Oliveira
Sidneia dos Santos
Silvana Calderan
Silvana Dias Martins
Silvia Regina Gonçalves Serrano
Silvio Eduardo Laranjeira
Simone Barbosa Mendes
Sirlene Guimaraes Cruz
Sonia Eli Ferreira Silva
Sonia Maria Barbosa dos Santos
Soraia de Oliveira Bastos
Sueli Campos e Oliveira
Sueli Serafim de Almeida
Susana Calvo Trevisan
Susi Ainhagne Donato
Talita Gouvea de Oliveira Sobreiro
Tamires Anisley Paccola Ribeiro
Tamires Pereira de Moraes Moreira
Tânia Gandolla
Tania Mara Vasconcelos
Tania Miranda

Tatiana Maria Sant´ana Lopes Blanco
Teresa Raquel Goncalves Simoes do Carmo
Tereza Cristina Felix
Thabata Lemos Lavoura Reis
Thaigor Moreira Rocco
Thais de Cassia Ribeiro Pereira Rupel
Thelma Heleno Fernandes
Thiago Cirino Campos
Valdileia Carvalho de Sousa Valentini
Valdirene Amelia de Jesus
Valéria Nunes Nogueira
Valeska dos Santos Juliotti Martin
Vanderlei de Paula Machuco
Vanessa Cristina de Oliveira Pinheiro
Vanessa Godoy de Andrade Martins Pereira
Vanessa Hepal Dorneles
Vanessa Izidorio da Silva
Vanessa Solange Gimenes
Vania Aparecida Borim Moretto Delpino
Vania Gabe Santana Nunes
Vera Lucia da Silva
Vinicius Martins
Vivian Bertelli Ferreira de Oliveira
Viviane Cristina de Souza Caroli
Waener de Souza Lino
Yvan Leonardo Barbosa Lima
Zila Zinhani de Carvalho
Zilda Diniz Benazzi
Zoraida Martins Espinoza Rodrigues

IMPORTANTE: O SISTEMA PERMITIRÁ A GERAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS UMA ÚNICA VEZ.

ATENÇÃO: PARA GERAR O CERTIFICADO É NECESSÁRIO DESABILITAR BLOQUEADORES DE "POP-UPS" E TER INSTALADO O PROGRAMA ADOBE READER.

EDITAL

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA** comunica que estão abertas as inscrições para o **Seminário Drogas:Políticas Públicas, Sociedade, Saúde, Segurança Pública e Legislação,** sob a coordenação do Desembargador Hermann Herschander e coordenação adjunta do Juiz Carlos Alberto Corrêa de Almeida Oliveira e da Juíza Elaine Cristina Monteiro Cavalcante, a ser realizado nas dependências da Escola Paulista da Magistratura entre 01 de fevereiro a 01 de março de 2018.

PÚBLICO ALVO: Magistrados; Assistentes, Funcionários e Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Profissionais das Carreiras Jurídicas; Pessoas ligadas aos diversos setores Sociais, Políticos, de Segurança e de Saúde envolvendo as Drogas, bem como todos os interessados.

VALOR A PAGAR: R$ 90,00 (noventa reais), em parcela única.
Cabe ao aluno observar e selecionar a categoria compatível. Uma vez eleita a categoria, o aluno deverá recolher a guia no valor correspondente.

VAGAS OFERECIDAS:

200 (duzentas) vagas na modalidade presencial; para registro de frequência, é imprescindível a assinatura da lista de presença.
400 (quatrocentas) vagas, na modalidade à distância; para registro de frequência, o aluno deverá assistir o curso em até 48h do início da transmissão.

LOCAL: Escola Paulista da Magistratura – auditório do 4º andar.
INÍCIO DAS AULAS: 1º de fevereiro de 2018.
HORÁRIO: 19 as 22 horas.

Haverá emissão de Certificado de conclusão de curso àqueles que contarem com 75% de frequência (para obtenção de presença o aluno da modalidade online deve apresentar acesso integral ao conteúdo da aula e, na modalidade presencial, o aluno deve, obrigatoriamente, assinar a lista de presença).

PERÍODO DE INSCRIÇÕES – de 24 de novembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Para se inscrever, os interessados deverão:

1. Acessar o menu "Inscrições" no site da EPM (www.epm.tjsp.jus.br), preencher o campo CPF e escolher o curso "Seminário Drogas:Políticas Públicas, Sociedade, Saúde, Segurança Pública e Legislação – 1SDP";
2. Na sequência:

a) Funcionários e Magistrados do TJSP – deverão preencher login e senha do correio eletrônico e seguir as instruções indicadas nas telas;

b) Alunos e Ex-Alunos da EPM sem vínculo com o TJSP - deverão preencher usuário e senha de acesso à Sala de Alunos, conferir os dados e, se o caso, atualizá-los;

c) Demais interessados – deverão preencher a ficha completa;

3. Escolher a modalidade desejada.

4- Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, oportunamente, será remetido e-mail confirmando a inscrição;

PERÍODO DE MATRÍCULAS – O edital de matrículas será publicado entre os dias 15 a 24 de janeiro de 2018.

Os inscritos serão selecionados por ordem cronológica de inscrição para efetuarem a matrícula e deverão **observar rigorosamente o período estipulado para matrícula (15 a 24 de janeiro de 2018)**.

Será concedido desconto **não cumulativo** às seguintes categorias:

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal da Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de **100%** (cem por cento).

Aos Assistentes, aos Funcionários e aos Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal da Justiça Militar do Estado de São Paulo: será concedido desconto de **100%** (cem por cento).

Aos Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, será concedido desconto de **60%** (sessenta por cento). Valor a ser pago: **R$ 36,00 (trinta e seis reais)**;

Aos Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Magistrados de outros Tribunais e aos demais Servidores (concursados na administração pública indireta e concursados ou nomeados na administração pública direta) - nos âmbitos federal, estadual e municipal - com a devida comprovação, será concedido desconto de **50%** (cinquenta por cento). Valor a ser pago: **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**;

Aos Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a devida comprovação, será concedido desconto de **20%** (vinte por cento). Valor a ser pago, **R$ 72,00** (setenta e dois reais)**.**

Aos Idosos (acima de 60 anos): será concedido desconto de **50%** (cinquenta por cento). Valor a ser pago: **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:

Magistrados – cópia simples da carteira funcional;

Promotores de Justiça e Defensores Públicos: cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira) e cópia do boleto pago;

Funcionários e Assistentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: cópia simples da carteira funcional (CPF e RG, se não constarem na carteira);

Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo – Cópia simples (frente e verso) do RG e CPF e cópia do contrato de estágio;

Funcionários Inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo: cópia simples (frente e verso) da carteira funcional de aposentado emitida pelo setor de cadastro (CPF e RG, se não constarem na carteira ou da declaração) e cópia do boleto pago.

Outros Funcionários Públicos: cópia simples (frente e verso) da carteira funcional (do CPF e do RG, se não constarem na carteira) e cópia do boleto pago.

Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: (Não Funcionários): cópia simples (frente e verso), cópia do CPF e do RG e declaração comprobatória datada de 2017 (emitida pelo setor do TJ/SP onde atua, com a assinatura do Juiz) e cópia do boleto pago.

Demais categorias: Cópia (frente e verso) do CPF e RG; e cópia do boleto pago.

Obs. 1: Em caso de alteração de nome decorrente de casamento ou divórcio, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia simples da certidão.

Obs. 2: **Os inscritos que não apresentarem toda a documentação exigida não terão a efetivação de sua matrícula.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A inscrição do candidato importará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Os funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 01/2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1.

3. A não entrega ou envio da documentação exigida dentro do prazo estipulado implicará o cancelamento da vaga e a devolução de eventuais pagamentos efetuados só poderá ser feita por meios legais.

4. Documentos enviados para outros endereços eletrônicos serão desconsiderados e o inscrito não terá a sua matrícula efetuada (observando que o e-mail correto do curso para envio de documentos de matrícula é o seguinte: epmcursosrapidos@tjsp.jus.br).

5. Após a efetivação da matrícula, o aluno receberá mensagem de confirmação de matrícula no e-mail informado na ficha de inscrição até o dia 31/01/2018, contendo login e senha de acesso à seção “Sala de Alunos” do site da Escola Paulista da Magistratura, onde poderá obter informações pertinentes ao curso.

6. Os matriculados na modalidade à distância deverão aguardar o login e senha de acesso às aulas, que serão enviados para o e-mail informado na ficha de inscrição até o dia 31/01/2018.

7. Também em relação ao envio de login e senha de acesso às aulas, os matriculados na modalidade à distância deverão observar que o assunto do e-mail remetente será, salvo alteração posterior à publicação deste edital, o seguinte: Bro@dneeds & NucleoMedi@ - 1SDP – Dados de Acesso

8. Os matriculados na modalidade à distância, receberão 02 (duas) senhas:

Senha de acesso à aula on-line, que, caso necessário, poderá ser recuperada no ícone “esqueci minha senha”, localizado dentro da própria tela de transmissão. A senha será novamente encaminhada ao seu e-mail de contato (login).

Senha de acesso à “sala de alunos” (não pode ser usada para acesso ao vídeo).

9. Os matriculados na modalidade presencial receberão apenas senha de acesso à “sala de alunos”

10. Os alunos inscritos na modalidade à distância desde já ficam cientes de que não será computada a frequência para aqueles que acessarem o curso através de smartphones e/ou tablets, bem como daqueles que não acessarem a aula em tempo integral em até 48 horas do início da transmissão.

11. Os alunos inscritos na modalidade presencial desde já ficam cientes de que será computada presença apenas com a assinatura na lista de presença durante a aula em questão. A lista de presença fica disponível até o final da aula, na sala de aula.

12. Não será permitida alteração da modalidade escolhida (presencial ou à distância) após o envio da ficha de inscrição.

13. Em caso de desistência ou não conclusão do procedimento de matrícula, após o pagamento da matrícula do curso, antes do início deste, o aluno poderá solicitar restituição de 75% (setenta e cinco por cento) do valor desembolsado.

14. Em caso de desistência ou não conclusão do procedimento de matrícula após o pagamento da matrícula do curso, depois do início deste, não será restituído o valor desembolsado.

15. Em relação ao uso da garagem, inobstante o envio do cartão de estacionamento, as vagas não integram o preço do curso e só serão liberadas se houver disponibilidade.

16. A inscrição não garante a vaga e somente após o envio dos documentos pertinentes, o aluno terá sua matrícula efetivada. A matrícula será efetivada por ordem cronológica de envio de documentos e respeitando o número de vagas disponibilizadas: 200 (duzentas) para a modalidade presencial e 400 (quatrocentas) para a modalidade à distância.

17. Com relação à frequência do servidor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na unidade de trabalho, cabe ao superior imediato providenciar os ajustes no módulo de frequência, utilizando-se dos códigos 586 (entrada tarde) e 587 (saída antecipada).

Programa

1ª Abertura: “ Políticas Públicas e o papel do Poder Executivo na Questão Envolvendo as Drogas Ilícitas”.
Aula dia 01/02/18 às 19:00 horas
Palestrante: Dra. Eloísa de Souza Arruda – Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura do Município de São Paulo

2ª “Drogas Ilícitas: Conceito, Classificação, Aspectos Práticos e Sociológicos”.
Aula dia 08/02/2018, às 19:00 horas
Palestrante: Juiz Carlos Alberto Corrêa de Almeida Oliveira

3ª “Efeitos da drogadição. Tratamento da Dependência às Drogas. Questão da inimputabilidade e da semi-imputabilidade penal do dependente químico”.
Aula dia 15/02/2018, às 19:00 horas
Palestrante: Médico Psiquiatra Ronaldo Laranjeiras;

4ª “Segurança Pública e Justiça em face do tráfico de drogas”.
Aula dia 22/02/2018, às 19:00 horas
Palestrante: Promotor de Justiça Mário Sérgio Sobrinho

5º. “Aspectos Polêmicos e Práticos da Lei de Drogas”
Aula do dia 01/03/2018
Palestrante: Advogado Vicente Greco Filho

Edital

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA** comunica aos participantes **Seminário “Abuso Sexual: Bioética e Saúde”** realizado no Fórum João Mendes Júnior no dia 9 de novembro de 2017, que os certificados dos alunos abaixo já se encontram disponíveis para impressão.

Os interessados deverão:

1 – Acessar o site da EPM www.epm.tjsp.jus.br
2 – Clicar em “Certificados”
3 – Informar o CPF e clicar no respectivo curso
4 – Gerar e Salvar
5 – Abrir

Adelso Antonio Rodrigues
Adriana Garcia Stefani Cechet
Adriana Miquelini Lavoura
Adriana Negretti Cruz Campana
Adriane Lucia de Oliveira
Alcione Ferreira da Costa
Alessandra Frizon
Alessandra Medeiros
Alessandra Velozo Camelo
Alex de Castro Ataide
Aline de Paula Bonasio Fonseca
Aline Ferreira Veras de Sousa
Amanda Castro Aguiar
Amanda Cavalcante dos Santos
Amanda Simone Sebastiao Tocci
Ana Beatriz Benetti Salesse dos Santos
Ana Carolina Garcia Gayotto
Ana Flávia Frutuoso
Ana Helene Lopes Silva
Ana Luisa Forti Vaz de Lima
Ana Maria Lahoz da Silva Ribeiro
Ana Maria Neves de Mattos
Ana Paula Furini Alves Bitencourt
Ana Paula Gonçalves Calazans
Ana Rita Pavao
André Katsuyoshi Misaka
Andrea Cristine de Omena Petravicius
Andrea da Costa Pinto Souza
Andrea Vieira Ligo
Andreia Ap dos Reis Queiroz
Angela Maria Candida da Silva Facundo
Angela Paes de Santana
Anna Beatriz Reali Costa Melo
Antonio Carlos Pereira
Antonio Eduardo Goulart
Aparecida Mitiko Higuto
Barbara Maria Gutierrez de Azevedo
Beatriz Forato Avancini
Beatriz Mayumi Wasano Misaki
Beatriz Zambotti Marzochi
Bianca Bacchin
Bruna Perdigão Cruz
Brunna Suzane Bizolati
Bruno Cesar Pereira
Bruno Pereira do Nascimento
Camila Bitar Veiga
Camila Buda Zendron Abritta
Camila Gimenez Munhoz Silva
Camila Santos Silva
Carine Mendes Abreu da Fonseca
Carla Alessandra Barbosa Gonçalves Kozesinski
Carla Ferreira Mendes da Silva
Carla Monielly Rosa
Carlos Luciano Regonha
Carmen Silvia Righetti Nobile
Carmen Sylvia de Barros Pereira Camargo
Carolina Dias Ferreira
Carolina Homem de Melo Lacerda Martins
Catia Cristina Xavier Mazon
Ceci de Brito Costa e Silva
Claudia Aparecida Vasques Lopes
Claudia Belardo Colatrella
Cleonice Porangaba Medina Duques
Clever Roberto Munhoz
Clodoalda Santos
Cristiana Kuniko Urahama Iwama

Cristiane Aparecida Faria
Cristiane Aparecida Soler
Cristiane Ferreira Carvalho
Cristina Rodrigues Rosa Bento Augusto
Daniela Costa Baratela Pimenta
Daniela Cristina Roque de Oliveira
Daniela de Oliveira
Daniela Teodoro de Souza
Daniela Videira
Daniele de Almeida Oliveira
Daniele Silva Vidal
Danielle Laisa Oliveira Paiva
Denise Ferraz de Aguiar
Denise Maria Constantino
Denise Nunes Novaes
Diogo Pataro dos Santos
Dorly Aparecida Correa
Douglas Fabiano Rodrigues
Douglas Oliveira Batista
Edilaine Ferreira Batista Rolim
Edna Mayumi Syguedomi Kobayase
Elaine Silva Dante
Elenir Nascimento de Carvalho
Eliana Maria Laureano Costa
Eliane Aparecida da Silva
Eliane Campos Lerose Rodrigues Lima
Elisandra Murer Fruchi
Elisete Aparecida Martins
Elizabeth Corrêa de Lacerda Almeida Costa
Elizabeth Sanae Ikeda
Enides de Souza Lima
Erica Fragoso Pacca
Evelyn Alves de Oliveira
Fabiana Regina Chinaglia de Freitas
Fábio Fabris
Fatima Aparecida Celestino de Brito
Fernanda Aparecida Montechi Ricaldone
Fernanda Caldas de Azevedo
Fernanda Cristina Faustino
Fernanda Ferreira Vieira
Fernanda Gonçalves Meneguini de Azevêdo
Fernanda Lacerda Silva
Filipe Emmanuel Aguiar
Filomeno de Souza Cruz Leone
Flavia Hayesa Fernandes
Flavia Mendes Silva
Gabriela Fernandes Castanheira
Gabriella Rodrigues Oliveira
Gandolla
Geralda das Dores Kauffmann
Gisele Garcia Gatti
Gláucia Francine dos Santos Scagnolato
Greicieli Ramos Almeida Rufino
Guaciara Manochio Pereira Ceccato
Helena Cui Pires
Hermenegilda Lemos dos Reis
Ilda Amalia Guedes de Sa Fadelli
Ilka Custodio de Oliveira
Irene Pires Antonio
Isaneide Mendes Silva Alves
Ivana Diercken Simoni de Souza
Ivone Pio Novo
Jacira Castro da Silva Barbosa
Jefferson Lima Oliveira
Joao Batista Alves Cabral
Joel Jose Cruz
Jose Neves de Holanda Andrade
Josiane Sanches Ayelo Rodrigues
Josy Ferreira Primo
Julia Roberta Stabile Ulian
Juliana Bezzon da Silva
Juliana Borges Marson
Juliana Costa de Souza
Juliana Fernandes Iuan

Juliane Stamato Taube
Julieta Camargo Silva de Almeida
Julio Carlos Ulian
Kaique Santhiago da Costa Afonso Geraldo
Karen Tiemi Ide
Kátia Sayuri Santos Tanaka
Katulle Oliveira Freitas Silva
Keila Nogueira Gomes
Kelly Margareth Santos da Cunha
Kelly Priscilla Pereira Campos
Laís de Carvalho Pechula
Laura Castelo Branco Silveira
Leide Cristina Pereira
Leidiane de Jesus Martins
Leila Isabel Perazzelli Sparapan
Leila Regina Campos Moreira
Leticia de Souza Lucas
Levilda Maria Jardim de Oliveira
Lianara Carmona Vallego
Ligia Cristina Purvin de Figueiredo
Ligia Zago
Lisiane Glauce de Moura Correia
Lisiane Schandler de Oliveira
Litia Cury Rodrigues Martins
Lívia de Tartari e Sacramento
Livia Floering Breda Souza
Lizandra Belloni de Paula Lima
Lizania Carolina Greco Marquezi
Loryne Barbiero
Lourdes Zambom
Louri Geraldo Barbiero
Luci Meire Dias
Lucia Guerreiro Martinho da Cunha Sales
Lucia Helena Rodrigues Zanetta
Luciana da Silva Galindo
Luciana Silva Angelini
Luciane Marcia Rosalem Fernandes
Lucineide Souza de Arruda Melo
Lucivani Brondi
Luiz Filipe Ribeiro Bizigato
Manoel Aquino do Nascimento
Mara Cristina de Maria
Marcele Carolina Ito Bueno
Marcelo Augusto de Souza Neves
Marcia Alcantara de Oliveira
Marcia Cristina Schwarz Mendes
Marcia Kioko Hiraga
Marcia Maria de Araujo Carli
Marcio Trovao dos Santos
Maria Angelica Del Esposte Ferreira
Maria Aparecida Nogueira
Maria Cristina Croscatto
Maria Cristina Dalolio Nadaletto
Maria da Gloria Rangel Gomes
Maria do Carmo de Oliveira Zambon
Maria Elaine Martins
Maria Ester Viela Soméra Carossi
Maria Gleide Lima Rocha Vieira
Maria Helena Lealdini Monzoli
Maria Nilza Ferreira de Souza
Maria Tereza de Castro Menegucci
Mariana de Souza Périco Cecolim
Mariana Garbim de Oliveira
Mariana Nogueira Barbosa
Mariana Sarmento Abrahao
Mariana Suemi Hamaguchi
Marina Corcovia
Marina Pereira Barbosa
Marina Sanae Ochi Kikuti
Marina Tarifa Lopes
Marisa Lourenco Ubeda
Mariscler Regivane da Silva Barbosa
Marisha de Oliveira Santos
Marjorie Maria Mangili Carneiro

Mateus Beordo
Michele Antunes Moreira
Micheline Ara Silva de Lima
Milene Keren Ramos Citrini
Miriam Marta Barbosa Scandarolli
Mirian da Conceicao Silva Castello Branco
Monica Potzik
Nadir Aparecida da Silva
Nilce Margareth Franca Barros
Nilse Maria Marotta de Clemente
Odete Escudero
Olivia de Almeida Silva
Orivaldo Aparecido Mingotte
Patricia Adriana Lobo
Patricia do Carmo Pereira Ito
Patrícia Helena Scagnolato
Patricia Pinheiro Pena
Paula Cristina Loiola Prada
Paula Puertas Beltrame
Paula Silveira
Paula Yuki Puranen Tiberio
Paulo Henrique Alves
Pedro Paulo de Oliveira
Polyana Cristina Bacani
Priscila Aparecida Marchioli
Priscila de Almeida Prado
Priscila Sayuri Goto
Priscilla França Miranda
Quelli Foleiss de Oliveira
Rafael dos Santos Tassi
Raphael Araujo Panico
Raquel Csuraji de Paula
Raquel Monteiro Araujo
Raquel Toian dos Santos
Rebeca Ferreira Pedroso de Andrade
Regiane Lucas de Souza
Regiane Vieira Goncalves Dechen
Reginaldo Garcia de Assuncao
Reinaldo Pereira da Silva
Renata Aparecida Baria Ramos
Renata Iyama Caliman
Renata Z. de Almeida
Ricardo Antonio Alves Pereira
Ricardo Brandao Mesquita
Rita de Cassia Nunes de Oliveira
Roberto Carlos Luchetti
Rodolfo Menezes Bueno
Rosa Leite Mendes de Faria
Rosamaria Araujo Martins
Rosane do Rocio Cordeiro Thiel
Rosangela da Rocha Madureira
Rosangela Frediani Motta Vaz
Rosangela Martins Ferrari
Rosangela Ortado de Almeida
Rosilda de Fatima dos Santos Coelho
Rosimar de Paiva
Rubens Jose Ferrari
Rutinaldo da Silva Bastos
Sabrina Renata de Andrade
Salvador Loureiro Rebelo Junior
Sandra Maria Monteiro de Souza
Sandra Regina Santo Olaia Bortotto
Saria Cristina Nogueira
Scheila Santos de Carvalho
Selma de Sousa Rabelo Bofe
Sergio Pais Abrantes
Sergio Roberto Dias Aquino
Sheila Stavar
Shirley Matiko Torigoe Matsunaga
Shirley Satter Adelino
Sidneia dos Santos
Silvana Calderan
Silvia Helena Manfrin
Silvia Helena Pereira

Silvia Maria Rossi Barreto
Silvia Videira Zaparoli
Simone Eiterer Campos de Carvalho Santos
Simone Peres Lambert
Sofia Vicentini
Solange Silva de Paiva
Stela Maria Maschietto Andrade
Stephanie Rodrigues de Oliveira
Sueli da Costa Afonso
Susana Calvo Trevisan
Susana de Souza Paulino
Suziany Rodrigues Magalhaes
Taciana de Freitas Calmon Ruel
Taciano Luiz Coimbra Domingues
Tamires Marlene da Silva
Tania Mara de Sousa Bassi
Tania Mara Vasconcelos
Tatiana Maria Sant´ana Lopes Blanco
Telma D'avelli
Thabata Lemos Lavoura Reis
Thainá Dias Sousa Leite
Thais Romoli Tavares
Tiffany de Jesus Silva
Valdileia Carvalho de Sousa Valentini
Valeska dos Santos Juliotti Martin
Valquiria Aparecida Godi Rabelo
Valter da Cunha Sales
Vanessa Cardoso D'amato
Vanessa Cristina de Jesus
Vanessa Souza Picini Oliveira
Vania Aparecida Borim Moretto Delpino
Vera Maria dos Santos
Waener de Souza Lino
Yane Gitahy Oliveira
Yvan Leonardo Barbosa Lima
Zoraida Martins Espinoza Rodrigues

IMPORTANTE: O SISTEMA PERMITIRÁ A GERAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS UMA ÚNICA VEZ.

ATENÇÃO: PARA GERAR O CERTIFICADO É NECESSÁRIO DESABILITAR BLOQUEADORES DE "POP-UPS" E TER INSTALADO O PROGRAMA ADOBE READER.

Edital

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA** comunica aos participantes **Seminário "Automutilação"** realizado na Escola Paulista da Magistratura no dia 07 de dezembro de 2017, que os certificados dos alunos abaixo já se encontram disponíveis para impressão.

Os interessados deverão:

1 – Acessar o site da EPM www.epm.tjsp.jus.br
2 – Clicar em "Certificados"
3 – Informar o CPF e clicar no respectivo curso
4 – Gerar e Salvar
5 – Abrir

Adeildo Vila Nova da Silva
Adriana Fabricio Melao
Adriana Leite de Oliveira
Adriana Negretti Cruz Campana
Adriana Ribeiro Delgado
Adriane Monteiro Lopes Victal
Alberta Emilia Dolores de Goes
Alcione Ferreira da Costa
Alessandra Pereira Dias
Aline Cristina Cardoso
Alline Martins de Martini Tseimazides
Amanda Castro Aguiar
Ana Beatriz Viana de Moraes Miura
Ana Carolina Ferreira de Oliveira
Ana Carolina Garcia Gayotto
Ana Consuelo Alves da Silva
Ana Lucia Poltronieri Toscano

Ana Maria Lahoz da Silva Ribeiro
Ana Maria Neves de Mattos
Ana Paula Furini Alves Bitencourt
Ana Paula Medeiros Vian
Ana Teresa Franchi de Souza Nogueira
Andre Pellizzer
Andrea da Costa Pinto Souza
Andrea Maria Nogueira
Angela de Nazare Santana Elias
Anna Christina da Motta Pacheco Cardoso de Mello
Antonia de Lourdes Samoes Chiancone
Antonia Simone dos Santos Castro Prado
Antonio Carlos Pereira
Aparecida Mitiko Higuto
Aparecida Tripoloni Souza
Artur Dantas Cerqueira de Melo Silva
Barbara Maria Gutierrez de Azevedo
Beatriz Prado Vitali
Berenice Bolzani
Berenice de Lara Silva
Bianca Taliano Beraldo
Camila Pereira da Silva
Carina da Silva Rocha
Carine Mendes Abreu da Fonseca
Carla Maria Polido Brambilla
Carlos Alberto Ribeiro
Carlos Henrique da Costa
Carlos Siqueira da Mata
Carmen Lidia de Sousa Nunes
Carolina Staut Pires Baitelo
Caroline Bonello Valadao Sanchez
Catia Cristina Xavier Mazon
Ceci de Brito Costa e Silva
Celia Regina de Almeida Amorim
Celma Pinheiro Oliveira
Cirlene Santos de Melo Oliveira
Claudia Belardo Colatrella
Claudia Cristina Figueira Reis
Claudia Gaviao Carvalho
Claudio Toshiaki Doho
Cleia Leila de Almeida
Clelia Maria Lopes Reato
Clever Roberto Munhoz
Cleyton Monteiro Nascimento
Cristiane Ferreira Carvalho
Cristina Rodrigues Rosa Bento Augusto
Damaris Bezerra de Lima
Daniela Costa Baratela Pimenta
Daniela Cristina de Holanda Rodrigues
Daniela Gomes da Silva
Daniela Videira
Danielle Yamashita
Debora Carmen Ferreira Recio
Deborah Pedro Ribeiro
Deisiane Orben Lopes
Dina da Silva Branchini
Diogo Pataro dos Santos
Dorly Aparecida Correa
Douglas Garrido de Lima
Edna Maria Brandao
Edna Mayumi Syguedomi Kobayase
Edna Tavares da Silva
Eduardo Carnello Jatoba
Eduardo Jose Machado
Egli Maria Micheski
Eizomar Cruz Muradas
Elaine Aparecida Bon Gerevini
Elaine Cristina de Paula Assis Negrao
Elaine Cristina Gutierrez
Elaine Gass
Eleni Bondartchuk Lira
Elenir Nascimento de Carvalho
Eliana Binhardi Zanineli da Rocha
Eliana Cleia dos Santos Ferreira

Eliana Isildinha Gabriel
Eliana Maria Laureano Costa
Eliane Aparecida Zocca Pinho
Eliane Sanches
Eliane Tomazela Nunez
Elisandra Murer Fruchi
Elisangela Sanches Dias
Elizabeth Sanae Ikeda
Elizabeth Werneck Fontainha Canêdo Freitas
Eloisa Boschetti Almeida
Emeline Duo Riva
Emilly Nascimento Magnavita
Erica Fragoso Pacca
Erika Alexandra Aparecida Cristina Hidalgo Domingues de Fari
Erika da Silva Piqui
Fabiana Inacia Borges de Sousa Martins
Fabiola Vaz Dalla Costa
Fatima Aparecida Celestino de Brito
Fatima Neive Urizzi
Felipe Brene Porcel Pinto
Filomeno de Souza Cruz Leone
Flavia Cristina Medeiros Manuel
Francismara Lais Couto Bertelli
Gessy de Jesus Rocha
Gilza Lepri Inacio Rodrigues
Giovana Valentino
Gisele Bueno de Godoi
Gisele Perez da Silva
Gisella Werneck Lorenzi
Gislaine Fatima Sbaraglini
Glauce Munira Silveira Araujo
Gleice Corradini
Gustavo Rocco Corrêa
Helena Cuelhar Ruedas Martins
Helena Zgierski
Helene Yuri Anaguchi Tiba
Isaneide Mendes Silva Alves
Isis Ramos de Souza
Ivelise Tavares Bragaroli Cuellar
Ivonete Demico Camargo
Ivy Melany Pena Silva
Izildinha Quijo
Jacira Castro da Silva Barbosa
Janaina Ramalho Ferraz Pereira de Souza
Jeferson Luiz Campanini
Joana D'arc Coradim Joi
Joao Luiz do Nascimento Ramos
Joel Jose Cruz
Jose Carlos Pires de Souza
Joseane Ando Hattori
Josiane Sanches Ayelo Rodrigues
Juliana Costa de Souza
Juliana Vieira Von Zuben
Julio Carlos Ulian
Karen Tiemi Ide
Karina Pinheiro
Kátia Sayuri Santos Tanaka
Katulle Oliveira Freitas Silva
Kelly Andreza Debiasi Arlanch
Laura Castelo Branco Silveira
Laura Maria Contatore Badra
Leandro da Silva Guimaraes
Leticia Cristina dos Santos
Ligia Cristina Purvin de Figueiredo
Litia Cury Rodrigues Martins
Livea Vieira Pinto
Lizandra Belloni de Paula Lima
Lizania Carolina Greco Marquezi
Lourdes Zambom
Luciana da Silva Galindo
Luciana Kaory Nakamura
Luciana Silva Angelini
Luciane Marcia Rosalem Fernandes
Luciano da Silva Pires

Luiz Claudio Iamamoto
Luiz Gustavo Muniz
Luzia Afonso Cabral de Oliveira
Magna de Santana Santos
Maisa Aparecida Christoffolete
Mara Cristina de Maria
Mara Cristina Ramos Silva
Maraci Lauris Torres
Marcelo de Castro Medina
Marcia Alcantara de Oliveira
Marcia Hirata
Marcia Kioko Hiraga
Marcos Costa Silva
Maria Aparecida Paganardi Masuyama
Maria Augusta Izar Rocha
Maria Claudia da Silva Pereira
Maria Cristina Alves Fornabaio Florencio
Maria da Penha da Silva
Maria do Carmo de Oliveira Zambon
Maria Ester Viela Soméra Carossi
Maria Helena Lealdini Monzoli
Maria Ines de Souza Gandra
Maria Jose Madeira
Maria Lucia de Souza
Maria Nilza Ferreira de Souza
Maria Tereza Barbosa de Souza Yoshino
Marilza Elorza Carneiro
Marina Carvalho Silveira
Marina Corcovia
Marina Sanae Ochi Kikuti
Marina Tarifa Lopes
Marina Tome Teixeira
Marisa Lourenco Ubeda
Maristela Natalina Cabrera
Marli de Seixas Ferro
Martha Maria Arradi Borges Honorio
Matheus Henrique de Paula Zelanti
Mauricélia Gonçalves da Silva
Meire Obata Matsuo
Melissa Fernanda Fontana
Milene Podenciano Roque
Mirian Rita de Castro Couto
Mirtes Miyuki Ikedo Takaki
Monica de Camargo
Monica Sofia Toledo Zanotto
Nadia Cristina Xavier Rodrigues de Oliveira
Nilce Margareth Franca Barros
Norbelia Maurutto Telles
Patricia Adriana Lobo
Patricia Cristina de Toledo Mantovani
Patricia do Carmo Pereira Ito
Patricia Martin Beraldo
Patricia Pinheiro Pena
Patricia Pinto Fonseca
Patricia Rodrigues de Salles Prado
Paula Fernanda dos Santos
Paulo Eduardo dos Santos
Paulo Rogerio Westhofer
Pedro Paulo de Oliveira
Priscila de Almeida Prado
Priscila Mara de Araujo Gualberto
Regiane Lucas de Souza
Regina Celia Andreazzi
Renata de Souza Carnecini Rodrigues
Renata Dias Ramos
Renato Houlmont Carvalho Rosa
Ricardo Brandao Mesquita
Rides de Paula Ferreira
Rita Cassia da Silva
Rita de Cassia Bonucci
Roberta de Oliveira Ferreira Lima
Rosa Maria da Cunha
Rosangela Aparecida Vieira Ligo Breda
Rosangela Frediani Motta Vaz

Rosangela Ortado de Almeida
Roseli Mitsue Tomomitsu Monteiro
Rosemari Teotonio May
Rosilda de Fatima dos Santos Coelho
Rosimar de Paiva
Rosimara Oliveira Moraes Teixeira
Rubens Jose Ferrari
Rute de Toledo Moraes
Salvador Loureiro Rebelo Junior
Samia Chukair da Cruz
Samuel Rodrigues
Sandra Mara de Almeida Oliveira
Sandra Maria Monteiro de Souza
Sandra Regina da Silva Bueno
Sandra Regina Ferreira
Sarita Erika Yamazaki
Sergio Roberto Dias Aquino
Shirley Matiko Torigoe Matsunaga
Sidneia dos Santos
Silvana Calderan
Silvia Benedita Miguel Grassi
Silvia Maria dos Santos Mello
Silvia Rabello Lemos
Silvia Videira Zaparoli
Simone Eiterer Campos de Carvalho Santos
Simone Peres Lambert
Solange Aparecida Serrano
Solange Rolo Silveira
Sonia Maria Caires Zamparo Zerga
Stelamaris Pedrosa Machado
Suzana Maria Mattoso
Suziany Rodrigues Magalhaes
Tânia Gandolla
Tania Mara Vasconcelos
Tatiana Maria Sant´ana Lopes Blanco
Tatiane Patricia Cintra
Teresinha Cury Satokata
Tereza Cristina Costa da Fonseca
Valdileia Carvalho de Sousa Valentini
Valeria Barbosa
Valeska Arruda Linjardi Lima
Vanessa Souza Picini Oliveira
Vania Regina Vicentin Gil
Vinicius Martins
Vitória Maria Gonçalves
Viviana Eugenia Gualtieri
Viviane Cristina de Souza Caroli
Walkiria Rodrigues Duarte
Yvan Leonardo Barbosa Lima
Zélia dos Santos
Zilda Diniz Benazzi
Zoraida Martins Espinoza Rodrigues

IMPORTANTE: O SISTEMA PERMITIRÁ A GERAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS UMA ÚNICA VEZ.

ATENÇÃO: PARA GERAR O CERTIFICADO É NECESSÁRIO DESABILITAR BLOQUEADORES DE "POP-UPS" E TER INSTALADO O PROGRAMA ADOBE READER.

SEÇÃO V

CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA

SEMA 1.3.1

187º CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA

A T A N º 11

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 16 horas, na sala 2123, no 21º andar do Fórum João Mendes, nas dependências da secretaria do Concurso, de conformidade com o artigo nº 71 da resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, reuniu-se à portas abertas, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, Presidente da Comissão de Concurso, com os Servidores da SEMA 1.2.1 - Serviço de Concurso de Ingresso na Magistratura, a fim de proceder à distribuição dos 1.243 (mil duzentos e quarenta e três) recursos interpostos em face da a 1ª Prova Escrita Discursiva (dissertação e questões), realizada em 27 de agosto de 2017, aos relatores membros da comissão de concurso. Mediante sorteio e de forma alternada, foram distribuídos os recursos na seguinte conformidade: Ao Desembargador **ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO** as razões dos recursos **ID nºs.** 4DFFC, 4E084, 4E085, 4E087, 4E08A, 4E0DC, 4E0FD, 4E1E3, 4E664, 4E7A8, 4E82C, 4E82E, 4E858, 4E696, 4E6A2, 4E6A9, 4E6B5, 4E6BF, 4E6BE, 4E6D6, 4E6DD, 4E6E5, 4E6ED, 4E7B4, 4E7B5, 4E7B6, 4E7B7, 4E0B4, 4E0BC, 4E0F2, 4E0F8, 4E0FA, 4E027, 4E02E, 4E031, 4E033, 4E8F0, 4E905, 4E958, 4E26A, 4E26B, 4E648, 4E64A, 4E804, 4E808, 4E80A, 4E80E, 4E812, 4E73E, 4E73F, 4E740, 4E956, 4E1C8, 4E1CA, 4E1CB, 4E1D2, 4E666, 4E671, 4E680, 4E68A, 4E68F, 4E212, 4E221, 4E229, 4E232, 4E960, 4E1B9, 4E1C0, 4E1E7, 4E1E9, 4E1EA, 4E869, 4E86B, 4E176, 4E692, 4E6C5, 4E6E2, 4E0D1, 4E242, 4E244, 4E246, 4E050, 4E04C, 4E128, 4E129, 4E12A, 4E12B, 4E12C, 4E118, 4E11D, 4E120, 4E124, 4E910, 4E913, 4E915, 4E916, 4E917, 4E8A8, 4E8AD, 4E8D6, 4E11E, 4E81A, 4E0C0, 4E0C2, 4E0C3, 4E0C5, 4E0C6, 4E81C, 4E823, 4E825, 4E829, 4E82A, 4E192, 4E194, 4E195, 4E196, 4E197, 4E88, 4E884, 4E887, 4E88A, 4E895, 4E7CE, 4E923, 4E0CC, 4E0CF, 4E6AA, 4E6B8, 4E6BD, 4E6C1, 4E6C6, 4E912, 4E91F, 4E932, 4E93F, 4E94B, 4E860, 4E868, 4E872, 4E949, 4E241, 4E840, 4E88F, 4E8B3, 4E909, 4DFFE, 4E001, 4E007, 4E00B, 4E00F, 4E8B8, 4E8B9, 4E8BB, 4E8BC, 4E8BD, 4E14B, 4E167, 4E17B, 4E191, 4E1A3, 4E7D5, 4E7DA, 4E7DE, 4E18A, 4E0C4, 4E0C7, 4E0C8, 4E0C9, 4E0CA, 4E657, 4E668, 4E66D, 4E674, 4E675, 4E190, 4E19A, 4E1AC, 4E1C2, 4E8C4, 4E8C6, 4E8E0, 4E8F5, 4E935, 4E95A, 4DFF7, 4E10A, 4E115, 4E224, 4E7DB, 4E204, 4E222, 4E231, 4E237, 4E23A, 4E1B8, 4E1BA, 4E1BF, 4E1C1, 4E715, 4E717, 4E718, 4E71A, 4E71B, 4E763, 4E776, 4E788, 4E8F9, 4E925, 4E0AB, 4E0AF, 4E17F, 4E19B, 4E234, 4E95D, 4E137, 4E13B, 4E1AA, 4E1B3, 4E1BB, 4E893, 4E8B6, 4E1C7, 4E1D4, 4E1D7, 4E1DE, 4E1E4, 4E07E, 4E080, 4E083, 4E79A, 4E7A0, 4E7A2, 4E7A7, 4E7AB, 4E818, 4E7BC, 4E7C0, 4E7C4, 4E036, 4E038, 4E03B, 4E03D, 4E03E; Ao Desembargador **CARLOS VICO MAÑAS** as razões dos recursos **ID nºs.** 4E018, 4E01B, 4E01C, 4E01E, 4E022, 4E792, 4E7AC, 4E7B2, 4E7BA, 4E7C7, 4E067, 4E06C, 4E06E, 4E06F, 4E7D9, 4E7E5, 4E7EC, 4E7F2, 4E22E, 4E239, 4E92E, 4E834, 4E839, 4E842, 4E850, 4E855, 4E208, 4E20B, 4E03F, 4E043, 4E047, 4E04A, 4E90E, 4E951, 4E967, 4E96B, 4E96C, 4E1A7, 4E1B4, 4E1BD, 4E1CF, 4E1D8, 4E260, 4E261, 4E264, 4E267, 4E0CD, 4E0D6, 4E0D9, 4E0DA, 4E0DB, 4E021, 4E025, 4E028, 4E02B, 4E02D, 4E188, 4E189, 4E18C, 4E19D, 4E1A0, 4E21B, 4E21D, 4E181, 4E183, 4E185, 4E186, 4E187, 4E16B, 4E16D, 4E16E, 4E16F, 4E171, 4E201, 4E236, 4E23D, 4E23E, 4E71D, 4E720, 4E727, 4E8C5, ,4E0A6 ,4E0A8 ,4E0AC ,4E0AE ,4E690 ,4E6A0 ,4DFFA ,4E0B6 ,4E04E ,4E057 ,4E05B ,4E05F ,4E1EB ,4E809 ,4E8C7 ,4E8E2 ,4E1C3 ,4E1D0 ,4E8AB ,4E8B5 ,4E8BE ,4E921 ,4E92D ,4E939 ,4E941 ,4E94A ,4E065 ,4E082 ,4E096 ,4E153 ,4E161 ,4E166 ,4E175 ,4E1F8 ,4E1FA ,4E1FC ,4E1FD ,4E1FF ,4E6B3 ,4E6C0 ,4E6CE ,4E6D7 ,4E0D2 ,4E892 ,4E8A6 ,4E8B0 ,4E8CB ,4E810 ,4E871 ,4E873 ,4E874 ,4E875 ,4E1F0 ,4E8DC ,4E8DF ,4E902 ,4E0FE ,4E103 ,4E106 ,4E10D ,4E110 ,4E0FC ,4E102 ,4E105 ,4E108 ,4E10C ,4E906 ,4E908 ,4E90A ,4E865 ,4E87D ,4E882 ,4E88C ,4E894 ,4E223 ,4E225 ,4E226 ,4E227 ,4E228 ,4E04D ,4E650 ,4E683 ,4E25A ,4E766 ,4E064 ,4E066 ,4E072 ,4E079 ,4E168 ,4E16A ,4E170 ,4E173 ,4E64E ,4E652 ,4E655 ,4E65A ,4E65F ,4E7E6 ,4E7F4 ,4E7FD ,4E80F ,4E820 ,4E72E ,4E735 ,4E737 ,4E739 ,4E73B ,4E76D ,4E774 ,4E78B ,4E214 ,4E219 ,4E21A ,4E21C ,4E21F ,4E7B1 ,4E7D6 ,4E164 ,4E7F6 ,4E82F ,4E847 ,4E090 ,4E1E6 ,4E1F2 ,4E1FB ,4E794 ,4E7BB ,4E7C3 ,4E178 ,4E182 ,4E19C ,4E791 ,4E7B9 ,4E870 ,4E93B ,4E8E1 ,4E8E4 ,4E8E5 ,4E8E6 ,4E8E8 ,4E75E ,4E75F ,4E768 ,4E769 ,4E76B ,4E70F ,4E721 ,4E729 ,4E8A2 ,4E90F ,4E95B ,4E966 ,4E96D ,4E000 ,4E003 ,4E004 ,4E8D1 ,4E8D9; ao Desembargador **PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO** as razões dos recursos **ID nºs.** 4E832 ,4E859 ,4E8A9 ,4E8F2 ,4E900 ,4E87B ,4E886 ,4E88B ,4E23B ,4E23C ,4E05E ,4E060 ,4E061 ,4E062 ,4E063 ,4E13F ,4E140 ,4E144 ,4E198 ,4E1A1 ,4E7B3 ,4E7F0 ,4E11C ,4E11F ,4E121 ,4E122 ,4E125 ,4E784 ,4E7A4 ,4E7EA ,4E7F5 ,4E069 ,4E06D ,4E073 ,4E076 ,4E095 ,4E0AD ,4E0B0 ,4E0B1 ,4E0B2 ,4E0B3 ,4E7C1 ,4E7C6 ,4E7CD ,4E7D2 ,4E7D4 ,4E149 ,4E154 ,4E157 ,4DFFF ,4E00D ,4E02A ,4E086 ,4E199 ,4E0DF ,4E7BF ,4E7C2 ,4E7C5 ,4E7C8 ,4E7CC ,4DFF9 ,4E8EC ,4E8ED ,4E8EE ,4E813 ,4E838 ,4E84B ,4E857 ,4E85D ,4E7FA ,4E7FF ,4E805 ,4E80C ,4E81E ,4E72C ,4E734 ,4E73C ,4E743 ,4E748 ,4E162 ,4E163 ,4E165 ,4E169 ,4E16C ,4E928 ,4E92B ,4E92C ,4E92F ,4E933 ,4E83B ,4E844 ,4E848 ,4E84C ,4E851 ,4E0EC ,4E0ED ,4E0EF ,4E0F0 ,4E0F3 ,4E0E0 ,4E117 ,4E172 ,4E184 ,4E6CA ,4E0EA ,4E7A9 ,4E7AF ,4E152 ,4E156 ,4E15A ,4E7C9 ,4E835 ,4E83E ,4E846 ,4E84D ,4E1EF ,4E1F3 ,4E1F5 ,4E1F6 ,4E1F7 ,4E952 ,4E962 ,4E673 ,4E678 ,4E67F ,4E698 ,4E69D ,4E88D ,4E898 ,4E8AA ,4E8AE ,4E8B4 ,4E1F9 ,4E1FE ,4E88E ,4E89A ,4E89F ,4E693 ,4E69E ,4E6D4 ,4E70D ,4E762 ,4E1EC ,4E1ED ,4E1EE ,4E1F1 ,4E1F4 ,4E6A7 ,4E6AC ,4E6AD ,4E6B1 ,4E6B7 ,4E051 ,4E052 ,4E053 ,4E90C ,4E914 ,4E919 ,4E948 ,4E94C ,4E179 ,4E17C ,4E17D ,4E17E ,4E669 ,4E672 ,4E676 ,4E081 ,4E089 ,4E08D ,4E098 ,4E0A1 ,4E13C ,4E13E ,4E141 ,4E145 ,4E146 ,4E938 ,4E950 ,4E95E ,4E969 ,4E20C ,4E210 ,4E211 ,4E213 ,4E216 ,4E177 ,4E17A ,4E180 ,4E00E ,4E010 ,4E012 ,4E014 ,4E01A ,4E19F ,4E1B1 ,4E1B7 ,4E1CC ,4E896 ,4E661 ,4E670 ,4E681 ,4E695 ,4E6A3 ,4E1C5 ,4E202 ,4E20F ,4E22F ,4E233 ,4E123 ,4E14F ,4E150 ,4E151 ,4E14C ,4E14E ,4DFF5 ,4E7D1 ,4E7DC ,4E7DF ,4E7E0 ,4E7E1 ,4E899 ,4E89E ,4E8A0 ,4E8A3 ,4E8A5 ,4E831 ,4E83D ,4E845 ,4E853 ,4E885 ,4E65D ,4E7D8 ,4E7E3 ,4E7E9 ,4E7EB ,4E841 ,4E849 ,4E84F ,4E852 ,4E854 ,4DFF4 ,4E01F ,4E029 ,4E02F ,4E6FB ,4E701 ,4E708 ,4E711 ,4E716 ,4E1C4; ao Desembargador **CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN** as razões dos recursos **ID nºs.** 4DFFD ,4E017 ,4E024 ,4E030 ,4E044 ,4E04B ,4DFF6 ,4E6F6 ,4E85B ,4E85C ,4E85F ,4E861 ,4E863 ,4E104 ,4E107 ,4E10B ,4E10E ,4E10F ,4E69C ,4E6A5 ,4E6AF ,4E6B0 ,4E6B2 ,4E830 ,4E83F ,4E84A ,4E856 ,4E00A ,4E015 ,4E7E4 ,4E7E8 ,4E7EE ,4E8D2 ,4E8D3 ,4E8D4 ,4E93E ,4E0CB ,4E0D4 ,4E0DD ,4E0E4 ,4E0F5 ,4E1C6 ,4E1C9 ,4E1CD ,4E1CE ,4E1D1 ,4E127 ,4E139 ,4E148 ,4E6A1 ,4E6D0 ,4E1DF ,4E1E2 ,4E8D8 ,4E8EF ,4E911 ,4E1E8 ,4E200 ,4E22A ,4E22B ,4E22D ,4E82B ,4E867 ,4E101 ,4E126 ,4E12F ,4E138 ,4E143 ,4E12D ,4E130 ,4E135 ,4E719

ASSINADO TJSP SAJ DIGITALMENTE

,4E002 ,4E005 ,4E006 ,4E008 ,4E009 ,4E7FE ,4E802 ,4E803 ,4E80D ,4E815 ,4E0C1 ,4E8F3 ,4E8F4 ,4E7E7 ,4E807 ,4E821 ,4E827 ,4E18F ,4E66E ,4E67D ,4E68E ,4E6B9 ,4E249 ,4E24A ,4E24B ,4E24C ,4E6F1 ,4E6E0 ,4E6E9 ,4E8B7 ,4E8BF ,4E8C9 ,4E8CF ,4E8C0 ,4E8C2 ,4E8C8 ,4E8CC ,4E8D0 ,4E1DC ,4E1DD ,4E1E0 ,4E1E1 ,4E193 ,4E19E ,4E1A5 ,4E1A9 ,4E1B2 ,4E207 ,4E209 ,4E20A ,4E20D ,4E20E ,4E091 ,4E0A3 ,4E1A2 ,4E1A6 ,4E777 ,4E779 ,4E77C ,4E77E ,4E781 ,4E85E ,4E862 ,4E8CD ,4E688 ,4E6AB ,4E6B6 ,4E6D1 ,4E709 ,4E954 ,4E961 ,4E968 ,4E00C ,4E011 ,4E013 ,4E016 ,4E019 ,4E864 ,4E86D ,4E877 ,4E87C ,4E883 ,4E8FA ,4E953 ,4E26C ,4E64D ,4E654 ,4E656 ,4E65E ,4E0A9 ,4E0B8 ,4E0BE ,4E0D0 ,4E0D7 ,4E6EF ,4E704 ,4E72B ,4E74E ,4E756 ,4E8E3 ,4E8F1 ,4E8FD ,4E903 ,4E943 ,4E811 ,4E814 ,4E816 ,4E819 ,4E81D ,4E8AC ,4E8BA ,4E8DA ,4E72F ,4E733 ,4E738 ,4E088 ,4E08B ,4E08C ,4E08E ,4E092 ,4E12E ,4E131 ,4E1B0 ,4E1B6 ,4E1BC ,4E691 ,4E694 ,4E697 ,4E699 ,4E0B5 ,4E0B7 ,4E0BA ,4E0BB ,4E0BD ,4E6D9 ,4E6DA ,4E6DB ,4E6DE ,4E6E1 ,4E174 ,4E1E5 ,4E218 ,4E7FB ,4E13A ,4E142 ,4E147 ,4E14D ,4E0BF ,4E74A ,4E8B2 ,4E8C1 ,4E8D7 ,4E8DE ,4E8FB ,4DFF8 ,4E0E3 ,4E0E6 ,4E0EB ,4E0EE ,4E132 ,4E133 ,4E134 ,4E747 ,4E749 ,4E74D ,4E750 ,4E751 ,4E8E7 ,4E8EA ,4E8EB ,4E7CF ,4E7DD ,4E687 ,4E689 ,4E68C ,4E0F1 ,4E0F4 ,4E0F6 ,4E0F7 ,4E0F9 e ao Doutor **FERNANDO CAMPOS SCAFF** as razões dos recursos **ID nºs**. 4E055 ,4E056 ,4E058 ,4E059 ,4E05A ,4E7EF ,4E806 ,4E07D ,4E6FF ,4E703 ,4E706 ,4E759 ,4E76A ,4E775 ,4E77B ,4E6A6 ,4E6BA ,4E8FC ,4E90B ,4E91A ,4E931 ,4E897 ,4E89B ,4E8A1 ,4E8A4 ,4E8A7 ,4E037 ,4E045 ,4E0A4 ,4E0B9 ,4E06B ,4E070 ,4E074 ,4E077 ,4E112 ,4E203 ,4E155 ,4E158 ,4E159 ,4E15C ,4E15D ,4E247 ,4E248 ,4E6BC ,4E6C7 ,4E6CB ,4E6D2 ,4E69A ,4E879 ,4E880 ,4E891 ,4E89D ,4E1DA ,4E05C ,4E06A ,4E07F ,4E6FD ,4E6FE ,4E700 ,4DFFB ,4E02C ,4E032 ,4E035 ,4E03A ,4E0A2 ,4E1BE ,4E940 ,4E942 ,4E945 ,4E097 ,4E09B ,4E09D ,4E09F ,4E0A0 ,4E918 ,4E91C ,4E91E ,4E920 ,4E959 ,4E111 ,4E114 ,4E116 ,4E119 ,4E11A ,4E0FB ,4E100 ,4E109 ,4E113 ,4E206 ,4E91D ,4E927 ,4E936 ,4E946 ,4E6C9 ,4E728 ,4E767 ,4E7A1 ,4E937 ,4E76C ,4E76E ,4E76F ,4E770 ,4E771 ,4E86E ,4E86F ,4E86C ,4E876 ,4E87A ,4E87E ,4E890 ,4E6C2 ,4E6C4 ,4E6CC ,4E6E6 ,4E1A4 ,4E1AF ,4E1B5 ,4E13D ,4E14A ,4E23F ,4E240 ,4E7AD ,4E1D3 ,4E1D5 ,4E1D6 ,4E1D9 ,4E1DB ,4E075 ,4E078 ,4E07A ,4E07B ,4E07C ,4E78F ,4E796 ,4E799 ,4E79B ,4E79F ,4E66A ,4E66B ,4E702 ,4E71E ,4E752 ,4E760 ,4E7AA ,4E71F ,4E722 ,4E724 ,4E726 ,4E957 ,4E093 ,4E0A5 ,4E0A7 ,4E0AA ,4E217 ,4E24D ,4E24E ,4E24F ,4E04F ,4E054 ,4E05D ,4E068 ,4E071 ,4E15E ,4E160 ,4E0D8 ,4E0FF ,4E11B ,4E136 ,4E783 ,4E786 ,4E789 ,4E888 ,4E8AF ,4E6DF ,4E6E4 ,4E6E7 ,4E6EB ,4E03C ,4E040 ,4E042 ,4E048 ,4E049 ,4E205 ,4E215 ,4E220 ,4E22C ,4E230 ,4E81B ,4E81F ,4E822 ,4E824 ,4E826 ,4E0E5 ,4E0E7 ,4E0E8 ,4E0E9 ,4E73A ,4E744 ,4E745 ,4E74B ,4E74F ,4E8DB ,4E8E9 ,4E8F6 ,4E8FF ,4E907 ,4E82D ,4E836 ,4E83A ,4E843 ,4E84E ,4E0CE ,4E0D3 ,4E0D5 ,4E0DE ,4E0E1 ,4E95C ,4E95F ,4E963 ,4E965 ,4E15B ,4E15F ,4E18B ,4E18D ,4E18E ,4E1A8 ,4E1AB ,4E1AD ,4E1AE ,4E778 ,4E7A3 ,4E7BE ,4E93D ,4E094 ,4E099 ,4E09A ,4E09C ,4E09E ,4E78A ,4E78D ,4E790 ,4E795 ,4E798 ,4E034 ,4E039 ,4E041 ,4E046 ,4E0E2 ,4E01D ,4E020 ,4E023 ,4E026 ,4E6EE ,4E6F2 ,4E6F3 ,4E6F8 ,4E6FA. NADA MAIS. E, para constar, eu, (a) EDNA RODRIGUES LOURENÇO , Coordenadora – Sema 1.2, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão de Concurso.

(a) ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO

SEÇÃO VI

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Subseção II - Ordem de Crédito

A Secretaria de Orçamento e Finanças comunica que foram expedidas Ordens de Crédito a favor de "JUIZOS DE DIREITO DIRETORES DOS FÓRUNS DO INTERIOR", destinadas a atender suplementação de verbas, abaixo relacionadas:

PORTARIA Nº 177/2017

GRUPO 1 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.92 - DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO – FONTE FUNDO ESPECIAL DE DESPESA

COMARCA/FORO	MÊS	R$
Assis	Dezembro/2017	6.980,00
Cafelândia	Dezembro/2017	4.500,00
Lençóis Paulista	Dezembro/2017	3.900,00
Mongaguá	Dezembro/2017	870,83
Porto Feliz	Dezembro/2017	505,00

A Secretaria de Orçamento e Finanças comunica que foram expedidas Ordens de Crédito a favor de "JUIZOS DE DIREITO DIRETORES DOS FÓRUNS DO INTERIOR", destinadas a atender suplementação de verbas, abaixo relacionadas:

PORTARIA Nº 178/2017

GRUPO 2 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.50.15 – OUTROS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – FONTE FUNDO ESPECIAL DE DESPESA

COMARCA/FORO	MÊS	R$
Artur Nogueira	Outubro/2017	478,96
Presidente Prudente	Outubro/2017	1.950,42

SEÇÃO VII

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SPRH)

Subseção I - Atos

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

Considerando a finalização do processo de remoção– 2017 do cargo de Assistente Social Judiciário, **DESIGNO** as unidades do Anexo que faz parte integrante deste despacho como posto de trabalho dos servidores, a partir de 05.02.2018, cessados designações/afastamentos, salientando o disposto no artigo 3º da Lei 16.393/2017, observando-se o que segue:

1 – Os servidores permanecerão nos atuais postos de trabalho até o dia 04.02.2018.

2 – Após, poderão utilizar o trânsito, nos termos do COMUNICADO DEPE nº 679/1998, assumindo em seguida o novo local de trabalho;
3 - os servidores em férias ou licença deverão assumir o novo local de trabalho, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao final do afastamento;

Fica obstado exercício da servidora abaixo, nos termos do artigo 15 §§ 1º e 2º, aprovada para a unidade discriminada, devendo a vaga ficar reservada:
- MARINA TOMÉ TEIXEIRA, mat. 364.571-A, aprovada para o Foro Regional I – Santana – Violência Doméstica da Região Norte.

São Paulo, 15 de dezembro de 2017.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO
Despacho de 15.12.2017.
PROCESSO DE REMOÇÃO/2017 – ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO
REMANEJAMENTO A PARTIR DE 05/02/2018

Matr.	Servidor	Posto de Trabalho Atual	Remanejado Para:
364406	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	2ª VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	3ª VARA DA **COMARCA DE PIRASSUNUNGA**
357646	ALESSANDRA MEDEIROS	SEÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	1ª VARA CRIMINAL E DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA **COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL**
362707	ANA RITA PAVAO	VARA DA REGIÃO NORTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	3ª VARA DA **COMARCA DE PIRASSUNUNGA**
818722	CLAUDIA FERNANDA NOVAES	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JUNDIAÍ	2ª VARA DA **COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
364646	ELIZABETH WERNECK FONTAINHA	VARA DA COMARCA DE SANTA BRANCA	VARA DA **COMARCA DE ROSEIRA**
366498	GILZA LEPRI INACIO RODRIGUES	VARA DA COMARCA DE BORBOREMA	2ª VARA DA **COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE**
364248	GLÁUCIA MATTOS	VARA DA COMARCA DE PORANGABA	VARA DA **COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA**
819558	HELENA CUELHAR RUEDAS MARTINS	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE OSASCO	2ª VARA DA **COMARCA DE ITÁPOLIS**
362691	INES APARECIDA DO NASCIMENTO SZTYBE	SEÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	1ª VARA CRIMINAL DA **COMARCA DE SUZANO**
818659	KATIUSCIA CRISTINA PEREIRA	VARA DA COMARCA DE IEPÊ	VARA DA **COMARCA DE QUATÁ**
366334	LENIANE FACCI	SEÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	VARA DA **COMARCA DE CAJURU**

99224	LENITA ORTIZ ALVES	3ª VARA DA COMARCA DE MIRASSOL	VARA CRIMINAL DA **COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
366424	MARCIA GISELDA JUVENCIO GERVAZONI	2ª VARA DA COMARCA DE RANCHARIA	VARA DA **COMARCA DE REGENTE FEIJÓ**
813813	MARIA LEDA DE CARVALHO	SEÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS	VARA DO FORO CENTRAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
366507	NATÁLIA MARIA TOMASETTO	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBITINGA	VARA CRIMINAL DA **COMARCA DE MATÃO**
366331	PAULA ANTONIA PANSA BRUMATTI	SEÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	**SEÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ**
364593	PAULA MAZARON LIBERATO	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	VARA DA **COMARCA DE ALTINÓPOLIS**
365078	ROSILDA DE FATIMA DOS SANTOS COELHO	VARA DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO	2ª VARA CRIMINAL **DA COMARCA DE SÃO CARLOS**

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

Considerando a finalização do processo de remoção– 2017 do cargo de Contador Judiciário, **DESIGNO** as unidades do Anexo que faz parte integrante deste despacho como posto de trabalho dos servidores, a partir de 05.02.2018, cessados designações/afastamentos, salientando o disposto no artigo 3º da Lei 16.393/2017, observando-se o que segue:

1 – Os servidores permanecerão nos atuais postos de trabalho até o dia 04.02.2018;

2 – Após, poderão utilizar o trânsito, nos termos do COMUNICADO DEPE nº 679/1998, assumindo em seguida o novo local de trabalho;
3 - os servidores em férias ou licença deverão assumir o novo local de trabalho, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao final do afastamento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2017.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO
Despacho de 15.12.2017.
PROCESSO DE REMOÇÃO/2017 – CONTADOR JUDICIÁRIO
REMANEJAMENTO A PARTIR DE 05/02/2018

Matr.	Servidor	Posto de Trabalho Atual	Remanejado Para:
820.080	ANA PAULA DE OLIVEIRA	DEPRE 2.3 - SERVIÇO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS - LETRAS A A L	**SOF**
820.059	KATIA VIDAL HOYUELAS	DEPRE 2.4 - SERVIÇO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ABCD	**SOF**

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

Considerando a finalização do processo de remoção– 2017 do cargo de Escrevente Técnico Judiciário, **DESIGNO** as unidades do Anexo que faz parte integrante deste despacho como posto de trabalho dos servidores, a partir de 05.02.2018, cessados designações/afastamentos, salientando o disposto no artigo 3º da Lei 16.393/2017, observando-se o que segue:

1 – Os servidores permanecerão nos atuais postos de trabalho até o dia 04.02.2018;

2 – Após, poderão utilizar o trânsito, nos termos do COMUNICADO DEPE nº 679/1998, assumindo em seguida o novo local de trabalho;
3 - os servidores em férias ou licença deverão assumir o novo local de trabalho, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao final do afastamento.

4 - Ficam exonerados dos cargos em comissão os servidores indicados no Anexo, a partir de 05.02.2018, devendo ser observado o contido no Comunicado nº 1189/2013.

5 - Ficam cessadas as designações de Chefia, Oficial Maior e de Supervisão a partir de 05.02.2018, devendo ser observado o contido no Comunicado nº 1189/2013.

6 - O remanejamento dos servidores abaixo se dará a partir das datas discriminadas, tendo em vista os Provimentos Conjuntos nºs 26/2017 e 29/2017, que dispõem sobre a implantação das UPJs das 21ª a 25ª Varas Cíveis da Comarca da Capital e das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas, respectivamente:

CAROLINE GUILHERMINO FELIX, mat. 362.273-A, para o 1º Ofício Judicial da Comarca de Santa Fé do Sul, ***a partir de 29.03.2018***;

EDUARDO LINO DUARTE, **mat. 365.576-A**, para o 2º Ofício Cível da Comarca de Suzano, ***a partir de 24.04.2018.***

Fica obstado exercício de **MARCOS THIAGO VIEIRA RUGOLO, mat. 363.920-A**, aprovado para a vaga do **Foro Central** (Fórum João Mendes Junior (20 vagas), Fórum Hely Lopes Meirelles (20 vagas), Vergueiro (8 vagas) SJ 3, SJ 4, SJ 5 (15 vagas), Almeida Junior (5 vagas), Piratininga (4 vagas)), nos termos do artigo 15 §§ 1º e 2º, devendo a referida vaga ficar reservada

São Paulo, 15 de dezembro de 2017.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO
Despacho de 15.12.2017.
PROCESSO DE REMOÇÃO/2017 – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
REMANEJAMENTO A PARTIR DE 05/02/2018

Matr.	Servidor	Posto de Trabalho Atual	Remanejado Para:
96.186	ADENIR MARIA GUSSON DE ALMEIDA	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS	**4º OFÍCIO JUDICIAL DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA**
365.260	ADRIANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	SJ 3.2.5 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 10º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO	**3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
96.176	AGUINALDO TIMOTEO DO ROSARIO	2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BERTIOGA, PARA REPOR REMOÇÃO**
363.254	ALEXANDRE MOREIRA MARCHIORI	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE JAÚ**
366.280	ALINE APARECIDA PINTO ALVES	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	**5º OFÍCIO DO JÚRI, PARA REPOR REMOÇÃO**
366.219	ALINE SARAIVA DE AQUINO	2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA CARAPICUÍBA	**13º OFÍCIO CÍVEL - CAPITAL**
360.341	ANA AMELIA STEINER	Gabinete do Juiz de 1ª Instância - Dr. Mauricio Simões de Almeida Botelho Silva	**14º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA – CAPITAL, PARA REPOR REMOÇÃO, FICANDO EXONERADA DO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO**
808.936	ANA CLAUDIA BRAZ TRINDADE	3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI	**UPJ UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDIDICAL – 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE ARAÇATUBA**
810.965	ANA CLAUDIA JADAO	9º OFÍCIO CÍVEL - CAPITAL	**UPJ – UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – 1ª A 6ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA**
361.707	ANA CLAUDIA SANTOS PERES	SPI 3.2.4 - SERVIÇO DO FORO REGIONAL DA LAPA DA COORDENADORIA DE APOIO CÍVEL DA CAPITAL E DO INTERIOR	**SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, PARA REPOR REMOÇÃO**
310.982	ANA CRISTINA MARCINHUCKI	SPR 3.3 - SERVIÇO TÉCNICO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA COORDENADORIA DO CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTENOTIPIA	**SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE SÃO VICENTE**
307.236	ANA LÚCIA APARECIDA EUGENIO DOS SANTOS	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MAIRIPORÃ	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA BRAGANÇA PAULISTA**
809.049	ANA PAULA DINIZ	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JACUPIRANGA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE CANANÉIA**
813.245	ANA PAULA DOS SANTOS	1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL I	**5º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA**
354.151	ANDRE DAMMENHAIN	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ITAÍ	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CERQUEIRA CESAR**
363.201	ANDRE GOMES DE LIMA	2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PIQUETE**
365.448	ANDRE LUIZ HORTA DA SILVA	8º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARA DE ITUVERAVA**

94.323	ANDREIA RAIMUNDA GOMES DUARTE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ	**4º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO**
365.345	ANDREZA GONCALVES DE MATTOS	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE FLÓRIDA PAULISTA	**2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE LINS, PARA REPOR REMOÇÃO**
350.211	ANTONIO MARCOS BARBOZA DA SILVA	SPI 3.3.1 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA COORDENADORIA DE APOIO CRIMINAL DA CAPITAL E DO INTERIOR	**2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI, PARA REPOR REMOÇÃO CESSANDO DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
304.163	ANTONIO VAGNER LOVISON	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE AGUDOS	**2º OFÍCIO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE BAURU**
357.885	ARIANE VICENTE TOLEDO PETRILLO	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE QUATÁ	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE TUPÃ**
815.647	ARLINDO CAMILLO DE MORAES	3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA	**OFÍCIO DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS – CAPITAL, PARA REPOR REMOÇÃO**
363.358	BRUNA CAROLINY MENEZES NETO	OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SUMARÉ	**7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, PARA REPOR REMOÇÃO**
364.766	CAMILA MARIA SGARIONI LOURENÇO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ROSANA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO**
365.802	CARLA PALUDETTO CORREIA MARCONI	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE TIETÊ	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO FELIZ, PARA REPOR REMOÇÃO**
806.179	CARLOS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO	3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	**SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE SOROCABA**
363.299	CARLOS HENRIQUE NORBERTO DE SOUZA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAFELÂNDIA	**3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, PARA REPOR REMOÇÃO**
363.063	CARLOS JOSE DA SILVA PEREIRA CAMPOS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPEVI	**3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, PARA REPOR REMOÇÃO, FICANDO EXONERADO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
359.674	CARLOS LUCIMAR CAMPOSAN	2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE OSASCO	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA**
362.273	CAROLINE GUILHERMINO FELIX	3º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL, A PARTIR DE 29.03.18**
819.347	CARMEN SILVANA LIMA	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULÍNIA**
363.928	CASSIA APARECIDA BONATELLI INHANE	4º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE MOJI GUAÇU**
365.437	CASSIANO MOTA DE CAMPOS	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MAIRINQUE	**2º OFÍCIO CÍVELDA COMARCA DE VOTORANTIM**
352.713	CELI MARINA DOS SANTOS	6º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL II	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PARANAPANEMA, FICANDO CESSADA DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
813.929	CILENE FERREIRA NASCIMENTO	1º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS CESSANDO DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
807.653	CLAUDIA MELLO ANDRIETA	3º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACICABA	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA**
820.168	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE JACUPIRANGA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE APIAÍ, PARA REPOR REMOÇÃO, CESSANDO DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
362.047	CLAUDIO YUKIO SEKI	1º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	**13º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL**
120.417	CRISTINA REINALDO BRANDAO	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE LINS	**UPJ - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – 1ª A 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BAURU**
366.215	DANIELA DE GIULI MAXIMO BATISTA	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE TANABI	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
365.715	DANIELI SOBRAL GONCALVES	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DR. RENATO DE ANDRADE SIQUEIRA	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ**
811.255	DEBORA NUNES	OFÍCIO DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS-CAPITAL	**2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO, PARA REPOR REMOÇÃO**
97.337	DEIVE RODRIGUES	SPI 3.2.13 - SERVIÇO DO FORO DA FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DO TRABALHO DA COORDENADORIA DE APOIO CÍVEL DA CAPITAL E DO INTERIOR	**2º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ**

362.861	DIEGO DE SOUZA LEWANDOWSKI	15º OFÍCIO CÍVEL - CAPITAL	**9º OFÍCIO CÍVEL COMARCA DE GUARULHOS, PARA REPOR REMOÇÃO FICANDO EXONERADO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
810.858	DIRCE DE OLIVEIRA DORTA	4º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO	**UPJ – UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
358.099	EDER DE OLIVEIRA ALVES	SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE MAUÁ	**9º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES – CAPITAL, PARA REPOR REMOÇÃO**
350.703	EDIVANIA CANDIDA JORDAO	3º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL V	**9º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS, PARA REPOR GILBERTO DIONIZIO VICENTE**
365.576	EDUARDO LINO DUARTE	24º OFÍCIO CÍVEL - CAPITAL	**2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO, A PARTIR DE 24.04.18**
313.216	ELAINE CRISTINA PINTO SALES	10º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**3º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA**
812.492	ELIANE APARECIDA ROSA DA SILVA	1º OFÍCIO DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DA CAPITAL	**OFÍCIO DA REGIÃO NORTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**
360.234	EMILIO KEIJI ISHIKAWA	1º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**9º OFÍCIO CÍVEL – CAPITAL, PARA REPOR REMOÇÃO**
350.151	ERICA RIBEIRO DE SOUZA	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CAIEIRAS	**27º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL**
360.561	ERLAN MACEDO PINTO	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MAIRIPORÃ	**1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL I - SANTANA**
815.546	EUGENIA DE OLIVEIRA BORBA	UPJ - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - 1ª A 6ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ**
365.211	EUNICE YOSHIE KODAMA	2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINAS	**6º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA**
358.757	FABIO DE OLIVEIRA	SJ 3.2.6 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 11º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE**
364.246	FERNANDA DEL GROSSI FERRAZ CARVALHO	10º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ITU, PARA REPOR LUIZA HELENA MONTEVECCHIO**
356.984	FERNANDA GONÇALVES MENEGUINI DE AZEVÊDO	14º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**
364.903	FERNANDA KOSHIYAMA RODRIGUES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA	**REMOÇÃO PARA O FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES PREJUDICADA EM RAZÃO DA DEMISSÃO DA SERVIDORA A PARTIR DE 31.07.2017.**
361.543	FLAVIA GERMANA RODRIGUES VAL SILVA	OFÍCIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, ATOS INFRACIONAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA COMARCA DE GUARULHOS	**OFÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SANTOS**
814.857	FLAVIO MUNIZ DUARTE	9º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**11º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES – CAPITAL, PARA REPOR REMOÇÃO**
816.823	FRANCISCA ROSINA RODRIGUES ROSA	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ	**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA**
806.894	FRANCISCO HELIO SOARES BANDEIRA	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE CAIEIRAS	**1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, PARA REPOR REMOÇÃO**
359.332	FREDERICO COELHO GOULART DE ANDRADE	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PATROCÍNIO PAULISTA	**DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINSITRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE FRANCA**
94.672	GENILZA DE LURDES BANDEIRA	OFÍCIO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE GUARULHOS	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO**
353.891	GERSON LUIS CORREA	OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SUMARÉ	**1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PIRACICABA**
359.014	GILBERTO DE SOUZA	SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CAPITAL	**2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE GUARULHOS, PARA REPOR REMOÇÃO**
807.520	GISLENE CASSIMIRO FERNANDEZ	SJ 2.1.10 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE DIREITO CRIMINAL	**3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
365.317	HELENA KAROLINE MENDONCA	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE RANCHARIA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PIRAPOZINHO**
363.362	HERNANI MERCALDI NETO	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PONTAL	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS, PARA REPOR REMOÇÃO**

316.379	INAJA MOUTINHO BRILHANTE	SGRH 1.1.3 - SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO - CAPITAL	**24º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL**
310.564	ISOLA MARIA BONTEMPI	OFÍCIO JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PARELHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL	**5º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - (Readaptada)**
362.527	IVES FILIPE RODRIGUES	DECRIM 2 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS 1ª E 2ª VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAIS	**36º OFÍCIO CÍVEL – CAPITAL, PARA REPOR REMOÇÃO**
92.467	JACKSON RIBEIRO DOS SANTOS	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PERUÍBE	**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE LENÇOIS PAULISTA**
816.939	JAIRTON ANTONIO FORTUNA	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA**
316.719	JANE MEIRE COSTA GOMES	31º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**SJ 2.1.10, PARA REPOR REMOÇÃO**
356.567	JEFFERSON ALMEIDA GOULART	3º OFÍCIO DO JÚRI	**OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JACAREÍ, CESSANDO DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
319.860	JOAO BOSCO MACHADO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JANDIRA**
310.819	JOSE AMARILDO SANTANA	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE EMBU-GUAÇU**
305.871	JOSE MARCELO JURSA	2º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO	**UPJ – UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – 1ª A 6ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA**
812.703	JOSE MARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE PORANGABA	**3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ, FICANDO CESSADA DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
358.451	LARISSA GUIMARAES MOUTINHO	9º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - CAPITAL	**5º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, FICANDO CESSADA DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO E COMO OFICIAL MAIOR**
812.503	LETICIA SILVA DE FREITAS LIMA	11º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - CAPITAL	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ**
807.721	LILIANE ISIDORO	SPI 3.2.1 - SERVIÇO DO FORO REGIONAL DE SANTANA DA COORDENADORIA DE APOIO CÍVEL DA CAPITAL E DO INTERIOR	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, PARA REPOR REMOÇÃO**
365.876	LIVIA PIMENTEL RIBEIRO NOGUEIRA	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PEDREGULHO	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PATROCÍNIO PAULISTA, PARA REPOR REMOÇÃO**
93.684	LUCIANA LANZONI PIMENTEL	SJ 3.2.2 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 7º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO	**4º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO, PARA REPOR ERIKA CRISTINA MARIANO**
350.396	LUCIANA MANFIO CORREA	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PALMITAL, FICANDO EXONERADA DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO E CESSADA DESIGNAÇÃO COMO OFICIAL MAIOR**
815.827	LUCIANA MARIA SILVEIRA DE CASTILHO HEISE	36º OFÍCIO CÍVEL - CAPITAL	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA, PARA REPOR REMOÇÃO**
352.966	LUIZ AUGUSTO GUEDES	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BERTIOGA	**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE CAÇAPAVA**
359.455	LUIZ CARLOS SOARES JUNIOR	2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE LINS	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAFELÂNDIA, PARA REPOR REMOÇÃO**
363.745	MADELEINE BITTENCOURT FIORDOLIVA RODRIGUES	SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CAPITAL	**SETOR DAS EXECUÇÕES DA COMARCA DE ITÁPOLIS**
803.187	MAGDA DE FATIMA GOMES DA SILVA	1º OFÍCIO CRIMINAL DO FORO REGIONAL II	**3º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA**
84.056	MAISA DURAES DOS SANTOS	5º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA UBATUBA**
307.369	MARCELO ALCALA	SJ 3.3.4 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 16º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE AMPARO**
809.619	MARCELO ALEXANDRE NONATO	8º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**6º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA**
359.833	MARCELO FERNANDES FERREIRA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL VII	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOTUCATU**
362.279	MARCELO NUNES PEREIRA	2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO	**14º OFÍCIO CÍVEL – CAPITAL, PARA REPOR REMOÇÃO**

816.924	MARCELO PINHEIRO DE AZEVEDO	Gabinete do Juiz de 1ª Instância - Dra. Ana Lia Beall	**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS, FICANDO EXONERADO DO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO**
815.745	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Gabinete do Juiz de 1ª Instância - Dr . Daniel Carnio Costa	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SALTO, FICANDO EXONERADO DO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO**
817.788	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BAURU	**6º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA**
361.594	MARCO POLO RIBEIRO DE OLIVEIRA	OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPEVI	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA**
352.936	MARCOS CESAR SARRI	SGRH 1.2.1 - SERVIÇO DE ENQUADRAMENTO, INCORPORAÇÃO E CÁLCULO DE APOSENTADORIA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE COSMÓPOLIS**
809.079	MARGARIDA MARTINS DO NASCIMENTO	18º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**3º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA**
811.213	MARIA LUCIA GONCALVES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV	**OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó**
309.902	MARIA LUIZA CARVALHO DE SANCTIS	SPI 3.3 - COORDENADORIA DE APOIO CRIMINAL DA CAPITAL E DO INTERIOR DA DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO	**4º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA**
358.782	MARIANE CANDIDO DA SILVA	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA	**UPJ – UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINAS, PARA REPOR REMOÇÃO**
811.867	MARINA APARECIDA DE FIGUEIREDO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACONDE	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE LIMEIRA**
318.958	MARINA MARIA JUNCIONI FACCHINI	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. VALERIA FERIOLI LAGRASTA	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA, FICANDO EXONERADA DO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO**
817.847	MARLICE NILZA DA SILVA BRUNETTI	9º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS	**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM**
350.370	MAURICIO PIVA	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO FELIZ	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA VÁRZEA PAULISTA**
363.532	MEIRE APARECIDA FAVRETTO	2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE GUARULHOS	**REMOÇÃO PARA A COMARCA DE MAIRIPORÃ PREJUDICADA EM RAZÃO DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA A PARTIR DE 08.08.2017.**
365.954	MEIRY ANE AGNESE	3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D OESTE	**SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE SÃO CARLOS**
365.613	MICHELE ALVES MOLINA	2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA	**3º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA, PARA REPOR REMOÇÃO**
307.200	MIGUEL TADEO INACIO	OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE LORENA	**DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ**
815.123	MOISES ALVES MARTINS	OFÍCIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL I	**1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XI – PINHEIROS**
364.157	MONICA GUSSON ZANCHETTA ALBERTI	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE CONCHAL	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPIRA**
110.577	MONICA ZAZO ORTIZ	GAP 2.1.2 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE I DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE	**1º OFÍCIO CRIMINAL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, FICANDO EXONERADA DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE JUDICIÁRIO**
363.298	NATHALIA VIANA COSTA	SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO	**1º OFÍCIO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TAUBATÉ**
364.844	NEILAMAR MARQUES MUNDIM	4º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, PARA REPOR REMOÇÃO**
806.520	ODAIR DOS SANTOS NUNES	8º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE RANCHARIA, PARA REPOR REMOÇÃO**
365.593	OLAVO ROCHA VIEIRA MACIEL	DIPO 2 - DIVISÃO DE GUARDA E DEPÓSITO DE ARMAS E OBJETOS	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ARUJÁ, FICANDO EXONERADO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
819.232	OSCAR YUKIYOSHI IKEDA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS ESPECIAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	**3º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IV - LAPA**
319.863	OSMAR AMARO DE ANDRADE	6º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**
363.662	PAULO HUMBERTO ANHAIA NEGRELLI	4º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL I	**12º OFÍCIO CÍVEL - CAPITAL**

363.062	PLINIO LUIZ VACCHI JUNIOR	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, PARA REPOR REMOÇÃO**
359.605	PRISCILA FATIMA DE ABREU	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE IBIÚNA	**1ºOFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO ROQUE, PARA REPOR REMOÇÃO**
317.855	RENATO FELIX DE SOUZA	14º OFÍCIO CÍVEL - CAPITAL	**REMOÇÃO PARA A COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA -PREJUDICADA EM RAZÃO DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR A PARTIR DE 26.09.2017**
364.973	RICARDO ALEXANDRE BATISTA	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO MANUEL	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAQUARITINGA**
130.224	RICARDO AZEVEDO	SJ 5.6 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 6º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS	**1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL VI - PENHA**
110.437	RICARDO YUKIO NARUSAWA	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**5º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PARA REPOR REMOÇÃO FICANDO CESSADA DESIGNAÇÃO COMO SUPERVISOR DE SERVIÇO**
315.482	RISONETE MARIA PEREIRA	1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PRAIA GRANDE	**3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ITANHAÉM, PARA REPOR REMOÇÃO**
364.803	RODINEI CARLOS DE MOURA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ**
360.701	RODRIGO SIPOLI CANELADA	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE BERTIOGA	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE DUARTINA**
93.675	ROGERIO DINIZ	2º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS - CAPITAL	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ORLÂNDIA**
810.899	RONALDO DA SILVA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE OSASCO	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE GUARAREMA**
810.986	ROSALINA MARIA VAZ MOTTA SANTOS	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	**2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, PARA REPOR REMOÇÃO**
88.384	ROSE MARY APARECIDA E SILVA	14º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA - CAPITAL	**OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ - (Readaptada)**
314.977	ROSELI DA SILVA	4º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL IV	**6º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI PARA REPOR REMOÇÃO**
363.074	SABRINA DOS SANTOS PIMENTEL	2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI	**OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA**
355.543	SALETE PEREIRA BARBOSA DE TOLEDO CESAR	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PIRACAIA	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA**
316.077	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ZANELLA	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS	**8º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, PARA REPOR REMOÇÃO**
362.555	SARA CARVALHO CALASTRO	16º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINAS, PARA REPOR REMOÇÃO**
362.852	SARAH BIBIANA BORGES BRANDAO	Gabinete do Juiz de 1ª Instância - Dra.Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni	**1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, PARA REPOR REMOÇÃO, FICANDO EXONERADA DO CARGO DE ASSITENTE JUDICIÁRIO**
362.746	SERGIO GOMES OLIVEIRA	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO, PARA REPOR REMOÇÃO**
353.330	SERGIO JOSE CARDOZO	4º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JABOTICABAL	**8º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, PARA REPOR REMOÇÃO**
359.689	SERGIO PAULO MESTRINELLI	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO ANASTÁCIO	**1º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE**
816.064	SHEILA RIBEIRO SILVA CALDAS	SJ 3.2.7 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 12º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO	**OFÍCIO CRIMINAL DO FORO REGIONAL IV – LAPA, CESSANDO DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**
365.127	SILVIA MARIA DOS SANTOS MELLO	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE EMBU GUAÇU	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES**
800.518	SILVIO PEREIRA PEDERIVA	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA	**OFÍCIO DA REGIÃO SUL 1 DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**
363.711	SIMONE MARCONDES MORAES DE JESUS	SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	**16º OFÍCIO CRIMINAL – CAPITAL, PARA REPOR REMOÇÃO**
361.135	SIMONE RIBEIRO RODRIGUES	28º OFÍCIO CRIMINAL - CAPITAL	**OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕESDO FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó**
811.066	SONIA CRISTINA VAZ QUEBRA	2º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE DIADEMA	**OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ASSIS**
366.079	SUZANE MESQUITA CERQUEIRA CARLOTTI	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA D' OESTE	**SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

314.214	SYLVIA REGINA RUIZ LIMA	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE ITANHAÉM	**1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PERUÍBE, PARA REPOR REMOÇÃO**
364.099	TALES BIGUETTO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO	**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**
815.072	TANIA ALVES DOS SANTOS	2º OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL V	**1º OFÍCIO CRIMINAL DACOMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, PARA REPOR REMOÇÃO**
811.124	TANIA MARIA COSTA MILANEZ	2º OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL VIII	**OFÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA**
361.535	THALES RIBEIRO MOREIRA	SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE LINS	**3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL, PARA REPOR REMOÇÃO**
358.603	THIAGO ALVES	5º OFÍCIO DO JÚRI	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR**
365.451	ULISSES VIANA BAYAO	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE APIAÍ	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JACUPIRANGA, PARA REPOR REMOÇÃO**
313.195	VALERIA DE FATIMA VIZZACCARO MOTTA	4º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL VIII	**2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL**
365.578	VANCLER PAULINO DE SOUZA	1º OFÍCIO DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DA CAPITAL	**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES**
364.984	VANUSA SILVA RODRIGUES	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO**
360.241	VERA LUCIA FIRMINO DA SILVA	OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BASTOS	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PACAEMBU**
363.108	VINICIUS ZONTA GON	2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE LINS	**OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BILAC**
355.693	ZILDA ELENA VIEIRA NASCIMENTO	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA	**3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D OESTE, PARA REPOR REMOÇÃO, FICANDO CESSADA DESIGNAÇÃO COMO CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

Considerando a finalização do processo de remoção – 2017 do cargo de Oficial de Justiça, **DESIGNO** as unidades do Anexo que faz parte integrante deste despacho como posto de trabalho dos servidores, a partir de 05.02.2018, cessados designações/afastamentos, salientando o disposto no artigo 3º da Lei 16.393/2017, observando-se o que segue:

1 - Os servidores permanecerão nos atuais postos de trabalho até o dia 04/02/2018;

2 - Após, poderão utilizar o trânsito, nos termos do COMUNICADO DEPE nº 679/1998, assumindo em seguida o novo local de trabalho;

3 - Os servidores em férias ou licença deverão assumir o novo local de trabalho, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao final do afastamento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2017.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO
Despacho de 15.12.2017
PROCESSO DE REMOÇÃO/2017 – OFICIAL DE JUSTIÇA
REMANEJAMENTO A PARTIR DE 05/02/2018

Matr.	Servidor	Posto de Trabalho Atual	Remanejado Para:
360993	ADRIANA TIVERON FAVARO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL I - SANTANA**
358784	ALENCAR CARVALHO SOBRINHO	VARA DA COMARCA DE APIAÍ	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE ITAPEVA**

360959	ANA PAULA NUNES SILVA GUERRA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE OSASCO**
360907	ANDREIA SOARES FARINA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL I	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE GUARULHOS**
811939	ANTONIO CARLOS MARTINS	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS CENTRAIS	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA**
809173	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE VALINHOS	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE CAMPINAS**
360998	CLAUDIO ROCHA CASTRO DOS SANTOS	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL I - SANTANA**
813925	DANIEL APARECIDO GARCIA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**
358659	DANIEL DE MOURA RIBEIRO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE IGUAPE	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE BAURU**
99207	EDSON LUIZ BORIN	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE MOJI MIRIM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE AMPARO**
805465	EDUARDO THOMAZ LAINETTI	VARA DA COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE AVARÉ**
358111	EVELIN APARECIDA DE FARIA SANTOS	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS**
819184	FELIPE CABRAL DE VASCONCELLOS JUNIOR	VARA DA COMARCA DE MACATUBA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE JAÚ**
313822	FERNANDA MARIA ROSSI SILVA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE MARÍLIA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE ITU**
307574	FERNANDO CAPOZZI DIAS	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE JACAREÍ	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE AMERICANA**
357652	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE TAUBATÉ	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE GUARATINGUETÁ**
360207	FERNANDO SHIGUEKI SAKAI	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE JUNDIAÍ**
808718	FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
820021	GUILHERME PELLIN ARAUJO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES E DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E POLÍCIA JUDICIÁRIA - DIPO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE ITAPETININGA**
811637	JAMILE ABDALLAH NELLI DE ABREU	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE OURINHOS**
318156	JOAO BATISTA AGUILAR ROCHA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE TAUBATÉ**

317830	JOAO TEODORO DA SILVA CAMBUR	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ**
358845	JOSE DAVID GONÇALVES	VARA DA COMARCA DE NEVES PAULISTA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
356723	JOSE MAURICIO GIACIANI	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D' OESTE	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE MOGI MIRIM**
317882	JOSE ROBERTO PALOMBARINI	VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ**
358023	KARIN REGINA MILANI GOMES	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE IBIÚNA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE SOROCABA**
361006	KARLA NICOLAU DE SOUZA FARAH	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA**
358672	LUIS ANTONIO RUANO	VARA DA COMARCA DE RIO GRANDE DA SERRA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU**
360846	MARIA CAROLINA CARDOSO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE LEME	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE PIRASSUNUNGA**
351725	MARIA CECILIA TAKIGAWA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**
360684	MILIANE PUTTI	VARA DA COMARCA DE PONTAL	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE ARARAQUARA**
360904	NELSON SANTANA MACHADO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL I - SANTANA**
360328	PAULO CESAR SCARDOVELLI	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE GUARIBA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE JABOTICABAL**
360801	RAFAEL RODRIGUES BATISTA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL IX – VILA PRUDENTE**
360882	RAQUEL NAKASHIMA PALOMINO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE FRANCA**
359399	ROBERTO PINTO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE SÃO VICENTE	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS D**A COMARCA DE SANTOS**
97660	SERGIO DINIZ PAES	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE CARAGUATATUBA**
351563	SERGIO DONIZETE MAZINI	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE PIRAJUÍ	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE MARÍLIA**
361506	SERGIO VALADARES DA SILVA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**
311371	SUELI DE FATIMA FERRARESI	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE DRACENA**

97557	SYLVIO CORREA JUNIOR	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE ARAÇATUBA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS D**A COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
99894	TANIA ARROJO BUSO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA**
360072	WILLIAM WAITEMAN SANCHES	VARA DA COMARCA DE GENERAL SALGADO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA **COMARCA DE LINS**

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

Considerando a finalização do processo de remoção– 2017do cargo de Psicólogo Judiciário, **DESIGNO** as unidades do Anexo que faz parte integrante deste despacho como posto de trabalho dos servidores, a partir de 05.02.2018, cessados designações/afastamentos, salientando o disposto no artigo 3º da Lei 16.393/2017, observando-se o que segue:

1 – Os servidores permanecerão nos atuais postos de trabalho até o dia 04.02.2018;

2 – Após, poderão utilizar o trânsito, nos termos do COMUNICADO DEPE nº 679/1998, assumindo em seguida o novo local de trabalho;

3 - os servidores em férias ou licença deverão assumir o novo local de trabalho, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao final do afastamento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2017.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO
Despacho de 15.12.2017
PROCESSO DE REMOÇÃO/2017 – PSICÓLOGO JUDICIÁRIO
REMANEJAMENTO A PARTIR DE 05/02/2018

Matr.	Servidor	Posto de Trabalho Atual	Remanejado Para:
364002	ADRIANO ACOSTA	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FRANCA	VARA CRIMINAL DA **COMARCA DE BATATAIS**
364552	ANA PAULA DUARTE XAVIER	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	1ª VARA CRIMINAL E DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA **COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL**
366413	ANDREA DE CARVALHO	2ª VARA DA COMARCA DE MIRACATU	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE PROTETIVA E CÍVEL DA **COMARCA DE GUARULHOS**
320221	ANNA CHRISTINA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO	SEÇÃO TÉCNICA DE PSICOLOGIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS	**SEÇÃO DE APOIO AO SETOR DE ATENDIMENTO DE CRIMES DA VIOLÊNCIA CONTRA INFANTE, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E VÍTIMA DE TRÁFICO INTERNO DE PESSOAS - SANCTVS**
362670	BRANCA DE ALMEIDA E SILVA	SEÇÃO TÉCNICA DE PSICOLOGIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	**VARA DA REGIÃO LESTE 1 DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**
364252	CLAUDIA MARIA NOBREGA	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA **COMARCA DE SANTO ANDRÉ**
364253	DANIELE ABRUZZI DE FRAGA CASERTA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BATATAIS	2ª VARA CRIMINAL DA **COMARCA DE SERTÃOZINHO**
366417	DANIELE PALOMO BORDÃO ALVES	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME	3ª VARA **DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA**
365397	FERNANDA CAZELLI BUCKERIDGE	SEÇÃO TÉCNICA DE PSICOLOGIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	**SEÇÃO TÉCNICA DE PSICOLOGIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL VI PENHA**

366382	JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA	2ª VARA DA **COMARCA DE JANDIRA**
366448	LIGIA PAGLIUSO	2ª VARA DA COMARCA DE DESCALVADO	**VARA DA REGIÃO SUL 2 DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**
366481	MARIA NATALIA APARECIDA SOARES RODRIGUES	2ª VARA DA COMARCA DE RANCHARIA	2ª VARA DA **COMARCA DE ARUJÁ**
362661	MILENA DA SILVA MANO	SEÇÃO TÉCNICA DE PSICOLOGIA DO FORUM DAS VARAS ESPECIAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA **COMARCA DE ITU**
364732	MIRELLA CAVALCANTE DUARTE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	**VARA DA REGIÃO OESTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**
366428	MONICA POTZIK	2ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO	**SEÇÃO DE APOIO AO SETOR DE ATENDIMENTO DE CRIMES DA VIOLÊNCIA CONTRA INFANTE, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E VÍTIMA DE TRÁFICO INTERNO DE PESSOAS - SANCTVS**
366388	NATHALIA GONCALVES	2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE	3ª VARA DA **COMARCA DE GUARATINGUETÁ**
366443	SIMONE PERES LAMBERT	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRETOS	**OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó**
366422	THAIS DEL GIUDICE MAURUTTO	2ª VARA DA COMARCA DE TANABI	**VARA DO FORO CENTRAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**
366446	YARA DE CARVALHO	2ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO	**VARA DA REGIÃO NORTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 14.12.17:
Processo nº 2013/110879 (Processo Administrativo nº 01/13) – MOGI MIRIM – MARIA APARECIDA MARQUES DE FARIAS, Matr. 308.107-A, RG. nº 18263595, Escrevente Técnico Judiciário, com posto de trabalho no Ofício de Distribuição Judicial – Advogado: Jose Eduardo Correa – OAB/SP 163.449.

DECISÃO: "Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, reporto-me ao despacho de fls. 528. Int." São Paulo, 14 de dezembro de 2017 (a) Juiz Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça (fls. 629).

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 14.12.17:
Cessando a designação de ELZA APARECIDA ORTIZ, mat. 85.454-E, para exercer as funções de Oficial Maior do 3º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, a partir da data de disponibilização no DJE;

Designando NATALIA MARINHEIRO BRUGNEROTTO, mat. 366.824-A, para exercer as funções de Oficial Maior do 3º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, a partir da data de disponibilização no DJE.

De 06.12.17:
Designando a DAIJ como posto de trabalho de PATRÍCIA VENDRAMIM, mat. 818.641-L, Psicólogo Judiciário, cessada a determinação anterior.

De 14.12.17:
Designando ANA CAROLINA LAMBERTI STUQUE, mat. 367.850-A, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Miguelópolis, decorrente da aposentadoria de Guiomar Aparecida Ferreira Subtil, ficando a referida unidade como seu posto de trabalho, cessada a designação anterior, a partir da instalação. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

De 15.12.17:
Determinando que os Assistentes Jurídicos abaixo relacionados do Gabinete de Trabalho do Desembargador Nelson Paschoal Biazzi Júnior (aposentado) prestem serviços no GAP 3.2, a partir de 08.01.18:
MAYSA JOVETTA COLOMBINI BOSA, mat. 360.490-A;
RODRIGO GONZALEZ TORELLI, mat. 353.576-A;

Alterando a designação de ROSEMEIRE FELIX DA SILVA, mat. 316.397-A, Escrevente Técnico Judiciário, para o Gabinete de Trabalho do Desembargador Carlos Fonseca Monnerat, a partir de 08.01.18.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

De 14.12.17:
Designando o Gabinete de Trabalho do Juiz Substituto em Segundo Grau Doutor Antonio Luiz Tavares de Almeida como posto de trabalho de BIANCA BENEDETTI LOPES DE OLIVEIRA, mat. 356.711-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto à SPRH, a partir da data de disponibilização no DJE;

Designando o GAPRI 1 como posto de trabalho de NARA MARIA GABRIEL, mat. 810.412-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto aos Gabinetes de Trabalho dos Juízes Substitutos em Segundo Grau, a partir da data de disponibilização no DJE.

De 15.12.17:
Exonerando, nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 2 da L.C. 180/78, FABIO ENRICO GRECCO, mat. 809.159-A, do cargo de Assistente Jurídico em comissão, QTJ-SQC-I, junto aos Gabinetes de Trabalho dos Desembargadores, a partir da data de disponibilização no DJE. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH***;

Designando o Gabinete de Trabalho do Desembargador Mario Antonio Silveira como posto de trabalho de FABIO ENRICO GRECCO, mat. 809.159-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação anterior, a partir da data de disponibilização no DJE.

De 01.11.17:
Designando o Juizado Especial Cível do Foro Regional VII como posto de trabalho de GISLAINE STOCCO ALVES, mat. 352.773-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto aos Gabinetes de Trabalho dos Desembargadores, a partir de 08.01.18;

Nomeando GISLAINE STOCCO ALVES, mat. 352.773-A, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Judiciário, criado pela Lei nº 16.393/2017, junto ao Gabinete da Juíza de 1ª Instância – Dra. Daiane Saladini Monari, ficando à disposição da nova unidade, a partir do início de exercício no novo cargo. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

De 18.12.17:
Retificando parte do despacho de 13.12.17, disponibilizado no DJE em 15.12.17, para constar a designação do 4º Ofício Criminal – Capital como posto de trabalho de CLEIDE DOS SANTOS SAMEZIMA, mat. 359.645-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação anterior, a partir de 18.12.17.

De 12.12.17:
Exonerando, nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 2 da L.C. 180/78, JULIANA LASSEN, mat. 819.105-A, do cargo de Assistente Jurídico em comissão, QTJ-SQC-I, junto aos Gabinetes de Trabalho dos Desembargadores, a partir da data de disponibilização no DJE. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH***;

Designando o Ofício Criminal do Foro Regional IV como posto de trabalho de JULIANA LASSEN, mat. 819.105-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto aos Gabinetes de Trabalho dos Desembargadores e prestação de serviços no GAP 1.1, a partir da data de disponibilização no DJE.

De 10.11.17:
Designando o 1º Ofício do Juizado Especial da Fazenda Pública como posto de trabalho de YVAN LEONARDO BARBOSA LIMA, mat. 130.488-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto aos Gabinetes de Trabalho dos Desembargadores, a partir de 08.01.18;

Nomeando YVAN LEONARDO BARBOSA LIMA, mat. 130.488-A, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Judiciário, no Gabinete da Juíza de 1ª Instância- Dra. Luiza Barros Rozas, criado pela Lei nº 16.393/2017, ficando à disposição do referido gabinete, a partir do início de exercício no novo cargo. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

De 23.11.17:
Colocando FABIANA RODRIGUES DE CERQUEIRA CESAR, mat. 360.316-A, à disposição do Gabinete de Trabalho do Desembargador Paulo Magalhães da Costa Coelho, a partir de 08.01.18;

Nomeando FABIANA RODRIGUES DE CERQUEIRA CESAR, mat. 360.316-A, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Jurídico junto ao Gabinete de Trabalho do Desembargador Paulo Magalhães da Costa Coelho, na vaga decorrente da exoneração de Fabio de Souza Nunes da Silva. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

De 06.12.17:
Designando o Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública da Capital como posto de trabalho de DANILO APPEZZATO DA GLORIA, mat. 366.675-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto aos Gabinetes de Trabalho dos Desembargadores, a partir de 08.01.18;

Nomeando DANILO APPEZZATO DA GLORIA, mat. 366.675-A, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Judiciário, na vaga decorrente da exoneração de Mario Henrique Maximiano Mendes Pereira, no Gabinete do Juiz de 1ª Instância – Dr. Luiz Gustavo Esteves, ficando à disposição do referido gabinete, a partir do início de exercício no cargo. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

De 07.12.17:
Exonerando, nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 2 da L.C. 180/78, FAUSTO AMARAL, mat. 815.100-F, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete Judiciário em comissão, QTJ-SQC-I, junto ao GAB 1, a partir de 08.01.18. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH***;

Nomeando FAUSTO AMARAL, mat. 815.100-F, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Jurídico no Gabinete de Trabalho do Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, na vaga decorrente da exoneração de Mariana Daniele. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

Exonerando, nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 2 da L.C. 180/78, ITRIO PAULO DOS SANTOS, mat. 110.117-A, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete Judiciário em comissão, QTJ-SQC-I, junto ao GAB 1, a partir de 08.01.18. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH***;

Exonerando, nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 2 da L.C. 180/78, PAUL AYGADOUX, mat. 110.114-A, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete Judiciário em comissão, QTJ-SQC-I, junto ao GAB 1, a partir de 08.01.18. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH***;

Designando o Gabinete de Trabalho do Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti como posto de trabalho de ITRIO PAULO DOS SANTOS, mat. 110.117-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto ao GAB 1, a partir de 08.01.18;

Designando o Gabinete de Trabalho do Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti como posto de trabalho de PAUL AYGADOUX, mat. 110.114-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto ao GAB 1, a partir de 08.01.18.

De 11.12.17:

Exonerando, nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 2 da L.C. 180/78, MARIA MARCIA CARVALHO FRANÇA, mat. 130.137-A, do cargo de Assistente Jurídico em comissão, QTJ-SQC-I, junto ao Gabinete de Trabalho do Desembargador Alcides Malossi Junior, a partir de 08.01.18. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH***;

Nomeando MARIA DA PENHA RAMOS CAMARGOS, mat. 350.639-A, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Jurídico no Gabinete de Trabalho do Desembargador Alcides Malossi Junior, na vaga decorrente da exoneração de Maria Marcia Carvalho França. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

De 12.12.17:

Exonerando, nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 2 da L.C. 180/78, FERNANDA PIETRO PETTER MACHADO, mat. 366.756-A, do cargo de Assistente Judiciário em comissão, QTJ-SQC-I, junto ao Gabinete da Juíza de 1ª Instância – Dra. Gisele Valle Monteiro da Rocha, a partir de 08.01.18. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.189/13 DA SPRH***;

Designando o Gabinete de Trabalho do Desembargador Camilo Léllis dos Santos Almeida como posto de trabalho de FERNANDA PIETRO PETTER MACHADO, mat. 366.756-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessados designação e afastamento anteriores, a partir de 08.01.18;

Designando o Ofício Cível do Foro Regional XII como posto de trabalho de LIANA BRONDI HARO DO AMARAL SOUZA, mat. 322.292-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada a designação junto aos Gabinetes de Trabalho dos Desembargadores, a partir de 08.01.18;

Nomeando LIANA BRONDI HARO DO AMARAL SOUZA, mat. 322.292-A, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Judiciário, criado pela Lei nº 16.393/2017, no Gabinete do Juiz de 1ª Instância – Dr. Roberto Luiz Corcioli Filho, ficando à disposição do referido gabinete, a partir do início de exercício no cargo. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

De 13.12.17:

Designando PAULO ROBERTO MACIEL, mat. 99.062-A, para responder pelo expediente do 2° Ofício Criminal da Comarca de Botucatu mediante “pro-labore” correspondente ao cargo de Coordenador, a partir de 12.12.2017, ficando cessadas suas designações para responder pelo cargo de Chefe de Seção Judiciário da Seção Processual II e para exercer as funções de Oficial Maior do referido Ofício, a partir da mesma data. ***DEVERÃO SER OBSERVADOS O COMUNICADO SPRH Nº 1.919/14 E O PROVIMENTO Nº 2.038/2013***;

Designando RITA DE CASSIA VILAS BOAS VALADARES, mat. 815.616-F, para exercer as funções de Oficial Maior do 2° Ofício Criminal da Comarca de Botucatu, a partir de 12.12.2017;

Designando KATIA REGINA OLIVEIRA DE CASTRO, mat. 318.209-A, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção Judiciário da Seção Processual II do 2° Ofício Criminal da Comarca de Botucatu, criado pela Lei nº 11.542/03, a partir de 12.12.2017. ***DEVERÁ SER OBSERVADO O COMUNICADO Nº 1.919/14 DA SPRH***.

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 14.12.17:

Processo nº 11.956/2017 – 1º volume, nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 4ª Circunscrição Judiciário – Osasco (Sede), homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE OSASCO

2º - ROGER AFONSO APARECIDO VENTOLA, 2º Ofício Criminal, *para repor a saída de Solange Pall, indicada para Assistente Judiciário;*

6º - RAUL CESAR LIMA BORGES, 5º Ofício Cível, *para repor a saída de Rosana Kajikawa, indicada para Assistente Judiciário;*

7º - MARILIA KIMIE SHIMABUKURO, 2º Ofício Criminal, *para repor a saída de José Bosquete, indicado para Assistente Judiciário;*

8º - EVLYN ARNAUT, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Aldenia Maria Linger Gimenes, indicada para Assistente Judiciário;*

9º - BARBARA DE AQUINO MATOS, 3º Ofício Criminal, *para repor a saída de Roberta Tarelho Rosa, indicada para Assistente Judiciário;*

11º - ANDERSON LUIZ SALLES DOS SANTOS, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Tania Beatriz Rodrigues, indicada para Assistente Judiciário;*

12º - EVERSON FONSECA SILVA, Ofício do Júri e Execuções Criminais, *para repor a saída de Juliette M. de Lima, indicada para Assistente Judiciário;*

13º - DANILO RIBEIRO DA SILVA, Ofício da Infância e da Juventude, *para repor a saída de Mara Soraia L. S. Farias;*

15º - JOYCE MARIA PANSARIN, 2º Ofício Cível, *para repor a saída de Guilherme Nogueira Santos, indicado para Assistente Judiciário;*

16º - ROBERTO MINEO KONDO RODRIGUES, 8º Ofício Cível;

18º - CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS, 1º Ofício Criminal;

19º - RAFAEL BANDEIRA DA SILVA, 3º Ofício Criminal;

24º - SIMONE GOMES EUZÉBIO, 2º Ofício Criminal;

COMARCA DE BARUERI

1º - CATARINA FERNANDA SILVERIO, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Jaqueline Santiago Fernandes Vieira da Silva, indicada para Assistente Judiciário;*

3º - CARLOS GUSTAVO PEREIRA ROBLES, 2º Ofício Cível, *para repor a saída de Sabrina dos Santos Pimentel, indicada para Assistente Judiciário;*

4º - PAOLA REJANI DE MORAES, 2º Ofício Cível, *para repor a saída de Priscila Aparecida de Oliveira, indicada para Assistente Judiciário;*

10º - FLAVIO AKIRA DAKUZAKU, 6º Ofício Cível, *para repor a saída de Danyllo Henrique Francisco, indicado para Assistente Judiciário;*

14º - BRUNO TADEU SANTOS SOARES, 2º Ofício Criminal, *para repor a saída de Sandra Darck Lopes Moreira, indicada para Assistente Judiciário;*

20º - BRUNO CASSARO SILVEIRA, 4º Ofício Cível, *para repor a saída de Monisa Gabrielle V. Sanches, indicada para Assistente Judiciário;*

21º - THALES RONALDO ARAUJO DE SOUZA, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Ricardo Alves Frasão, indicado para Assistente Judiciário;*

22º - RENATA LISBOA ESTEVAN, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Raisa P. C. Machado, indicada para Assistente Judiciário;*

23º - AMANDA VERTEMATTI DE CASTRO, 5º Ofício Cível, *para repor a saída de Cristina G. Lucena Reis, indicada para Assistente Judiciário;*

25º - GLAUCIA VANDERLEI GOMES, Serviço Anexo das Fazendas, *ficando exonerada do cargo que ocupa a partir do início de exercício no cargo de Escrevente Técnico Judiciário, para repor a saída de Geovane Vieira de Souza, indicado para Assistente Judiciário;*

26º - SILVANA CUNHA DE VASCONCELOS CASTRO, 2º Ofício Criminal*;*

COMARCA DE CARAPICUÍBA

17º - ARIANE APARECIDA DIMAS DAS DORES BASILIO, Juizado Especial Cível e Criminal, *para repor a saída de Joaquim Pires Junior, indicado para Assistente Judiciário;*

27º - BRUNO PAULO DE OLIVEIRA CORREIA, 3º Ofício Cível, *para repor a saída de Raphael Bacelar de Oliveira, indicado para Assistente Judiciário;*

28º - CAROLINE COSTA RIOS, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Patrícia V. Bispo, indicado para Assistente Judiciário;*

29º - GESIO CORSINI PRIZANTELI JUNIOR, 4º Ofício Cível, *para repor a saída de Rafael Adeo Lapeiz, indicado para Assistente Judiciário;*

30º - GUILHERME DA COSTA GALLIO, 4º Ofício Cível, *para repor a saída de Felipe Alves de Souza, indicado para Assistente Judiciário;*

31º - GABRIELA SANCHES DOMINGUES VIEIRA, 3º Ofício Cível, *para repor a saída de Andrea Pereira Rocha, indicada para Assistente Judiciário;*

32º - ELTON HIDEKI HASHUNUMA, 4º Ofício Cível, *para repor a saída de Juliana Ferretto, indicada para Assistente Judiciário;*

33º - BRUNO LIMA DE AMORIM, 4º Ofício Cível;

34º - KARLA SAORY MORIYA NIDAHARA, 2º Ofício Criminal;

COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

5º - NATHALIA GALERA BLANCO BLANCO, Ofício Judicial.

Processo nº 11.956/2017 – 1º volume, nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 4ª Circunscrição Judiciário – Osasco (Sede), homologado em 11.12.17, nos termos da Lei Complementar nº 683/92, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, as classificadas abaixo relacionadas da **Lista de Pessoas com Deficiência**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE BARUERI

1º - ROSELI SATO, 1º Ofício Criminal.

COMARCA DE OSASCO

2º - PALOMA LUCIO SILVA, 3º Ofício Cível.

Processo nº 11.956/2017 – 1º volume, nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 4ª Circunscrição Judiciário – Osasco (Sede), homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados **da Lista de Candidatos Negros**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE BARUERI

3º - GABRIEL DOS SANTOS SILVA, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Andrea Rost de Andrade, indicada para Assistente Judiciário;*

9º - PRISCILA KARINA DE SOUZA FARIAS SILVA, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Ana Luiza de Oliveira Biscuola, indicada para Assistente Judiciário;*

COMARCA DE OSASCO

4º - SILVANIA MARIA SENA MATOS, Serviço Anexo das Fazendas II, *para repor a saída de Andreza Maria Linger, indicada para Assistente Judiciário;*

5º - VALDEMAR VIEIRA DE CASTRO SILVA SANTOS, 4º Ofício Criminal, *para repor a saída de Karime Utibori José Cancissu, indicada para Assistente Judiciário;*

8º - ELILDE DA SILVA MACEDO, Ofício da Infância e da Juventude;

COMARCA DE CARAPICUÍBA

6º - ROSIANE FERREIRA MARTINS JUCHIMIUK, 3º Ofício Cível, *para repor a saída de Diego de Moraes Pereira Sonnenthal, indicado para Assistente Judiciário;*

11º - APARECIDA DE KATIA PEREIRA, 1º Ofício Criminal;

COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

7º - LIDIANNE RIOS DE ARAUJO MELLO, Ofício Judicial;

10º - EDSON TEIXEIRA OLIVEIRA, Ofício Judicial;

De 14.12.17:

Processo nº 11.958/2017 – 1º volume, nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 45ª Circunscrição Judiciário – Mogi das Cruzes (Sede), homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

1º - PEDRO SANTOS PINHEIRO, 3º Ofício Cível, *para repor a saída de Rosana Donizete Prado de Oliveira, indicada para Assistente Judiciário;*

2º - PAULO CESAR SOUSA OLIVEIRA, 4º Ofício Cível, *para repor a saída de Daniela Teixeira Leão, indicada para Assistente Judiciário;*

4º - BEATRIZ OLIVIA SATO MARTINS DOS SANTOS, 3º Ofício Cível, *para repor a saída de Talissa M. L. Maki, indicada para Assistente Judiciário;*

6º - CAMILA MACHADO PIRES, Ofício da Infância e da Juventude, *para repor a saída de Larissa Nascimento de Toledo, indicada para Assistente Judiciário;*

9º - JOYCE HARUMI KURITA, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Renan Moreno Gonçalves, indicado para Assistente Judiciário;*

10º - JULIANA YURI TANAKA, Juizado Especial Cível e Criminal, *para repor a saída de Kaique Otávio de Paula Nicolau, indicado para Assistente Judiciário;*

12º - GUILHERME HENRIQUE MOREIRA KAYANOKI, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Maira Rupolo Koshiba Galinskas, indicada para Assistente Judiciário;*

13º - DOUGLAS FIGUEIREDO FERREIRA, 5º Ofício Cível, *para repor a saída de Fernando Aluiso Correa Junior, indicado para Assistente Judiciário;*

14º - RAFAEL PAIVA DA SILVA, Ofício da Infância e da Juventude, *para repor a saída de Anderson de Sousa Nunes, indicado para Assistente Judiciário;*

15º - VINICIUS JOSÉ SEVERINO CATULINO, 1º Ofício Cível;

COMARCA DE SUZANO

8º - RENATA RAMOS SANTIAGO, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Simone Cassia de Oliveira Gonçalves, indicada para Assistente Judiciário;*

16º - DANIEL KAZUHIKO KURUIWA, 2º Ofício Criminal, *para repor a saída de Douglas Noda Dalmolin, indicado para Chefe de Seção Judiciário;*

18º - ERICK SANTOS, 3º Ofício Cível, *para repor a saída de Roberto Pinto de Almeida Neto, indicado para Chefe de Seção Judiciário;*

19º - CARLOS EDUARDO BARBOZA DA SILVA FILHO, 2º Ofício Cível;

COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

17º - DANIEL DE ABREU PEREIRA DA COSTA, 2º Ofício Criminal, *para repor a saída de Tatiane Bueno L. Roma, indicada para Assistente Judiciário;*

22º - JESSICA MELLO NASCIMENTO, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Aline Cristina R. Araújo, indicada para Assistente Judiciário;*

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

5º - MONICA SOUSA DA SILVA, 1º Ofício Judicial, *para repor a saída de Diogo Haruyuki Higuchi Lima, indicado para Assistente Judiciário;*

7º - GABRIELA BRAGA ALVES, 2º Ofício Judicial, *para repor a saída de Edval Dantas Barbosa, indicado para Assistente Judiciário;*

COMARCA DE POÁ

20º - IANARA DE LOURDES MARTINS SANTOS, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Carlos Eduardo Nogueira, indicado para Assistente Judiciário;*

21º - ALEXANDRE ABOUD IWAMOTO, 2º Ofício Criminal, *para repor a saída de Paulo Ferreira, indicado para Assistente Judiciário;*

Processo nº 11.958/2017 – 1º volume, nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 45ª Circunscrição Judiciário – Mogi das Cruzes (Sede), homologado em 11.12.17, nos termos da Lei Complementar nº 683/92, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados **da Lista de Pessoas com Deficiência**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE GUARAREMA

1º - RAFAEL KNIPPELBERG BIFANO MANEA, Juizado Especial Cível, *para repor a saída de Luciane Ferreira Crepaldi, indicada para Assistente Judiciário;*

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

2º - ADRIANA FIGUEIREDO FERREIRA PEPE, 5º Ofício Cível;

Processo nº 11.958/2017 – 1º volume, nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 45ª Circunscrição Judiciário – Mogi das Cruzes (Sede), homologado em 11.12.17, nos termos da Lei Complementar nº 683/92, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados **da Lista de Candidatos Negros**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE SUZANO

3º - SAMANTHA DE ALMEIDA SILVA, 2º Ofício Criminal, *para repor a saída de Ana Paula Santini Yoshida, indicada para Assistente Judiciário;*

5º - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Danielson Bento Batista, indicado para Assistente Judiciário;*

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

4º - ANDREZA MARIA GOMES GONÇALVES, Serviço Anexo das Fazendas, *para repor a saída de Claudia Y. Odashima, indicada para Assistente Judiciário;*

6º - WESLEY DE SOUSA SANTOS, 1º Ofício Criminal;

COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

7º - DENILSA RAMOS DE CRISTO SANTOS, 2º Ofício Cível, *para repor a saída de Michele Alves Molina, indicada para Assistente Judiciário.*

8º - CLEITON PEREIRA BARBOSA, 2º Ofício Criminal.

De 14.12.17:

Processo nº 11.954/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 2ª Circunscrição Judiciária – Comarca de São Bernardo do Campo, homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1º - ALINE SHIOYA TANAKA, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Marcia Regina Fioruci Roberto, indicada Assistente Judiciário*;

2º - MARINA DE LIMA DELFINO , 2º Ofício Criminal, *para repor a saída de Sabrina Esteves Menegetti, indicada Assistente Judiciário*;

4º - ISABELLA MIOTTO, 3º Ofício Criminal, *para repor a saída de Barbara Fassina, indicada Assistente Judiciário*;

5º - GUILHERME STABILE NOGUEIRA, 8º Ofício Cível, *para repor a saída de Fernanda Barros Morales*, *indicada Assistente Judiciário*;

6º - RICARDO VENANCIO CRUZ JUNIOR, 5º Ofício Criminal, *para repor a saída de Eduardo de Abreu Marques, indicada Assistente Judiciário*;

7º - ROGERIO CARVALHO DE SOUZA, 7º Ofício Cível, *para repor a saída de Amanda de Carvalho Souza, indicada Assistente Judiciário*;

8º - CAMILA MARQUES DE LUNA, 9º Ofício Cível, *para repor a saída de Eliane Oseko, indicada Assistente Judiciário*;

9º - LARA MARCOCCIA DE LIMA, 3º Ofício Criminal;

11º - NICOLAS FELIPE SANTOS BIGHETI, 4º Ofício Criminal, *para repor a saída de Conceição Ap. A. Ferrari, indicada Assistente Judiciário*;

12º - BRUNO BEZERRA FRANCISCO, 9º Ofício Cível, *para repor a saída de Marcos José da Silva, indicada Assistente Judiciário*;

13º - DANIELE MARIA BENTO, Serviço Anexo das Fazendas I, *para repor a saída de Aline Gitti, indicada Assistente Judiciário*;

14º - VINICIUS BRAMBILLA ALAKAKI , 4º Ofício Cível;

15º - LYNCOLN RAFAEL REIS APOLINARIO, 5º Ofício Cível;

COMARCA DE DIADEMA

3º - GUILHERME VINICIUS GALVAO, Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude e do Idoso, *para repor a saída de Gislaine Reis Celestino, indicada Assistente Judiciário*;

10º - THIAGO GALVANIN, 1º Ofício da Família e das Sucessões, *para repor a saída de Andre Ribeiro Lopes, indicada Assistente Judiciário*;

16º - ANDREIA FIALHO DE SA, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Vivian Navarro, indicada Assistente Judiciário*;

Processo nº 11.954/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 2ª Circunscrição Judiciária – Comarca de São Bernardo do Campo, homologado em 11.12.17, nos termos da Lei Complementar nº 683/92, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados da **Lista de Pessoas com Deficiência**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1º - NICOLI FRACCHETTA SUTERIO**,** Juizado Especial Cível, *para repor a saída de Josiane Rodrigues de Araújo Santos, indicada Assistente Judiciário*;

2º - LUARA CHANA MEDINA, 8º Ofício Cível, *para repor a saída de Livia Sue Inoue, indicada Assistente Judiciário;*

Processo nº 11.954/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 2ª Circunscrição Judiciária – Comarca de São Bernardo do Campo, homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados da **Lista de Candidatos Negros**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2º LUCAS HENRIQUE CHAGAS DE MIRANDA, 1º Ofício Criminal;

3º CICERO RAFAEL FERNANDES DE QUEIROZ, 2º Ofício Criminal;

COMARCA DE DIADEMA

4º JAQUELINE DE CASSIA SANTIAGO ALVES, 2º Ofício Cível, *para repor a saída de Thaiane Cardoso, indicada Assistente Judiciário*;

5º TEODORIO DOS SANTOS MELQUIADES, 2º Ofício Cível, *para repor a saída de Daiane Alves da Silva, indicada Assistente Judiciário*;

De 14.12.17:

Processo nº 11.955/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 3ª Circunscrição Judiciária – Comarca de Santo André, homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE SANTO ANDRE

1º - LUCIANA RODRIGUES VIEIRA, 4º Oficio Criminal, para repor a saída de Edison Ferreira Junior, indicado Assistente Judiciário

2º - BRUNO LUIZ REZENDE MILENO, 1º Ofício da Família e das Sucessões, para repor a saída de Luiz Alberto Lomazi, indicado Assistente Judiciário

3º - JULIANA GAMARANO CALIO, Ofício do Júri e Execuções Criminais, para repor a saída de Katia D. Andrade, indicada Assistente Judiciário

4º - THIAGO DE SOUZA SANTOS SETE, 7º Ofício Cível, para repor a saída de Renata Naomi Inafuku Arakaki, indicada Assistente Judiciário

6º - RAFAEL BARRIOS DE MELLO, 1º Oficio Criminal

7º - WAGNER SHIMABUKURO, 2º Ofício Criminal

8º - LEANDRO FONTANILLAS PELAES, 3º Ofício Criminal

COMARCA DE MAUÁ

9º - RAFAEL CESAR CAVALCANTI MUNIZ, 1º Ofício Cível, para repor a saída de Glaucia Terezinha de Oliveira, indicada Assistente Judiciário

11º - MAYRA BERNARDES RIBEIRO, 5º Ofício Cível, para repor a saída de Felipe Bettega, indicado Assistente Judiciário

12º - DANIELA ROQUE E SILVA, Juizado Especial Cível e Criminal, para repor a saída de Thais Milena Ferreira de Almeida

13º - VIVIAN PIRES DOS SANTOS, 2º Ofício Cível, para repor a saída de Fernando Hammermeister Rojas Moreno, indicado Assistente Judiciário

14º - SHAMIR ISAAC VERONEZE DALECK, 4º Ofício Cível, para repor a saída de Ivo Rafael de Oliveira, indicado Assistente Judiciário

15º - BRUNA DA SILVA CARDOSO, Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude, para repor Carolina Machado de Souza

16º - MARINA GIANGIULIO FERREIRA DE ANDRADE, Ofício Criminal

COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES

10º - LEANDRO BUONO, Juizado Especial Cível e Criminal, para repor a saída de Ana Cristina V. G. Queiroz

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

5º - ANDRE AUGUSTO ANGELINI, 2º Ofício Cível, para repor a saída de Tabatha T.D. Murillo, indicada Assistente Judiciário

Processo nº 11.955/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 3ª Circunscrição Judiciária – Comarca de Santo André, homologado em 11.12.17, nos termos da Lei Complementar nº 683/92, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados da **Lista de Pessoas com Deficiência**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1º - AMANDA SHINOHARA ALVES, Serviço Anexo das Fazendas II, para repor a saída de Jade Marguti Cidade, indicada Assistente Judiciário

Processo nº 11.955/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado na 3ª Circunscrição Judiciária – Comarca de Santo André, homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados da **Lista de Candidatos Negros**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE SANTO ANDRE

1º - LUCAS BARBOSA DA SILVA, Juizado Especial Cível e Criminal, para repor a saída de Fernanda H. Hosaka, indicada Assistente Judiciário;

2º - JEFERSON DA ROCHA, 4º Ofício Criminal;

COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES

3º - LUIS CLAUDIO GOMES DA SILVA, 1º Ofício Judicial, para repor a saída de a saída de Ricardo Soares dos Santos, indicado Assistente Judiciário;

COMARCA DE MAUÁ

4º - BEATRIZ FERREIRA, Ofício Criminal.

De 14.12.17:

Processo nº 11.957/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado 44º Circunscrição Judiciária – Comarca de Guarulhos, homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE GUARULHOS

1º - HARUMI TUANNE GOES SANTOS TANAKA, 3º Ofício Cível, *para repor a saída de Marianny de Lourdes da Costa Resende, indicada Assistente Judiciário;*

3º - SARAH SOARES DA SILVA, 5º Ofício Cível, *para repor a saída de Leandro Cerqueira Cavalcante, indicado Assistente Judiciário;*

4º - JOAO ERISLANIO DA SILVA, Ofício do Júri, *para repor a saída de Andre Luiz de Jesus Souza, indicado Assistente Judiciário;*

6º - SHAYENE SOARES SOTERO FERNANDES, 4º Ofício Cível, *para repor a saída de Esmael Catureba dos Santos, indicado Assistente Judiciário;*

7º - SIDICLEA ALVES DA SILVA, Ofício das Execuções Criminais, *para repor a saída de Osmar das Dores Junior, indicado Assistente Judiciário;*

8º - MARCELO DE CAMARGO, 4º Ofício Criminal, *para repor a saída de Marcia Cristina de Brito Rocha, indicada Assistente Judiciário;*

9º - PEDRO HENRIQUE LOPES PESTANA, 1º Ofício da Família e das Sucessões, *para repor a saída de Camila Fernandes Horiuti, indicada Assistente Judiciário;*

10º - THALIANY MORENA OLIVEIRA SOUZA, 5º Ofício Cível, *para repor a saída de Rozeli dos Santos, indicada Assistente Judiciário;*

11º - AMANDA GONCALVES PIRES, Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível, *para repor a saída de Cibele Rodrigues Zebiato, indicada Assistente Judiciário;*

12º - MAXIMILIAN CESAR FERRAZ, Juizado Especial Cível, *para repor a saída de Vanessa Lauriene Correa Flores, indicada Assistente Judiciário;*

13º - AMANDA DUARTE DE ALMEIDA FERREIRA, 2º Ofício da Família e das Sucessões, *para repor a saída de Karina C. E. S. Meirelles, indicada Assistente Judiciário;*

14º - ANDRE LUIZ DE CARVALHO, Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas, *para repor a saída de Eliana A. Lima, indicada Assistente Judiciário;*

15º - SARAH GALLI RODRIGUES, 4º Ofício da Família e das Sucessões, *para repor a saída de Karen Regina Brusarosco Cecchine Manzatto, indicada Assistente Judiciário;*

16º - FELIPE CLEMENTINO NASCIMENTO, 1º Ofício Criminal, *para repor a saída de Eduardo de Abreu Lucca da Silva, indicado Assistente Judiciário;*

COMARCA DE SANTA ISABEL

2º - MARCELO YOSHIO HIGASHI, 1º Ofício Judicial, *para repor a saída de Lucio Akira Sato, indicado Assistente Judiciário;*

5º - JULIO CESAR KAMEYAMA DA SILVA OLIVEIRA, Setor das Execuções Fiscais;

COMARCA DE MAIRIPORÃ

17º - RENATA CAROLINA PRIANTE MORAES, 2º Ofício Judicial, *para repor a saída de Alexandre Silva Cavichiolli*, *indicado Assistente Judiciário;*

Processo nº 11.957/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado 44º Circunscrição Judiciária – Comarca de Guarulhos, homologado em 11.12.17, nos termos da Lei Complementar nº 683/92, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados da **Lista de Pessoas com Deficiência**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE GUARULHOS

1º - ISABELY CARVALHO GALHARDO, Ofício do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, *para repor a saída de Emerson Alves de Medeiros, indicado Supervisor de Serviço*;

2º - REGINALDO VAZ DE CAMPOS, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Tulio Kovacs, indicado Assistente Judiciário;*

Processo nº 11.957/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado 44º Circunscrição Judiciária – Comarca de Guarulhos, homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados da **Lista de Candidatos Negros**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE GUARULHOS

1º - JACQUELINE MENDONCA DE OLIVEIRA, 3º Ofício da Família e das Sucessões, *para repor a saída de Ludimila Caldeira da Silva*, *indicada Assistente Judiciário;*

2º - MARCOS ALMEIDA DE CAMPOS, Juizado Especial Cível, *para repor a saída de Renata Sandrine da Silva, indicada Assistente Judiciário;*

3º - MARCOS ALVES BARBOSA, Ofício do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*, para repor a saída de Jairo Cunha Lacerda, indicado Assistente Judiciário;*

4º - AUGUSTO VICENTE MENEZES, 6º Ofício Criminal, *para repor a saída de Rafael Leite Rodrigues, indicado Assistente Judiciário*;

5º - MILENA TAMY BARRETO DOS SANTOS AUTOVICZ, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Raquel Nicolaev Capelli, indicada Assistente Judiciário.*

De 15.12.17:

Processo nº 11.959/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado 52º Circunscrição Judiciária – Comarca de Itapecerica da Serra, homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE COTIA

1º - MATHEUS HENRIQUE VALLE DE LIMA, Ofício Criminal, *para repor a saída de Juliana Granados Croce, indicada Assistente Judiciário;*

3º - VINICIUS TELES PIRES, Serviço Anexo das Fazendas, *para repor a saída de Lillian Rose Schramm da Silva, indicada Assistente Judiciário;*

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

2º - MARCIA CRISTINA HIROSE, 2º Ofício Judicial, *para repor a saída de Adriana Araujo Santos, indicada Assistente Judiciário;*

COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

6º - LUCCAS DE MEDEIROS GLORIA,Ofício da Família e das Sucessões, *para repor a saída de Fernando Sergio Paroneto Medina, indicado Assistente Judiciário;*

8º - ELIZA MARQUES DE OLIVEIRA, Ofício da Família e das Sucessões, *para repor a saída de Nelson Alves Costa Filho, indicado Assistente Judiciário;*

10º - LUAN CORREA SILVA, Ofício Cível, *para repor a saída de Carlos Alberto da Silva Fonseca, indicado Assistente Judiciário*;

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

5º - VITOR GARCIA DE SOUZA, 2º Ofício Judicial, *para repor a saída de Eduardo Pacheco Oliveira Santarelli, indicado Assistente Judiciário;*

7º - MAURICIO COUTINHO DA CUNHA RODRIGUES, Juizado Especial Cível e Criminal, *para repor a saída de Paulo Rubens Lopes Cavalheiro, indicado Assistente Judiciário;*

9º - HENRIQUE MIRANDA DANTAS, 4º Ofício Judicial, *para repor a saída de Marcio Fernandes Alexandre, indicado Assistente Judiciário;*

11º - PAULO PEDROSO SAMPAIO, 1º Ofício Judicial;

COMARCA DE ITAPEVI

4º - ELISA YURI IKEMORI, Ofício Criminal, *para repor a saída de Gislaine Mantovani Jacobasso, indicada Assistente Judiciário;*

12º - TIAGO TAVARES DA CRUZ, 2º Ofício Cível, *para repor a saída de Bruno Castanha de Sousa, indicado Assistente Judiciário;*

13º - RENATA CESAR SOARES, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Rodolfo Alves Marcato, indicado Assistente Judiciário;*

14º - JULIANA SANTOS MEDEIROS, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Evandro Koga, indicado Assistente Judiciário;*

15º - MARCIA BARBOSA DA SILVA GAMBERINI, 1º Ofício Cível, *para repor a saída de Felipe Escanhoela Lemes da Silva, indicado Assistente Judiciário;*

16º - HELENA ROLDAN ANTUNES, 1º Ofício Cível;

17º - MARIANA VITAGLIANO BITENCOURT, 2º Ofício Cível;

Processo nº 11.959/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado 52º Circunscrição Judiciária – Comarca de Itapecerica da Serra, homologado em 11.12.17, nos termos da Lei Complementar nº 683/92, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados da **Lista de Pessoas com Deficiência**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

1º - JOSE ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO, 3º Ofício Judicial;

COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

2º - ELI PINTO DE MORAES JUNIOR, Ofício Judicial, *para repor a saída de Fernanda Vaz Justo Bergamo, indicada Assistente Judiciário;*

Processo nº 11.959/2017 – nomeando, em virtude de aprovação em concurso público realizado 52º Circunscrição Judiciária – Comarca de Itapecerica da Serra, homologado em 11.12.17, para exercerem o cargo de Escrevente Técnico Judiciário, Referência 5, Grau A, Nível I da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho – 40 Horas, QTJ-SQC-III, os classificados abaixo relacionados da **Lista de Candidatos Negros**, destinados às unidades a seguir indicadas:

COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

1º - FERNANDA CIRQUEIRA ARAUJO, Ofício Cível;
2º - HUMBERTO FRANCHINI MACHADO, Ofício da Família e das Sucessões;

COMARCA DE ITAPEVI

3º - ISAIAS ELIAS RUFINO, 2º Ofício Cível;
4º - LUIS CARLOS AZEVEDO SA, Setor das Execuções Fiscais;
5º - ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, Setor das Execuções Fiscais;

DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 14.12.17:
Designando o 29º Ofício Criminal - Capital como posto de trabalho de MARCIO FERNANDO DE OLIVEIRA, mat. 810.983-F, Agente Administrativo Judiciário, cessada sua designação no 4º Ofício de Acidentes do Trabalho - Capital;

Designando o 4º Ofício de Acidentes do Trabalho - Capital como posto de trabalho de REGINA MARIA DE SOUSA SILVA, mat. 805.825-A, Escrevente Técnico Judiciário, cessada sua designação no 29º Ofício Criminal – Capital.

De 06.12.17:
Prorrogando o afastamento de AIRTON APARECIDO DA SILVA, mat. 302.290-A, Escrevente Técnico Judiciário, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir de 01.01.18 e até 31.01.18, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Prorrogando o afastamento de ANTONIO CARLOS INACIO DE SOUZA, mat. 351.568-A, Escrevente Técnico Judiciário, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir de 01.01.18 e até 31.01.18, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Prorrogando o afastamento de CLAUDEMIR ALVES DA SILVA, mat. 814.459-F, Agente de Segurança Judiciário, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir de 01.01.18 e até 31.01.18, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens da função-atividade.

De 14.12.17:
Determinando a prestação de serviços cumulativos de DANIEL DANTAS, mat. 358.631-A, Oficial de Justiça da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Barueri, na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Itapecerica da Serra, a partir da publicação e pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de suas atribuições originais e em horário normal de trabalho.

De 06.12.17:
Prorrogando o afastamento de DANILO DE SOUZA PAULI, mat. 805.290-F, Escrevente Técnico Judiciário, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir de 01.01.18 e até 31.01.18, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens da função-atividade.

De 07.12.17:
Autorizando o afastamento de DENISE FERREIRA MENDES ANTIQUERA, mat. 38.807-F, Escrevente Técnico Judiciário do 4º Ofício Criminal da Comarca de Campinas, no E. Supremo Tribunal Federal, para exercer a função comissionada de Assistente I, nível FC-01, na Coordenadoria de Processamento Inicial, a partir do início de exercício naquela E. Corte e pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens da função-atividade, mediante reembolso correspondente, nos termos do Decreto Federal nº 9.144/2017.

De 15.12.17:
Designando o 2º Ofício Judicial da Comarca de Itararé como posto de trabalho de FABIO LUIZ CLETO SOUREN, mat. 370.030-A, e a Seção de Administração Geral do Fórum da Comarca de Itaberá como posto de trabalho de ADRIANA SANAE YOKOYAMA, mat. 369.658-A, por permuta, ambos Escreventes Técnicos Judiciários.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

De 06.12.17:

Prorrogando o afastamento de MARCIA RODRIGUES COELHO, mat. 318.413-A, Escrevente Técnico Judiciário, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir de 01.01.18 e até 31.01.18, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Prorrogando o afastamento de MARIA TERESA MELCHIADES GOMES DE CAMARGO, mat. 315.304-A, Escrevente Técnico Judiciário, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir de 01.01.18 e até 31.01.18, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.

De 14.12.17:

Prorrogando a prestação de serviços cumulativos de REGIANE DE SOUZA GUEDES, mat. 352.013-A, Oficial de Justiça, na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Guarulhos, a partir de 12.12.17 e pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de suas atribuições originais e em horário normal de trabalho;

Indeferindo os pedidos, datados de 09.06.17, 28.07.17 e 01.08.17, formulados por RICARDO BRANDAO MESQUITA, mat. 810.043-F;

Remanejando os servidores, abaixo relacionados, para a SPRH, a partir do início de funcionamento da UPJ – Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 6ª Varas Especiais da Infância e da Juventude da Comarca da Capital:

HELIO FERREIRA DE SOUZA, mat. 315.154-A, mantido afastamento anterior;

DAIANE CANO GOMES RODRIGUES, mat. 352.902-A, mantido afastamento e cargo de Supervisor de Serviço junto ao 3º Ofício Judicial da Comarca de Mirassol;

TATIANE SEDASSARI PESSINI, mat. 355.662-A, mantido afastamento e cargo de Assistente Judiciário junto ao Gabinete do Juiz de 1ª Instância - Dra. Adriana Porto Mendes;

RITA DE CASSIA BRITO DE PAULO, mat. 358.556-A, mantido afastamento anterior;

GUSTAVO NOVAES DE CARVALHO, mat. 365.550-A, mantido afastamento e cargo de Assistente Judiciário junto ao Gabinete do Juiz de 1ª Instância – Dra. Juliana Pires Zanatta Cherubim Fernandez;

ANA PAULA BATISTA DOMENICONI, mat. 351.316-A, mantido afastamento e cargo de Chefe de Seção Judiciário junto ao Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Porto Feliz;

LUCIMARA FRANCI SILVEIRA, mat. 351.636-A, mantido afastamento anterior;

KENDI SHIMURA, mat. 363.751-A, mantido afastamento anterior;

MARCOS NASCIMENTO TRINDADE, mat. 812.894-F, mantido afastamento junto ao E. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, até 31.12.2018;

JULIANA PIRES BARBOSA DA SILVA NEVES, mat. 351.330-A, mantido afastamento anterior;

MARCOS OLIVEIRA FILHO, mat. 358.481-A, mantido afastamento anterior;

GISELE MORAES SANTOS, mat. 363.776-A, mantido afastamento anterior;

MARTA ALVES VIEIRA LOPES, mat. 317.744-A, mantido afastamento anterior;

Remanejando os servidores, abaixo relacionados, para Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Santos, a partir da data de instalação da UPJ das 9ª a 12ª Varas Cíveis da citada Comarca:

ELIZABETH PRADO DE LIMA SOUZA, mat. 94.664-E;

ELIANE HELENA VIEIRA OLIVEIRA, mat. 308.048-F;

VALERIA PEREIRA AMADO, mat. 97.977-A, mantido afastamento anterior;

ANDRE LUIZ FERNANDES MARQUES, mat. 310.826-A, mantido afastamento e cargo de Coordenador junto ao 1º Ofício Criminal da Comarca de Praia Grande;

MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA, mat. 314.054-A, mantido afastamento anterior;

KISSIA DE ALMEIDA FONSECA, mat. 357.558-A, mantido afastamento e cargo de Assistente Jurídico junto ao Gabinete de Trabalho do Desembargador Caio Marcelo Mendes de Oliveira;

ALESSANDRA DA CUNHA CANTO MAZAGAO, mat. 314.058-A, mantido afastamento e cargo de Supervisor de Serviço no 1º Ofício Judicial da Comarca de Cubatão;

KLEBER CAVALCANTE COSTA FILHO, mat. 361.013-A, mantido afastamento junto ao Gabinete de Trabalho do Juiz Substituto em Segundo Grau – Lauro Mens de Mello;

NANCY APARECIDA RIZZO, mat. 97.921-A, mantido afastamento anterior;

PAULA GURGEL FILGUEIRAS, mat. 319.600-A, mantido afastamento anterior;

Tornando sem efeito parte do despacho de 25.10.17, disponibilizado no DJE em 26.10.17, somente no que tange a JULIANA DE SOUZA TRANZILO GARCIA, mat. 355.801-A, Escrevente Técnico Judiciário;

Colocando GIL GONCALVES MOREIRA, mat. 306.454-A, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do UPJ – Unidade de Processamento Judicial – 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Santos, cessado seu afastamento no 12º Ofício Cível da citada Comarca, a partir da data de instalação da referida UPJ – Unidade de Processamento Judicial.

Remanejando os servidores, abaixo relacionados, para a Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de São José dos Campos, a partir do início de funcionamento da UPJ – Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Cíveis da citada Comarca:

MARTA SUZANA GOMES, mat. 316.885-A, mantido afastamento anterior;

ITIEL DE OLIVEIRA FRADE, mat. 307.357-A, mantido afastamento e cargo de Chefe de Seção Judiciário junto à Seção de Pessoal e Corregedoria da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Taubaté;

MARILIZ BETTONI BALLALAI BUENO, mat. 314.372-A, mantido afastamento anterior;

CESAR AUGUSTO DE PAULA, mat. 354.312-A, mantido afastamento anterior;

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, mat. 807.227-A, mantido afastamento anterior;

MARIA CECILIA PEREIRA DE CAMARGO, mat. 92.499-A, mantido afastamento anterior;
ANA CLAUDIA CARDOSO, mat. 314.344-A, à disposição desta;
ERIKA SALLES ALBINO, mat. 363.367-A, mantido afastamento anterior;
PATRICIA CLAUDIA ALVES LUCAS, mat. 365.174-A, mantido afastamento anterior.

De 01.12.17:
Colocando MARCELO PEREIRA DA SILVA, mat. 120.341-A, Escrevente Técnico Judiciário, readaptado, à disposição da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Guarulhos.
(Disponibilizado novamente por ter saído com incorreção).

RETIFICAÇÃO

Processo nº 5.556/2005 – 2º volume - na publicação disponibilizada no DJE em 18.12.17, para constar que NADIA CRISTINA XAVIER RODRIGUES DE OLIVEIRA, admitida para a função-atividade de Psicólogo Judiciário na Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Jundiaí, onde já é servidora, fica exonerada do cargo que atualmente ocupa a partir do início de exercício como Psicólogo Judiciário.

Subseção II - Expedientes das Diretorias da SPRH

De 06.12.17:
Prorrogando, nos termos do artigo 52, §1º da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse de LORAINE POMINI DIAS, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário, fixado na Comarca de Piraju.

De 07.12.17:
Prorrogando, nos termos do artigo 52, §1º da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse de JESSICA FERNANDA RAMOS, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário, fixado na Comarca de Catanduva.

De 12.12.17:
Prorrogando, nos termos do artigo 52, §1º da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse de VALTER EGIDIO FERRARI DUTRA, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário, fixado na Comarca de Fernandopolis.

De 13.12.17:
Prorrogando, nos termos do artigo 52, §1º da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse dos interessados abaixo, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário das seguintes Comarcas:
ADEMIR PRADO ESTRELA, da Comarca de Sao Jose do Rio Preto;
AMANDA MAYRA ANSELMO, fixado na Comarca de Taubate;
CLAUDIO HENRIQUE DAGA, fixado na Comarca de Itajobi;
ELIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, fixado na Comarca de Taubate;
FERNANDO MORAES NUNES, fixado na Comarca de Taubate;
FERNANDO RAINHO AVILA, fixado na Comarca de Salesopolis;
PETER MEYER FAARA, fixado na Comarca de Taubate;
YVES ALONSO CORADIM JOI, fixado na Comarca de Neves Paulista.

De 14.12.17:
Prorrogando, nos termos do artigo 52, §1º da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse dos interessados abaixo, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário das seguintes Comarcas:
ANA LAURA DO VALLE FLORES DE OLIVEIRA, fixado na Comarca de Bebedouro;
BRUNA CRISTINO FERNANDES, fixado na Comarca de Barretos;
DANIELA JULIO ALVES CUNHA, fixado na Comarca de Barretos;
DIEGO RAMIREZ CUNHA, fixado na Comarca de Tabapua;
FAUSTO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA, da Comarca de Barretos;
MATEUS AUGUSTO GUEVARA, fixado na Comarca de Barretos;
MATEUS SILVEIRA DE ABREU, da Comarca de Mirassol;
MATHEUS FRANCISCO BENEVIDES PEREIRA, fixado na Comarca de Barretos;
POLIANA LETICIA ALVES TONELLI, fixado na Comarca de Barretos;
RICARDO MIRANDA DE ARAUJO, fixado na Comarca de Conchas;
RODRIGO DINIZ DE PAULA BARCELOS, fixado na Comarca de Barretos.

De 18.12.17:
Prorrogando, nos termos do artigo 52, §1º da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse dos interessados abaixo, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário, na Comarca de Queluz:
MARIANA VERONEZ DE LIMA;
SABRINA BATISTA FARIAS.

Subseção IV - Comissão Processante Permanente (CPP)

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE
DESPACHOS DA EGRÉGIA VICE-PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 0085/2017

Processo 0000146-76.2017.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Urbanidade - Suzete Caraça - Matrícula n° 314.690 - Destarte, não havendo motivo para converter o presente feito em processo administrativo, determino o ARQUIVAMENTO desta reclamação disciplinar, com as anotações e comunicações necessárias, encaminhando-se cópia do parecer e desta sentença à SAD 2.7.10 - Serviço de Administração Garagem Conde de Sarzedas, para ciência e eventuais providências, com a recomendação, à Administração da Garagem Conde de Sarzedas, para a criação de norma específica para regulamentação do uso da área destinada ao estacionamento da Garagem Conde de Sarzedas, delimitando regras objetivas para os usuários, visando garantir a segurança dos veículos lá estacionados. P.R.I. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juiz Corregedor da Secretaria

Processo 0000263-67.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Excesso de faltas interpoladas - Renato Alves Machado - Matrícula n° 130.385 - Assim, caracterizada a inobservância aos artigos supracitados, com intuito de proporcionar oportunidade de mudar sua postura frente à Administração, aplico-lhe, por ter agido com desídia na regularização das faltas perpetradas, a pena de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, e nos termos do artigo 254, § 2º, da mesma Lei. P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juíza Corregedora da Secretaria

Processo 0000291-35.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Ozéias Novaes de Macedo - Vistos. Aprovo o parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 80/81, cujos fundamentos adoto, referente à multa aplicada ao veículo oficial de placas DJP6299, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° 1U805012-5) cometida por Ozéias Novaes de Macedo, matrícula nº 357.817-7, agente de segurança judiciário. Destarte, determino o ARQUIVAMENTO deste acompanhamento, com as cautelas de praxe. P.R.I. São Paulo, 15 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000448-08.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Edson Paes de Souza - Vistos. Ausente qualquer justificativa que possa exculpar o servidor pela multa aplicada ao veículo oficial de placas DJL9162, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° HV-A5-301131-6), ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 35/36, e determino que se proceda ao desconto dos vencimentos de Edson Paes de Souza, agente de segurança judiciária, matrícula nº 110.624, do valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), relativo à multa de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). Sem prejuízo, verifica-se que a diferença do valor de R$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos) observada nestes autos, em razão do pagamento da multa após sua data de vencimento, já é objeto de apuração em Expediente Disciplinar em curso nesta Secretaria, sob o nº 0000704-48.2017.8.26.0800. P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juiz Assessor da Vice-Presidência

Processo 0000453-30.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Dimas Almeida de Oliveira - Vistos. Ausente qualquer justificativa que possa exculpar o servidor pela multa aplicada ao veículo oficial de placas DJP9599, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° 1B314532-5), ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 26/27, e determino que se proceda ao desconto dos vencimentos de Dimas Almeida de Oliveira, agente de segurança judiciário, matrícula nº 805.347, do valor de R$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos), relativo à multa de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000455-97.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - David Cleber Soares dos Santos - Vistos. Ausente qualquer justificativa que possa exculpar o servidor pela multa aplicada ao veículo oficial de placas DJL5122, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° SI-B1-159062-3), ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 35/36, e determino que se proceda ao desconto dos vencimentos de David Cleber Soares dos Santos, agente de segurança judiciário, matrícula nº 810.713-4, do valor de R$ 156,19 (cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), relativo à multa de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). Sem prejuízo, verifica-se que a diferença do valor de R$ 40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos) observada nestes autos, em razão do pagamento da multa após sua data de vencimento, já é objeto de apuração em Expediente Disciplinar em curso nesta Secretaria, sob o nº 0000704-48.2017.8.26.0800. P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000457-67.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Elson Maicon Bragatto - Vistos. Aprovo o parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 32, cujos fundamentos adoto, referente à multa aplicada ao veículo oficial de placas DJP5504, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° SI-B1-138479-9) cometida por Elson Maicon Bragatto, motorista da empresa terceirizada APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda.. Destarte, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. P.R.I. São Paulo, 15 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Processo 0000480-13.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Edison Luis da Silva - Vistos. Ausente qualquer justificativa que possa exculpar o servidor pela multa aplicada ao veículo oficial de placas DJL9176, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° SI-B1-279622-5), ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 23/24, e determino que se proceda ao desconto dos vencimentos de Edison Luis da Silva, agente de segurança judiciário, matrícula nº 357.907, do valor de R$ 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), relativo à multa de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 15 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000512-18.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Estevam Ferraz Filho - Vistos. Ausente qualquer justificativa que possa exculpar o servidor pela multa aplicada ao veículo oficial de placas DJP9810, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° SI-A9-717499-1), ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 31/32, e determino que se proceda ao desconto dos vencimentos de Estevam Ferraz Filho, agente de segurança judiciário, matrícula nº 81.957-P, do valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), relativo à multa de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000523-47.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Marcelo Marques - Vistos. Ausente qualquer justificativa que possa exculpar o servidor pela multa aplicada ao veículo oficial de placas DJL9149, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° HV-A5-387814-0), ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 27, e determino que se proceda ao desconto dos vencimentos de Marcelo Marques, agente de segurança judiciário, matrícula nº 360.855, do valor de R$ 156,19 (cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), relativo à multa de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juiz Assessor da Vice-Presidência

Processo 0000526-02.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Augusto César Soares dos Santos - Vistos. Ausente qualquer justificativa que possa exculpar o servidor pela multa aplicada ao veículo oficial de placas DJL9178, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° SI-B1-333086-6), ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 37/38, e determino que se proceda ao desconto dos vencimentos de Augusto César Soares dos Santos, agente de segurança judiciário, matrícula nº 130.663-0, do valor de R$ 104,13, (cento e quatro reais e treze centavos), relativo à multa de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000528-69.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Marcelo Leme Dantas de Aguiar - Vistos. Ausente qualquer justificativa que possa exculpar o servidor pela multa aplicada ao veículo oficial de placas DJP5519, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° GR-A3-290251-9), ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 31/32, e determino que se proceda ao desconto dos vencimentos de Marcelo Leme Dantas de Aguiar, Coordenador, matrícula nº 110.401-A, do valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), relativo à multa de trânsito imposta, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Portaria nº 9.351/2016, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 111, da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo). P.R.I.C., arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000586-72.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Abandono de cargo ou função - Antonia Pereira Lima - Matrícula n° 816.194 - Fls. 39: acolho a proposta. Recebo a Defesa Prévia de fls. 30/31, e documentos a ela acostados, com rol de testemunha e posterior substituição das testemunhas arroladas pelas relacionadas a fls. 38. Aguarde-se o momento oportuno para a análise do pedido de absolvição, a fls. 31, uma vez que se confunde com o mérito do presente feito.Em continuidade, designo o dia 28 de fevereiro de 2018, às 14 horas e 30 minutos, para a oitiva das testemunhas arrolada pela Administração (fls. 13) e pela Defesa (fls. 38) ressaltando, quanto a estas últimas, que deverão comparecer independentemente de intimação, conforme o disposto no artigo 287, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Expeça a serventia o necessário. Int. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juiz Corregedor da Secretaria - ADV: PAULO MOREIRA BRITTO (OAB 134485/SP)

Processo 0000726-09.2017.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Andre Ricardo da Silva - Vistos. Aprovo o parecer da Comissão Julgadora de Multas, a fls. 17, cujos fundamentos adoto, referente à multa aplicada ao veículo oficial de placas DJP5466, em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° A43-D533120) cometida por André Ricardo da Silva, motorista da empresa terceirizada APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., cujo recurso interposto foi deferido pelo órgão autuador. Destarte, determino o ARQUIVAMENTO deste acompanhamento, com as cautelas de praxe. P.R.I. São Paulo, 15 de dezembro de 2017.(a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000740-90.2017.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Responsabilidades - Claudio Ribeiro - Motorista da empresa terceirizada APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. - Destarte, inexistindo qualquer caracterização de responsabilidade de servidor deste Tribunal nos danos causados à viatura oficial, não há motivo para converter o presente feito em processo administrativo, impondo-se, pois, seu ARQUIVAMENTO. Façam-se as anotações e comunicações necessárias. P.R.I. São Paulo, 18 de dezembro de 2017.(a) Juiz Corregedor da Secretaria

Subseção VI - Comunicados

C O M U N I C A D O nº 3753/2017 – SPRH

Assunto: Alteração da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM, substituição de formulários de adesão e instituição de novo formulário

A Secretaria de Planejamento de Recursos Humanos **COMUNICA**, em face da publicação da Instrução Conjunta do Senhor Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, publicado no DOE 25/11/2017 sobre as adesões aos planos de benefícios Prevcom RP e Prevcom RG, que:

1) Fica instituída a data de **23 de junho de 2014** como data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar do Estado de São Paulo para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vinculados aos Regime Próprio de Previdência social – RPPS;

2) Conforme alterações introduzidas pela Lei 16.391/17 na Lei 14.653/11, especificamente em seu artigo 2º, os servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público estadual **até o dia anterior à data de início da vigência do regime de previdência complementar**, poderão aderir ao Plano de Benefícios PREVCOM RP, **sem a contrapartida do Estado;**

3) Foram substituídos os Formulários de Inscrição dos Planos de Benefícios PREVCOM RG e PREVCOM RP, conforme disponibilização no Portal do Servidor;

4) Foi instituído novo Formulário de Inscrição ao Plano PREVCOM RP, para adesão dos servidores que tenham ingressado no serviço público estadual até o dia anterior à data de início da vigência do regime de previdência complementar do Estado de São Paulo (dia 23/06/2014), que está disponibilizado no Portal do Servidor como **Ficha de Inscrição//Plano de Benefícios PREVCOM RP – Ativo Anterior.**

Para solicitar a adesão o servidor deve preencher o formulário de inscrição que está disponível na área de formulários do Portal do Servidor ou no site do TJSP: www.tjsp.jus.br – Servidor – PREVCOM formulários e no site da SP-PREVCOM.

ATENÇÃO: por exigência da SP–PREVCOM é obrigatório o envio do original do formulário, devidamente datado e assinado pelo servidor, para a SPRH – Rua da Consolação, 1483 – São Paulo/SP.
Sem o original a SP-PREVCOM não irá registrar a adesão.

Outras informações, em especial sobre as regras e valores de recolhimento para a adesão à PREVCOM-RP, devem ser obtidas pelos telefones (11) 3150.1943 / 3150.1944 e no site www.spprevcom.sp.gov.br

Subseção VII - Editais e Recursos de Concursos/Provas Seletivas

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO

Escrevente Técnico Judiciário – 2ª, 3º, 5ª, 6ª, 7ª, 8º, 9ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

O Desembargador **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concurso público para provimento de cargos de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO**, referência "5", grau "A" – Nível I, da Escala de Vencimentos – Cargos Efetivos – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para todas as Circunscrições Judiciárias que compões as **2ª, 3º, 5ª, 6ª, 7ª, 8º, 9ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias**, sendo que as provas serão **aplicadas na Comarca Sede** de cada Região.

Presidentes das Comissões Examinadoras dos Concursos: Juízes de Direito Diretores das Regiões Administrativas

2ª Região Administrativa Judiciária (DARAJ 2)	Emerson Sumariva Junior
3ª Região Administrativa Judiciária (DARAJ 3)	Ana Carla Criscione dos Santos
5ª Região Administrativa Judiciária (DARAJ 5)	Antonio Roberto Sylla
6ª Região Administrativa Judiciária (DARAJ 6)	Luís Augusto Freire Teotônio
7ª Região Administrativa Judiciária (DARAJ 7)	Joel Birello Mandelli
8ª Região Administrativa Judiciária (DARAJ 8)	Zurich Oliva Costa Netto
9ª Região Administrativa Judiciária (DARAJ 9)	Flavio Fenoglio Guimarães
10ª Região Administrativa Judiciária (DARAJ 10)	Hugo Leandro Maranzano

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à organização dos serviços que envolvam as funções de suporte técnico e administrativo às unidades do Tribunal de Justiça, dar andamento em processos judiciais e administrativos, atender ao público interno e externo, elaborar e conferir documentos, controlar a guarda do material de expediente, atualizar-se quanto à legislação pertinente à área de atuação e normas internas.

DAS VAGAS: As vagas existentes são vinculadas às Circunscrições Judiciárias das correspondentes Regiões Administrativas Judiciárias e não se comunicam.

QUADRO DE VAGAS
2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA (Sede)

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
ARAÇATUBA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) BILAC BIRIGUI BURITAMA GUARARAPES PENÁPOLIS VALPARAÍSO	36ª	10	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			7	1	2

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
CAFELÂNDIA GETULINA LINS (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) PROMISSÃO	35ª	5	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	1	1

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
ANDRADINA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) ILHA SOLTEIRA MIRANDÓPOLIS PEREIRA BARRETO	37ª	5	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	1	1

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
AURIFLAMA JALES (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) PALMEIRA D'OESTE SANTA FÉ DO SUL URÂNIA	55ª	5	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	1	1

QUADRO DE VAGAS
3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – BAURU (Sede)

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
BAURU (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) AGUDOS DUARTINA LENÇOIS PAULISTA PIRAJUÍ PIRATININGA	32ª	10	7	1	2

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
BOTUCATU (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) CONCHAS ITATINGA SÃO MANUEL	23ª	5	3	1	1

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
AVARÉ (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) CERQUEIRA CESAR FARTURA ITAÍ PARANAPANEMA TAQUARITUBA	24ª	5	3	1	1

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
CHAVANTES IPAUÇU OURINHOS (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) PIRAJÚ SANTA CRUZ DO RIO PARDO	25ª	5	3	1	1

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
BARIRI BARRA BONITA DOIS CÓRREGOS JAÚ (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) MACATUBA PEDERNEIRAS	33ª	5	3	1	1

QUADRO DE VAGAS
5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE (Sede)

COMARCAS	C.J.	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
PRESIDENTE PRUDENTE (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) IEPÊ MARTINÓPOLIS PIRAPOZINHO PRESIDENTE BERNARDES RANCHARIA REGENTE FEIJÓ	27ª	10	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			7	1	2

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
ASSIS (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) CÂNDIDO MOTA MARACAÍ PALMITAL PARAGUAÇU PAULISTA QUATÁ	26ª	5	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	1	1

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
MIRANTE DO PARANAPANEMA PRESIDENTE EPITÁCIO PRESIDENTE VENCESLAU (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) ROSANA SANTO ANASTÁCIO TEODORO SAMPAIO	28ª	5	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	1	1

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
DRACENA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) JUNQUEIRÓPOLIS PACAEMBU PANORAMA TUPI PAULISTA	29ª	5	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	1	1

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
ADAMANTINA BASTOS FLÓRIDA PAULISTA LUCÉLIA OSVALDO CRUZ TUPÃ (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J)	30ª	5	LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL LC 683/1992 e LC 932/2002	LISTA – CANDIDATOS NEGROS Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	1	1

GÁLIA GARÇA MARÍLIA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) POMPÉIA	**31ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

QUADRO DE VAGAS
6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO (Sede)

COMARCAS	**CJ**	**Nº VAGAS em concurso**	**DESTINAÇÃO DAS VAGAS**		
RIBEIRÃO PRETO (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) CAJURU CRAVINHOS JARDINÓPOLIS PONTAL SANTA ROSA DO VITERBO SÃO SIMÃO SERRANA SERTÃOZINHO	**41ª**	**10**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			7	**1**	**2**

COMARCAS	**CJ**	**Nº VAGAS em concurso**	**DESTINAÇÃO DAS VAGAS**		
DESCALVADO IBATÉ RIBEIRÃO BONITO SÃO CARLOS (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J)	**12ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	**CJ**	**Nº VAGAS em concurso**	**DESTINAÇÃO DAS VAGAS**		
AMÉRICO BRASILIENSE ARARAQUARA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) BORBOREMA IACANGA IBITINGA ITÁPOLIS MATÃO	**13ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	**CJ**	**Nº VAGAS em concurso**	**DESTINAÇÃO DAS VAGAS**		
FRANCA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) PATROCÍNIO PAULISTA PEDREGULHO	**38ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
ALTINÓPOLIS BATATAIS (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) BRODOWSKI MORRO AGUDO NUPORANGA ORLÂNDIA	**39ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
GUARÁ IGARAPAVA IPUÃ ITUVERAVA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) MIGUELÓPOLIS SÃO JOAQUIM DA BARRA	**40ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
GUARIBA JABOTICABAL (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) MONTE ALTO PIRANGI PITANGUEIRAS TAQUARITINGA	**42ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
CACONDE CASA BRANCA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) MOCOCA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA TAMBAÚ	**43ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

QUADRO DE VAGAS
7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS (Sede)

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
SANTOS (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) BERTIOGA CUBATÃO GUARUJÁ PRAIA GRANDE SÃO VICENTE	**1ª**	**10**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			7	**1**	**2**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
CANANÉIA ELDORADO IGUAPE JACUPIRANGA JUQUIÁ MIRACATU PARIQUERA-AÇU REGISTRO (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J)	**21ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
ITANHAÉM (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) ITARIRI MONGAGUÁ PERUÍBE	**56ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

QUADRO DE VAGAS
8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Sede)

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) JOSÉ BONIFÁCIO MACAUBAL MIRASSOL MONTE APRAZÍVEL NEVES PAULISTA NOVA GRANADA PALESTINA PAULO DE FARIA POTIRENDABA TANABI	**16ª**	**10**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			7	**1**	**2**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
BARRETOS (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) BEBEDOURO COLINA GUAÍRA MONTE AZUL PAULISTA OLÍMPIA VIRADOURO	**14ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
CATANDUVA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) ITAJOBI NOVO HORIZONTE SANTA ADÉLIA TABAPUÃ URUPÊS	**15ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
CARDOSO NHANDEARA VOTUPORANGA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J)	**17ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
ESTRELA D'OESTE FERNANDÓPOLIS (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) GENERAL SALGADO OUROESTE	**18ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

QUADRO DE VAGAS
9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (Sede)

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
SÃO JOSE DOS CAMPOS (Sede da Circunscrição Judiciária – C.J.) JACAREÍ PARAIBUNA SALESÓPOLIS SANTA BRANCA	**46ª**	**10**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			7	**1**	**2**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
CAÇAPAVA CAMPOS DO JORDÃO PINDAMONHANGABA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ SÃO LUIZ DO PARAITINGA TAUBATÉ (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) TREMEMBÉ	**47ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
APARECIDA BANANAL CACHOEIRA PAULISTA CRUZEIRO CUNHA GUARATINGUETÁ (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) LORENA PIQUETE QUELUZ ROSEIRA	**48ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
CARAGUATATUBA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) ILHABELA SÃO SEBASTIÃO UBATUBA	**51ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

QUADRO DE VAGAS
10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA (Sede)

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
SOROCABA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) IBIÚNA MAIRINQUE PIEDADE PILAR DO SUL SALTO DE PIRAPORA SÃO ROQUE VOTORANTIM	**19ª**	**10**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			7	**1**	**2**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
BOITUVA CABREÚVA INDAIATUBA ITU (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) PORTO FELIZ SALTO	**20ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	CJ	Nº VAGAS em concurso	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
ANGATUBA CAPÃO BONITO ITAPETININGA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) PORANGABA SÃO MIGUEL ARCANJO TATUÍ	**22ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

COMARCAS	**CJ**	**Nº VAGAS em concurso**	**DESTINAÇÃO DAS VAGAS**		
APIAÍ BURI ITABERÁ ITAPEVA (Sede da Circunscrição Judiciária - C.J) ITAPORANGA ITARARÉ	**49ª**	**5**	**LISTA GERAL**	**LISTA ESPECIAL** LC 683/1992 e LC 932/2002	**LISTA – CANDIDATOS NEGROS** Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017
			3	**1**	**1**

O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando:

a) a reserva legal às pessoas com deficiência - 5% dos cargos (Lei Complementar nº 683 de 18.09.1992 e Lei Complementar nº 932 de 08.11.2002, com as alterações posteriores);

b) a reserva legal aos candidatos negros – 20% dos cargos, nos termos do disposto na Lei 12.990/2014 e Resolução TJSP nº 719 de 18.11.2015, c.c. Resolução TJSP nº 769 de 15.03.2017;
c) o disposto na Portaria TJSP nº 9480/2017, disponibilizada no DJE de 7/12/2017;

d) que o primeiro nomeado será da lista geral, o segundo será da lista especial de pessoas com deficiência e o terceiro será da lista de candidatos negros;

e) que caso haja nomeação em número maior que o previsto no Edital de Abertura do Concurso, serão aplicados os percentuais legais de reserva de vagas, nos termos dos itens acima.

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS (CJ), POR REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA (RAJ)

Cada Circunscrição Judiciária terá lista classificatória composta apenas pelo número de candidatos habilitados e melhor classificados, nos termos do disposto no **Capítulo VIII e XII** do presente Edital.

Não poderá haver comunicação de vagas e candidatos entre as Circunscrições Judiciárias, mesmo que da mesma Região Administrativa Judiciária.

I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período de **09/01/2018 a 14/02/2018**, as **inscrições** para o Concurso Público de que trata o presente edital.

2. O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos e demais vantagens, num total de R$ 4.706,53 (quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), valor referente à 01/03/2017, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
e) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343 de 23.08.2006;
f) não ter sido condenado por ato de improbidade previsto na Lei nº 8.429/92;
g) ter concluído, até a data da posse, o Ensino Médio;
h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual nº 10.261/1968 com suas atualizações.

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br na área do candidato durante o período de **09/01/2018 a 14/02/2018,** localizar os "links" correlatos ao Concurso **até às 16h do dia 14/02/2018**, quando o cadastro (ou ficha de inscrição) será retirado(a) do sistema, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) em qualquer agência bancária, até o dia **14/02/2018**, atentando-se para o horário bancário**.**

b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

c) A partir de **15/02/2018,** o candidato deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, (0xx11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.3. Efetuada a inscrição e respectivo depósito, não serão aceitos pedidos de devolução da importância depositada.

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 deste Capítulo, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O candidato deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei nº 10.261 de 28.10.68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), com suas atualizações, Lei Complementar nº 683 de 18.09.1992, Lei Complementar nº 932 de 08.11.2002, Lei 12.990/2014 e na Resolução TJSP nº 719 de 18.11.2015 c.c. a Resolução TJSP nº 769/2017, bem como nas normas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso.

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº. 12.782, de 20.12.2007.

3.3. **Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007**, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; **e**
b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

3.4. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. A partir das 10 horas do dia 09/01/2018 às 23h59min do dia 11/01/2018, **acessar** o “link” próprio da página do Concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, APENAS por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”);

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;

ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; **e**
b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; **ou**
b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – **Anexo I deste edital**.

3.4.4. o candidato poderá, durante o período que se inicia às 10 horas do dia 09/01/2018 e se encerra às 23h59min do dia 11/01/2018, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br)

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.3 acima.

3.4.6. O candidato deverá, a partir de **31/01/2018**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar a área do candidato – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 14/02/2018,** atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a área do candidato – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, **até o dia 14/02/2018**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no link do Concurso ou na Área do candidato no período de **01 a 02/02/2018**, acessando o ícone "**RECURSOS**".

3.4.10. A partir do **dia 07/02/2018**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

4. Os candidatos estarão inscritos para todas as Comarcas da Circunscrição Judiciária **escolhida**, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** por Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

4.1. A **OPÇÃO NÃO VINCULA** a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o candidato classificado ser nomeado para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária, de acordo com o interesse público, observada a ordem da lista classificatória.

4.1.1 Desaconselham-se inscrições simultâneas em mais de uma Região Administrativa ou Circunscrição Judiciária, **uma vez que as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário.** Caso isso venha a ocorrer não haverá devolução do valor da inscrição.

III - DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares n.ºs. 683/1992 e 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos da legislação do Estado de São Paulo.

2. O candidato com deficiência deverá comunicar a deficiência no momento da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ou pessoalmente à Fundação VUNESP, Rua Germaine Burchard, nº 515, São Paulo – SP, CEP 05002-062, relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar eventual necessidade de adaptação da sua prova, o que dependerá de solicitação do candidato, devendo efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 14/02/2018**, atentando-se para o horário bancário.

2.1. Se houver necessidade, a pessoa com deficiência deverá apresentar requerimento, com os documentos mencionados no item "2" acima, solicitando a adaptação e/ou condição especial para realização das provas, junto à VUNESP, que analisará a viabilidade e a razoabilidade do pedido.

2.1.1. Serão disponibilizadas em **09/03/2018** no "site" da Fundação VUNESP a relação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência e a relação das solicitações de condições especiais para realização de provas, após análise da documentação descrita no item "2" e "2.1", quando houver. O período de recurso será de **12 a 13/03/2018** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no "site" da VUNESP em 16/03/2018.

3. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, local de aplicação e ao horário de início das provas e as notas mínimas exigidas, observada a nota de corte de cada lista.

4. Será elaborada **lista especial,** sendo os candidatos com deficiência habilitados enumerados em ordem de classificação e em ordem alfabética com a classificação.

4.1. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência que forem habilitados também constarão da lista geral, observando-se o constante do item 2.1 do Capítulo XII.

5. Será observado o percentual de 5%, conforme disposto nas Leis Complementares nºs. 683/1992 e 932/2002, para o preenchimento das vagas dos aprovados na lista de pessoas com deficiência;

5.1. Se não houver preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em razão do esgotamento da lista especial, as vagas poderão ser preenchidas por candidatos da lista geral, observado o percentual para os candidatos negros.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

7. Os candidatos estarão inscritos para todas as Comarcas da Circunscrição Judiciária escolhida, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** pela Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

7.1. A **OPÇÃO** indicada pelo candidato NÃO VINCULA a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o candidato classificado ser nomeado para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária para a qual prestou o concurso, de acordo com o interesse público, observada a lista classificatória.

7.2. Desaconselham-se inscrições simultâneas em mais de uma Região Administrativa ou Circunscrição Judiciária, uma vez que as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário. Caso isso venha a ocorrer, não haverá a devolução do valor da inscrição.

8. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como as vagas dos candidatos negros, caso se declarem também negros, de acordo com a classificação no concurso.

8.1. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos negros, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o disposto no artigo 5º da Portaria TJSP nº 9.480/2018.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Nos termos da Lei nº 12.990/2014 e Resolução TJSP nº 719/2015 c.c. a Resolução TJSP nº 769/2017, ficam reservados aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme “QUADRO DE VAGAS” apresentado no início deste Edital.

1.1. Caso o percentual indicado acima configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.1 Para concorrer às vagas referidas no item acima o candidato deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
b) transmitir os dados da inscrição;
c) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**;
d) acessar, das 10horas do dia 09/01/2018 às 23h59min do dia 08/02/2018, o “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br – área do candidato e enviar, por meio digital, a autodeclaração, datada e assinada (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”). – **IMPORTANTE** – datar e assinar a autodeclaração para sua validade;
e) não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “d” deste item;
e) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **09/02/2018**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do Capítulo II.

3. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames**, DESDE QUE ASSINADA, pelo candidato, e datada.**

3.1 – A declaração original deverá permanecer com o candidato e poderá ser solicitada para aqueles que forem convocados para a prova prática.

4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 4.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5. No dia **09/03/2018** será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos candidatos que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos negros. O período de recurso será de **12 a 13/03/2018** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no “site” da VUNESP em 16/03/2018.

5.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, observada a nota de corte de cada lista.

5.2. O candidato que optar concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, DEVERÁ PARTICIPAR de entrevista com a Comissão de Avaliação, conforme dispõem os artigos 5º e 6º da Resolução TJSP nº 719/2015 com redação dada pela Resolução TJSP nº 769/2017.

5.3. O candidato que não comparecer à entrevista ou não for enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, segundo os critérios de cor e raça do IBGE, será eliminado do concurso, nos termos do artigo 6º da Resolução TJSP nº 719/2015 com redação dada pela Resolução TJSP nº 769/2017.

6. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso se declarem também deficientes, de acordo com a classificação no concurso.

7.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o artigo 5º da Portaria TJSP nº 9.480/2017.

8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

V – DAS PROVAS

1. O Concurso será dividido em duas etapas:

1.1. **1ª ETAPA - Prova Objetiva com 100 (cem) questões:**

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 5 (cinco) horas e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

1.1.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo III** – **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO,** que faz parte integrante deste edital**.**

1.1.3. Cada Circunscrição Judiciária, independente da Região Administrativa Judiciária a que pertencer, terá sua própria nota de corte, a qual será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, quando da convocação para a prova prática;

1.1.4. Serão convocados para a 2ª ETAPA (prova prática), APENAS os candidatos habilitados e melhor classificados, nos termos do disposto no **Capítulo VIII** deste Edital, ficando os demais excluídos do concurso.

1.2. **2ª ETAPA** – **Prova Prática** (Formatação e Digitação)

1.2.1. A prova prática, **de caráter eliminatório**, buscará aferir o conhecimento e habilidades do candidato, utilizando o editor de texto em microcomputador do tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows;

1.2.2. A prova prática será aplicada somente aos candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva, conforme disposto no item 1.1.3;

1.2.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 10 pontos;

1.2.4. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova prática;

1.2.5. Os candidatos REPROVADOS na prova prática serão excluídos do concurso público;

1.2.6. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

1.2.7. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de exame;

1.2.8. Os documentos exigidos para o candidato no momento da prova são os mesmos indicados no item 6 do Capítulo VI deste Edital.

VI - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o **dia 25/03/2018**.

2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por edital de convocação. A Fundação VUNESP encaminhará cartões de convocação aos candidatos pelos Correios e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do candidato.

2.1. A comunicação feita pelos Correios e pelo endereço eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as Provas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção XII e no site www.dje.tjsp.jus.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. O candidato que não receber o cartão de convocação ou a mensagem no endereço eletrônico, até três dias antes da aplicação das provas, poderá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone (0xx11) 3874-6300 nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data e no local constantes no edital de convocação, no cartão de convocação e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da prova.

4.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

4.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.

5. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão de convocação enviado ao candidato, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço etc, deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do Concurso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente Técnico Judiciário, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº. 9.503 de 16.09.1997.

6.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.2. Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade no território nacional.

7. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação da prova, a impressão digital do candidato na lista de presença.

7.1. Se, por qualquer motivo, não for possível a impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

9. Durante a prova objetiva o candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente Técnico Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária.

11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12. O candidato que não atender aos termos dos itens “10” e “‘11” deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de prova.

14. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

14.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

15. Excetuada a situação prevista no item 12 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato no concurso público.

16. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinaladas, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

17. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas.

17.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2h30min (duas horas e trinta minutos) do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

17.2. A prova objetiva estará disponibilizada no site www.vunesp.com.br no primeiro dia útil após a realização da mesma.

18. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

19. Será **excluído do Concurso** o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 6 deste capítulo;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal OU antes de decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início da prova;
e) for surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
f) utilizar o telefone celular e similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;
g) estiver portando armas;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

21. O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação da prova.

VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos como segue:
BLOCO I : Língua Portuguesa;
BLOCO II: Conhecimentos em Direito;
BLOCO III: Conhecimentos Gerais (atualidades, matemática, informática e raciocínio lógico).

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os blocos I e II de caráter eliminatório, onde o candidato deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco, além do caráter classificatório.

2.1. O bloco **III** terá, apenas, caráter classificatório.

3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos no conjunto dos 3 (três) blocos, observado o disposto no item 2 deste capítulo.

4. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

5. Também serão excluídos do concurso os candidatos habilitados e não classificados dentro do número previsto no **Capítulo VIII – item 1 deste edital**.

6. Cada Circunscrição Judiciária, independente da Região Administrativa Judiciária a que pertencer, terá sua própria nota de corte, a qual será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, quando da convocação para a prova prática.

6.1. Havendo empate na última colocação das listas geral, especial e de candidatos negros, todos os candidatos nessas condições serão convocados para a prova prática.

VIII – DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (formatação e digitação)

Apenas serão convocados para a Prova Prática os candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva das Circunscrições Judiciárias que compõem a 2ª, 3º, 5ª, 6ª, 7ª, 8º, 9ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, respeitando-se os percentuais de 20% para os candidatos negros e 5% para os candidatos da lista especial, em razão da decisão exarada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – (PCA nº 0005149-79.2015.2.00.0000), conforme segue:

2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - ARAÇATUBA (sede)				
SEDES das Circunscrições Judiciárias–CJ		**NÚMERO DE CONVOCADOS para a 2ª fase: habilitados e melhor classificados até a posição:**		
	C.J	**Lista Geral**	**Lista Especial**	**Lista Candidatos Negros**
ANDRADINA	37ª	**18**	**1**	**5**
ARAÇATUBA	36ª	**37**	**3**	**10**
JALES	55ª	**18**	**1**	**5**
LINS	35ª	**18**	**1**	**5**
3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - BAURU (sede)				
SEDES das Circunscrições Judiciárias–CJ		**NÚMERO DE CONVOCADOS para a 2ª fase: habilitados e melhor classificados até a posição:**		
	C.J	**Lista Geral**	**Lista Especial**	**Lista Candidatos Negros**
AVARÉ	24ª	**18**	**1**	**5**
BAURU	32ª	**60**	**4**	**16**
BOTUCATU	23ª	**18**	**1**	**5**
JAÚ	33ª	**22**	**2**	**6**
OURINHOS	25ª	**22**	**2**	**6**
5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE (sede)				
SEDES das Circunscrições Judiciárias–CJ		**NÚMERO DE CONVOCADOS para a 2ª fase: habilitados e melhor classificados até a posição:**		
	C.J	**Lista Geral**	**Lista Especial**	**Lista Candidatos Negros**
ASSIS	26ª	**30**	**2**	**8**
DRACENA	29ª	**18**	**1**	**5**
MARÍLIA	31ª	**22**	**2**	**6**
PRESIDENTE PRUDENTE	27ª	**45**	**3**	**12**
PRESIDENTE VENCESLAU	28ª	**22**	**2**	**6**
TUPÃ	30ª	**22**	**2**	**6**
6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO (sede)				
SEDES das Circunscrições Judiciárias–CJ		**NÚMERO DE CONVOCADOS para a 2ª fase: habilitados e melhor classificados até a posição:**		
	C.J	**Lista Geral**	**Lista Especial**	**Lista Candidatos Negros**
ARARAQUARA	13ª	**45**	**3**	**12**
BATATAIS	39ª	**22**	**2**	**6**
CASA BRANCA	43ª	**18**	**1**	**5**
FRANCA	38ª	**22**	**2**	**6**
ITUVERAVA	40ª	**18**	**1**	**5**
JABOTICABAL	42ª	**22**	**2**	**6**
RIBEIRÃO PRETO	41ª	**112**	**8**	**30**
SÃO CARLOS	12ª	**30**	**2**	**8**
7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS (sede)				
SEDES das Circunscrições Judiciárias–CJ		**NÚMERO DE CONVOCADOS para a 2ª fase: habilitados e melhor classificados até a posição:**		
	C.J	**Lista Geral**	**Lista Especial**	**Lista Candidatos Negros**
ITANHAÉM	56ª	**18**	**1**	**5**
REGISTRO	21ª	**18**	**1**	**5**
SANTOS	1ª	**90**	**6**	**24**
8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (sede)				
SEDES das Circunscrições Judiciárias–CJ		**NÚMERO DE CONVOCADOS para a 2ª fase: habilitados e melhor classificados até a posição:**		
	C.J	**Lista Geral**	**Lista Especial**	**Lista Candidatos Negros**
BARRETOS	14ª	**30**	**2**	**8**
CATANDUVA	15ª	**30**	**2**	**8**
FERNANDÓPOLIS	18ª	**18**	**1**	**5**
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	16ª	**60**	**4**	**16**
VOTUPORANGA	17ª	**22**	**2**	**6**
9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (sede)				
SEDES das Circunscrições Judiciárias–CJ		**NÚMERO DE CONVOCADOS para a 2ª fase: habilitados e melhor classificados até a posição:**		
	C.J	**Lista Geral**	**Lista Especial**	**Lista Candidatos Negros**
CARAGUATATUBA	51ª	**22**	**2**	**6**
GUARATINGUETÁ	48ª	**30**	**2**	**8**

TAUBATÉ	47ª	**30**	**2**	**8**
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	46ª	**75**	**5**	**20**
10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA (sede)				
SEDES das Circunscrições Judiciárias–CJ		**NÚMERO DE CONVOCADOS para a 2ª fase: habilitados e melhor classificados até a posição:**		
	C.J	**Lista Geral**	**Lista Especial**	**Lista Candidatos Negros**
ITAPETININGA	22ª	**22**	**2**	**6**
ITAPEVA	49ª	**18**	**1**	**5**
ITU	20ª	**45**	**3**	**12**
SOROCABA	19ª	**75**	**5**	**20**

2. O candidato deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as Provas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção XII e no site www.dje.tjsp.jus.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A comunicação feita pelos Correios e endereço eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

2.1. O candidato que não receber o cartão de convocação ou o comunicado pelo endereço eletrônico, até três dias antes da aplicação das provas, poderá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone (0xx11) 3874-6300 nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

3. O candidato não habilitado (reprovado) na prova prática será excluído do concurso público.

4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da prova.

5. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

6. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.1. O candidato que não atender aos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original que o identifique como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº. 9.503 de 16.09.1997.

7.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

7.2. Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante o período que compreende a permanência da candidata para a realização da prova prática, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. Porém, no período em que a candidata estiver no laboratório de informática realizando a prova prática não poderá haver interrupção.

9.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

10. Excetuada a situação prevista no item 8 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato no concurso público.

11. A prova prática, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato.

12. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

13. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de exame.

14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

15. Será **excluído do Concurso** o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer ao local das provas seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 6 deste Capítulo;

d) for surpreendido durante a aplicação das provas em comunicação com outras pessoas e/ou portando qualquer material que não tenha sido fornecido ou autorizada a sua utilização pela Fundação VUNESP, ou ainda boné, gorro, chapéu e óculos de sol;

e) utilizar o telefone celular e similares durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;

f) estiver portando armas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) ausentar-se da sala de exame sem autorização do responsável pela aplicação da prova.

IX - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

1. A prova prática, de caráter eliminatório, constará de duas atividades (formatação e digitação), a ser realizada como segue.

2. **Formatação de um texto preestabelecido:** de acordo com as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova, que será desenvolvida em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de editor de texto Microsoft Word 2010, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2. Serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: tipo de fonte, tamanho da fonte, formatação da fonte: negrito, itálico e sublinhado, alinhamento do texto, espaçamento do texto (entre linhas, entre parágrafos), margem e parágrafo.

2.1. A formatação será pontuada de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

2.2. Para cada ocorrência de erro de formatação: diferente, extra ou a falta do que for solicitado, será descontado 0,2 ponto.

2.3. A nota 2 (dois) será atribuída para a formatação correta do texto, sem erros, em no máximo 5 (cinco) minutos.

2.3.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 8 (oito) minutos para a realização da formatação do texto.

2.4. Caso o candidato termine a formatação do texto antes de se esgotar o tempo previsto poderá realizar correções na formatação se entender necessário.

3. **Digitação de um texto**: cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.800 caracteres, em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de software específico para uso na prova, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.

3.1. A digitação será pontuada de 0 (zero) a 8 (oito) pontos.

3.2. Os erros serão contados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), em comparação com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência. **A produção em desacordo, extra e/ou a falta de digitação do texto** original será considerada como erro. A correção considerará como correto, somente a cópia fiel do texto que será fornecido para a digitação.

3.3. Para cada erro cometido será descontado 0,05 ponto.

3.4. A nota 8 (oito) será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 11 (onze) minutos.

3.4.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 17 (dezessete) minutos para a realização da prova de digitação.

3.5. Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotar o tempo previsto deverá aguardar, em silêncio, podendo eventualmente executar correções no texto digitado, SALIENTANDO que a produção extra-texto será considerada como erro.

4. A nota do candidato nesta prova será calculada segundo a fórmula:

Nota = 8 – (erros x 0,05) + 2 – (erros x 0,2).

4.1. A prova prática (formatação e digitação) terá caráter eliminatório e será considerado APROVADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, os demais serão considerados REPROVADOS.

4.2. O candidato não habilitado (reprovado) será excluído do Concurso Público.

5. No interesse público e, em especial dos candidatos, poderá ser solicitada, durante a aplicação da prova prática, a autenticação digital do candidato na lista de presença.

X – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos **APROVADOS** na prova prática (formatação e digitação) serão convocados para perícia médica prévia devendo apresentar, no momento da perícia, relatório médico e exames que comprovem sua deficiência.

1.1. A PERÍCIA MÉDICA será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado para verificação do disposto na L.C. 683/1992, com especialidade na área de deficiência de cada candidato, devendo o LAUDO ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

1.2. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o candidato poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DJE do edital de resultado de perícia.

1.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

1.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº. 683/92.

1.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado **será excluído do concurso**.

1.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e como candidato negro que não for enquadrado nesta condição, também será excluído do concurso.

XI – DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS NEGROS COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Serão convocados para entrevista com a Comissão de Avaliação, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução TJSP nº 719/2015 c.c. a Resolução TJSP nº 769/2017, os candidatos APROVADOS na prova prática (formatação e digitação).

1.1. Caberá a Comissão de Avaliação decidir a respeito da lisura do documento apresentado pelo candidato para a comprovação do requisito exigido no artigo 3º da Resolução TJSP nº 719/2015 (AUTODECLARAÇÃO) e proceder à entrevista pessoal para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do candidato.

1.2. o candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não comparecer à entrevista designada;
b) a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

1.3. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado **ao final da entrevista**, conforme dispõe a Resolução TJSP nº 719/2015 c.c a Resolução TJSP nº 769/2017.

1.4. Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será **EXCLUÍDO** do certame.

1.5. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de até dois dias úteis contados a partir do dia seguinte da ciência do resultado da entrevista (item 1.3 acima), devendo o recurso ser encaminhado diretamente para o endereço eletrônico a ser divulgado no Edital de Convocação para as entrevista, não sendo aceito recurso enviado por outro meio.

1.5.1. O recurso citado no item 1.5, que apenas poderá ser enviado no endereço eletrônico próprio, não poderá ter volume maior que 5Mb.

2. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade da mesma, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto artigo 3º da Resolução TJSP nº 719/2015.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após o resultado das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência e das entrevistas com os candidatos negros, serão divulgadas as listas dos aprovados como segue:

1.1. Lista Geral de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação;

1.2. Lista Especial de pessoas com deficiência de cada Circunscrição Judiciária, se houver, em ordem alfabética e em ordem de classificação;

1.3. Lista de Candidatos Negros de cada Circunscrição Judiciária, se houver, em ordem alfabética e em ordem de classificação;

2. As listas mencionadas no item “1” deste Capítulo observarão o disposto nos Capítulos **VII** e **IX** do presente Edital.

2.1. Os candidatos com deficiência aprovados também constarão da lista geral, da Circunscrição Judiciária escolhida, desde que alcancem a nota de corte.

2.2. Os candidatos negros aprovados também constarão das listas gerais, desde que alcancem a nota de corte.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE): Caderno 1 – Administrativo – Seção XII – site: www.dje.tjsp.jus.br, para ciência dos interessados, após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos em Direito;
d) for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
e) tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;
f) for casado (precisamos de despacho/consta no regulamento);
g) for servidor do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais(precisamos de despacho/consta no regulamento);
i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude(precisamos de despacho/consta no regulamento);;
j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral (precisamos de despacho/consta no regulamento);
k) tenha servido, como jurado, do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. O candidato habilitado para a 2ª fase do concurso que fizer jus aos critérios de desempate citados nos itens “a”, “e”, “g” e “k”, deverá encaminhar os documentos comprobatórios, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ou pessoalmente à Fundação VUNESP - Rua Dona Germaine Burchard nº 515, CEP 05002-062, São Paulo - SP, até o término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue: **Ref: DESEMPATE – “Concurso TJSP (Escrevente Técnico Judiciário)”**:

4. Poderá o candidato recorrer do resultado da classificação final no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da disponibilização no DJE, após o qual a Comissão Examinadora homologará o Resultado Final do Concurso e publicará a data da homologação na imprensa oficial, remetendo o Resultado Final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

XIII - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o candidato poderá apresentar recurso em face de todos os Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br

1.1. O resultado dos recursos em face dos Editais serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br – Caderno 1 Administrativo – Seção XII;

1.2. O gabarito da prova objetiva e os resultados dos recursos em relação ao gabarito serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br – Caderno 1 Administrativo – Seção VII e na Seção XII;

1.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet (site: www.vunesp.com.br), devidamente fundamentados.
1.4. O candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público ou na área do candidato e seguir as instruções ali contidas.

2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão. Será ouvida a Banca Examinadora da VUNESP.

2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido.

3.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outro meio que não os especificados neste Capítulo.

4. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. Os recursos do Edital de Abertura e das provas objetivas (1ª etapa) serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário nas Regiões Administrativas Judiciárias. Os demais recursos serão decididos pelo Presidente da Comissão Examinadora da respectiva Região Administrativa Judiciária.

6. Os recursos do Edital de Abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital_abertura@tjsp.jus.br no prazo de cinco dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

2. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas, ou da Autodeclaração prevista no item 2 do **Capítulo IV** deste Edital.

3.1. O candidato inscrito para a lista de negros que não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda ou não compareça na entrevista, nos termos da Resolução TJSP nº 719/2015 c.c a Resolução TJSP nº 769/2017, será **EXCLUÍDO** do certame.

4. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação digital do candidato na lista de presença.

5. Durante a realização da prova deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.

6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização da prova deste concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Não havendo inscrição de pessoas com deficiência ou candidatos classificados na lista especial, os cargos reservados a elas ficarão liberados para a lista geral, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92. Da mesma forma, não havendo inscrição para a lista de candidatos negros, os cargos reservados ficarão liberados para a lista geral.

8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá:

a) **Até a publicação da classificação final:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente Técnico Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária.
b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame**, as atualizações deverão ser feitas junto às Secretarias dos Fóruns das Comarcas sede de cada Circunscrição Judiciária para a qual o candidato se inscreveu.

9. O Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger os cargos vagos e os que vierem a ser criados no decorrer do prazo de validade do concurso, dependendo do interesse do serviço e da disponibilidade orçamentária.

10. É proibido o exercício da advocacia para os servidores do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. O servidor deverá ter exercício no posto de trabalho da Comarca para a qual foi nomeado. A alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça.

12. Todos os editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – site: www.dje.tjsp.jus.br, no Caderno 1 – Administrativo – Seção XII, não podendo o candidato alegar desconhecimento sobre as publicações.

12.1. Todas as publicações referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br

13. As vagas de Escrevente Técnico Judiciário destinadas ao processo de remoção dos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previsto na Lei Complementar nº 1.111/2010, não fazem parte do presente edital. Se a vaga de remoção não for preenchida a Presidência poderá, se houver disponibilidade orçamentária e interesse do serviço, dar provimento com os remanescentes do concurso público.

14. O disposto na Súmula nº 377 – STJ deverá ser observado pelo Órgão Médico Oficial do Estado.

15. Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os demais candidatos aprovados na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 15 de dezembro de 2017.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	09 a 11/01/2018
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	09 a 12/01/2018
Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br.)	31/01/2018
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	01 a 02/02/2018
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	07/02/2018
Prazo para pagamento da inscrição	14/02/2018

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS.

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência atentando-se que **deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.**	09/01 a 14/02/2018
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros.	09/03/2018
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros.	12 a 13/03/2018
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros.	16/03/2018

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	09/01/2018
Término das inscrições (pagamento)	14/02/2018
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	16/02/2018
Data prevista para aplicação da prova objetiva	25/03/2018
Data prevista para a divulgação do gabarito	28/03/2018
Datas previstas para a prova prática	A definir
Data da divulgação do resultado final	A definir

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG n°_____, CPF n° _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n° 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Capítulo II – "Das Inscrições", itens 3.3. e 3.4. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____de 2018.

_____
assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP nº 719/2015 c.c a Resolução TJSP nº 769/2017, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído do concurso se não for enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação, nos termos **dos itens 1.2 e 1.4 – Capítulo XII** do Edital de Abertura do Concurso.

_____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração deverá ser encaminhada digitalizada, nos termos da letra "c" do item 2.1 do Capítulo IV do Edital de Abertura do Concurso e o original deverá permanecer com o candidato porque poderá ser solicitada para aqueles que forem convocados para a prova prática do concurso.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BLOCO I: Língua Portuguesa

(24) questões:

1. Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários.
2. Informações literais e inferências possíveis.
3. Ponto de vista do autor.
4. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão.
5. Significação contextual de palavras e expressões.
6. Sinônimos e antônimos.
7. Sentido próprio e figurado das palavras.
8. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Colocação pronominal.
12. Crase.
13. Pontuação.

BLOCO II: Conhecimentos em Direito

(40) questões:

1. DIREITO PENAL: Código Penal **- com as alterações vigentes até a** publicação do Edital - artigos 293 a 305; 307; 308; 311-A; 312 a 317; 319 a 333; 335 a 337; 339 a 347; 350; 357 e 359.

2. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código de Processo Penal - **com as alterações vigentes** até a publicação do Edital - artigos 251 a 258; 261 a 267; 274; 351 a 372; 394 a 497; 531 a 538; 541 a 548; 574 a 667 e Lei nº 9.099 de 26.09.1995 (artigos 60 a 83; 88 e 89).

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil - **com as alterações vigentes até a publicação** do Edital - artigos 144 a 155; 188 a 275; 294 a 311 e do 318 a 538; 994 a 1026; Lei nº 9.099 de 26.09.1995 (artigos 3º ao 19) e Lei nº 12.153 de 22.12.2009.

4. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal – **com as alterações vigentes até a publicação** do Edital: Título II - Capítulos I, II e III; e Título III - Capítulo VII com Seções I e II; e também o artigo 92.

5. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei n.º 10.261/68) - artigos 239 a 323; e Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) – **com as alterações vigentes** até a publicação do Edital.

6. NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (disponíveis no portal do Tribunal de Justiça – site: **www.tjsp.jus.br**, na área Institucional / Corregedoria / Normas Judiciais), **com as alterações vigentes até a data da publicação** do Edital:

Tomo I – Capítulo II: Seção I – subseções I e II;
Tomo I - Capítulo III: Seções I, II, V, VI, VII;
Tomo I - Capítulo III: Seção VIII – subseções I, II e III;
Tomo I – Capitulo III: Seções IX a XV, XVII a XIX;
Tomo I – Capítulo XI: Seções I, IV e V;
Tomo I – Capitulo XI: Seção VI – subseções I, III, V e XIII.

BLOCO III: Conhecimentos Gerais

Atualidades
(06) questões:
1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2.° semestre de 2017, divulgados na mídia local e/ou nacional;
2. Artigos 1º ao 13; 34 ao 38 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e Resolução nº 230/2016 do CNJ, com as alterações vigentes até a publicação deste edital.

Matemática
(06) questões:
1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juros simples.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
11. Sistemas de medidas usuais.
12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Resolução de situações-problema.

Informática
(14) questões:

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016, MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Raciocínio Lógico:
(10) questões:
Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Subseção III - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta por MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO e Outros – Apelação nº 0042618-49.2010.8.26.0053**, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 17.11.2005 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais sobre as seguintes parcelas que constarem de seus vencimentos/proventos: Gratificações Fixa, Extra e Extraordinária, Abono da Lei Complementar nº 881/2000 e Décimos de Cargos:

Oficial de Justiça:
ALCIDES DIAS LOPES, 312.420-A.

Escrevente Técnico Judiciário:
ANA PAULA BRONZELLI CZINCZEL, 99.482-A;
BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, 89.184-F;
CEFORA TERESA CORREA BERTOCO, 812.830-F;
CREUSDETE FERREIRA MAIA, 800.186-F;
DAVID BAPTISTA DA MATTA FILHO, 130.952-J;
DEUZIANA QUESSADA GUELFI, 87.505-J;
DOMINGOS VAZ BORTOLIN, 28.568-A;
ELISABETE REGINA MARTINS PIRES, 38.765-J;
ELISABETE SUSAN GOUVEA AMORIM, 309.428-J;
GILBERTO CARON JUNIOR, 809.907-A;
JOSÉ LUIZ PAULINO, 130.635-F;
LUZELI FERREIRA DOS SANTOS, 315.313-A;
MARIA CRISTINA TAMISARI FERREIRA, 308.768-J;
MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, 89.810-F;
MARLY PASCOALINA DE JESUS, 309.028-J;
NALBERTO GIMENES BRABO, 130.019-A;
SANDRA MARIA VIANA DIAS, 35.492-J.

Subseção IV - Cadastro e Plantão

Adicional de Qualificação

SGRH - EXPEDIENTES DAS DIRETORIAS

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos processos abaixo elencados, apostila as portarias do Adicional de Qualificação em nome dos servidores relacionados para fazer constar a concessão sobre os vencimentos brutos equivalentes à base da contribuição previdenciária do cargo em que estiverem em exercício:

ANTONIO CARLOS CASADO AGUIAR Processo nº 1001214-51.2016.8.26.0615, matrícula nº 308.468-A, no percentual de 5% a partir de 03.09.2015;

CARLOS ROBERTO AYRES, Processo nº 1012173-55.2015.8.26.0344, matrícula nº 318.888-A, no percentual de 5% a partir de 02.12.2013, (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

DANIEL LIMA DE SOUZA, Processo nº 1040655-76.2016.8.26.0053, matrícula nº 361.021-A, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013;

DANIELA YAMASHIRO QUEIROZ CAMPANA, Processo nº 1004472-19.2016.8.26.0664, matrícula nº 806.683-A, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013 e no percentual de 7,5% a partir de 01.06.2016;

EDNA MARIA CHAVES, Processo nº 1000933-35.2016.8.26.0344, matrícula nº 99.195-J, no percentual de 7,5% a partir de 01.12.2013;

ERIDIANE MAZANO DE OLIVEIRA RIALTO, Processo nº 1000634-67.2017.8.26.0168, matrícula nº 360.439-A, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013 e no percentual de 7,5% a partir de 01.12.2017;

FLAVIA DOMINGUES DE SOUZA, Processo nº 1008008-46.2016.8.26.0047, matrícula nº 366.458-A, no percentual de 7,5% a partir de 01.10.2016;

GABRIEL AMBAR, Processo nº 1002068-29.2016.8.26.0491, matrícula nº 361.994-A, no percentual de 7,5% a partir de 01.12.2013;

JOYCE BORGES ROMEIRO, Processo nº 1002544-32.2017.8.26.0071, matrícula nº 363.280-A, no percentual de 7,5% a partir de 01.04.2015 e no percentual de 10% a partir de 01.12.2017;

MARIA RITA GUIMARÃES JUNQUEIRA DE ANDRADE, Processo nº 1053748-09.2016.8.26.0053, matrícula nº 28.094-A no percentual de 5% a partir de 01.12.2013;

RAFAEL GARCIA DE OLIVEIRA, Processo nº 1017570-07.2016.8.26.0071, matrícula nº 363.316-A, no percentual de 5% a partir de 03.12.2013;

RAQUEL FRANCISCA DE OLIVEIRA, Processo nº 1003108-68.2016.8.26.0322, matrícula nº 806.626-F, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013, (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

TANIA REGINA LOPES GOMES, Processo nº 1002874-86.2016.8.26.0322, matrícula nº 319.427-J, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013 e no percentual de 7,5% a partir de 01.12.2016;

VIVIAN ADAS, Processo nº 1050493-77.2015.8.26.0053, matrícula nº 311.947-A, no percentual de 10% a partir de 01.12.2013.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos processos abaixo elencados, apostila as portarias do Adicional de Qualificação em nome dos servidores relacionados, para fazer constar a concessão sobre o salário-base do cargo em exercício, incluindo-se os décimos constitucionais incorporados (art. 133 da CE/89):

ANTONIO DJALMA EXEL, Processo nº 1003141-58.2016.8.26.0322, matrícula nº 301.162-A, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013;

ELIANE FERREIRA ESCOBAR, Processo nº 1037887-80.2016.8.26.0053, matrícula nº 354.833-A, no percentual de 7,5% a partir de 09.12.2013 até o início do pagamento nesta Corte;

GILBERTO JOSÉ DA SILVA, Processo nº 1001371-71.2017.8.26.0297, matrícula nº 313.286-A, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013;

JOÃO BATISTA RODRIGUES, Processo nº 1008202-42.2017.8.26.0037, matrícula nº 312.242-A, no percentual de 5% a partir de 05.12.2013;

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Processo nº 1000289-17.2016.8.26.0369, matrícula nº 308.266-A, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013 até o início do pagamento nesta Corte;

KARINA BERGAMASCO BENEDUZZI, Processo nº 0002288-20.2017.8.26.0132, matrícula nº 354.186-A, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013 até o início do pagamento nesta Corte;

LUÍS MARCELO MONTEIRO, Processo nº 1008203-27.2017.8.26.0037, matrícula nº 350.817-A, no percentual de 5% a partir de 01.12.2013;

NATÁLIA KATAYAMA MANSANO, Processo nº 0000442-94.2017.8.26.0575, matrícula nº 354.701-A, no percentual de 7,5% a partir de 01.06.2016.

Plantão

COMPLEMENTO DA ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO **CÍVEL** ESTABELECIDO PELOS PROVIMENTOS NºS 2452 E 2458/2017, **PARA O PERÍODO DE 20/12/2017 A 07/01/2018**, DISPONIBILIZADA NO DJE DE 24/10/2017.

Local: Palácio da Justiça - Praça da Sé s/nº
Sala 202 – 2º Pavimento - fone (11) 3117-2231 e fax (11) 3117-2592
Horário: das 9 às 13 horas

CÍVEL

22/12/2017

Gabinete			
359952	RICARDO BARBIN CANDIDO	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA

COMPLEMENTO DA ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO **INFÂNCIA INFRACIONAL** ESTABELECIDO PELOS PROVIMENTOS NºS 2452 E 2458/2017, **PARA O PERÍODO DE 20/12/2017 A 07/01/2018**, DISPONIBILIZADA NO DJE DE 24/10/2017.

Local: Fórum das Varas Especiais da Infância e da Juventude
Rua Piratininga, 105 - Brás
Fone/fax: 3207-8462
Horário: das 9 às 13 horas

INFÂNCIA INFRACIONAL

27/12/2017

Gabinete			
363717	KENNIA CRISTINA PATRICIO GONÇALVES	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA

28/12/2017

Gabinete			
363717	KENNIA CRISTINA PATRICIO GONÇALVES	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA

29/12/2017

Gabinete			
363717	KENNIA CRISTINA PATRICIO GONÇALVES	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA

02/01/2018

Gabinete			
359686	FERNANDO FELIPE GARCIA MARTINS DA COSTA	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA

03/01/2018

Gabinete			
359686	FERNANDO FELIPE GARCIA MARTINS DA COSTA	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA

04/01/2018

Gabinete			
359686	FERNANDO FELIPE GARCIA MARTINS DA COSTA	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA

05/01/2018

Gabinete			
359686	FERNANDO FELIPE GARCIA MARTINS DA COSTA	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA

Subseção V - Benefícios

Adicional - INTERIOR

SGRH – EXPEDIENTES DAS DIRETORIAS

Concedendo os qqs. de adicionais e a sexta-parte aos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente:

INTERIOR

Matrícula, nome, e a p/das datas citadas:
4º qq. mais a sexta-parte:
319635, FRANCISCA ROSA DE LIMA, a p/de 7.12.17 (pedido de aposentadoria).

6º qq.:
802713, ANA RITA DONNABELLA ALBERTIN, a p/de 7.12.17 (pedido de aposentadoria).

Aposentadoria

SGRH - PORTARIAS DAS DIRETORIAS

A Coordenadoria de Contagem de Tempo para Gestão de Benefícios - Diretoria de Frequência e Benefícios - Servidores, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 7.645/09 e nos termos do r. Despacho da Presidência, de 04/10/2016:

Concede aposentadoria, a pedido, a **ANDRE PICASSO, matrícula nº 807.114-A**, R.G. 12.804.409-3, PIS/PASEP 10778477441, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQC-III, designado no Ofício Judicial da Comarca de Paranapanema, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **APARECIDA LEGAR CAETANO, matrícula nº 86.392-A**, R.G. 12.740.344-9, PIS/PASEP 10876943552, no cargo de Agente de Serviços Judiciário do QTJ-SQC-III, designada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jales, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **CASTILIO VENANCIO, matrícula nº 805.445-F**, R.G. 10.725.597-2, PIS/PASEP 10562418277, na função-atividade de Contador Judiciário do QTJ-SQF-II, designado na SEMA 2.3.1, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **ELIANA DUARTE BACCIOTTI VITTI, matrícula nº 308.784-A**, R.G. 5.113.802-5, PIS/PASEP 10069419512, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQC-III, designada no Juizado Especial Cível da Comarca de São Caetano do Sul, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **LUIS CIPRIANO SANTOS, matrícula nº 811.353-F**, R.G. 9.036.771-6, PIS/PASEP 10424448332, na função-atividade de Contador Judiciário do QTJ-SQF-II, designado na SEMA 2.1.1, nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **MARIA CELIA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 320.551-A**, R.G. 8.526.301-1, PIS/PASEP 17035839583, no cargo de Agente de Serviços Judiciário do QTJ-SQC-III, designada no Ofício Judicial da Comarca de São Bento do Sapucaí, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **MARIA DO CARMO VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 810.683-F**, R.G. 9.487.332- X, PIS/PASEP 12112253249, na função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQF-II, designada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapeva, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA, matrícula nº 309.802-A**, R.G. 18.338.168-3, PIS/PASEP 12113003238, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQC-III, designada no 1º Ofício Cível do Foro Regional I, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **NOEME GOMES BRIZ, matrícula nº 314.356-A**, R.G. 15.879.547-7, PIS/PASEP 12068099758, no cargo de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQC-III, designada no 29º Ofício Criminal - Capital , nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **ROBERTO DE SOUZA LEITE, matrícula nº 806.615-A**, R.G. 3.746.445-0, PIS/PASEP 10549373990, no cargo de Agente Operacional Judiciário do QTJ-SQC-III, designado na SPRH - Secretaria de Planejamento de Recursos Humanos, à disposição na Diretoria de Serviços de Administração Geral do Fórum de Jundiaí, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **ROSELENE DO CARMO MERLOS DA SILVA, matrícula nº 812.250-F**, R.G. 9.149.736-X, PIS/PASEP 10811768489, na função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQF-II, designada no 3º Ofício Cível da Comarca de Araraquara, nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **SERGIO DE JESUS CORVINE, matrícula nº 800.084-F**, R.G. 13.458.256-1, PIS/PASEP 10741735552, na função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQF-II, designado no Juizado Especial Cível da Comarca de Jundiaí, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação.

Concede aposentadoria, a pedido, a **SOLANGE LINHACI CANALLE, matrícula nº 92.822-F**, R.G. 13.606.229-5, PIS/PASEP 10736065331, na função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário do QTJ-SQF-II, designada no Juizado Especial Cível da Comarca de Jundiaí, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, a partir da publicação .

Alteração de Nível - CAPITAL

O COMITÊ DE RECURSOS HUMANOS DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA PORTARIA Nº 9.416/2017 EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ALTERAÇÃO DE NÍVEL, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.217/2013, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 9.416/2017.

CAPITAL

CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO aos recursos impetrados pelos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) em face da disponibilização da Alteração de Nível:

Matrícula, Nome
24358, LEIDERVEL DONIZETI LIMA
24402, MARCO ANTÔNIO YONAMINE

88905, LUCY ANE RABANEDA
95846, JOSÉ RODOLFO BARBOSA NETO
110586, SHIRLEI BARBOSA DA SILVA
110744, PATRÍCIA DOS SANTOS ALBANO
120184, MARIA CLÉLIA DA SILVA ALMEIDA NUNES
120255, RENATA CÉSAR CLARK
120907, WILSON SILVESTRE DOS SANTOS
110329, MARIA CRISTINA FRE
110528, JORGE NOGUEIRA DE LIMA NETO
130049, SILVANO VIANI
130057, FAUSTO CALIL MÁXIMO DA SILVA
130079, SÔNIA PEDRINA FIGUEIREDO
130337, MARIA ODETE ROLIM FREITAS DE LIMA
130355, ODRACI SOFIA JÚNIOR
308843, MÔNICA DE BRITO GAMA
311217, MARIA CLEIDE SILVA DE ALMEIDA NUNES
311947, VIVIAN ADAS
312719, INAH CRISTINA DE LIMA
315403, PATRÍCIA PAULA AGA
315460, MARCOS LOURENÇO BICUDO
315509, MELISSA ANDRÉA REBOUÇAS PIRES
316068, LUCIANA ARRUDA CAVALLI MARCACINI
316221, ANA PAULA MOROSIN
322301, LÚCIA REGINA CRUZ PIOVEZAM MACHADO
352547, CLÁUDIA DA SILVA BORGES
800315, RITA DE CÁSSIA ADELAIDE LAURINO
801260, BENEDITO LOURENÇO DE PAULA
803397, MEIRE KAWAMOTO
805777, ANA PAULA BARROS MOURA
806166, MAURÍCIO ROSA DE OLIVEIRA
807778, ISABEL CRISTINA D'IMPÉRIO DOS SANTOS
809601, GERARDA CARLAS ARAÚJO MONSANTO
809760, CHRIS DE FÁTIMA LAGUNA
811974, MARIA CÉLIA GUIMARÃES SALES NISHIMURA
812816, ALEXANDRE CANUTO DE OLIVEIRA

CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso impetrado pelos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) em face da disponibilização da Alteração de Nível:

Matrícula, Nome
111268, SILVANA CASSEB ABRÃO
320933, CRISTINA VERPA CLEMENTE ERNANDES
803677, ALESSANDRA TIERNO
812919, MARIA CRISTINA BOBADILLA.

Alteração de Nível - INTERIOR

O COMITÊ DE RECURSOS HUMANOS DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA PORTARIA Nº 9.416/2017 EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ALTERAÇÃO DE NÍVEL, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.217/2013, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 9.416/2017.

INTERIOR

CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO aos recursos impetrados pelos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) em face da disponibilização da Alteração de Nível:

Matrícula, Nome
91059, ADILSON STRACIERI
95233, JOSÉ RENATO MAPELLI
95523, MARIA DEOLINDA PINHATA NEVES
302457, SILMARA HELENA GOMES BRAZIL
306942, JOSÉ CARLOS MARTINS JÚNIOR
308230, ALCIDES OSMAR ARAÚJO SILVA
308295, MARCO AURÉLIO MONTALDI
313036, MEIRE DE FÁTIMA PANINI RODRIGUES
313591, ISABEL DE FÁTIMA GALVANIN
313980, JULIANA RODRIGUES BIAGINI SOTERO
315591, MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS
315862, VALÉRIA DIAS SPINDOLA DE SALES

319717, JULIMAR GUEDES DE PAULA
352414, CRISTIANE NEVES GONÇALVES PERONI
803977, MARIA CRISTINA SILVA
804800, ROSÂNGELA TORRES AGUIAR MONTEL
810723, NILSON CASSU ALVES
811383, PEDRO LUIZ FRANCISCO SABINO.

SEÇÃO X

SECRETARIA DE ABASTECIMENTO

Subseção II-A - Licitações

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SAB 2.1
SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE LICITAÇÕES – SAB 2.1.1

Acha-se aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça a **Concorrência nº 058/17 – Tipo: Técnica e Preço – Processo nº 48446/17** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, por profissionais na área de arquitetura e engenharia, incluindo assessoria, consultoria, gerenciamento, coordenação, supervisão, fiscalização, avaliação, execução de levantamentos, estudos, projetos e atividades afins e correlatas. **Abertura do Envelope nº 01 (Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica)**: dia 23/02/2018 às 11:00 horas. **Abertura do Envelope nº 02 (Proposta Técnica)**: dia 19/03/2018 às 11:00 horas. **Abertura do Envelope nº 03 (Proposta de Preços)**: dia 19/04/2018 às 11:00 horas. **Entrega dos Envelopes:** até às 10:30 horas do dia 23/02/2018.

FORNECIMENTO DOS EDITAIS COMPLETOS: Gratuitamente no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), e no caso de Pregão Eletrônico também no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP (www.bec.sp.gov.br); ou na Diretoria de Serviço de Licitações, mediante o pagamento do valor relativo ao custo das cópias reprográficas, na Rua Direita, nº 250 - 22º andar, São Paulo, SP - Fone (0xx11) 3214-0035 e/ou 3258-8336, das 10:00 às 16:00 horas.

A Diretoria de Serviço de Licitações informa, de ordem da Assessoria da Presidência, que foi **revogado o Pregão Presencial nº 006/17 - Processo nº 146920/17,** que teve por objeto a aquisição de plataforma de segurança para detecção e prevenção contra intrusão e ameaças avançadas de rede e endpoint, composta por hardwares, softwares e respectivos licenciamentos, implantação, suporte técnico e treinamentos, em LOTE ÙNICO.

A Supervisão de Serviço de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo informa que, de ordem superior, foi ***suspensa temporariamente a data de abertura da Sessão Pública do dia 19/12/2018 às 10:00 horas,*** referente ao **Pregão Eletrônico nº 235/17 - Processo nº 177014/17 - OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 030030000012017OC00302,** que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição do objeto dividido em 2 (dois) grupos: um envolvendo o fornecimento e instalação de equipamentos GPON (Gigabit Passive Optical Network) e o outro serviço de instalação de pontos de rede lógica, óptica e elétrica, com o fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura.

Subseção III- Contratos Administrativos

COORDENADORIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - X-SAB 2.2
SERVIÇO DE CONTROLE DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS - X-SAB 2.2.1
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, REGISTRO DE PREÇOS, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E SERVIÇOS GERAIS - X-SAB 2.2.1.1

DESPACHOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº:	2017/241563
INTERESSADO:	STI 2
ASSUNTO:	Contratação da empresa Softplan – Planejamento e Sistemas Ltda, por **inexigibilidade de licitação**, para a prestação de serviços de Manutenção Evolutiva (sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado e Adequação do sistema SAJ ao Sistema Integrado de Gestão de Processos Judiciais (digitais e físicos) de Segunda Instância e Colégios Recursais SAJ/SG.

APROVO o parecer de fls. 305 e AUTORIZO a contratação direta com a empresa **SOFTPLAN – PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, nos termos do inciso I combinado com o "caput" do artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação e a despesa no valor total de **R$ 4.623.588,90**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF, bem como SUBSCREVO o Contrato nº 000.316/17, à contracapa.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da citada Lei.

DESIGNO o Sr. Saulo de Tarso Xavier, como gestor, e aprovo a indicação dos fiscais, conforme discriminado às fls. 11/12.

São Paulo, 11/12/2017. (a) **PAULO DIMAS DE BELLIS MARCARETTI**

PROCESSO Nº:	2017/241425
INTERESSADO:	STI 6
ASSUNTO:	Contratação da empresa Softplan – Planejamento e Sistemas Ltda, por **inexigibilidade de licitação**, para a prestação de serviços de Manutenção Evolutiva (sob demanda) e Apoio Técnico à Solução do Sistema Integrado de Gestão de Processos Judiciais de Primeira Instância SAJ/PG.

APROVO o parecer de fls. 328 e AUTORIZO a contratação direta com a empresa **SOFTPLAN – PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, nos termos do inciso I combinado com o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação e a despesa no valor total de **R$ 7.077.060,90**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF, bem como SUBSCREVO o Contrato nº 000.315/17, à contracapa.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da citada Lei.

DESIGNO o Sr. Fabiano Souza Martins, como gestor, e APROVO a indicação das fiscais, conforme discriminado às fls. 10/11.

São Paulo, 11/12/2017. (a) **PAULO DIMAS DE BELLIS MARCARETTI**

PROCESSO Nº:	2017/241605
INTERESSADO:	STI 4
ASSUNTO:	Contratação da empresa Softplan – Planejamento e Sistemas Ltda, por **inexigibilidade de licitação,** para a prestação de serviços de Protocolação Eletrônica para o sistema SAJ/JUD e de apoio técnico à infraestrutura e garantia de evolução tecnológica referente aos sistemas SAJ/JUD e SAJ/ADM.

APROVO o parecer de fls. 251 e AUTORIZO a contratação direta com a empresa **SOFTPLAN – PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação e a despesa no valor total de **R$ 44.162.604,60**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF, bem como SUBSCREVO o Contrato nº 000.317/17, à contracapa.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da citada Lei.

DESIGNO o Sr. Rene Alves Faria, como gestor, e APROVO a indicação das fiscais, conforme discriminado às fls. 09.

São Paulo, 11/12/2017. (a) **PAULO DIMAS DE BELLIS MARCARETTI**

PROCESSO Nº:	2017/238029
INTERESSADO:	STI 3
ASSUNTO:	Contratação da empresa Softplan – Planejamento e Sistemas Ltda., por **inexigibilidade de licitação**, para a prestação de suporte técnico em Segundo Nível no uso do sistema integrado de gestão de processos judiciais de Primeira e Segunda instâncias, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ, e dos sistemas administrativos SAJ/ADM, bem como configurações e correções de falhas e de erros dos referidos sistemas.

APROVO o parecer de fls. 248 e AUTORIZO a contratação direta com a empresa **SOFTPLAN – PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação e a despesa no valor total de **R$ 69.179.376,75**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF, bem como SUBSCREVO o Contrato nº 000.318/17, à contracapa.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da citada Lei.

DESIGNO o Sr. Marco Antonio Lopes Samaan, como gestor, e APROVO a indicação dos fiscais, conforme discriminado às fls. 13.

São Paulo, 11/12/2017. (a) **PAULO DIMAS DE BELLIS MARCARETTI**

PROCESSO Nº:	2017/241421
INTERESSADO:	STI 6
ASSUNTO:	Contratação da empresa Softplan – Planejamento e Sistemas Ltda, por **inexigibilidade de licitação**, para a prestação de serviços de Manutenção Evolutiva (sob demanda) e Apoio Técnico à Solução de Sistemas Administrativos SAJ/ADM.

APROVO o parecer de fls. 404 e AUTORIZO a contratação direta com a empresa **SOFTPLAN – PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, nos termos do inciso I combinado com o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação e a despesa no valor total de **R$ 8.512.423,50**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF, bem como SUBSCREVO o Contrato nº 000.319/17, à contracapa.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da citada Lei.

DESIGNO a Sra. Glauce Rodrigues Pissolatto, como gestora, e APROVO a indicação das fiscais, conforme discriminado às fls. 09/10.

São Paulo, 11/12/2017. (a) **PAULO DIMAS DE BELLIS MARCARETTI**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° : 2017/00241425
CONTRATO N° : 000.315/2017/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
OBJETO : Prestação de serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado e Adequação do sistema SAJ ao Sistema Integrado de gestão de Processos Judiciais (digitais e físicos) de Primeira Instância denominado Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau SAJ/PG.
VIGÊNCIA : 19/12/2017 a 18/03/2019
VALOR : R$ 7.077.060,90
ASSINATURA : 11/12/2017
LICITAÇÃO : Inexigibilidade (inciso I, combinado com caput do art. 25 da Lei 8666./93)

PROCESSO N° : 2017/00241563
CONTRATO N° : 000.316/2017/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
OBJETO : Prestação de serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado e Adequação do sistema SAJ ao Sistema Integrado de gestão de Processos Judiciais (digitais e físicos) de Segunda Instância e Colégios Recursais denominado Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau SAJ/SG.
VIGÊNCIA : 19/12/2017 a 18/03/2019
VALOR : R$ 4.623.588,90
ASSINATURA : 11/12/2017
LICITAÇÃO : Inexigibilidade (inciso I combinado com caput do art. 25 da Lei 8.666/93)

PROCESSO N° : 2017/00238029
CONTRATO N° : 000.318/2017/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
OBJETO : Prestação do serviço de suporte técnico em Segundo Nível ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no uso do sistema integrado de gestão de processos judiciais físicos e digitais de primeira e segunda instâncias, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ, e dos sistemas administrativos denominados SAJ/ADM, bem como configurações e correções de falhas e de erros dos referidos sistemas.
VIGÊNCIA : 19/12/2017 a 18/03/2019
VALOR : R$ 69.179.376,75
ASSINATURA : 11/12/2017
LICITAÇÃO : Inexigibilidade (caput do art. 25 da Lei 8.666/93)

PROCESSO N° : 2017/00241605
CONTRATO N° : 000.317/2017/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
OBJETO : Prestação de serviços de Protocolação Eletrônica para o sistema SAJ/JUD, de apoio técnico à infraestrutura e garantia de evolução tecnológica, referente aos sistemas SAJ/JUD e SAJ/ADM.
VIGÊNCIA : 19/12/2017 a 18/03/2019
VALOR : R$ 44.162.604,60
ASSINATURA : 11/12/2017
LICITAÇÃO : Inexigibilidade (caput do art. 25 da Lei 8.666/93)

PROCESSO N° : 2017/00241421
CONTRATO N° : 000.319/2017/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
OBJETO : Prestação de serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução e Apoio Técnico à Solução Especializado ao Sistema Integrado de automação da Justiça em âmbito Administrativo denominado SAJ/ADM.
VIGÊNCIA : 19/12/2017 a 18/03/2019
VALOR : R$ 8.512.423,50
ASSINATURA : 11/12/2017
LICITAÇÃO : Inexigibilidade (inciso I combinado com caput do art. 25 da Lei 8.666/93)

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO N° : 2014/00024802
CONTRATO N° : 000.118/2016/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Consórcio Comunicação de Dados PE N 330/15, Telefonica Brasil S.A. , TELEFONICA DATA S.A
TERMO : 4º Termo Aditivo
OBJETO : Inclusão dos serviços de Filtro de Conteúdo WEB e inclusão do subitem 11.2.34 no Anexo I - Termo de Referência do termo Inicial: A solução deve possibilitar o Filtro de Conteúdo WEB
ASSINATURA : 11/12/2017
VALOR DO TERMO : R$ 1.993.208,64

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - X-SAB 2.2.1.2

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO N° : 2014/00145506
CONTRATO N° : 000.352/2014/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI
TERMO : 8º Termo Aditivo
OBJETO : Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses a partir de 19/12/17, passando a base mensal para R$ 848.042,33.
ASSINATURA : 14/12/2017
PRAZO : 12 meses a partir de 19/12/2017
VALOR DO TERMO : R$ 10.176.506,76

PROCESSO N° : 2014/00145575
CONTRATO N° : 000.350/2014/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI
TERMO : 9º Termo Aditivo
OBJETO : Inclusão e exclusão de serviço em prédios em Mogi Guaçu, Arthur Nogueira e Hortolândia, e inclusão e exclusão de postos nas Comarcas de Artur Nogueira, Atibaia, Mogi Guaçu e Hortolândia, passando a base mensal de 2.006.364,29.
ASSINATURA : 29/11/2017
VALOR DO TERMO : R$ -265.289,52

PROCESSO N° : 2014/00147451
CONTRATO N° : 000.340/2014/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI
TERMO : 9º Termo Aditivo
OBJETO : Inclusão de serviço em prédios nas Comarcas de Votuporanga e José Bonifácio e inclusão de postos nas Comarcas de Votuporanga, Bebedouro e José Bonifácio, passando a base mensal de R$ 999.168,62.
ASSINATURA : 07/12/2017
VALOR DO TERMO : R$ 647.370,35

PROCESSO N° : 2016/00053643
CONTRATO N° : 000.196/2016/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI - EPP
TERMO : 3º Termo Aditivo
OBJETO : Inclusão de 1 funcionário para o prédio GADE 9 de Julho, passando a base mensal para R$ 101.343,96
ASSINATURA : 24/11/2017
VALOR DO TERMO : R$ 37.065,62

SERVIÇO DE CONTROLE DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS, SEGURO DE VEÍCULOS E CONVÊNIOS - X-SAB 2.2.2

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURO DE VEÍCULOS E CONVÊNIOS - X-SAB 2.2.2.1

DESPACHOS

DESPACHO DOS MERITÍSSIMOS JUIZES ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO Nº 2017/218612
INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Convênio nº 000.147/2017, entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a empresa TAM Linhas Aéreas S/A - "Programa Empresa Amiga da Justiça'
Nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93 e do art. 3º, II do Provimento n° CSM 2.138/2013, de ordem da Egrégia Presidência, fica designada a Sra. Giovana Roque Pancetti para atuar como Gestora, e aprovada a indicação da Fiscal, conforme discriminado às fls. 09/10.
São Paulo, 12 de dezembro de 2017. (a) Sylvio Ribeiro de Souza Neto - Juiz Assessor da Presidência (a) Valdir Ricardo Lima Pompêo Marinho - Juiz Assessor da Presidência

DESPACHO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: N º 168198/2013

Interessado: RECALL BRASIL LTDA.

Assunto: Irregularidade na execução dos serviços de armazenamento e guarda com gerenciamento informatizado. Contrato 000.187/2008

Consubstanciado nos termos do artigo 85, inciso I do Provimento 2138/2013, e considerando as informações da SPI (fls.173 e verso, 174 e verso, 175 e verso e 176), bem como o parecer do GTAJ (fls. 179/190), o parecer do Meritíssimo Juiz de Direito, integrante da D. Comissão de Acompanhamento de Execução Contratual, Doutor Alberto Gentil de Almeida Pedroso (fls.192/194), que ficam fazendo parte desta, como razões de decidir, afasta-se a defesa apresentada e, APLICO à empresa RECALL BRASIL LTDA. as seguintes sanções administrativas:

Multa, prevista no inciso II do artigo 87 da Lei nº8.666/93, e no artigo 94 do Provimento nº2138/2013 do Conselho Superior da Magistratura, em face da sua conduta, em desacordo com a Cláusula 6ª, subitem 6.6 do Anexo I do Projeto Básico do Contrato 000.187/2008, no percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre R$310.651,14 (trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), correspondente ao valor mensal da obrigação não cumprida - fls.172. Valor da Multa R$21.745,58 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Providencie-se a notificação da Contratada garantindo-lhe o direito de recurso, previsto na alínea "f" do inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a inserção da ocorrência no livro de registro próprio e o cadastro das penalidades no Sistema BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS da Secretária da Fazenda.

Dê-se ciência aos interessados.

São Paulo, 09 de dezembro de 2017.

Caetano Vizza - Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

DESPACHO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: N º 168198/2013

Interessado: RECALL BRASIL LTDA.

Assunto: Irregularidade na execução dos serviços de armazenamento e guarda com gerenciamento informatizado. Contrato 000.187/2008

Consubstanciado nos termos do artigo 85, inciso I do Provimento 2138/2013, e considerando as informações da SPI (fls.173 e verso, 174 e verso, 175 e verso e 176), bem como o parecer do GTAJ (fls. 179/190), o parecer do Meritíssimo Juiz de Direito, integrante da D. Comissão de Acompanhamento de Execução Contratual, Doutor Alberto Gentil de Almeida Pedroso (fls.192/194), que ficam fazendo parte desta, como razões de decidir, afasta-se a defesa apresentada e, APLICO à empresa RECALL BRASIL LTDA. as seguintes sanções administrativas:

Multa, prevista no inciso II do artigo 87 da Lei nº8.666/93, e no artigo 94 do Provimento nº2138/2013 do Conselho Superior da Magistratura, em face da sua conduta, em desacordo com a Cláusula 6ª, subitem 6.6 do Anexo I do Projeto Básico do Contrato 000.187/2008, no percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre R$310.651,14 (trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), correspondente ao valor mensal da obrigação não cumprida - fls.172. Valor da Multa R$21.745,58 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Providencie-se a notificação da Contratada garantindo-lhe o direito de recurso, previsto na alínea "f" do inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a inserção da ocorrência no livro de registro próprio e o cadastro das penalidades no Sistema BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS da Secretária da Fazenda.

Dê-se ciência aos interessados.

São Paulo, 09 de dezembro de 2017.

Caetano Vizza - Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

DESPACHO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 2017/44798

INTERESSADO: DARAJ 1

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução, mediante o regime de empreitada a preços unitários, das obras para proteção e combate a incêndio e proteção contra descargas atmosféricas da edificação - Fórum João Mendes Júnior - Adjudicação, homologação, autorização de despesa e assinatura do contrato.

APROVO o parecer supra e, consequentemente, homologo o parecer da Comissão Especial de Licitações, adjudico o objeto do presente certame à empresa JLA CONSTRUÇÕES e COMÉRCIO EIRELI-EPP, autorizo a despesa no valor total de R$ 394.615,83, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF, e subscrevo o Contrato nº 000.286/17, à contracapa.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Provimento nº CSM 2.138/2013, designo a Sra. Alian Labate Salas como gestora, e aprovo a indicação dos fiscais, conforme discriminado às fls. 05/06.

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

(a) Paulo Dimas de Bellis Mascaretti - Presidente do Tribunal de Justiça.

DESPACHO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 2017/162431

INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Concessão de empréstimo aos magistrados e servidores do Tribunal, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

APROVO o parecer supra, AUTORIZO a contratação direta do BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., nos termos do artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação e SUBSCREVO, nesta data, o Contrato nº 000.277/2017, à contracapa.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da citada Lei.

DESIGNO a Sra. Ana Claudia de Oliveira Lopes, como gestora e aprovo a indicação do fiscal, conforme discriminado às fls. 103

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

(a) Paulo Dimas de Bellis Mascaretti - Presidente do Tribunal de Justiça.

DESPACHO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 2017/138319

INTERESSADO: DARAJ 6 - Coordenadoria de Administração da 6ª Região Administrativa Judiciária.

ASSUNTO: Execução, mediante o regime de empreitada a preços unitários, das obras de Reforma das Instalações Elétricas da edificação e obras auxiliares do Fórum da Comarca de Ribeirão Bonito – Adjudicação, homologação, autorização de despesa e assinatura do contrato.

Aprovo o parecer supra e, consequentemente, homologo o parecer da Comissão Especial de Licitações, adjudico o objeto do presente certame à empresa ALMEIDA E ROMANINI ENGENHARIA LTDA. - EPP, autorizo a despesa no valor total de R$ 264.268,00, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF, e subscrevo o Contrato nº 000.295/17, à contracapa.

Nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93 e do art. 3º, II do Provimento n° CSM 2.138/2013, designo a Sra. Rosemary dos Santos Padovani para atuar como gestora e aprovada a indicação das fiscais, conforme discriminado às fls. 03.

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.

(a) Paulo Dimas de Bellis Mascaretti - Presidente do Tribunal de Justiça.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N° : 2017/00230559
CONVÊNIO N° : 000.164/2017/CV
CONVENENTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONVENIADO : FACULDADE METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
OBJETO : Desconto das mensalidades para os servidores do Tribunal e para seus dependentes
VIGÊNCIA :14/12/2017 a 13/12/2020
ASSINATURA : 14/12/2017

PROCESSO N° : 2017/00204108
CONVÊNIO N° : 000.168/2017/CV
CONVENENTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONVENIADO : PREF. MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
OBJETO : Convênio entre o Tribunal e a Prefeitura Municipal de Praia Grande para execução das obras de ampliação e reforma geral do prédio do Fórum da Comarca de Praia Grande
VIGÊNCIA : 12/12/2017 a 11/12/2022
VALOR : R$ 12.600.000,00
ASSINATURA : 12/12/2017

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO N° : 2013/00098967
CONTRATO N° : 000.329/2014/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Claro S/A
TERMO : 3º Termo Aditivo
OBJETO : As partes pactuam que os valores permanecem inalterados, sem aplicação de reajuste, a partir de 12/01/16. Fica aplicado o reajuste contratualmente previsto a partir de 12/01/17, passando o valor mensal de R$ 68.471,79 para R$ 72.518,00.
ASSINATURA : 11/11/2017
VALOR DO TERMO : R$ 145.663,56

PROCESSO N° : 2015/00183459
CONVÊNIO N° : 000.293/2015/CV
CONVENENTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONVENIADO : Centro de Integração Empresa Escola CIEE, Associação dos Advogados de São Paulo - AASP
TERMO : 2º Termo Aditivo

OBJETO : Prorrogação de vigência por mais 12 meses, de 24/11/17 a 23/11/18
ASSINATURA : 21/11/2017
PRAZO : 12 meses a partir de 24/11/2017

PROCESSO N° : 2016/00170604
CONTRATO N° : 000.016/2017/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : THI Engenharia e Arquitetura Ltda
TERMO : 1º Termo Aditivo
OBJETO : Suspensão da execução por 102 (cento e dois) dias corridos, de 07/07/2017 a 16/10/2017
ASSINATURA : 30/11/2017

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS - X-SAB 2.2.2.2

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° : 2017/00151916
CONTRATO N° : 000.267/2017/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Flex Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda. - EPP
OBJETO : Prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo mensal e corretivo para 04 (quatro) elevadores, cabinas, casas de máquinas, motores, poços e caixas, pistões hidráulicos, incluindo o fornecimento de partes e peças para o Fórum da Comarca de São José dos Campos
VIGÊNCIA : 09/01/2018 a 08/01/2020
VALOR : R$ 86.400,00
ASSINATURA : 28/11/2017
LICITAÇÃO : Pregão eletrônico nº 192/2017

PROCESSO N° : 2017/00222283
CONTRATO N° : 000.300/2017/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Absoluta Elevadores Automação e Informatica Ltda.-ME
OBJETO : Prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo mensal e corretivo para 02 (dois) elevadores, cabinas, casas de máquinas, motores, poços e caixas, pistões hidráulicos, doravante denominados EQUIPAMENTO, incluindo o fornecimento de partes e peças, instalados no Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos.
VIGÊNCIA : 18/12/2017 a 15/06/2018
VALOR : R$ 15.600,00
ASSINATURA : 15/12/2017
LICITAÇÃO : Dispensa de licitação (Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação)

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO N° : 2015/00145217
CONTRATO N° : 000.385/2015/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : BHC Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda. ME
TERMO : 2º Termo Aditivo
OBJETO : Prorrogação da Vigência Contratual com reajuste de 1,38%
ASSINATURA : 24/11/2017
PRAZO : 24 meses a partir de 02/02/2018
VALOR DO TERMO : R$ 37.938,69

PROCESSO N° : 2014/00064884
CONTRATO N° : 000.225/2014/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : ACI COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA.
TERMO : 2º Termo Aditivo
OBJETO : Reajuste Contratual em 2,00%
ASSINATURA : 05/12/2017
VALOR DO TERMO : R$ 511,69

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
PROCESSO 2011/00114831
CONTRATO N° 000.234/2012/CT
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA : Espel Elevadores Especializados Eireli - EPP
OBJETO : Termo de Rescisão com base no inciso II do artigo 79, da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93.
RESCISÃO A CONTAR DE 01/10/2017
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Subseção IV - Grupo de Pregoeiros - Licitações

Com referência à **Concorrência nº 005/2017** – Tipo "Menor Preço" – **Processo nº 178.475/2016,** que trata da contratação de empresa para execução de obras e instalação de sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), para o terreno do estacionamento da Rua Conde de Sarzedas, situado à Rua Conde de Sarzedas, 17, Liberdade, São Paulo/SP, conforme Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos – Anexo 6, bem como as outras condições estabelecidas na Especificação Técnica constantes do *Anexo "A"* e nas condições deste Edital, a Comissão Especial de Licitações, **comunica que fica designado o dia 10/01/2018 (quarta-feira) – às 15.00 horas, para abertura do envelope n.º 02 – Proposta Comercial, no novo endereço, a saber: GRUPO DE PREGOEIROS-LICITAÇÕES - Rua Direita, nº 250 - 23º andar, CEP 01002-903 - Centro – São Paulo / São Paulo.**

Com referência à **Concorrência nº 052/2017** – Tipo "Menor Preço" – **Processo nº 164.473 /2017,** que trata da contratação de empresa para execução, mediante o regime de empreitada a preços unitários, das obras de Reforma das Instalações Elétricas da edificação e obras auxiliares, como obras civis e demais serviços e materiais para o Fórum da Comarca de **ITATINGA**, conforme especificações constantes do Anexo "A" e nas condições estabelecidas no Edital, relativo ao **envelope n.º 02** – Proposta, a Comissão Especial de Licitações, através do Parecer nº 251/2017, **Decidiu: I – Classificar,** com base no artigo 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, com suas devidas alterações, as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido a todas as exigências do Instrumento Convocatório:

Subitem 10.2.6.2 (fl.164) – Valor máximo do edital = R$ 30.191,80

Classificação	Empresa	Valor total
1º	**Sistel Engenharia Eireli – EPP. (fls.411/421).**	**R$ 23.694,69**
2º	Ecco Natura Construções Ltda. (fls.422/431).	R$ 24.834,81

SEÇÃO XI

SECRETARIA DA ÁREA DA SAÚDE

Subseção II - Comunicados

COMUNICADO SAS Nº 60/2017

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo de Inscrições para Credenciamento de Médicos Peritos

O Desembargador **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **COMUNICA** que as **inscrições para o Credenciamento de Médicos Peritos para atuação na 2ª (Araçatuba), 3ª (Bauru), 4ª (Campinas), 5ª (Presidente Prudente), 6ª (Ribeirão Preto), 7ª (Santos), 8ª (São José do Rio Preto), 9ª (São José dos Campos) e 10ª (Sorocaba) Regiões Administrativas Judiciárias, nos termos do Edital disponibilizado no DJe em 09/10/2017, FICAM PRORROGADAS ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

Subseção V - Perícias Médicas

1ª Região Administrativa Judiciária - CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE

De ordem da Egrégia Presidência, ficam os servidores abaixo relacionados CONVOCADOS PARA COMPARECER na **Rua Bela Cintra nº 151 - 7º andar - Consolação – São Paulo – Capital**, munidos de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados e relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, na data e horário abaixo indicado.

O não comparecimento do(a) servidor(a) na data e horário designado poderá acarretar a suspensão dos vencimentos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DIA 10/01/2018 - quarta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
13:30	VALDO SALAVANDRO DOS SANTOS JUNIOR	353.783-A
14:50	KEDMA FRANCA DE SOUZA	120.977-F
14:50	ROSELI DOS SANTOS PEREIRA	356.437-A

DIA 11/01/2018 - quinta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
09:40	LILIAN PIRES DE CAMARGO PRADO	352.931-A

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA VERIFICAÇÃO DE NEXO CAUSAL

De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora abaixo relacionada CONVOCADA PARA COMPARECER na **Rua Bela Cintra nº 151 - 7º andar - Consolação – São Paulo – Capital**, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados e relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, referentes aos períodos de **25/07/2017 a 27/07/2017**.na data e horário abaixo indicado.

Por decisão da Egrégia Presidência, de 13/12/2017, o não comparecimento da servidora na data e horário designado acarretará a suspensão dos vencimentos.

DIA 10/01/2018 - quarta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
15:30	ROSELI DOS SANTOS PEREIRA	356.437-A

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE

Processo nº 315.880/AP.11 – Interessada: **SANDRA REGINA DOS SANTOS DAMACENO**- Matrícula nº **315.880-A** - De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora **CONVOCADA PARA COMPARECER** à **Rua Bela Cintra nº 151 - 7º andar - Consolação – São Paulo – Capital**, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados e relatórios médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, no dia **11/01/2018 – quinta-feira às 15:20 horas**. O não comparecimento da servidora na data e horário designado poderá acarretar a suspensão dos vencimentos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. *Advogados: William Lima Cabral - OAB/SP 56.263; Luiz Antonio dos Santos Amorim Filho - OAB/SP 60.742; Marcelo Oliveira Vieira - OAB/SP 186.150 e Marcus Venicio Gomes Pacheco da Silva - OAB/SP 182.940.*

À vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009, publica-se para conhecimento o resultado da perícia médica realizada pelo Tribunal de Justiça:

Processo nº 805.179/AP.11 - Interessado: **ALGREEN DONIZETTI MARQUES**, Matrícula nº **805.179-A**, perícia médica realizada em 18/12/2017 - ***CONTRÁRIO ÀS LICENÇAS a partir de 01/12/2017 e 13/12/2017***.

Despacho do MM. Juíz Assessor da Egrégia Presidência:

Processo nº 318.244/AP.11 - Interessada: **ADELINA FERREIRA DE FARIA**, Matrícula nº **318.244-A** - ***Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 04/12/2017 a 07/12/2017, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo.***

Despachos do Secretário da Área da Saúde:

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
ADRIANA RIBEIRO CAGGIANO	369.395-A	02	28/11/2017 a 29/11/2017	14/12/2017
ADRIANA RIBEIRO CAGGIANO	369.395-A	01	30/11/2017	14/12/2017
ADRIANA RIBEIRO CAGGIANO	369.395-A	05	01/12/2017 a 05/12/2017	14/12/2017
ADRIANA RIBEIRO CAGGIANO	369.395-A	14	06/12/2017 a 19/12/2017	14/12/2017
CRISTIANE ANGELI MANZI	312.834-A	16	04/12/2017 a 19/12/2017	15/12/2017
ISIS BARRETO DOS SANTOS	365.223-A	05	25/10/2017 a 29/10/2017	13/12/2017
ISIS BARRETO DOS SANTOS	365.223-A	51	30/10/2017 a 19/12/2017	13/12/2017
MARIA ZELIA BATISTA NOGUEIRA	110.164-A	73	27/11/2017 a 07/02/2018	13/12/2017
MIRIAM ROSA DOS SANTOS	316.589-A	45	27/11/2017 a 10/01/2018	13/12/2017
OCTAVIO LOUREIRO MONTINI	110.668-A	15	06/10/2017 a 20/10/2017	13/12/2017
OCTAVIO LOUREIRO MONTINI	110.668-A	01	28/11/2017	13/12/2017

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, Inciso II da Lei nº 500/74, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
ANTONIA CRISTINA ALVES LIMA	095.283-F	10	23/10/2017 a 01/11/2017	13/12/2017

Concedendo, com base no parecer da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Dias	Período
DEBORA SALVADOR MENDES	312.312-A	03	04/12/2017 a 06/12/2017
DENIS RICARDO DE BARROS CARVALHO	818.836-A	02	27/11/2017 a 28/11/2017
DENISE VARGAS BITETTI	316.637-A	15	08/12/2017 a 22/12/2017
JOSE MARCOS TELES	307.367-A	15	27/11/2017 a 11/12/2017
MARCELO PEREIRA DA SILVA	120.341-A	15	06/12/2017 a 20/12/2017
MARIA AURINEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO	099.610-A	08	12/12/2017 a 19/12/2017
MARIA CÉLIA DOS SANTOS TAVARES	313.736-A	05	04/12/2017 a 08/12/2017
MARIA RACHEL NANCI	355.900-A	02	04/12/2017 a 05/12/2017

Concedendo, com base no parecer da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 500/74, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Dias	Período
ELIANA SOARES DA SILVA CUNHA	812.122-F	05	06/12/2017 a 10/12/2017
LEONARDO FERNANDES	814.874-F	02	05/12/2017 a 06/12/2017
ROSA HELOISA NEVES DE ARAUJO	802.940-E	02	23/11/2017 a 24/11/2017
SHIRLEY TANAKA COSTA AFFONSO DE ANDRE	816.024-F	03	05/12/2017 a 07/12/2017

Processo nº 368.736/AP.44 – Interessado: **THOMAS SERPA JAQUES**, Matrícula nº **368.736-A** – ***À vista dos documentos apresentados e da informação de 11/12/2017, concedo ao requerente 20 (vinte) dias de licença a partir da data da publicação no DJe.***

Processo nº 803.611/AP.13 – Interessada: **CELIA REGINA GONCALVES,** Matrícula nº **803.611-F** – ***Ratifico o acidente sofrido pela servidora, no dia 06 de outubro de 2017, no local de trabalho, para fim de registro.***

Despacho da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço:

Processo nº 808.569/AP.11 – Interessado: **ROGERIO SILVA MACHADO**, Matrícula nº **808.569-F** - ***Requerimento datado de 12/12/2017:*** *O servidor interessado deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório médico detalhado e legível da doença que motivou seu afastamento, com indicação da respectiva Classificação Internacional de Doenças vigente (CID 10), contendo ainda o nome do paciente e período de afastamento indicado, subscrito por seu médico assistente, com carimbo legível contendo nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina, condição esta indispensável para a análise e eventual homologação do período de licença saúde pleiteado, em conformidade com as diretrizes fixadas no Comunicado SAS nº 09/2017. (poderá ser enviado para o e-mail: sas2.2.1-capital@tjsp.jus.br).*

3ª Região Administrativa Judiciária - BAURU

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE E ESTUDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

De ordem da Egrégia Presidência, fica o servidor abaixo relacionado CONVOCADO PARA COMPARECER na **Rua Bela Cintra nº 151 - 7º andar - Consolação – São Paulo – Capital**, munido de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados e relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, na data e horário abaixo indicado.

O não comparecimento do servidor na data e horário designado poderá acarretar a suspensão dos vencimentos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DIA 17/01/2018 - quarta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
13:30	PAULO DE TARSO TERVEDO ALMEIDA	361.650-A

Despachos do Secretário da Área da Saúde:

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e do resultado da perícia médica realizada no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
ROBISPIERRE MOSCA JUNIOR	314.990-A	30	01/12/2017 a 30/12/2017	13/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, Inciso II da Lei nº 500/74, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
SERGIO APARECIDO CASTELLO	807.075-F	90	01/12/2017 a 28/02/2018	13/12/2017

Processo nº 308.329/AP.11 – Interessado: **ANTONIO VICENTE FILHO,** Matrícula nº **308.329-A** – ***Diante da informação datada de 13/12/2017, RETIFICO o despacho de 06/12/2017 para conceder ao interessado 27 (vinte e sete) dias de licença no período de 09/11/2017 a 05/12/2017.***

4ª Região Administrativa Judiciária - CAMPINAS

Despacho do MM. Juíz Assessor da Egrégia Presidência:

Processo nº 816.809/AP.11 - Interessada: **YNDIARA ROSA MACEDO ISEJIMA LAMPROS**, Matrícula nº **816.809-F - *Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 30/11/2017 a 01/12/2017, nos termos do artigo 25, inciso V da Lei nº 500/74.***

Despacho do Desembargador Coordenador da Secretaria da Área da Saúde:

Processo nº 809.324/AP.11 – Interessado: **MARCOS ALEXANDRE THOMAZ**, Matrícula nº **809.324-F** – ***Não conheço do requerimento encaminhado por e-mail em 16/11/2017, uma vez que ocorreu a preclusão administrativa.***

Despachos do Secretário da Área da Saúde:

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, às seguintes servidoras:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
ANA PAOLA TARONI	815.355-A	90	05/11/2017 a 02/02/2018	12/12/2017
MARIA DO CARMO PAPAROTTI	092.598-A	60	13/11/2017 a 11/01/2018	01/12/2017
RITA IGUTI	350.509-A	90	21/11/2017 a 18/02/2018	05/12/2017

Concedendo, com base no parecer da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, às seguintes servidoras:

Nome	Matrícula	Dias	Período
ELZIMARA LEANDRO PENTEADO DA SILVA	312.715-A	01	27/11/2017
JANAINA MACHADO DOMINGOS DO NASCIMENTO	806.414-A	15	24/11/2017 a 08/12/2017
JULIANA MITIKO MAEZONO	814.022-A	05	16/11/2017 a 20/11/2017
JULIANA MITIKO MAEZONO	814.022-A	02	21/11/2017 a 22/11/2017

Concedendo, com base no parecer da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 500/74, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Dias	Período
FLAVIO FRANCISCO DE MORAES	806.199-F	03	27/11/2017 a 29/11/2017
VALQUIRIA DIAS GAVA	814.104-F	03	29/11/2017 a 01/12/2017

Despacho da Secretária da Área da Saúde substituta:

Processo nº 110.354/AP.11 - Interessada: **TELINA CLAUDIA OLIVEIRA DA ROCHA HOMSI,** Matrícula nº **110.354-A** – ***Á vista da conclusão do médico perito designado para a avaliação da capacidade laborativa da servidora interessada em 04/12/2017, concedo-lhe 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/11/2017.***

5ª Região Administrativa Judiciária - PRESIDENTE PRUDENTE

Despachos do MM. Juíz Assessor da Egrégia Presidência:

Processo nº 355.314/AP.11 - Interessada: **IZABEL CRISTINA DE ARAUJO BOTTURA VICENTE**, Matrícula nº **355.314-A** - ***Defiro o pedido de licença compulsória para o dia 30/11/2017, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo.***

Processo nº 365.060/AP.11 - Interessado: **ROBSON LUIS DA SILVA MARTINS**, Matrícula nº **365.060-A** - ***Defiro o pedido de licença compulsória para o período de 14/11/2017 a 18/11/2017, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado de São Paulo. O servidor poderá solicitar licença para tratamento de saúde no período de 19/12/2017 a 26/11/2017***

Despachos do Secretário da Área da Saúde:

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e do resultado da perícia médica realizada no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
ODAIR DA SILVA	312.838-A	43	06/12/2017 a 17/01/2018	14/12/2017

Concedendo, com base no parecer da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 500/74, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula	Dias	Período
LUIZ ROBERTO BATISTA	096.329-F	15	16/11/2017 a 30/11/2017

Processo nº 319.284/AP.44 – Interessada: **CRISTIANE DE SOUZA MONTEIRO MOURA**, Matrícula nº **319.284-A** – ***À vista dos documentos encaminhados por e-mail em 02/03/2017, da informação de 11/12/2017 e em cumprimento à r. decisão de E. Presidência deste Tribunal, revejo a decisão de 12/07/2017 e concedo à interessada 180 (cento e oitenta) dias de licença, excepcionalmente fracionados em 139 (cento e trinta e nove) dias nos períodos de 01/03/2017 a 25/06/2017, 10/07/2017 a 31/07/2017 e 41 (quarenta e um) dias a partir da data da publicação no DJe.***

6ª Região Administrativa Judiciária - RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Secretário da Área da Saúde:

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, Inciso II da Lei nº 500/74, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
SUZELI MARGARETE DA SILVA	096.555-F	90	28/11/2017 a 25/02/2018	14/12/2017

7ª Região Administrativa Judiciária - SANTOS

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE

De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora abaixo relacionada CONVOCADA PARA COMPARECER **à Rua Martim Afonso, n° 04 - 2° andar - sala 22 - Centro - Santos**, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados e relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, na data e horário abaixo indicado.

O não comparecimento da servidora na data e horário designado poderá acarretar a suspensão dos vencimentos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DIA 09/01/2018 - terça-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
13:40	MARCIA PINHEIRO COSTA	806.357 - A

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE E ESTUDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora abaixo relacionada CONVOCADA PARA COMPARECER na **Rua Bela Cintra nº 151 - 7º andar - Consolação – São Paulo – Capital**, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados e relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, na data e horário abaixo indicado.

O não comparecimento da servidora na data e horário designado poderá acarretar a suspensão dos vencimentos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DIA 17/01/2018 - quarta-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
14:30	ZENILDE MARIA XAVIER MAXIMO	802.884-F

À vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009, publica-se para conhecimento os resultados das perícias médicas realizadas pelo Tribunal de Justiça:

Processo nº 314.064/AP.11 - Interessada: **LUCIENE PADRON ALVES**, Matrícula nº **314.064-A**, perícia médica realizada em 18/12/2017 - ***CONTRÁRIO À LICENÇA a partir de 04/12/2017***.

Processo nº 314.822/AP.11 - Interessada: **ROSELI RODRIGUES GOMES**, Matrícula nº **314.822-F**, perícia médica realizada em 18/12/2017 - ***CONTRÁRIO À LICENÇA a partir de 06/12/2017***.

Despachos do Secretário da Área da Saúde:

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
CLAUDIO GOMES FERREIRA	095.540-A	90	28/11/2017 a 25/02/2018	12/12/2017
ELBIA GOMES SANTOS	818.920-A	90	27/11/2017 a 24/02/2018	11/12/2017
JOSE FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	302.964-A	45	06/12/2017 a 19/01/2018	15/12/2017
PAULO CESAR PEREIRA	800.063-A	12	16/11/2017 a 27/11/2017	13/12/2017
PAULO CESAR PEREIRA	800.063-A	15	28/11/2017 a 12/12/2017	13/12/2017
SUZANNE SOARES ALEXANDRE	130.336-A	60	24/11/2017 a 22/01/2018	11/12/2017

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, Inciso II da Lei nº 500/74, às seguintes servidoras:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
RITA DE CASSIA PEDROSO QUADROTTI	098.246-F	34	28/11/2017 a 31/12/2017	12/12/2017
ROSELY PEREIRA PEDRA	099.018-F	30	29/11/2017 a 28/12/2017	13/12/2017

Concedendo, com base no parecer da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período
LIVIA DOMINGOS DE SA	319.637-A	01	01/12/2017

8ª Região Administrativa Judiciária - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXCLUSÃO:

Processo nº 93.516/AP.11 – Interessado: **CARLOS ALBERTO PORTO**, Matrícula nº **93.516-F** - Na disponibilização do DJe de 15/12/2017, pág. 169, **EXCLUA-SE** o servidor na parte referente a "Convocação para perícia médica para fins de estudo de aposentadoria por invalidez", 8ª RAJ, para o dia 12/01/2018 às 17:40min.

Despachos do Secretário da Área da Saúde:

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e dos resultados das perícias médicas realizadas no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
CLAUDIA MILHIM SHIOTA	819.709-A	30	07/11/2017 a 06/12/2017	12/12/2017
JOSE LUIS DA SILVA	308.507-A	21	29/11/2017 a 19/12/2017	14/12/2017

Processo nº 316.438/AP.11 - Interessada: **MARCIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **316.438-A – Tendo em vista a manifestação do Senhor Diretor de Perícia Médica de 12/12/2017, julgo prejudicado o pedido de aposentadoria por invalidez datado de 28/11/2017.**

Despacho da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço:

Processo nº 351.404/AP.11 – Interessada: **IVANA BASILIO MACHADO**, Matrícula nº **351.404-A** - ***Requerimento datado de 12/12/2017:*** *A servidora interessada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório médico detalhado da doença que motivou seu afastamento, com indicação da respectiva Classificação Internacional de Doenças vigente (CID 10), contendo ainda o nome da paciente e período de afastamento indicado, subscrito por seu médico assistente, com carimbo legível contendo nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina, condição esta indispensável para a análise e eventual homologação do período de licença saúde pleiteado, em conformidade com as diretrizes fixadas no Comunicado SAS nº 15/2017. (poderá ser enviado para o e-mail: sas2.2.1-interior@tjsp.jus.br).*

9ª Região Administrativa Judiciária - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA-SAÚDE

De ordem da Egrégia Presidência, fica a servidora abaixo relacionada CONVOCADA PARA COMPARECER **no Fórum da Comarca de São José dos Campos, localizado à Av. Salmão, 678 - subsolo - Parque Residencial Aquárius - São José dos Campos,**, munida de RG e identificação funcional (crachá ou carteira funcional), atestados e relatórios médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, na data e horário abaixo indicado.

O não comparecimento da servidora na data e horário designado poderá acarretar a suspensão dos vencimentos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DIA 09/01/2018 - terça-feira

HORA	NOME	MATRÍCULA
15:20	MARIA BEATRIZ ASTORINO	307.752-A

Despachos do Secretário da Área da Saúde:

Concedendo, à vista do decidido pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no Processo SPRH nº 379/2009 e do resultado da perícia médica realizada no Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período	Data da Perícia
MARGARETE DE CASSIA HENRIQUE	803.437-A	04	28/11/2017 a 01/12/2017	13/12/2017
MARGARETE DE CASSIA HENRIQUE	803.437-A	03	04/12/2017 a 06/12/2017	13/12/2017
MARGARETE DE CASSIA HENRIQUE	803.437-A	02	07/12/2017 a 08/12/2017	13/12/2017

Concedendo, com base no parecer da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período
SOLANGE APARECIDA PEREIRA	313.755-A	09	11/12/2017 a 19/12/2017

Concedendo, com base no parecer da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 500/74, à seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Dias	Período
TEREZINHA EULALIA DE AVILA	097.446-F	15	22/11/2017 a 06/12/2017

Processo nº 306.669/AP.11 – Interessado: **ALBERTO GIORDANELLI,** Matrícula nº **306.669-A** – ***Indefiro o pedido datado de 06/12/2017 (requerimento nº 773.007), diante da patente intempestividade e tendo em vista que o motivo apresentado não é suficiente para justificar o descumprimento do que determinado no artigo 8º do Provimento CSM nº 2.401/2017.*** Advogado: José Maria de Oliveira Júnior – OAB/SP 286.190.

Despacho da Médica Judiciária - Supervisora de Serviço:

Processo nº 94.753/AP.11 – Interessado: **MAURICIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, Matrícula nº **94.753-A** - ***Requerimento datado de 13/12/2017:*** *O servidor interessado deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório médico detalhado da doença que motivou seu afastamento, com indicação da respectiva Classificação Internacional de Doenças vigente (CID 10), contendo ainda o nome do paciente e período de afastamento indicado, subscrito por seu médico assistente, com carimbo legível contendo nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina, condição esta indispensável para a análise e eventual homologação do período de licença saúde pleiteado, em conformidade com as diretrizes fixadas no Comunicado SAS nº 09/2017. (poderá ser enviado para o e-mail: sas2.2.1-interior@tjsp.jus.br).*

SEÇÃO XII

DARAJ - Departamento de Administração das Regiões Administrativas Judiciárias

EXTRATOS DE TERMOS:

PROCESSO N°: 2017/00238441
CONTRATO N°: 000.310/2017/CT
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA: Paiva Nogueira Construtora Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo na cobertura, reboco externo e esquadrias do prédio do Fórum da Comarca de Marília.
VIGÊNCIA: 18/12/2017 a 15/07/2018
VALOR: R$ 304.426,15
ASSINATURA: 18/12/2017

PROCESSO N°: 2016/00230622
CONTRATO N°: 000.062/2017/CT
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CONTRATADA: SP ENGE Construtora Ltda.
TERMO: 1º Termo Aditivo
OBJETO: Readequação dos serviços e alteração de valor do contrato de R$ 278.498,17 para R$ 297.156,04, para prestação de serviços de reparo em cobertura do prédio do Fórum da Comarca de Ribeirão Bonito
DATA DO ACEITE: 18/12/2017

DARAJ 1- Capital e Grande São Paulo

Serviço de Apoio Administrativo

ALTERAÇÃO DA ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, PARA O PERÍODO DE 20/12/2017 A 07/01/2018, CONFORME PROVIMENTO Nº 2452/2017.
Local: Fórum da Comarca de São Bernardo do Campo
Rua Vinte e Três de Maio 107 - Bairro Anchieta (de segunda a sexta-feira)
Avenida Kennedy, 1205 – Bairro Anchieta – (entrada lateral do Fórum) – (sábados e domingos)
Fone/Fax : (11) 4330-1011
Horário : das 09 às 13 horas

INTERIOR

EQUIPE 1

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
23/12/2017 à 23/12/2017	351387	SILVIA MAYUMI TANJI	COORDENADOR	2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
23/12/2017 à 23/12/2017	818412	MARCELLO MAROSSI PASSOS	COORDENADOR	OFÍCIO DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ALTERAÇÃO DA ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, PARA O PERÍODO DE 20/12/2017 A 07/01/2018, CONFORME PROVIMENTO Nº 2452/2017.
Local: Fórum da Comarca de São Bernardo do Campo
Rua Vinte e Três de Maio 107 - Bairro Anchieta (de segunda a sexta-feira)
Avenida Kennedy, 1205 – Bairro Anchieta – (entrada lateral do Fórum) – (sábados e domingos)
Fone/Fax : (11) 4330-1011
Horário : das 09 às 13 horas

INTERIOR

EQUIPE 1

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
04/01/2018 à 04/01/2018	365269	MARCELA MARQUES CAETANO LOPES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
05/01/2018 à 05/01/2018	365269	MARCELA MARQUES CAETANO LOPES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
06/01/2018 à 06/01/2018	365269	MARCELA MARQUES CAETANO LOPES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
04/01/2018 à 04/01/2018	363373	MAGALI HANAKO KURITA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
05/01/2018 à 05/01/2018	363373	MAGALI HANAKO KURITA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
06/01/2018 à 06/01/2018	363373	MAGALI HANAKO KURITA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EQUIPE
DISTRIBUIDOR

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
24/12/2017 à 24/12/2017	814286	PATRICIA DO CARMO GONCALVES	CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO	OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
24/12/2017 à 24/12/2017	312066	MARCIA TEIXEIRA DA SILVA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SALA DAS
AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
23/12/2017 à 23/12/2017	304810	MARIA MADALENA ARAUJO NASCIMENTO	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
23/12/2017 à 23/12/2017	364960	MARJORIE ANDRESSA YAMASAKI	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. MARTA OLIVEIRA DE SÁ

SALA DAS
AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
26/12/2017 à 26/12/2017	364487	SAULO NUNES MORILO DA SILVA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	3º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
27/12/2017 à 27/12/2017	364487	SAULO NUNES MORILO DA SILVA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	3º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
28/12/2017 à 28/12/2017	364487	SAULO NUNES MORILO DA SILVA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	3º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
26/12/2017 à 26/12/2017	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
27/12/2017 à 27/12/2017	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
28/12/2017 à 28/12/2017	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
28/12/2017 à 28/12/2017	304810	MARIA MADALENA ARAUJO NASCIMENTO	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
28/12/2017 à 28/12/2017	365266	GUILHERME HENRIQUE DRESSER COUTO	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DR. IVO ROVERI NETO

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
31/12/2017 à 31/12/2017	313978	MARLI CASSIMIRA PIRES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	5º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
31/12/2017 à 31/12/2017	110689	VALERIA FELIPE SPONHARDI LOPES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFÍCIO DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
01/01/2018 à 01/01/2018	362323	ALINE UGOLINI	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DR. ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
01/01/2018 à 01/01/2018	364960	MARJORIE ANDRESSA YAMASAKI	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. MARTA OLIVEIRA DE SÁ

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
02/01/2018 à 02/01/2018	304810	MARIA MADALENA ARAUJO NASCIMENTO	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
02/01/2018 à 02/01/2018	367518	THAIS MARIA RIBEIRO MARINI DE SOUZA	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. MARIA LUIZA DE ALMEIDA TORRES VILHENA

SALA DE AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matrícula	Nome	Cargo	Unidade
02/01/2018 à 02/01/2018	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matrícula	Nome	Cargo	Unidade
02/01/2018 à 02/01/2018	110689	VALERIA FELIPE SPONHARDI LOPES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFÍCIO DO JÚRI E EXECUÇÕES CRINIAIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
03/01/2018 à 03/01/2018	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
03/01/2018 à 03/01/2018	365266	GUILHERME HENRIQUE DRESSER COUTO	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA – DR. IVO ROVERI NETO

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
03/01/2018 à 03/01/2018	304810	MARIA MADALENA ARAUJO NASCIMENTO	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
03/01/2018 à 03/01/2018	367518	THAIS MARIA RIBEIRO MARINI DE SOUZA	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. MARIA LUIZA DE ALMEIDA TORRES VILHENA

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
04/01/2018 à 04/01/2018	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
04/01/2018 à 04/01/2018	367518	THAIS MARIA RIBEIRO MARINI DE SOUZA	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. MARIA LUIZA DE ALMEIDA TORRES VILHENA

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
05/01/2018 à 05/01/2018	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
06/01/2018 à 06/01/2018	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
05/01/2018 à 05/01/2018	365269	MARCELA MARQUES CAETANO LOPES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
06/01/2018 à 06/01/2018	365269	MARCELA MARQUES CAETANO LOPES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	7º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
07/01/2018 à 07/01/2018	93865	CILENE ELISA GAMA	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	4º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
07/01/2018 à 07/01/2018	364960	MARJORIE ANDRESSA YAMASAKI	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. MARTA OLIVEIRA DE SÁ

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
07/01/2018 à 07/01/2018	304810	MARIA MADALENA ARAUJO NASCIMENTO	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
07/01/2018 à 07/01/2018	313978	MARLI CASSIMIRA PIRES	ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	5º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ALTERAÇÃO DA ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, PARA O PERÍODO DE 20/12/2017 A 07/01/2018, CONFORME PROVIMENTO Nº 2452/2017.

Local: Fórum da Comarca de São Bernardo do Campo
Avenida Kennedy, 1205 – Bairro Anchieta – (entrada lateral do Fórum) –
Fone/Fax : (11) 4330-1011
Horário : das 09 às 13 horas

INTERIOR

SALA DAS AUDIÊNCIAS

onde se lê:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
25/12/2017 à 25/12/2017	364960	MARJORIE ANDRESSA YAMASAKI	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA – DRA. MARTA OLIVEIRA DE SÁ

leia-se:

Data	Matricula	Nome	Cargo	Unidade
25/12/2017 à 25/12/2017	365602	CAMILLA DE CARVALHO CUNHA LEITE	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA – DR. JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI

DARAJ 4 - Campinas

Serviço de Apoio Administrativo

COMUNICADO DARAJ 4 N.º 15/17
(Treinamento da Brigada de Incêndio)

A DARAJ 4 – Coordenadoria de Administração das Regiões Administrativas Judiciárias, em face dos Treinamentos de Formação das Brigadas de Incêndio nos prédios do Tribunal de Justiça nas Comarcas do Interior que integram a 4ª RAJ, COMUNICA aos servidores as funções exercidas pelos Brigadistas:

CHEFE DE BRIGADA: manter os componentes da Brigada atualizados quanto a possíveis mudanças ocorridas no prédio, orientando-os em treinamentos ou, se for o caso, em situações reais de combate ao fogo; propor junto à Administração do Prédio a substituição de equipamentos danificados, etc.

Brigadistas: seguir as orientações recebidas, promovendo a formação de filas para abandono do local, indicando as saídas mais seguras; providenciar a verificação dos recintos fechados, inclusive dos sanitários; desobstruir o caminho deixando a passagem livre; auxiliar no combate aos focos de incêndio, etc.

Observação: os elementos da Brigada devem combater o fogo enquanto for possível, ou até que os bombeiros cheguem, quando deverão abandonar o local.

Atendendo ao item 5.8 da Instrução Técnica nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros, cada Brigadista recebeu um colete de identificação cujas regras de utilização são:

A utilização é restrita às atuações da Brigada de Incêndio nas dependências do Tribunal de Justiça;

A guarda do colete é de responsabilidade do Servidor-Brigadista que deve mantê-lo em local acessível, para pronta utilização, em caso de sinistro;

O colete pertence à Administração do Prédio e deverá ser devolvido em caso de desligamento ou transferência do Servidor-Brigadista para outra Comarca/Foro Distrital.

Brigadas de Incêndio da 4ª Região Administrativa Judiciária

COMARCA DE AGUAÍ
CHEFE DA BRIGADA
VALDIR SORENCE VALIM
BRIGADISTAS
LUÍS JOSÉ VALIM ANSELMO
JOSÉ AUGUSTO VIANA
MARCOS SILAS MARTINS
SUELEM VASCONCELOS SELBER DE FREITAS
EDNA CECILIA GODOI BUENO SARTORI

COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
CHEFE DA BRIGADA
MÁRIO TADEU DIAS CALÇA
BRIGADISTAS
RENATA MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO
SERGIO LUIZ MENDES
LUCIARA SANTOS ZANESCO FAZOLI
CONCEIÇÃO APARECIDA MARTINS MORENO TARIFA
EVALDO GONÇALEZ CORREA BUENO

COMARCA DE AMERICANA
CHEFE DA BRIGADA
ROBERTO CARLOS BARBOZA
BRIGADISTAS
CÉLIA APARECIDA BERTOLATO
FERNANDA LINGUANOTO LOPES BOVOLINI
PRISCILA INÊS BERTO REBESCHINI DE BARROS
KÁTIA STRADIOTTO
ILZA MARIA MINELLI
NANCY BRIER DE MORAES
KARINA RUBINATO
MAURÍCIO FERNANDES DE ALMEIDA
ANA LÚCIA BARBOZA BATALHÃO
LUIS FERNANDO BALDO
LUCIA ELENA CARVALHO
DEVANISE PINTO
SABRINA CARLA DINI TOMAZ
JÉSSICA CAROLINA DE ALMEIDA
ZOROASTER GERMINARI EMERICK
MARCELO MARIANO PIRES
CLAUDIA SILVA NACARATO
RAQUEL APARECIDA RODRIGUES NORA
DENISAR DE PIERI
HELTON FERNANDO MARTINEZ
SANDRA MARIA ROSSI SANTILE
FERNANDA BRUNETTI CAMPOLINO
PAULO SERGIO SALVADO DA COSTA
FERNANDA FERRARI DE ARAUJO
QUENUEL RODRIGUES PINTO
SHIRLEI DE PAULA BONIFÁCIO

COMARCA DE AMPARO
CHEFE DA BRIGADA
CARLOS GUSTAVO TONIOLO
BRIGADISTAS
ADONIAS DE SOUZA OLIVEIRA
CÁSSIO FERNANDES PACETTA
EVERTON FERREIRA PAGOTTO
GIANE ROBERTA MAGDALENA
JOSÉ ARMANDO MORO
LUIS AUGUSTO DE SIQUEIRA
MAURO S. JIRCIK A. M. R. L. PEREIRA
ROGÉRIO DINIZ ANTUNES FOGAÇA (SUPLENTE)
FABIO TAMBELLINI COLI
RONALDO ROSSI
JUAN PAUL FALCONI CONTE
RENATA CHERSONE PACETTA
ALINE ALBERTI VERONEZ DA COSTA
GLEICE CORRADINE

COMARCA DE ARARAS
CHEFE DA BRIGADA
VALDECIR WEISBERG

BRIGADISTAS
LUIS MANOEL VIDAL MONTEIRO
RICHARDSON LUCA BARBOSA
MURILO RAFAEL GUDAGHIN CALHEIRO
SAMUEL CONTINGUIBA NUNES
RÔMULO FERREIRA
CÉSAR AUGUSTO CANTIERO
DANIEL ANTONY FERNANDES
ERIKA LUCIANA RORIGUES OVUKA
NATHALIE CRISTINE CARNELOSSI PEGORARO
DIOGENES DA SILVA
ANDREA DE GODOY CAMARGO
CARLA CAMILA KIRSCHNER
MÔNICA PICOLLO BIGNAMI
MARCO ANTONIO DE MORAES
PAULO CESAR ALVES CORREIA
EUCLYDES FABRICIO FILHO

COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA
CHEFE DA BRIGADA
WAGNER SILVESTRE CORDEIRO
BRIGADISTAS
WALTER TURCÍLIO BARRETO DA SILVA
ANDRÉ DIAS VALENTE MACHADO
WESLLEY LUCAS SILVA OLER

COMARCA DE ATIBAIA
CHEFE DA BRIGADA
MARCO ANTÔNIO RISSATO
BRIGADISTAS
ADAUTO ALENCAR DE CARVALHO
ALEXANDRE MARQUES MUNHOZ
ANTONIO CARLOS GALON DE QUEIROZ
DARRIEL LIMA
HUGO FÁBIO SILVANO
JOÃO LUIZ CARDOSO
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
ANDERSON OLIVEIRA FARIA
RAUL FLÁVIO BARROS RODRIGUES
ROBERTO DALLMANN
ROGÉRIO MONTEIRO QUEDA NETO
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SEBASTIÃO DUGO DE MORAES
VALDEMIR ROCHA
VALTER GONÇALVES CRUZ
ANA CRISTINA DAHI
JOSÉ CARLOS LOPES
SIDNEI LUIZ DA SILVA

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CHEFE DA BRIGADA
MAURO LÚCIO CARVALHO DE ANDRADE
BRIGADISTAS
ALESSANDRO JOSÉ LOPES DOS REIS
ALMIDES SOUZA LIMA
ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA
DANILO DE OLIVEIRA
EDISON PEDROSO DE MORAES
FERNANDO MORAES CASSIN
MARCELO HENRIQUE CARVALHO DE ANDRADE
JOÃO CARLOS MAIA
JOSÉ OSWALDO CURSINO MOURA JÚNIOR
MARCELO ANTONIO DE LIMA
MARCELO MASSAO FURUKAWA
MARIA GORETE JAMELLI FERREIRA
CLAUDIA MARIA SILVA
MAURICIO GONÇALVES DO REGO
MAURO APARECIDO MAZZIERO
NELSON CARLOS DE LIMA JUNIOR
RITA APARECIDA DO COUTO PINIANO PROCACINO

ROBERTO CAOBIANCO
SANDRA HELENA CRUZ DE GODOY
APARECIDO TEIXEIRA DE SOUZA
ESTEVAM FRANCO DE OLIVEIRA
PEDRO MARCELO SÁ DE OLIVEIRA
RENATO DE OLIVEIRA

COMARCA DE BROTAS
CHEFE DA BRIGADA
AMÉRICO CARVALHO JÚNIOR

BRIGADISTAS
ANDRÉ MATHEUS PEREIRA PÉSCIO
ÂNGELO FLÁVIO POLACHINI
JANAÍNA RODRIGUES PEDREUS QUINELATTO
LUÍSA PATERNIANI DA SILVA

COMARCA DE CAIEIRAS
CHEFE DA BRIGADA
FRANCISCO HELIO SOARES BANDEIRA

BRIGADISTAS
ALDO BERNARDINO NUNES DA SILVA
JOSÉ ALBERTO THOMATIELI
MURILO DEOCLECIO
PRISCILA RINK
ISIS RAMOS DE SOUZA MANTOVANI
ALFREDO AUGUSTO SIMÕES JUNIOR

COMARCA DE CAJAMAR
CHEFE DA BRIGADA
SERGIO ROBERTO DA COSTA
BRIGADISTAS
AUDREY KALINOUSKI DE BRITO
PAULO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA FILHO
LUÍS FERNANDO KAZUO SAITO
PAULO CESAR FERNANDES DE LIMA
VICTOR PADILHA LEOPARDI
VINICIUS MENEGACE

COMARCA DE CAMPINAS
CHEFE DA BRIGADA
ANDRÉ HAYASHI FERREIRA
BRIGADISTAS
EMILY PAULA CORREIA BURGOS
ALEXANDRE FERNANDES DE MORAIS
ADELAIDE MARQUES DE SOUZA
PRISCILA DAS NEVES GIRÃO SALGADO SOARES
DALTON PICCOLO
DENISE SUSSUCHI MOREIRA
LUIZ AUGUSTO RODRIGUEZ MARTINS
FABIANA VALESKA DA SILVA
FERNANDO PEREIRA RENDA
HUMBERTO MORIYA
ROSI SATIKO DA SILVA
FABIANO ROGÉRIO FURTADO
SARA PAULINO FERREIRA
VANESSA MARIA PEDRO
RODRIGO CORREIA MACHADO
LEONARDO DE LUCAS DA SILVA DOMINGUES
ANDRÉA OLIVEIRA DE MARIA
MAURO CARNEIRO CAPOROSSI
JANES WILLIAM SANTANA COUTINHO CORREIA
MARINA DANIELE SATTIN
ELIAS PEREIRA DA GLORIA
PAULO CESAR SILVA JUNIOR
LILIAM JEANNE MANZOLI GONÇALVES PEREIRA
HELOISE PIERROTTE CARVALHO
ELTON CAMPOS
HENRIQUE MORGADO MARQUEZ
MARIA CLAUDIA MANZOLI TURATTI TONON
ERICA FABRI
RODRIGO YUKIO SHIMABUKURO
DAVID CASTAGNAZZI

ALEX LOPES MODRO
LUCAS PIRES RIBEIRO VIEIRA
CRISTINA DO LAGO E SOUZA
BRUNO ALVES DO VALLE CORBUCCI
ANDREA MEDINA OPERMANN SILVA
PRISCILA RAMOS PESSOA
PALOMA LUIZ
ANNE FERNANDA ALECIO MATHIAS
KLEYTON MUNIZ DA SILVA
MARCELLA SARTORI DE SALVI
ELIANE MINA
ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO
BRUNA APARECIDA MARTINEZ DE MORAIS RENDA
CESAR LUIS PEREIRA
JOSÉ MARCELO CRUZ MEDEIROS
ILDA JOSUE DIOGO GARRIDO
ROBSON RIBEIRO BOBBIO
DANILO CAMARGO DA SILVA
FRANCISCO LEITE DE LUCENA
HELDER CORNELIO
EDIVALDO DOS SANTOS
DANIEL PACHECO DUARTE
JEFERSON DE MELO SILVA
VAGNER MARQUES SILVA
LEONARDO SARAIVA GUERREIRO
ALEXANDRE YOSHIO TAMANAHA
LUCIANA ALMEIDA DUARTE
DANIELA LETICIA JANSEN
JOSE HENRIQUE DA SILVA
NEILLOR LASMAR DIAS
LUIZ EDUARDO QUEIROZ GUIMARÃES COSTA
RENATO MOYSES FERNANDES KAWAMURA
DANIELLE ASTOLFI BECHER PASSANEZI
CARLOS ROBERTO BOLZAN
CARLOS APARECIDO ALVES DOS SANTOS
ANTONIO FLAVIO PEREIRA
MARCELO DA SILVA PASSOS
PAULO CESAR MONTRONE
ANA CAROLINA DA SILVA PAYOLLA
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA CALIXTO
ANA CAROLINA FRANCO DE CARVALHO
CLARA DE ALMEIDA PRAXEDES DANIEL
JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA
MARCO ANTONIO DE SANTIS
TEREZA NOGUEIRA POZELI
FERNANDO UENO
JOSÉ PEREIRA ALVES
CÉSAR AUGUSTO RODRIGUEZ MARTINS
LUCIANO RIZZATO MARTINS
VALDOMIRO SILVEIRA MATTOS
RICARDO CELSO MATUSITA
NILZA NOGUEIRA FERREIRA DE LIMA
THABATA MELISSA BIONCOFIORI
RICARDO LUIZ BARBOSA DA PAIXÃO
NATALINO CONSTÂNCIO RITA

COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
CHEFE DA BRIGADA
SILVIO RONALDO RIBEIRO ROSA

BRIGADISTAS
GISELE BASSI
AILTON LAURENTI DA SILVA REICHE
CLÁUDIA LARRUBIA DOS SANTOS
MÁRCIA SILVANO DA SILVEIRA
MARICIA RIBEIRO DIP
ROGER TADEU FANTIM DAVID
ROGÉRIO CAMARGO DE ANDRADE

COMARCA DE CAPIVARI
CHEFE DA BRIGADA
LUIS ALBERTO ALMEIDA

BRIGADISTAS
ALBERTO APARECIDO ASSUNÇÃO
JUSEMAR LEMOS
VANDERLEI NUNES
JAMES LARANJEIRA MALTO
JOSÉ ROBERTO ASSINE
ANTONIO CARLOS PINTO DE MORAIS
RICARDO NOGUEIRA MUNHOZ

COMARCA DE CERQUILHO
CHEFE DA BRIGADA
SÉRGIO ENRIQUE DOMINGUES

BRIGADISTAS
LENITA DURANTE GHERMANDI CORROCHER
ANA MÔNICA MODESTO NOGUEIRA
JÉSSICA MARIEL MULLER TACCOLA
RICARDO ALMEIDA DE SOUZA
CÍNTIA APARECIDA GIARETTA

COMARCA DE CONCHAL
CHEFE DA BRIGADA
MARCELO CASSIMIRO BAREL

BRIGADISTAS
VITOR GABRIEL MARTINS
GABRIELE SIQUEIRA HUBINGER

COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS
CHEFE DA BRIGADA
IRACIERE APARECIDO FASSIS
BRIGADISTAS
ANDREIA APARECIDA BASQUE PERISSOTO
PEDRO HENRIQUE JESUS DE OLIVEIRA
YASMIN SIQUEIRA DOS SANTOS
MARISA FÁTIMA DIAS BARBIERI
JAIME CELOTTI
SANDRA ELIZABETH COSER

COMARCA DE COSMÓPOLIS
CHEFE DA BRIGADA
SANDRA APARECIDA GAIOTTO BILATO
BRIGADISTAS
PAULO ANDRE SANCHES VALÉRO
FABIANE BRANCO DE LIMA
ROGÉRIO DE ASSIS BARBOSA
JULIO RODRIGUES DA SILVA
CLEBER ODENIR RODRIGUES GONÇALVES

COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
CHEFE DA BRIGADA
ALEXANDRE TONIETI DIAS

BRIGADISTAS
MAURÍCIO GUERINI
ANDRÉ SANTOS ARBEX
DEREK MEIZIKAS
MARIA CONCEIÇÃO GARNES VICENTE
EMILIANA SATO DE SOUZA
LUCAS EVANGELISTA DE CARVALHO
ANGELA MARIA DA COSTA PEREIRA
TAMY KAREN MIAMOTO MELO

COMARCA DE FRANCISCO MORATO
CHEFE DA BRIGADA
ALEXANDRO MECIANO DE LIMA

BRIGADISTAS
JAIME BARRETO
MICHEL MOSCATELLI

PLINIO LUIZ VACHI JUNIOR
ROGÉRIO DE LIMA
SERGIO PAIS ABRANTES
JOSÉ ROBERTO DELFINO DE OLIVEIRA
TERESARAQUEL GONÇALVES SIMÕES DO CARMO
JANAINA MACHADO DOMINGOS
RONALDO DE SOUZA NERY

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
CHEFE DA BRIGADA
CELSO LUIZ DE SOUZA

BRIGADISTAS
RODNEY DA SILVA MACENA
AGNALDO GONÇALVES VIEIRA
RONALDO DE NOVAES MARQUES
JOSE CARLOS PEDROSO
MAURICIO ESTABILE
LEANDRO DE SIQUEIRA RODRIGUES
ROBSON DOS REIS MENEZES
MARCO HENRIQUE DA SILVA
PRISCILLA LEONOR GONZALEZ CEPEDA DA COSTA
LUCIO RICARDO DONATO
RAFAEL TRINDADE MACIAS
FERNANDO PEREIRA DE SANTANA
PRISCILA IAMUR TERRA
ANTONIO CARLOS FERREIRA
ALEXANDRE VALINI

COMARCA DE HORTOLÂNDIA
CHEFE DA BRIGADA
VITOR HUGO DA SILVA PRAZERES

BRIGADISTAS
ALVINO SANTIAGO DE ALCÂNTARA
ANDERSON DONIZETE MIRANDA
DANILO SILVA MACIEL DOS ANJOS
EDSON LUIZ DE SOUZA FELIPE
FÁBIO CORREA DE LIMA
FELIPE CEZAR DO NASCIMENTO
PAULO ROBERTO CALIXTO
RENATO SALVADOR JUNIOR
RICHARD MIRKO VICENTE ALEXÓPOLUS
ROBERTA ANDRIETTA PIVA
ROSENDO DE SIQUEIRA
SILVIA ANDRÉIA SIQUEIRA CARVALHO DA SILVA

COMARCA DE ITAPIRA
CHEFE DA BRIGADA
ALEXANDRE CRUZ

BRIGADISTAS
ANA MARIA BATTAGLINI
DONIZETE APARECIDO CHAGAS DOS SANTOS
ELIESER JONAS STRINGUETTI
EVANDRO JOSÉ MISTRELO
EVANDRO MANTOVANI
MARCIANA DURANTI DE CARVALHO
MARCOS MEDINA
MOIZES JOSÉ DE FREITAS
PAOLO FRANCISCO DOS SANTOS
FERNANDA REZENDE DOS SANTOS CHAGAS

COMARCA DE ITATIBA
CHEFE DA BRIGADA
MILTON LUIS PIOVESANA

BRIGADISTAS
ALECIO ELIAS VITIELO
ANDRÉ DE CAMARGO SALLES TOMAZINI
ANTONIO AUGUSTO COSENZA
ANTONIO FLÁVIO COLETTI
CARLOS JOSÉ DA SILVA
DENIS DOS SANTOS LIMA

GUSTAVO NEVES SANTANA
JAIR BENEDITO RIBEIRO
JOÃO NETO PEREIRA DA SILVA
MARCELO PINHEIRO DA SILVA
PAULO HENRIQUE DA LUZ
RAUL PALADINO DA SILVA

COMARCA DE ITIRAPINA
CHEFE DA BRIGADA
CESAR ANTONIO DE CASTRO

BRIGADISTAS
RAQUEL FERREIRA DE MENEZES GOBBI
WANDA APARECIDA DE CASSIA RECCHIA
EDSON FERNANDO CARBONEZI
SUELI FELIPE

COMARCA DE ITUPEVA
CHEFE DA BRIGADA
CELSO SOUZA BARROS FILHO

BRIGADISTAS
JOELMA CRISTINA CAPOBIANCO
ANA ALINE PINTO LIMA
FABÍOLA MORAIS BIÃO CARDOSO
FILIPE NEGRÃO DE ALMEIDA

COMARCA DE JAGUARIÚNA
CHEFE DA BRIGADA
LUIZ FABIANO BOTELHO LUCAS

BRIGADISTAS
ROGÉRIO LOPES
HERMAGURAS PEREIRA LIMA JÚNIOR
YUTAKA IMAGIIRE
BRUNA DE OLIVEIRA
KARINA CUTOLO MIRANDA
HUGO HENRIQUE ORTIZ DE CAMPOS

COMARCA DE JARINU
CHEFE DA BRIGADA
VIRGÍLIO GOMES GOUVEIA
BRIGADISTAS
FLÁVIO ROBERTO DE MORAES ANDRADE DOS SANTOS
GABRIEL HENRIQUE LEME TARDELLI
ROBERTO ORTIZ ORTEGA
VIRGÍLIO GOMES GOUVEIA

COMARCA DE JUNDIAÍ
CHEFE DA BRIGADA
REINALDO LEPORE

BRIGADISTAS
BRUNO PINTO HOEHNE
CAMILA MASSAGARDI CAMPOS PIEROBAO
SÉRGIO MARTINS BONILHA
ERNANI BELLON TRENTIN
MARINA MARIA JUNCIONI FACCHINI
VERA MARIA SCALAMBRINO MARADEI
RITA CÁSSIA DA SILVA
PRISCILLA MAIA PORTELA REISS
ROBERTA GARCIA IACIA
LUIS FERNANDO BIANCO
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
HELIOMAR ALVES DA SILVA
LIGIA ALVARES NOGUEIRA
ADRIANO ROGERIO TRENTINI
MARCOS AURÉLIO RUFFOLO SILVA
SILVIO LUIZ IMPROTA OGUISSO
KLEBER AUGUSTO RAMOS
JOANA D'ARC CHAVES
ALESSANDRO PENNA
EDUARDO RIBEIRO BARBOSA
FLORDENICE APARECIDA CAETANO

MARIA ANGÉLICA REGUERA SANHUEZA
JOELSON GOMES GARCIA
RAMON GABRIEL MORAES RODRIGUES SERRA
GUSTAVO SALGADO POLITI
GUILHERME PEREIRA CONTI
PAULO DE TARSO MATHIAS DOS SANTOS
ANDERSON DOS SANTOS QUEIROZ
JOSÉ AUGUSTO FRANCO DE SIQUEIRA
SIRLEI APARECIDA FAZAN CAZELLI
MARIA ANTONIETA WHITAKER DE CASTRO
ALEXANDRE NELSON TULLII
FLAVIA FERRARI
TATIANA VERCELLINO FAVORETTI
GESSI SANCHEZ
KENI TATIANA VAZZOLI AREIAS
GIOVANI ROBERTO PERIN

COMARCA DE LARANJAL PAULISTA
CHEFE DA BRIGADA
VALDIR CUNHA

BRIGADISTAS
SONIA MARIA PETILLO NERY DE LOURENÇO
MARIA LENI PIVETTA VIEIRA
CARMEN RODRIGUES RAMOS BELINACCI
MARIVONE PUREZA DE SOUSA DAMIÃO
JURACI CARLOS FERRAZ

COMARCA DE LEME
CHEFE DA BRIGADA
AUGUSTO CEZAR SOARES AUGUSTI MACEDO

BRIGADISTAS
ALEX FIGUEIRA DE CARVALHO
BIANCA NEVES TAVANIELLI
DAILTON GERALDO VIEIRA
MÁRCIO ROGÉRIO MARINHO DA CRUZ
NÁDIA DONADELI MATOS
EURIS MATHEUS RODRIGUES DO PRADO
LUÍS GUILHERME BERTIN
VALDIRENE NOGUERIA SILVA TEIXEIRA
SIBELE CREMASCO CICCONE
LUIS FERNANDO DONISETI DE OLIVEIRA
MARCELO RODRIGUES MORAIS
LUIS FERNANDO SANDY
MAYNE CAMPOS PEREIRA DE FREITAS
ELAINE AUGUSTI MACEDO
RIANA APARECIDA AMORIM
EVANS MANFREDO BARBI MOURO
MÁRCIO PIRAJÁ SQUASSABIA
JOSÉ RODRIGUES PAPINI
MARCELO ANTONIO TROMBETTA

COMARCA DE LIMEIRA
CHEFE DA BRIGADA
SERGIO HEBLING DE OLIVEIRA

BRIGADISTAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
CASSIO JOSÉ GABRIEL AUN
CARMEN LUCIA CAMARGO CAMPOE
DAVES DE JESUS BARBOSA
ENIVALDO MANOEL DA SILVA
GISLAINE CRISTINE ANDREOLLI
GUSTAVO MASSAO BARBOSA OKAWADA
JOSÉ RICARDO SALGADO
JOSE ROBERTO DE SOUZA APPARECIDO
LADISLAU DE JESUS GODOY
MARCOS DIONELLO MACHADO
NADIR GENEROSO
SONIA REGINA DE BRITO
THAIS RIBELA OLIVEIRA
WALDECK RODRIGUES DE MORAES
WILSON MANOEL DA SILVA

LAISSA FERREIRA MAGALHÃES
TANIA QUEIROZ MENDES DE LIMA
MARCO ANTONIO BENTO
PERLA ARANTES SILVA NILO
ELISABETE TERESINHA BASTOS BONIN
RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO RIBEIRO
BEATRIZ APARECIDA STRUBE RANDO PAVAN

COMARCA DE LOUVEIRA
CHEFE DA BRIGADA
ANDRÉ PELLIZZER

BRIGADISTAS
EDUARDO QUILIZ DIMITROV
SOLANGE PESSOTO
DIEGO ALVES DA ROCHA

COMARCA DE MOGI GUAÇU
CHEFE DA BRIGADA
WILLIAM BRÁULIO DIAS FERREIRA

BRIGADISTAS
ADRIANA SARTORÃO MIACHON
CELSO VANDERLEI PIRES
FELIPE ARCANGELO FRANCATO
JOÃO ALBERTO AMARAL
JOSMIR CORREIA
MARCOS HENRIQUE DA COSTA
MATEHUS MIRANDA DE PAULA
SELMA REGINA DA SILVA
THIAGO TEODORO DE FARIA
VITOR HUGO DE ASSIS SILVA
UBIRATAN ANDRADE DA SILVA FILHO
ANA CLAUDIA MALTEMPI DE LIMA
ANDERSON RODRIGO DA ROCHA
FLÁVIA CRISTINA MARTINS TÁPARO
LUCIANA FRANÇA REIS
MARIA APARECIDA BARBOSA
ADRIANA DE CÁSSIA FERREIRA MODESTO

COMARCA DE MOGI MIRIM
CHEFE DA BRIGADA
ANDRÉ LUIZ TORRES

BRIGADISTAS
RONALDO MESTRINEL
ALESSANDRA MENDES TANAKA
RENAN DE PAIVA FERREIRA PINTO
CARLOS MARCELO ZENI
DANILO MIQUEIAS RIBEIRO
ALEX JOSÉ NASCIMENTO
ANTÔNIO CARLOS BALDASSO
DANIEL FERRARI
ROSELI TEIXEIRA DA FONSECA SAKOMOTO
MARIA PAULA BUENO MARTINELLI
FRANCISCO DE ASSIS VALLE FILHO
VERA LÍGIA DA SILVA
FLÁVIO AUGUSTO BORRACINI
MATHEUS CARDOSO MALVEZZI
EMÍLIO RAFAEL POLETTO
RENATO DAVOLI
ROSEMEIRE SOUZA SANTOS

COMARCA DE MONTE MOR
CHEFE DA BRIGADA
PAULO SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA

BRIGADISTAS
ARIANE CRISTINA TEATO
ATILIO BRANCALHÃO NETO
GILBERTO PEREIRA LOPES
FABIANA ZACCHI
IDALINA VIEIRA FONTES

WANDERLEI VIEIRA DE SOUZA

COMARCA DE NAZARÉ PAULISTA
CHEFE DA BRIGADA
DENIS TOLEDO BROTERIO

BRIGADISTAS
LUCILEIDE SOARES DE AMORIM
KANAN MARTINS MORAES
HELENA APARECIDA MOREIRA E SILVA
RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA

COMARCA DE NOVA ODESSA
CHEFE DA BRIGADA
DIEGO RAPHAEL DE FARIAS
BRIGADISTAS
CARLA TOFFOLI DE PAULA SILVEIRA
CARLOS JOSÉ BORDÃO
DIEGO RAPHAEL DE FARIAS
JOSÉ NIVALDO FROZZA
LÍVIA MALTO DE OLIVEIRA MEDEIROS
MARCOS JOSÉ DE ABREU
JONES DA SILVA PIZZOL

COMARCA DE PAULÍNIA
CHEFE DA BRIGADA
JORGE DOS SANTOS ROCHA

BRIGADISTAS
BRENO ROSA OSTYN
CAIO MORENO CASAGRANDE
FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA
ADRIELLE SANTOS BARBOSA CINTO
NADJA SANTOS MIRANDA GOMES
YURI BERNARD BORGES BRANDÃO
JOSÉ APARECIDO DA FONSECA
ELIZAGELA DE OLIVEIRA DA SILVA

COMARCA DE PEDREIRA
CHEFE DA BRIGADA
MAURO SANDRO VIDO
BRIGADISTAS
DIMAS FERRI CORAÇA JÚNIOR
IVAIR APAREACIDO ARMELIN
LAÉRCIO ALVES QUEIROZ
ODILON CLEBER DOS SANTOS
TIAGO MESQUITA MOREIRA
VANDERLEI ALEXANDRE ALVES

COMARCA DE PINHALZINHO
CHEFE DA BRIGADA
CARLA REGINA A. DA SILVA PINTO
BRIGADISTAS
ANA MARIA DE MORAES AMARAL
FRANCIELE DE SOUZA CONTE

COMARCA DE PIRACAIA
CHEFE DA BRIGADA
PEDRO BRAGA DA SILVA FILHO

BRIGADISTAS
SERGIO DONIZETTI PINHEIRO
WALTER OROZIMBO GLOULART GARAVELLI
GILBERTO ROSA
VAGNER TADEU RUELLI
PAULO ROBERTO MOITINHO

COMARCA DE PIRACICABA
CHEFE DA BRIGADA
MAURO EDIVAL LEITE

BRIGADISTAS
DÉCIO CARLOS PINTO
FLÁVIO HENRIQUE SANCHEZ FUZARO
EDSON MIGUEL ZILIO

WILSON ROBERTO DE MOURA LEITE
SONIA DE FATIMA CARVALHO
CLAUDIA REGINA DE HUGO SILVA MANZONI
GILMAR DE BRITO
CAROLINA REBUA THOMAZ
DAVID FRANHANI MANCINI
ANA SILVIA ZILIO TORREZAN
MIRELLA ALMEIDA GRESPAN
GERALDO MARTIN
RAQUEL MARIA PERISSINOTTO BIRAL NOGIMA
BARTIRA ROCHA DE CASTRO
LANA BEATRIZ GERAGE DA SILVA PIRES
ALEX ABRAMO BARRETO
NEUSA APARECIDA CARVALHO SOARES
DANIELA PETROCELLI
KARINA AMBROSANO CASAGRANDE
DAMARIS SILVA CAMPOS RAMOS
ANDREA ZANDONÁ
FABIO BARBIERI
MOISÉS GOMES DE SOUZA
NURA FRANCO
TANIA BIZARRO
ANDRÉ LUIS ARTHUSO CUEVAS
MATHEUS GEROLAMO GONÇALVES
FRANCISCO CARLOS GONÇALVES
JOSÉ REINALDO FORTI
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
FÁBIO ADRIANO DANELON
LUZIA ZELNUI PASSARELLI LIUZZI
RICARDO A. RIBEIRO D'ALESSANDRO
MARTA BORGES DA SILVA
ROSANGELA DE GAETANO
ELIAS JARDIM DE SOUZA
THIAGO VICENTE BONI
ANSELMO SERRA CARDOSO
ROSELI APARECIDA IGNES MARTIN
ANA LUCIA POLTRONIERI TOSCANO
MIRIAN DA CONCEIÇÃO SILVA CASTELO BRANCO

COMARCA DE PIRASSUNUNGA
CHEFE DA BRIGADA
DAVID ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

BRIGADISTAS

CARLOS CARVALHO DOS SANTOS
DANILO MELLO PIMENTEL
FERNANDO JOSÉ DIAS
JOÃO LUIZ LEITE
JOSÉ IVANILDO BARBOSA DA SILVA
LUIZ EDUARDO DE CARVALHO VENTURA
JOSÉ ISIDRO GUIGUER
UBIRAJARA DE CASTRO ASSIS
UDILSON BATISTA DE CARVALHO JUNIOR
WELLINGTON DA SILVA
RAFAEL CORDOBA JUNIOR
ELAINE MARTINS
ANDREA ANNES DE ASSIS
POLIANA LUZIA DE SOUZA PINTO
ALESSANDRO PARIZI
VITOR IBRAHIM GOMES DE ARAUJO
ANDRÉ PICHINELLI HARITOFF

COMARCA DE PORTO FERREIRA
CHEFE DA BRIGADA
MARCOS DONIZETTI GONÇALVES

BRIGADISTAS
CASEMIRO DUARTE NETO
JOÃO ROBERTO DE FREITAS MARTINS
JACQUES HENRIQUE BASTOS
MEIRE APARECIDA BRAMBILLA DE SOUZA
RAPHAELA CHRISTANTE DE OLIVEIRA
RENATO FRANCO BATISTA

GRAZIELLY SCHIMACK DEVITTO
CLÁUDIO APARECIDO BALDAN
RITA DE CÁSSIA LAPASTINA CAMARGO

COMARCA DE RIO CLARO
CHEFE DA BRIGADA
EDILSON BERNARDO DA SILVA
BRIGADISTAS
ANSELMO LUIS CEREGATTO
BRUNO AUGUSTO MONTEIRO
WASHINGTON BENÍCIO ARAÚJO
CLÁUDIO ROBERTO GOMES
SANDRA MARA FENTI SOARES
GUSTAVO CARVALHO DE BARROS CAMARGO
JOSÉ VALDIR DE GODOY
JULIANO TERRA DE CARVALHO
MÁRCIA APARECIDA PIMENTEL DE PAULA
MARCOS ROBERTO TROYA
MARIA DE FÁTIMA CALABRETTI
PEDRO LUIZ BALTHAZAR COSTA SILVA
RACHEL PENA LIMA BORTOLIN
RICARDO DE OLIVEIRA PIRES
RODRIGO RODRIGUES
ROMEU BATISTA SECCO JUNIOR
THAIS FERNANDA ITAMI HIGASHIBARA YOSHIHIRO
VALTER MOGA JUNIOR
ADRIANA NEGRETTI CRUZ CAMPANA
ADEMIR DE SOUZA COTIM
EDSON GOULART
JEAN CARLOS SILVA RODRIGUES
CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA

COMARCA DE RIO DAS PEDRAS
CHEFE DA BRIGADA
VLADINÉIA PEDRO FERREIRA

BRIGADISTAS
MIRTES INÊS TORREZAN BERTO
RAFAELA BACETTI ISHIDA
RENATA LUCIO TROMBANI
SANDRO MAURICIO GRANUZZIO
LUCIA DE FATIMA MAGALHÃES GUIMARÃES

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D´OESTE
CHEFE DA BRIGADA
CLAUDEMIRO MARIA DE SOUZA
BRIGADISTAS
NORIKO CHIYO YAMAMOTO
NEUSA LUIZ DA COSTA MARTINELLI
JOSÉ MOACIR DE FAVERI JUNIOR
LUCAS FELIPE COSTA BERNARDO
CARLIANE DOS SANTOS MATOS
VÂNIA CRISTINA BARIZON
BÁRBARA RODRIGUEZ
FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO CAMPOS PEIXE
SILMARA MAYORAL VAQUEIRO DE FARIA
AVILAR APARECIDO DELL' AGNEZZE
SANDRA STRADIOTTO SKAF
JORGE LUIS MARTINS

COMARCA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
CHEFE DA BRIGADA
ADRIANO SINTONI

BRIGADISTAS
GILBERTO SINTONI JÚNIOR
LUIZ ARNALDO NAKAO
LUÍS OTÁVIO VALENTE BARCELLOS
MARCIO SIDNEI LAMAS
WAGNER DE OLIVEIRA

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CHEFE DA BRIGADA
SÉRGIO ISRAEL SÉRVULO
BRIGADISTAS
ANTONIO CARLOS DA SILVA
CARLOS RENATO FERNANDES DE CARVALHO
LUCIANO BELLUCCI
CÉSAR DIVINO GONÇALVES MARTINS
CLÁUDIO LEUTÉRIO ANDRÉ
FLÁVIO CÂMARA CARLOS
FRANCISCO DE ASSIS BORATO
RODRIGO MARTINS LISBOA
ALICE MARIA BOAVENTURA
RICARDO BORSANELLI JR.
ROBERTO FERREIRA VALIM
SÉRGIO ISRAEL SÉRVULO
SILVIO BRAGAGNOLO DIAS

COMARCA DE SÃO PEDRO
CHEFE DA BRIGADA
LUIS CARLOS DA NÓBREGA

BRIGADISTAS
ELSON APARECIDO GONÇALVES
ALDEMAR ANDRÉ DOS SANTOS
VANIA REQUENA CHAVES
RODRIGO MORAES DE OLIVEIRA
SANDRA DE SIQUEIRA
IZAIAS AUGUSTO FÉLIX NETO

COMARCA DE SERRA NEGRA
CHEFE DA BRIGADA
ORLANDO REVOLTA SOARES

BRIGADISTAS
CINTHIA TAKAKU SATO
LEILA MARIA PINTON CORDEIRO RICCI
LUCIANA NOVO BARBATO
MARIA CRISITNA DELTREGIA
NILSON DA SILVA ARAÚJO
WELLINTON CARDOSO NUNES
CARLA SILOTTO BRAGATTO LONA
MARCOS PINTON CORDEIRO
CLAUDIA FELIPE DA SILVA
MARCO ANTONIO SERAFIM

COMARCA DE SOCORRO
CHEFE DA BRIGADA
RENATO ROCHA DE SOUZA

BRIGADISTAS
ABEL FALCIROLLI
ALEX RODRIGO ORAGIO OLIVEIRA LEME
CLAYTON YANEZ RIBEIRO DA SILVA
FLÁVIO ANTONIO PEREIRA DE GODOI
IRACEMA ASSONI FURTADO
JORGE MARCELO DE SOUZA
LUZIA RODRIGUES RAMOS
IDIARTE ARELARO
BENEDITA VAZ DE LIMA
FERNANDO ALMEIDA BOTAS
MÁRCIA CONCEIÇÃO VILLIBOR

COMARCA DE SUMARÉ
CHEFE DA BRIGADA
MILRA TEIXEIRA DE LOURENÇO SILVEIRA

BRIGADISTAS
ROSILANE LAGE GONÇALVES
FLÁVIA ROBERTA PIERONI SPADACIO
MARCELO PINHEIRO DE AZEVEDO
DANILO DONATO XAVIER
THISBE GERMINARI EMERICK
JERSEY MARQUES MACIEL SOBRINHO

THAIS DA SILVA MANSUR
CRISTINA DE SEIXAS
VALTER LUIZ PEREIRA LATARINI
ELIANA ROSSINI CARVALHO
ROBSON GOMES DE LIMA
LUZIA MAGALI BIONDO
DILEUZA MARIA RIBEIRO
BIANCA DE CARVALHO NEIVA
FÁBIO DOMINGUES
SYLVIA CECÍLIA SEDRANI KOBAYASHI
INILDA DE OLIVEIRA RIOS
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
OSMAR RUFINO DO NASCIMENTO FILHO
ANTONY TAKEYOSHI INQUE
RENATA ROCHA PACHECO

COMARCA DE TIETÊ
CHEFE DA BRIGADA
ANDRE LUIZ VITORINO
BRIGADISTAS
ADRIANO ALVES FARAH
JULIO CESAR JUARES AMORIM
CARLOS ALBERTO ALVES
FERNANDO JOSÉ PELUSI RODRIGUES
JONAS DE CAMPOS
CARLOS MENDES PEDROSO
RENATO ANGELO BASSO

COMARCA DE VALINHOS
CHEFE DA BRIGADA
JONAS DE PAULA
BRIGADISTAS
JONAS DE PAULA
SÉRGIO ANTÔNIO ARANHA JÚNIOR
LUCI MARA BORGES PAZELLI
SEBASTIANA DE SOUZA FRANCO
HELENA MARIA VILLAR DOS SANTOS
ANA VERENA TRISTÃO B. CALZAVARA
SANDRO ROGÉRIO GARCIA GUDES
ALEXANDRE DE SÁ SANTANA
HELOISA HELENA RIBEIRO BOLDRINI
FERNANDO RODRIGUES SERRANO
LIAMARA CENTURIONE
MARIA ELISABETE DOS SANTOS MARINHO
GUILHERME COSTA TACCO
SIMONE MARIA LAUB PINTO
MÁRCIA DE LIMA
MÁRCIA CRISTINA GEIDELIS
ALESSANDRA DE PAULA LEITE MACHADO
ARIADNE DE BIAGI LABAKI RODRIGUES
CLÉRCIO ROGÉRIO ROSA
VALDETE LOPES DA SILVA MAZIERO

COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL
CHEFE DA BRIGADA
RAFAEL CAPOBIANCO STANZIOLA
BRIGADISTAS
ALEXANDRE MATTHES
JOÃO PAULO GASPAR DA SILVA
JOSÉ ANTONIO DE MORAES
LUIS PAULO FABRIS
RAFAEL ERNESTO ANDREATO
PAULO AURÉLIO ANDRADE COSSI

COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA
CHEFE DA BRIGADA
ZENILDA DOS SANTOS MEIRA TORRES

BRIGADISTAS
HELDER ANTONIO BERNI
JOSÉ DE FÁTIMA DOS SANTOS
JOSÉ ROBERTO PAULIELO JUNIOR
KELI CAIONE

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA
SOLANDI APARECIDA DO PRADO
THALITA MONIQUE FERREIRA DA SILVA
GILVAN RODRIGUES AGUIAR
JESSICA RODRIGUES NASCIMENTO

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA
CHEFE DA BRIGADA
LÉIA MARCIA GAVA CARDOZO

BRIGADISTAS
CARLOS PAULO DA COSTA
CILENE BENTO DA SILVA FERRANTE
CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO
DENISE ASSIS ARANTES CARVALHO
CESAR MICHELASSI
FRANCISCO DIÓGENES NOGUEIRA VIDAL
JONAS BATISTA CRUZ DOS SANTOS
CICERO SILVESTRE DE SOUSA LEITE
RONER FERNANDO DE OLIVEIRA
PAULO ANDREATO BONFIM
ZILMA SALMENTO DOS SANTOS NOGUEIRA

COMARCA DE VINHEDO
CHEFE DA BRIGADA
GABRIEL MENDES MORALES
BRIGADISTAS
CAROLINE CONTE TAFARELLO
FÁBIO RODRIGO GONÇALVES MARINS
GENIVAL VIEIRA COIMBRA
ANTONIO HUGO DE SOUZA
GABRIEL MENDES MORALES
VICTOR MATEUS DO AMARAL MARTINS CUNHA
LUCIANA BRAVO GUERRERO
NADINE ALNI DA SILVA
ELSO APARECIDO DA SILVA
ALINE PIFFER GRANDE
REGINA HELENA CARAMELLO
SUELEN DAIANE AMORIM

(Publicado novamente por conter incorreções no DJE de 18/12/2017)

SEÇÃO XIII

ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES (EJUS)

EDITAL

A **ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES** comunica que estarão abertas as inscrições para o **Curso de Introdução à Ciência do Direito**, aprovado pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 18 de outubro de 2017, sob a coordenação de Walter Salles Mendes, coordenador da EJUS1, Andrea dos Santos Fiuza, chefe de seção judiciário da EJUS 1.1, e Miguel da Costa Santos, chefe de seção judiciário da EJUS 1.2, que será realizado no Auditório do 4º andar da Escola Judicial dos Servidores – EJUS, situado à rua da Consolação, 1483 – São Paulo/SP, no período de **1º a 22 de fevereiro de 2018.**

OBJETIVO: Com a implementação do curso de Introdução à Ciência do Direito objetiva-se dar continuidade à política de aperfeiçoamento permanente dos servidores. Propiciar estudos sobre o tema à luz da legislação, da doutrina e da jurisprudência. Rever conceitos e princípios advindos de diversas fontes do direito. Estudar os principais aspectos desta matéria, buscando facilitar e permitir a interpretação e o entendimento de sua aplicação teórica na vida prática cartorária.

PÚBLICO-ALVO: Servidores do Tribunal de Justiça lotados nas unidades judiciais, assistentes jurídicos, assistentes judiciários e oficiais de justiça.

VAGAS OFERECIDAS:

Capital: 160 (cento e sessenta) vagas para a modalidade presencial.
Interior: 600 (seiscentas) vagas para a modalidade a distância **(acesso em tempo real – *online ou em até 48 horas do início da transmissão).***

Haverá emissão de certificado de conclusão de curso àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 14 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018

Para se inscrever, os interessados deverão acessar a SALA DE ALUNOS na página da EJUS, através da *intranet* em SAIBA SOBRE, ou pelo *site* do Tribunal de Justiça, na aba INSTITUCIONAL - ESCOLAS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A inscrição do candidato importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Os funcionários do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/09/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 01/02/2013, pág. 1.

3. Os alunos inscritos na modalidade a distância desde já ficam cientes de que não será computada a frequência para aqueles que acessarem o curso através de *smartphones*.

4. Para o acesso ao curso oferecido na modalidade de ensino a distância (EAD), fica permitido o uso de computadores/ equipamentos da unidade de trabalho.

5. O servidor inscrito para o curso na modalidade EAD deve se programar para o momento da transmissão. Recomenda-se ligar a máquina com antecedência de 30 minutos do início da aula.

6. Os inscritos na modalidade a distância deverão aguardar o *login* e a senha de acesso às aulas, que serão enviados para o e-mail institucional.

7. O certificado de frequência/declaração de comparecimento deverá ser entregue ao superior imediato que providenciará os ajustes necessários no módulo de frequência, utilizando-se dos códigos 586 - entrada tarde - e 587 - saída antecipada.

PROGRAMAÇÃO:

Data: 1º/2/2018 (quinta-feira)
Horário: 9h às 12h
Temas: 1. Introdução ao conhecimento científico. 2. Conhecimento científico e vulgar. 3. Ciências culturais e naturais. 4. O Direito como ciência. 5. Ramos do direito. 6. Direito público e privado. 7. O mundo ético. 8. Direito e moral. 9. Semelhanças e diferenças. 10. Tridimensionalidade. 11. Teorias. 12. Ética profissional.

Data: 8/2/2018 (quinta-feira)
Horário: 9h às 12h
Temas: 13. Elementos constitutivos do Direito. 14. Bilateralidade. 15. Heteronomia. 16. Sanção, coação e coerção. 17. Sanção punitiva e premial. 18. Direito objetivo e Direito subjetivo. 19. Norma e *facultas agendi. 20.* Teorias. Estrutura e modalidades de normas jurídicas. 21. Sintática, semântica e pragmática. 22. *Jus* positivismo e *Jus* naturalismo. 23. Escolas e evolução histórica. 24. Codificações. 25. Ressurgimento do Jus naturalismo.

Data: 15/2/2018 (quinta-feira)
Horário: 9h às 12h
Temas: 26. Fontes do Direito. 27. Conceituação de fonte. 28. Unidade do ordenamento jurídico. 29. Norma fundamental. 30. Lei. 31. Conceituação e hierarquia. 32. Legística e a LC 95/98. 33. O sistema do Civil Law. 34. Costume. 35. Costumes *praeter legem, secundum legem* e contra *legem*. 36. Sistema do *Common Law*. 37. Doutrina. 38. Jurisprudência. 39. Súmula Vinculante.

Data: 22/2/2018 (quinta-feira)
Horário: 9h às 12h
Temas: 40. Integração da Norma e completude do Ordenamento Jurídico. 41. Art. 4º da LINDB. 42. Analogia. 43. Equidade. 44. Princípios Gerais de Direito. 45. Brocardos Jurídicos. 46. Interpretação da Norma Jurídica. 47. Art. 5º da LINDB. 48. Espécies de Interpretação. 49. Efeitos. 50. Antinomia da Norma. 51. Coerência do Ordenamento Jurídico. 52. Cláusula de revogação. 53. Critérios. 54. Art. 2º da LINDB. 55. Aplicação da lei no tempo. 56. Art. 1º e 6º da LINDB. 57. Irretroatividade. 58. Cláusula de vigência.

PALESTRANTE: Lair da Silva Loureiro Filho possui Doutorado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo USP (2011/2014), com o título: A competência do município na zona costeira urbana. Possui ainda mestrado em Direito do Estado pela USP (1999/2002) com o tema: Responsabilidade Pública por Atividade Judiciária. Especialização em Direito Constitucional - *SAMFORD University -Birmingham/AL* (1994). Título: *Relationship Between State and Church - Brazil and the U.S.A*. Graduação em Direito - Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – USP (1988/1992) e graduação em Ciências Sociais - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - FFLCH-USP (1981/1985). Ministrou aulas no Curso de Direito Administrativo da EJUS. É servidor do TJSP.

METODOLOGIA: Aulas teórico-expositivas, com eventuais estudos de caso e de julgados, com o uso de *slides*, abertura de espaço para discussão dos temas com o público-alvo, inclusive com a possibilidade de envio de perguntas escritas ao palestrante, que versará sobre os objetos de questionamento ao final da aula ou no decorrer desta, ou, ainda, enviará resposta por *e-mail*, conforme melhor convier ao curso.

LOCAL: Auditório do 4º andar da Escola Judicial dos Servidores – EJUS, situado à rua da Consolação, 1483 – São Paulo/SP.

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente **Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti**
Endereço **Praça da Sé, S/Nº - Centro, CEP 01018-010**
Telefone **(11) 3117-2586**
Internet **www.tjsp.jus.br**
Diário da Justiça Eletrônico
Jornalista Responsável **Rosangela Sanches (Mtb 23.566)**
imprensatj@tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 1
SPr - Secretaria da Presidência 1
SEMA - Secretaria da Magistratura 5
SAD - Secretaria de Administração 5
SAB - Secretaria de Abastecimento 5
SPI - Secretaria de Primeira Instância 10
SJ - Secretaria Judiciária 12
SEPLAN - Secretaria de Planejamento Estratégico 24
SEÇÃO I 24
ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 24
Subseção I: Atos e comunicados da Presidência 24
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 24
Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4 24
SEMA 1.3 25
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos 25
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência (NUGEP) 25
Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça 26
DICOGE 26
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA 57
Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial 57
SEMA 1.2 57
SEÇÃO II 57
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA 57
Subseção II 57
Intimação de Acordãos 57
Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos 58
SEMA 1.1 58
SEÇÃO III 58
MAGISTRATURA 58
Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS 58
SEMA 1.3 58
Subseção II - ATOS DA PRESIDÊNCIA 67
Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3 67
SEÇÃO IV 68
ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA 68
SEÇÃO V 92
CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA 92
SEMA 1.3.1 92
SEÇÃO VI 93
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 93
Subseção II - Ordem de Crédito 93
SEÇÃO VII 94
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SPRH) 94
Subseção I - Atos 94
Subseção II - Expedientes das Diretorias da SPRH 117
Subseção IV - Comissão Processante Permanente (CPP) 118
Subseção VI - Comunicados 120
Subseção VII - Editais e Recursos de Concursos/Provas Seletivas 120
SEÇÃO VIII 145
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 145
Subseção III - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais 145
Ações Judiciais 145
Subseção IV - Cadastro e Plantão 145
Adicional de Qualificação 145
Plantão 146
Subseção V - Benefícios 147
Adicional - INTERIOR 147
Aposentadoria 147
Alteração de Nível - CAPITAL 148
Alteração de Nível - INTERIOR 149
SEÇÃO X 150
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO 150
Subseção II-A - Licitações 150
Subseção III- Contratos Administrativos 150

SUMÁRIO

Subseção IV - Grupo de Pregoeiros - Licitações 157
SEÇÃO XI 157
SECRETARIA DA ÁREA DA SAÚDE 157
Subseção II - Comunicados 157
Subseção V - Perícias Médicas 157
SEÇÃO XII 163
DARAJ - Departamento de Administração das Regiões Administrativas Judiciárias 163
DARAJ 1- Capital e Grande São Paulo 164
Serviço de Apoio Administrativo 164
DARAJ 4 - Campinas 169
Serviço de Apoio Administrativo 169
SEÇÃO XIII 184
ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES (EJUS) 184